Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 86/2025
Dispõe sobre a suspensão do expediente presencial e o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal, e dá outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e,
CONSIDERANDO os incisos I e V do art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama - Estado do Paraná, de 21 de dezembro de 1990;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica suspenso o expediente presencial e o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Durante o período mencionado no Art. 1º, as atividades administrativas e legislativas internas serão realizadas obrigatoriamente sob o regime de Teletrabalho (Home Office), devendo os servidores permanecerem à disposição da Administração e realizarem suas atribuições de forma remota, em sua jornada regular.
Parágrafo Único. O regime de teletrabalho visa garantir a continuidade do serviço público e a eficiência administrativa, ficando dispensada a compensação de horas para os servidores que cumprirem suas metas e demandas remotas.
Art. 3º. Ficam suspensos os prazos legislativos no período compreendido por esta Portaria, retomando-se a contagem normal no primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º. A suspensão do expediente presencial será imediatamente interrompida caso haja convocação de Sessão Extraordinária ou necessidade de deliberação urgente, devendo os servidores e parlamentares comparecerem ao local designado para a realização do ato.
Art. 5º. O suporte tecnológico e os canais de protocolo digital deverão permanecer ativos para garantir o recebimento de documentos e medidas urgentes de natureza judicial ou administrativa.
Art. 6º. Em razão da natureza do regime de Teletrabalho (Home Office) estabelecido no Art. 2º, fica dispensada a compensação de jornada, uma vez que o período será considerado como de efetivo exercício, mediante o cumprimento das seguintes condições:
I - Manutenção de disponibilidade remota nos canais de comunicação oficiais (e-mail, WhatsApp funcional, telefone) durante o horário do expediente regular;
II - Entrega de demandas e prazos solicitados pelas chefias imediatas;
III - Elaboração de breve Relatório de Atividades Remotas (se solicitado pela Diretoria-Geral) para fins de comprovação junto aos órgãos de controle.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025-PMAP
CONTRATANTE: Município de ALTO PARAÍSO/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-030, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, Sr. Luiz Eliseu dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.407.055-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 744.998.319-20, e
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.644.666/0001-64, av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520 cidade industrial, CEP:81290-000, em Curitiba, Estado do Paraná, Representada por se sócio Administrador Rosana Cristina Calaça, brasileira, maior, analista administrativa, portadora da cédula de Identidade RG: nº 5.182.568-3-SS/PR, inscrita no CPF: nº 752.192.809-10.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR.
VALOR: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Alto Paraíso-Pr., 15 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 605/2025
DATA: 18/12/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 133/2025, Adesão de Ata, nº 002/2025, a saber:
Gestor:
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;
Fiscal Administrativo:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20– Fiscal Principal.
CELSO CARLOS MANCINI – CPF: 905.021.249-20– 1º Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso – PR, 18º de dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3757/2025
DATA: 18/12/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 138/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025 Adesão de Ata, nº 005/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sra. Marilda Rosa Do N. Da Silva;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 29.644.666/0001-64, o item 04, o resultado do processo administrativo nº 138/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025, ADESÃO DE ATA, nº 005/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 138/2025, INEXIGIBILIDADE Nº049/2025, ADESÃO DE ATA, nº 005/2025, em favor da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 29.644.666/0001-64, o item 04, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 644/2025, de 18 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SILVANA MARCELINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	64	2024/2025	12/01/2026 À 21/01/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 18 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
O Munício de Brasilândia do Sul – PR, convoca a Empresa Micron Atacado Ltda - CNPJ nº 44.133.337/0001-42, classificada em 2º lugar para assumir nas mesmas condições da 1° colocada, conforme disposto no item 11 do Edital, conforme segue:
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025
ITEM 12 - GELADEIRA FROST FREE BRANCA, 110V, 2 PORTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES – MARCA MIDEA MD- RT645MTA011.
A convocação decorre do cancelamento da entrega do item do licitante anteriormente classificado.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia Do Sul-Pr, 18 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 162/2025
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 200.013,00 (duzentos mil e treze reais), com a seguinte ordem classificatória:

	07	SEC. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
	07.02	DIVISÃO DE CULTURA	
Ft	Fc	1339212542054	Manut. das atividades de cultura
1018	3317	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 200.013,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária realizada por meio do convênio 983113/2025, provinda do Ministério do Turismo, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei
Municipal 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 161/2025
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884312092010	Amortização e encargos da divida	
000	439	4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado	60.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884312092010	Amortização e encargos da divida	
000	436	3.2.90.21	Juros sobre a dívida por contrato	60.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
Processo Administrativo Nº 178/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 24/10/2025 10:20:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/12/2025 11:35:40
Prestação de serviços de telemedicina cardiológica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: VB Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet telediagnóstico), (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto 24/7, bem como cessão por comodato de 01 aparelho de eletrocardiograma..
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 15,36 **Valor Total:** 36.864,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA	247	04.071.210/0001-21	15,36	15,36		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

_____
AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 123/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *STUDIO U BEAT LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de um show artístico e musical para a apresentação da dupla sertaneja "**Laisa e Laleska**", a ser realizado em praça pública, no centro da cidade, no dia 18 de dezembro de 2025, como parte da programação oficial do evento festivo municipal de fim de ano intitulado "Encantos de Natal – Cidade Gaúcha em Festa", com duração mínima de 2 (duas) horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante do Processo de Inexigibilidade n.º 011/2025..

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 17 de dezembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Elton Junior Vicente
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022 – CELEBRADO EM 23/08/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS.

Pelo presente TERMO ADITIVO o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rio Barbosa nº 815, Centro, no Município de Altônia, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa **CTMGEO-SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.** Inscrito no CNPJ sob nº. 17531702000102, com sede na cidade de CASCAVEL-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 23/08/2022, acima identificado, nos seguintes termos:
DO OBJETO
De comum acordo, e por força deste aditivo Contratual, fica aditado por mais 12 meses o contrato 142/2022 que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFALITÁRIO GEORREFERENCIADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - PR												
SERVIÇOS	**Mês 1**	**Mês2**	**Mês3**	**Mês4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês10**	**Mês11**	**Mês12**
Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretivae Adaptativa do Sistema *	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

VIGÊNCIA
De comum acordo, por força deste aditivo Contratual, fica aditivado por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a vigorar de 20/12/2025 à 19/12/2026.
DO VALOR
Para a prestação dos serviços acima descritos e o reajuste de 4,1778%, conforme Índice do IPCA, fica acrescido ao contrato o valor anual de R$ 45.867,96 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). Que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 3.822,33 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Altônia, 18 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

LEI Nº 2.573/2025

Ementa: Fica autorizado a criação e inclusão da corrida Kids no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cidade Gaúcha-PR; e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e instituído em nosso município a Corrida Kids, evento esportivo destinado ao público infantil. O projeto tem como finalidade criar meios legais com apoio de profissionais, no incentivo ao esporte individual buscando assim trabalhar na promoção do esporte e laser nas crianças do nosso município.

Parágrafo único – As redes de ensino, ou seja, secretária de educação e profissionais de educação física das escolas municipal, deverão realizar e acompanhar atividades voltadas a incentivar os alunos na prática da corrida.
Assim os alunos participariam de etapas internar nas escolas e posteriormente estariam preparados para o evento geral em outubro.

Art. 2º - O evento deverá também, constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Art. 3º - A Corrida Kids será realizada anualmente sempre no dia 12 de outubro, em alusão ao Dia das Crianças. O evento poderá também ser definido em outra data pelo Chefe do Executivo, mas sempre se mantendo no mês de outubro.

Art. 4º- O evento terá como objetivo incentivar a prática de atividades físicas entre crianças e adolescentes, promovendo hábitos saudáveis, integração social e o desenvolvimento esportivo, além de estimular a participação familiar na promoção da saúde e do lazer.

Art. 5º - O evento ficará sobre a responsabilidade total da secretária de esportes, lazer e turismo, juntamente com todos os seus colaboradores lotados na pasta. Ficando então responsáveis em organizar e realizar anualmente o evento. Podendo também convidar os membros da Secretária Municipal de Educação para apoiar e incentivar a participação das escolas municipais, estaduais e particulares no evento, bem como convidar também todos os profissionais de educação física, ligados a secretária de educação.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização do evento, garantindo estrutura adequada, segurança e premiações simbólicas aos participantes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias da secretária de esportes, lazer e turismo, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

LEI Nº 2.576/2025

Ementa: Dá nova redação a artigo da Lei Municipal nº 2.346/2.019, que autorizou o município a permutar área pública e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 1.41 do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.346/2.019 que, desafetou e autorizou o município a efetuar permuta de áreas públicas, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica desafetado e autoriza o Poder Executivo a permutar as seguintes áreas públicas do município de Cidade Gaúcha:

1.41 – Uma área de terras medindo 300,00 m2, constituída pelo Lote n. 05-R, desmembrado do lote n. 05, da quadra n. 132, situado na planta desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações:
NORTE: Com a Rua Benajamin Moro, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º 43 NW. SUL: Com o lote 04, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º 43 NW. LESTE – Com o lote n. 5-A, em uma extensão de 20,00 metros e rumo NE 39º 17 SW. OESTE: Com a Rua Mario Ribeiro Borges, em uma extensão de 20,00 metros, rumo NE 39º 17 SW". MATRÍCULA 25.659".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterada no demais, a lei municipal referida no preâmbulo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

LEI Nº 2.577/2025

Ementa: Dá nova redação a artigo da Lei Municipal n.º 2.250/2.016 que, autorizou o município a permutar área publica e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal, Especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 2.2 do artigo 2.º da Lei Municipal nº 2.250/2.016 que, autorizou o município a efetuar permuta de áreas públicas, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A área acima descrita, será permutada pelas seguintes áreas:

2.2 – Área Urbana, constituída pelo Lote n. 16-A, desmembrado do lote originário n. 16 da quadra n. 192, (cento e noventa e dois), com área de 300,00 m2, situada na Planta Oficial desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:
NOROESTE: Com parte do lote 11, em uma extensão de 10,00 metros e rumo NE 39º 17 SO. NORDESTE: Com o lote 16 – Remanescente, em uma extensão de 30,00 metros e rumo SE 50º 43 NO. SUDESTE – Com a rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 10,00 metros e rumo 39º 17 SO. SUDOESTE: Com o lote 15 em uma extensão de 30,00 metros, rumo SE 50º 43 NO".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterada no demais, a lei municipal referida no preâmbulo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

LEI Nº 2.577/2025

Ementa: Dá nova redação a artigo da Lei Municipal n.º 2.250/2.016 que, autorizou o município a permutar área publica e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal, Especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 2.2 do artigo 2.º da Lei Municipal nº 2.250/2.016 que, autorizou o município a efetuar permuta de áreas públicas, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A área acima descrita, será permutada pelas seguintes áreas:

2.2 – Área Urbana, constituída pelo Lote n. 16-A, desmembrado do lote originário n. 16 da quadra n. 192, (cento e noventa e dois), com área de 300,00 m2, situada na Planta Oficial desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:
NOROESTE: Com parte do lote 11, em uma extensão de 10,00 metros e rumo NE 39º 17 SO. NORDESTE: Com o lote 16 – Remanescente, em uma extensão de 30,00 metros e rumo SE 50º 43 NO. SUDESTE – Com a rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 10,00 metros e rumo 39º 17 SO. SUDOESTE: Com o lote 15 em uma extensão de 30,00 metros, rumo SE 50º 43 NO".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterada no demais, a lei municipal referida no preâmbulo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 162/2025
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 200.013,00 (duzentos mil e treze reais), com a seguinte ordem classificatória:

	07	SEC. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
	07.02	DIVISÃO DE CULTURA	
Ft	Fc	1339212542054	Manut. das atividades de cultura
1018	3317	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 200.013,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária realizada por meio do convênio 983113/2025, provinda do Ministério do Turismo, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei
Municipal 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO de atualização da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, utilizados na assistência Farmacêutica / Farmácia Básica no município de Alto Piquiri e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a atualização da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, utilizados na assistência Farmacêutica / Farmácia Básica, no município de Alto Piquiri

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri – PR., 15 de dezembro de 2025.

Carolina Richter
Carolina Richter
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do PMS – Plano Municipal de Saúde para o Quadriênio 2026 a 2029 e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova do PMS – Plano Municipal de Saúde para o Quadriênio 2026 a 2029, no município de Alto Piquiri

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri – PR., 15 de dezembro de 2025.

Carolina Richter
Carolina Richter
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br

LEI Nº 2.578/2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a Desafetar Bem Público para Declarar de Uso Dominical e Autorizar Transferir Titularidade de Lotes Urbanos, e dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica desafetado os seguintes Bens Públicos Municipal de Uso Especial e, consequentemente, declarado Bem de Uso Dominical, e Autorizado Transferir Titularidade:
a) Lote 03 da Quadra 22 do Loteamento "Jardim Golden Park"–Matricula nº 31.814
b) Lote 04 da Quadra 22 do Loteamento "Jardim Golden Park"–Matricula nº 31.815
c) Lote 05 da Quadra 22 do Loteamento "Jardim Golden Park"–Matricula nº 31.816
d) Lote 06 da Quadra22 do Loteamento "Jardim Golden Park"–Matricula nº 31.817
e) Lote 07 da Quadra 22 do Loteamento "Jardim Golden Park"–Matricula nº 31.818

Art. 2º A desafetação da área descrita no artigo 1º tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a transferir a titularidade, para a Empresa **LOTEADORA DE IMÓVEIS PAULESKI LTDA**, CNPJ 28.153.457/0001-55, da qual foi autorizado permuta de acordo com o contido na Lei Municipal nº 2.329/2018 de 08/10/2028.

Art. 3º A permuta dos lotes acima, autorizado pela Lei Municipal 2.329/2018, condicionada a execução dos serviços e obras, descritos nos artigos 1º e 2º e seus parágrafos, foi totalmente concluída e cumpridos todas as obrigações impostas na referida Lei.

Parágrafo Único: O referido Loteamento já recebeu todos os pareceres técnicos e jurídicos de conclusão das obras e o Loteamento foi totalmente liberado com os respectivos alvarás correspondentes.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 2.559/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br

LEI Nº 2.579/2025

Ementa: Dispõe sobre a substituição dos quadros verdes e do uso de giz por quadros brancos e marcadores atóxicos nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Pr., aprova:

Art. 1º Fica determinada a substituição progressiva dos quadros verdes (lousas tradicionais) e do uso de giz escolar por quadros brancos (lousas brancas) e marcadores atóxicos, em todas as unidades da rede municipal de ensino de Cidade Gaúcha.

Art. 2º A substituição deverá priorizar:

I – Escolas com maior número de turmas e alunos;

II – Unidades com professores que apresentem histórico de problemas respiratórios ou dermatológicos causados pelo uso de giz;

III – Salas de educação infantil e de anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º Os quadros brancos a serem instalados deverão ser de material lavável, de fácil manutenção e resistentes ao uso diário, garantindo sua durabilidade.

Parágrafo único. Os marcadores utilizados deverão ser atóxicos, sem cheiro forte, preferencialmente com ponta média e com recarga substituível, visando à economia e à sustentabilidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para a aquisição dos quadros e materiais necessários à implementação da presente Lei.

Art. 5º As escolas que ainda utilizarem quadros verdes poderão manter seu uso de forma provisória até a completa substituição, desde que haja justificativa técnica e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br

LEI Nº 2.580/2025

Ementa: Dá nova redação ao artigo da Lei Municipal nº 1.636/2.005, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo, e Sistema Viário d e Cidade Gaúcha Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA** - Estado do Paraná, aprovou e eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com embasamento da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado parágrafo único do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.636/2005 que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo, e Sistema Viário de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, passando a conter a seguinte redação:

"Art. 25 - Considera-se Zona de Comércio e Serviço ZCS, aquela com predominância de usos comerciais e serviços, localizada na área central do Município, compreendida nas seguintes locais constantes no parágrafo Único:

Parágrafo único: Para todos os efeitos, serão considerados também como Zonas de Comércios e Serviços (ZCS): Quadra nº 03, Jardim Imperial, em Face (Testada) a Av. Piratinin; Quadra nº 186, localizada no Bairro Jardins, conforme Planta Oficial do Município, com as seguintes confrontações: – Avenida Riograndense; – Travessa Roberto Passamani, fazendo frente com a Quadra nº 177; – Rua Duque de Caxias, fazendo frente com as Quadras nº 191 e nº 192", da Planta Oficial deste município, além daqueles indicados no anexo II da Lei 1.636/2005, e alterações posteriores.

Os estabelecimentos comerciais, associações, sindicatos, templos religiosos dentre outros, já estabelecidos em outras quadras estão garantidos pelo principio do direito adquirido, previsto em lei, conforme previsão legal da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do relatório das propostas da 15ª Conferência Municipal de Saúde e da outras Providencias

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, considerando a 15ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 28 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o relatório final da 15ª Conferência Municipal de Saúde, cujo o Tema Central foi: cuidar, monitorar e transformar: a APS frente às doenças crônicas" com foco em 3 eixos: Eixo I - CUIDAR - Fortalecimento do cuidado integral, humanizado e contínuo na Atenção Primária à Saúde (APS); Eixo II - MONITORAR - Aprimoramento dos sistemas de informação, estratificação de risco e monitoramento dos usuários com doenças crônicas; Eixo III - TRANSFORMAR - Inovação, integração de serviços e fortalecimento da gestão para transformar o cuidado às doenças crônicas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri – PR., 28 de outubro de 2025.

Carolina Richter
Carolina Richter
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do 2º RDQA/2025 – Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior, e Plano Municipal de Vigilância Sanitária 2026 e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 17 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o RDQA do 2º Quadrimestre 2025, referente às ASPS – Ações e Serviços Público de Saúde, no período de janeiro à agosto de 2025, no município de Alto Piquiri;

Art. 2º. APROVAR Plano de Municipal de Vigilância Sanitária 2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri – PR., 17 de novembro de 2025.

Carolina Richter
Carolina Richter
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO de habilitação o município de Alto Piquiri aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova habilitação e adesão do município de Alto Piquiri aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, sendo: 01 (uma) Ambulância Básica, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Resolução SESA nº. 1898/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri – PR., 15 de dezembro de 2025.

Carolina Richter
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 394 / 2025
PREGÃO Nº 44 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino do município de Cruzeiro do Oeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 60.496.699/0001-54, com sede Rua Marechal Floriano Peixoto, n.° 308, Bairro: Centro, CEP: 87140000, Município de Paiçandu, neste ato representado pela Sra. Maísa de Campos Nasser, portador do CPF n.º 066.XXX.XXX-09, telefone: 3031-5073 e e-mail: pedidos@dcampalimentos.com.br .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 117/2025, Pregão de Licitação n° 44 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 03 de dezembro de 2025 e com término em 03 de dezembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$478.790,20 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos)
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se:
A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Adriana Bezerra dos Santos Afonso	061.XXX.XXX-07	Titular
Amalia Ferreira Batista Soares	871.XXX.XXX-00	Titular
Andreia Cristina Dos Santos	024.XXX.XXX-80	Titular
Danila Carla Santos de Carvalho	066.XXX.XXX-30	Titular
Francielle Fernandes Silvério	025.XXX.XXX-64	Titular
Leilaine Pereira de Carvalho	051.XXX.XXX-37	Titular
Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara	763.XXX.XXX-91	Titular
Marly Gonçalves de Oliveira Marques	781.XXX.XXX-15	Titular

A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Jaquelina Aparecida Pacheco	526.XXX.XXX-53	Titular

O acompanhamento será realizado por:

NOME	CARGO	CPF
Cristiane Stori Ziroldo	Nutricionista	042.XXX.XXX-07

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da PAS – Programação Anual de Saúde para o exercício 2026 e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde, para o exercício 2026, no município de Alto Piquiri

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri – PR., 15 de dezembro de 2025.

Carolina Richter
Carolina Richter
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO de habilitação o município de Alto Piquiri aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova habilitação e adesão do município de Alto Piquiri aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, sendo: 01 (uma) VAN Transporte de Pacientes, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Resolução SESA nº. 1945/2025.

Art. 2º. Aprova habilitação e adesão do município de Alto Piquiri aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, sendo: 02 (dois) Veículo 7 lugares, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cada um, perfazendo o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Resolução SESA nº. 1945/2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri – PR., 15 de dezembro de 2025.

Carolina Richter
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 21/2025
Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 21/2025 para contratação de empresa para a contratação de serviços artísticos e culturais, especialmente a apresentação musical do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, visando o entretenimento da população durante o evento de "Réveillon" a ser realizado na cidade de Alto Piquiri - PR, para a empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI, CNPJ Nº 32.664.718/0001-79, sendo o valor da contratação de R$ 12.000,00 (doze mil reais), show com INIMIGOS DO RITMO no dia 31/12/2025.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Administração em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 18 de dezembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 022/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, em consonância com o Decreto Municipal nº. 2410/2025, de 06 de novembro de 2025:
CONSIDERANDO, as comemorações das festas de Natal e Ano Novo.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder recesso, suspendendo-se o expediente de trabalho administrativo na Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR., no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Durante o período de recesso administrativo os servidores do Poder Legislativo, para efeito de controle de frequência, terão ponto facultativo.
Art. 3º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025
O Município de Alto Piquiri torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 02 de fevereiro do ano de 2026, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Rua Getúlio Vargas, 1374	Construção de Sala para Atendimento de Saúde	156,60 m²	06 meses

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – "Portal da Transparência" e na Plataforma da BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri-PR, 18 de dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 239/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
DO OBJETO: Contratação de serviços artísticos e culturais, especialmente a apresentação musical do Grupo de Pagode Inimigos do Rítimo, visando o entretenimento da população durante o evento de "Réveillon" a ser realizado na cidade de Alto Piquiri - PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de janeiro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 21/2025.
Alto Piquiri - PR, 18 de dezembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 393 / 2025
PREGÃO Nº 44 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: SCM BORGES E CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das escolas e CMEIS da rede Municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: SCM BORGES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.586.301/0001-50, com sede Rua Paraná, N.° 842 , Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edson Batista Borges, portador do CPF n.º 049.XXX.XXX-65, telefone: (44)9999-0264 e-mail: superarcoroados@gmail.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 117/2025, Pregão de Licitação n° 44 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 03 de dezembro de 2025 e com término em 03 de dezembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$1.553.206,80 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se:
A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Adriana Bezerra dos Santos Afonso	061.XXX.XXX-07	Titular
Amalia Ferreira Batista Soares	871.XXX.XXX-00	Titular
Andreia Cristina Dos Santos	024.XXX.XXX-80	Titular
Danila Carla Santos de Carvalho	066.XXX.XXX-30	Titular
Francielle Fernandes Silvério	025.XXX.XXX-64	Titular
Leilaine Pereira de Carvalho	051.XXX.XXX-37	Titular
Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara	763.XXX.XXX-91	Titular
Marly Gonçalves de Oliveira Marques	781.XXX.XXX-15	Titular

A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Jaquelina Aparecida Pacheco	526.XXX.XXX-53	Titular

O acompanhamento será realizado por:

NOME	CARGO	CPF
Cristiane Stori Ziroldo	Nutricionista	042.XXX.XXX-07

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, ***LUIZ ELISEU DOS SANTOS***, agente político, brasileiro, RG: 5.407.055-1-SSP/PR, inscrito no CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., e ***PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***, inscrito no CNPJ sob nº 01.827.715/0001-85, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representado pela sua representante legal a Presidente da Entidade, ***SRA. SOLAINE SILVA SERVIDONI***, brasileira, servidora pública, portador do RG: 10.768.571-5-SESP/PR e CPF: 074.900.609-90, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal 1472/2017, consoante o parecer da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento designada pela portaria nº 260/2021, ato de ***RATIFICAÇÃO*** emitido pelo Prefeito Municipal do processo Administrativo nº 134/2025, Inexigibilidade de licitação nº 046/2025, homologado pelo decreto nº 3752/2025, em 15/12/2025, publicado no jornal oficial do Município (Umuarama Ilustrado), em 16/12/2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1472 DE 30 DE JANEIRO DE 2017. COM OBJETO ESPECIFICO DE "O PRESENTE TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A INSTITUIÇÃO, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BENEFICIANDO A POPULAÇÃO IDOSA CARENTE DO MUNICÍPIO COM AUXÍLIOS NAS NECESSIDADES BÁSICAS, TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, SAÚDE, HIGIENE PESSOAL, PRIORIZANDO A QUALIDADE DE VIDA."

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

h) prestar contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento e no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas ações e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$ 623.610,00 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e dez reais).

3.2 – A previsão orçamentária para execução do presente termo de fomento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: Subvenções Sociais.

Desp.	Elemento	Descricao	Funcional	Unidade	Principal
18988	335043060000	INSTITUICAO DE CARATER DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.08..08.241.0005.2.101	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	18987

3.3 – O valor que compõe essa quantia será referente ao repasse mensal de acordo com o plano de aplicação no atualizado na presente data, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO transferirá os recursos em favor da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do PROPOVAR para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato na imprensa oficial do Município, compreendendo os meses de janeiro de 2026 a dezembro de 2026.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da PROVOPAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela PROVOPAR na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI – fica designada a servidora pública Vilma Medeiros Ferreira de Melo, portadora do CPF nº 049.146.409-61 como principal responsável pela fiscalização do Termo de Fomento, com acompanhamento e assessoramento dos demais membros nomeados pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação designados pela Portaria nº 331/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela PROVOPAR deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de cada bimestre do exercício financeiro ou do final da vigência da parceria.

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento bimestral do exercício financeiro.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 – no caso de suspensão, mesmo que temporária, dos serviços prestados pela PROVOPAR fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO responsável por assumir ou transferir a outra entidade a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da PROVOPAR e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Alto Paraiso – PR., 17 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LUIZ ELISEU DOS SANTOS

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Testemunhas:

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
066.334.889-71

MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA
033.220.759-58

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO			**C N P J** 01.827.715/0001-85
Endereço do Órgão / Entidade AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900, CENTRO			
Cidade ALTO PARAÍSO		**UF** PR	**CEP** 87.528-000	**DDD/Telefone** 44 - 3664 - 1320
Conta Corrente 13.452-X	**Banco** Brasil	**Agência** 2119-9	**Praça de Pagamento** Icaraíma
Nome do Responsável: SOLAINE SILVA SERVIDONI			**CPF:** 074.900.609-90
C/Órgão Exp. . .68.571-5 - SESP/PR		**Cargo** Presidente	**Função** Presidente
Endereço Residencial SITIO SÃO PAULO, ROD. PREF JOAO DE PAULA, ZONA RURAL, ALTO PARAISO-PR			**CEP** 87.528-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Subvenção Municipal de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO.	**Período de Execução** Início 01/01/2026 – Término 31/12/2026
Identificação do Objeto O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO, destinados ao desenvolvimento de atividades de assistência social a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, beneficiando a população idosa carente do Município com auxílios nas necessidades básicas, tais como, alimentação, transporte, saúde, higiene pessoal, priorizando a qualidade de vida.	
Público Atingido (Quantitativo) 10 (dez) Vagas total conforme disponibilidade.	
Identificação das Metas e Atividades/Projetos Promover a melhoria da qualidade de vida dos idosos em situação de risco, auxiliando na retirada da vulnerabilidade social, assim como, organizar ações de voluntários para melhoria dos serviços prestados nas diferentes áreas de atendimentos aos idosos.	
Forma de Execução e Cumprimento das Metas Executar a manutenção do Lar do Idoso de Alto Paraíso através do pagamento de despesas relativas a manutenção e o bom atendimento dos idosos em situação de acolhimento institucional, garantindo os direitos preconizados pelo Estatuto do Idoso até o momento que seja atingida a meta prevista da garantia de seus direitos estão sendo cumpridos fora do Lar do Idoso.	
Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas O cumprimento das metas propostas serão aferidas com o acompanhamento dos atendimentos dos idosos em situação de vulnerabilidade social reintegrados a sociedade, sendo garantidos os direitos preconizados no Estatuto do Idoso.	

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Repasses do Concedente

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
jan/26	74.880,00
fev/26	75.176,00
mar/26	45.176,00
abr/26	45.176,00
mai/26	44.884,00
jun/26	45.057,00
jul/26	45.176,00
ago/26	43.476,00
set/26	43.476,00
out/26	43.476,00
nov/26	58.828,50
dez/26	58.828,50
TOTAL	**623.610,00**

Natureza da Despesa - Concedente
14.008.08.241.0005.2101.3.3.50.43.06 - Subvenções Sociais

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)
1	Salário de Funcionários	273.828,00
2	Horas Extras	9.600,00
3	Férias - Abono Constitucional	8.607,00
4	13º Salário	23.619,00
5	Contribuição Previdenciarias - INSS	66.291,00
6	FGTS	25.260,00
7	Pis sobre Folha de Pgto	3.165,00
8	Gás e outros materias engarrafados	4.800,00
9	Locação de Imóveis	20.040,00
10	Gêrenos Alimentícios	66.000,00
11	Material de limpeza e produtos de higienização	36.000,00
12	Serviços de agua e esgoto	8.400,00
13	Serviços de energia eletrica	18.000,00
14	Indenizações e Restituições Trabalhista	60.000,00
TOTAL GERAL		623.610,00

Pede Deferimento:

Data: 27 / 11 / 25

SOLAINE SILVA SERVIDONI
Presidente

Deferido em:

Data: 27 / 11 / 25

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 395 / 2025
PREGÃO Nº 44 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das escolas e cmeis da rede municipal de ensino do município de Cruzeiro do Oeste-pr.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 31.651.344/0001-94, com sede Rua Lisboa, n.° 3240, Bairro: Jardim Panorama, CEP: 87501640, Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Jacqueline Siqueira da Silva Ronqui, portador do CPF n.º 084.XXX.XXX-25, e-mail: tiagoronqui@hotmail.com , telefone: (44) 98818-6967.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 117/2025 , Pregão de Licitação n° 44 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 03 de dezembro de 2025 e com término em 03 de dezembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$273.799,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se:
A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Adriana Bezerra dos Santos Afonso	061.XXX.XXX-07	Titular
Amalia Ferreira Batista Soares	871.XXX.XXX-00	Titular
Andreia Cristina Dos Santos	024.XXX.XXX-80	Titular
Danila Carla Santos de Carvalho	066.XXX.XXX-30	Titular
Francielle Fernandes Silvério	025.XXX.XXX-64	Titular
Leilaine Pereira de Carvalho	051.XXX.XXX-37	Titular
Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara	763.XXX.XXX-91	Titular
Marly Gonçalves de Oliveira Marques	781.XXX.XXX-15	Titular

A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Jaquelina Aparecida Pacheco	526.XXX.XXX-53	Titular

O acompanhamento será realizado por:

NOME	CARGO	CPF
Cristiane Stori Ziroldo	Nutricionista	042.XXX.XXX-07

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 396 / 2025
PREGÃO Nº 44 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das escolas e cmeis da rede municipal de ensino do município de Cruzeiro do Oeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22, com sede Rua Castelo Branco, n.° 206, Bairro: Centro, CEP: 86210000, Município de Jataizinho, neste ato representado pelo Sr. Rafael Pires Gonçalves, portador do CPF n.º 297.XXX.XXX-80, e-mail: rpgmercadorias@gmail.com , telefone: (43) 98863-2869.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 117/2025, Pregão de Licitação n° 44 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 03 de dezembro de 2025 e com término em 03 de dezembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$65.378,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se:
A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Adriana Bezerra dos Santos Afonso	061.XXX.XXX-07	Titular
Amalia Ferreira Batista Soares	871.XXX.XXX-00	Titular
Andreia Cristina Dos Santos	024.XXX.XXX-80	Titular
Danila Carla Santos de Carvalho	066.XXX.XXX-30	Titular
Francielle Fernandes Silvério	025.XXX.XXX-64	Titular
Leilaine Pereira de Carvalho	051.XXX.XXX-37	Titular
Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara	763.XXX.XXX-91	Titular
Marly Gonçalves de Oliveira Marques	781.XXX.XXX-15	Titular

A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Jaquelina Aparecida Pacheco	526.XXX.XXX-53	Titular

O acompanhamento será realizado por:

NOME	CARGO	CPF
Cristiane Stori Ziroldo	Nutricionista	042.XXX.XXX-07

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 397 / 2025
PREGÃO Nº 44 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das escolas e cmeis da rede municipal de ensino do município de Cruzeiro do Oeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 48.104.729/0001-34, com sede Rua Conrado Bonifácio, n.° 930, Bairro: Parque Industrial I, CEP: 86975000, Município de Mandaguari, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Castro Silva, portador do CPF n.º 698.XXX.X-91, telefone: (43) 99805-4004, e-mail: licitans.fine@outlook.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 117/2025, Pregão de Licitação n° 44 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 03 de dezembro de 2025 e com término em 03 de dezembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$45.580,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais) .
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se:
A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Adriana Bezerra dos Santos Afonso	061.XXX.XXX-07	Titular
Amalia Ferreira Batista Soares	871.XXX.XXX-00	Titular
Andreia Cristina Dos Santos	024.XXX.XXX-80	Titular
Danila Carla Santos de Carvalho	066.XXX.XXX-30	Titular
Francielle Fernandes Silvério	025.XXX.XXX-64	Titular
Leilaine Pereira de Carvalho	051.XXX.XXX-37	Titular
Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara	763.XXX.XXX-91	Titular
Marly Gonçalves de Oliveira Marques	781.XXX.XXX-15	Titular

A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Jaquelina Aparecida Pacheco	526.XXX.XXX-53	Titular

O acompanhamento será realizado por:

NOME	CARGO	CPF
Cristiane Stori Ziroldo	Nutricionista	042.XXX.XXX-07

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 398 / 2025
PREGÃO Nº 44 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das escolas e cmeis da rede municipal de ensino do município de Cruzeiro do Oeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 62.063.899/0001-49, com sede Avenida Prefeito Sincler Sambatti, n.° 8754, Bairro: Jardim Bertioga, CEP: 87055405, Município de Maringá, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Mariano da Silva Neto , portador do CPF n.º 130.XXX.XXX-32, e-mail: marianos.distribuidora01@gmail.com , telefone: (44) 99705-1172.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 117/2025 , Pregão de Licitação n° 44 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 03 de dezembro de 2025 e com término em 03 de dezembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$24.746,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se:
A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Adriana Bezerra dos Santos Afonso	061.XXX.XXX-07	Titular
Amalia Ferreira Batista Soares	871.XXX.XXX-00	Titular
Andreia Cristina Dos Santos	024.XXX.XXX-80	Titular
Danila Carla Santos de Carvalho	066.XXX.XXX-30	Titular
Francielle Fernandes Silvério	025.XXX.XXX-64	Titular
Leilaine Pereira de Carvalho	051.XXX.XXX-37	Titular
Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara	763.XXX.XXX-91	Titular
Marly Gonçalves de Oliveira Marques	781.XXX.XXX-15	Titular

A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Jaquelina Aparecida Pacheco	526.XXX.XXX-53	Titular

O acompanhamento será realizado por:

NOME	CARGO	CPF
Cristiane Stori Ziroldo	Nutricionista	042.XXX.XXX-07

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 399 / 2025
PREGÃO Nº 44 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: KEFI - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das escolas e cmeis da rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: KEFI - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 55.913.607/0001-54, com sede Rua Galdino Silva, n.° 2690, Bairro: Parque Residencial Metropolitano, CEP: 87511140, Município de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Walter Murca , portador do CPF n.º 004.XXX.XXX-07, e-mail: waltermurca@gmail.com , telefone: (44) 2020-6278..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 117/2025, Pregão de Licitação n° 44 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 03 de dezembro de 2025 e com término em 03 de dezembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$2.241,00 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se:
A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Adriana Bezerra dos Santos Afonso	061.XXX.XXX-07	Titular
Amalia Ferreira Batista Soares	871.XXX.XXX-00	Titular
Andreia Cristina Dos Santos	024.XXX.XXX-80	Titular
Danila Carla Santos de Carvalho	066.XXX.XXX-30	Titular
Francielle Fernandes Silvério	025.XXX.XXX-64	Titular
Leilaine Pereira de Carvalho	051.XXX.XXX-37	Titular
Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara	763.XXX.XXX-91	Titular
Marly Gonçalves de Oliveira Marques	781.XXX.XXX-15	Titular

A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Jaquelina Aparecida Pacheco	526.XXX.XXX-53	Titular

O acompanhamento será realizado por:

NOME	CARGO	CPF
Cristiane Stori Ziroldo	Nutricionista	042.XXX.XXX-07

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 409/2025
DISPENSA Nº 44/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de ração destinada à alimentação de felinos atendidos pelo Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.264.075/0001-18, com sede Travessa Palmeiras, n.° 112, Bairro: Vila São Francisco, CEP: 86800580, Município de Apucarana neste ato representado pelo(a) Sr. Marcelo Daniel Andrade, portador do CPF n.º 741.XXX.XXX-63, telefone: (43) 3033-7339 e e-mail: licitacaopremiumvet@outlook.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 142/2025 , Dispensa de Licitação n° 44 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de dezembro de 2025 e com término em 17 de dezembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 59.475,30 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sr. Carlos Augusto Farinazzo, inscrito no CPF sob n.° 822.XXX.XXX-91 e como fiscal de contrato a Sra. Bruna Beatriz Marinho da Silva, inscrita no CPF sob n.° 458.XXX.XXX-07
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 423/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 145/2025
DISPENSA Nº 46/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: POUSADA LUZ E VIDA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de instituição de longa permanência (ILPI) para prestação de serviços de acolhimento institucional de 10 (dez) pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, conforme quantidades abaixo discriminadas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Armando Cerci Junior brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: POUSADA LUZ E VIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.833.652/0001-00, com sede Avenida Vitoria, n.° 4765, Bairro: Guarani, CEP 87504-180, Município de Umuarama, neste ato representado pela Sr. Cleide Barboza dos Santos Melo, portador do CPF n.º 795.XXX.XXX-87, e-mail: pousadaluzevida@hotmail.com , Telefone: (44) 998016013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 145/2025, Pregão de Licitação n° 46/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 18 de dezembro de 2025 e término em 18 de junho de 2026 contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$ 334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Eliana Madrona Moretti, inscrita no CPF sob n.° 555.XXX.XXX-72 e como fiscal de contrato a Sra. Vanessa de Souza Madeiro, inscrita no CPF sob n.° 029.XXX.XXX-06.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que o Extrato do n.° 403/2025, publicado Jornal Umuarama Ilustrado na página B25, edição 13.493 no que se refere a CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.
4.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Ana Paula de Souza Pulsides, inscrito no CPF sob n.° 040.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o Sr. Maycon Adriano dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF sob n.° 093.XXX.XXX-60.
CORRETO: lê-se
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.
4.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sr. Carlos Augusto Farinazzo, inscrito no CPF sob n.° 822.XXX.XXX-91 e como fiscal de contrato o Sr. Maycon Adriano dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF sob n.° 093.XXX.XXX-60.
Cruzeiro do Oeste, 18 de dezembro de 2025.
Sra. Heleyne Ocalxuk de Oliveira do Cabo
Assistente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1301/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ISABEL CRISTINA MARTINEZ CINTI ZANI CPF. nº, 810.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Servente na Divisão de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 24/06/2024 a 23/06/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1302/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANSELMO BANDEIRA NETO, CPF. nº 025.XXX.XXX-63, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 02/01/2025 a 01/01/2026, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1303/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CARLOS EDUARDO DOMINGOS, CPF. nº 027.xxx.xxx-80, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 14/03/2025 a 13/03/2026, a contar do dia 19/12/2025 a 17/01/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1304/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor HAILTON APARECIDO BARBOSA, CPF. nº 668.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de Agente Sanitário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/01/2023 a 31/12/2023, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1305/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO, CPF. nº 054.xxx.xxx-28, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, no Centro Odontológico, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 06/12/2025 a 03/06/2026, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1306/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SILVANA HERNANDES DOS SANTOS, CPF. nº 023.xxx.xxx-47, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a contar do dia 13/01/2026 a 27/01/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1307/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VANILZA GOMES DO NASCIMENTO, CPF. nº 059.XXX.XXX-25, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/05/2024 a 30/04/2025, a contar do dia 20/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITOO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1308/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR jornada suplementar das servidoras abaixo relacionadas, a contar do dia 19/12/2025, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art,58, Caput.

Servidora	CPF	Cargo	Local de atuação do suplementar
Maria Emília Alonso Aguiar	334.XXX.XXX-08	Professor	Escola Municipal Emiliano Perneta
Lucia Pereira Dutra Raimundo	739.XXX.XXX-34	Professor	Escola Municipal Emiliano Perneta
Dalva da Silva	866.XXX.XXX-49	Professor	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Kemily Juliana Barizon Abrante	102.XXX.XXX-50	Professor	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1309/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III, para os professores abaixo relacionados, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Servidor	CPF:	Cargo	Local de atuação do suplementar
João Carlos Dutra Santana	109.XXX.XXX-47	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Francimari Paulino Bandani Ribas	034.XXX.XXX-31	Professora	Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira
Luana Batista Afonso	087.xxx.xxx-40	Professora	Escola Municipal Emiliano Perneta
Edna Goretti de Souza Pires	794.xxx.xxx-91	Professora	Escola Municipal Nísia Floresta
Myrian Jacinto da Silva Hirota	034.xxx.xxx-23	Professora	Escola Municipal Nísia Floresta

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1310/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR jornada suplementar para as servidoras abaixo relacionadas, a contar do dia 19/12/2025, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art,58, Caput.

Servidora	CPF	Cargo	Local de atuação do suplementar
Ana Paula dos Santos	061.XXX.XXX-99	Professor	Escola Municipal Emiliano Perneta
Danielle Araujo da Silva	047.XXX.XXX-26	Professora	Escola Municipal Emiliano Perneta
Marcia Regina Zago	815.XXX.XXX-72	Professor	Escola Municipal Nísia Floresta
Dyésmila Daiane Lopes da Silva	086.XXX.XXX-35	Professor	Escola Municipal Nísia Floresta
Cristina Aparecida Castro de Azevedo	019.XXX.XXX-74	Professor	Escola Municipal Nísia Floresta
Elvira de Souza Quintela	705.XXX.XXX-97	Professor	Escola Municipal Nísia Floresta
Paula Ferreira de Souza Rodrigues	045.XXX.XXX-50	Professor	Escola Municipal Nísia Floresta
Cleodinei Pereira da Silva	695.XXX.XXX-53	Professor	Escola Municipal Nísia Floresta
Juliana Delbone	046.XXX.XXX-90	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Leylani Lima Carvalho	009.XXX.XXX-17	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Rosimara B. da Silva Hernandes	830.XXX.XXX-53	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Adalgiza Aparecida Rigon Paiva	632.XXX.XXX-04	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Zilda da Silva Robatino	763.XXX.XXX-20	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Aline Paula de Jesus	036.XXX.XXX-48	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Vanda Aparecida Bueno Santana	785.XXX.XXX-49	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Célia Bertolino dos Santos Gonçalves	794.XXX.XXX-34	Professora	Escola Municipal Cívico Miliar Tasso da Silveira
Ana Emília Marques Sales da Costa	009.XXX.XXX-70	Professora	Escola Municipal Cívico Miliar Tasso da Silveira

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1311/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais da servidora, SUEWELYN BARBOZA PORFÍRIO , CPF. nº 105.XXX.XXX-51, onde a mesma atuou na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1312/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (Padrão + Suplementar) da servidora MARIA AUGUSTA MERCI DA SILVA, CPF: 018.XXX.XXX-61, ocupante do cargo de Professora, onde atuou como Suporte Pedagógico na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1313/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais da servidora, MATILDE IVETE ROBLE RIBEIRO, CPF. nº 791.XXX.XXX-53, na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1314/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (Padrão + Suplementar) da servidora MARIA DO CARMO CORREIA SANTOS, CPF: 629.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de Professora, onde atuou como Suporte Pedagógico na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1315/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais da servidora, FERNANDA SILVA GUIMARÃES RUBIAS, CPF. nº 027.XXX.XXX-64, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1316/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão + Suplementar), da servidora DANIELLE ALVES BRIGAGÃO DE OLIVEIRA, CPF: 034.XXX.XXX-05, onde a mesma atuou como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1317/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão + Suplementar), da servidora FABIANA PEREIRA RODRIGUES, CPF: 295.XXX.XXX-76, onde a mesma atuou como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1318/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1" (padrão), para a servidora LUCIA PEREIRA DUTRA RAIMUNDO, CPF. nº, 739.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de Professora 20h, onde atuou como Coordenadora da Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1319/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão + Suplementar), da servidora MÁRCIA APARECIDA SANTANA, CPF: 843.XXX.XXX-49, onde a mesma atuou como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1320/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (Padrão + Padrão) para a servidora DENISE FERRARESI CORDEIRO, CPF nº 050.xxx.xxx-64, ocupante do cargo de Professora, onde atuou como Suporte Pedagógico na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1321/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão), da servidora GISELE EMA FLABIO MARANGONA, CPF: 028.XXX.XXX-70, onde a mesma atuou como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1322/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1" (padrão + padrão), para a servidora NATALIE APARECIDA DE SOUZA AMOROSO, CPF. nº, 052.xxx.xxx-77, ocupante do cargo de Professora de dois padrões 20h, onde atuou como Suporte Pedagógico na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1323/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (padrão + padrão) para a servidora ROSELI DA ENCARNAÇÃO MENDES ANDRADE, CPF. nº, 916.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Professora, onde atuou como Suporte Pedagógico na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1324/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão), da servidora THAYS FURLAN FERRAREZI, CPF: 043.XXX.XXX-76, onde a mesma atuou como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1325/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (padrão) da servidora ABIUZA MADEIRA, CPF. nº, 066.xxx.xxx-08, ocupante do cargo de Professora, onde atuou como Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1326/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (padrão) da servidora AMANDA SANTANA SANTOS, CPF. nº, 076. xxx.xxx-70, ocupante do cargo de Professora, onde a mesma atuou como Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1327/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 19 de Dezembro de 2025, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1" (padrão), para a servidora ESTER FERREIRA PITOL, CPF. nº, 021. xxx.xxx-24, ocupante do cargo de Professora 40h, onde atuou como Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz e Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1328/2025
SÚMULA: Nomeia a comissão de avaliação de imóveis no município de Cruzeiro do Oeste – PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
Art.1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial de Avaliação dos imóveis alugados pelo município de Cruzeiro do Oeste:
André Paisana Nogueira – Engenheiro Civil
Thaylise Marega Souza – Arquiteta
Cezar Augusto Cândido de Souza - Assessor Técnico
Rayra Munhoz Lima – Chefe do Departamento de Patrimônio
Art. 2º- Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis ora mencionado.
Art. 3º- O laudo circunstanciado deverá compor a localização do imóvel, registro da escritura lavrada em cartório de registro civil e o valor total do imóvel.
Art. 4º - Esta portaria terá validade a contar do dia 28 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DESOITO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.450/2025
Data: 18.12.2025
Ementa: altera a LOA 2025 (Lei Municipal 2.375 de 09/12/2024) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), para criação de dotação por redução no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme abaixo discriminada.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2025 - LOA (2.375 de 09/12/2024), o crédito especial por redução no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:
ÓRGÃO 05 Secretaria Municipal de Planejamento
UNIDADE 001 Diretoria de Planejamento
FUNÇÃO 0004 Administração
SUB-FUNÇÃO 0127 Ordenamento Territorial
PROGRAMA 0013 Sistema Municipal de Ordenamento Territorial
PROJETO/ATIVIDADE 2017 Manutenção das Atividades do Planejamento
Fonte 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Referência
3449039000000000000 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica R$ 20.000,00
Art 2º Em decorrência abertura da anulação de dotação no presente Projeto Lei, no montante R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
ÓRGÃO 05 Secretaria Municipal de Planejamento
UNIDADE 001 Diretoria de Planejamento
FUNÇÃO 0004 Administração
SUB-FUNÇÃO 0127 Ordenamento Territorial
PROGRAMA 0013 Sistema Municipal de Ordenamento Territorial
PROJETO/ATIVIDADE 2017 Manutenção das Atividades do Planejamento
Fonte 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Referência
3449039000000000000 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica R$ 20.000,00
Art 3º Em face da abertura por anulação de dotação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentária estabelecida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
ÓRGÃO 05 Secretaria Municipal de Planejamento
UNIDADE 001 Diretoria de Planejamento
FUNÇÃO 0004 Administração
SUB-FUNÇÃO 0127 Ordenamento Territorial
PROGRAMA 0013 Sistema Municipal de Ordenamento Territorial
PROJETO/ATIVIDADE 2017 Manutenção das Atividades do Planejamento
Fonte 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Referência
3449039000000000000 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica R$ 20.000,00
Art 4º Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar criado pela anulação, serão gerados pela redução da seguinte dotação da LOA vigente no exercício de 2025 – LOA (2.375 de 09/12/2024):
ÓRGÃO 05 Secretaria Municipal de Planejamento
UNIDADE 001 Diretoria de Planejamento
FUNÇÃO 0004 Administração
SUB-FUNÇÃO 0127 Ordenamento Territorial
PROGRAMA 0013 Sistema Municipal de Ordenamento Territorial
PROJETO/ATIVIDADE 2017 Manutenção das Atividades do Planejamento
Fonte 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Referência 229
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica R$ 20.000,00
Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.451/2025
Data: 18.12.2025
Ementa: institui gratificação mensal ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro, aos membros da Comissão de Contratação e aos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 424/2024 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir gratificações aos servidores efetivos ocupantes das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Comissão de Contratação e membros da Equipe de Apoio, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos estatuída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo Decreto 424/2024.
Parágrafo Único. Para fins desta lei, entende-se Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio os servidores encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º O Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio serão instituídos mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser, obrigatoriamente, publicados no órgão de publicação oficial do Município.
Art. 3º A Equipe de Apoio, nos termos do inciso L do art. 6º da Lei Federal 14.133/, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, dos quais, pelo menos 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Parágrafo único. A critério do Chefe do Executivo Municipal, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.
Art. 4º Para fins desta Lei, entende-se por:
I - Agente de Contratação / Pregoeiro: o (a) servidor (a), designado (a) pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme disposições do inciso LX do Art. 6º, c/c §5º do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação nos termos do Art. 51 do Decreto Municipal nº 424/2024;
II - Equipe de Apoio: os (as) servidores (as), designados (as) dentre o quadro de pessoal da administração direta, cuja atribuição inclui, dentre outras, prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar; encarregar-se-á da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao Agente de Contratação / Pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres, devendo a equipe ser formada por no mínimo 3 (três) membros, onde a maioria dos integrantes devem ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, conforme disposições do §1º do Art. 8 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 53 do Decreto Municipal nº 424/2024;
III - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, devendo ser formada por no mínimo 3 (três) membros, onde a maioria dos integrantes devem ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, conforme disposições do inciso L do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação nos termos do Art. 51 do Decreto Municipal nº 424/2024.
Art. 5º O Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio tratados no Art. 4º desta Lei, serão instituídos mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual indicará os respectivos nomes, consoante dispõe o Art. 7º e Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º O número de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, será definido a critério do Chefe do Executivo Municipal, observando-se os mínimos estabelecidos.
§2º Os servidores designados para atuarem na Equipe de Apoio acumularão as funções e atribuições da Comissão de Contratação.
Art. 6º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para atuarem nas licitações como Agente de Contratação/Pregoeiro e às equipes de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Não terá direito a gratificação de que trata esta Lei, o servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada.
Art. 7º A gratificação, a ser concedida ao servidor designado para cumprir a função de Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Comissão de Contratação e membro da Equipe de Apoio, de que trata o artigo 1º desta Lei será atribuída nos moldes do disposto no art. 88 da Lei Municipal nº 1.246/2003, será respectivamente os seguintes valores:
I – Agente de Contratação: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
II – Membro da Equipe de Apoio e membro da Comissão de Contratação: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Comissão de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, deverá optar sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma função, comissão ou equipe.
§ 2º valor definido nos incisos I e II do art. 7º será atualizado conforme percentual estipulado na revisão geral anual da remuneração dos servidores Municipais, disposto no artigo 224 da Lei municipal nº 1.246/2003.
§ 3º Ao Servidor no exercício das funções descritas nesta Lei, que ultrapassar a jornada ordinária de trabalho, não lhe será remunerada as horas extraordinárias.
§ 4º O servidor não fará jus à gratificação durante o período de férias, neste caso, será devido somente a média referente ao seu período aquisitivo.
§ 5º A gratificação não incidirá sob o 13º salário dos servidores, neste caso, será devido somente a média anual.
Art. 8º O servidor nomeado como suplente da Equipe de apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.
Art. 9º A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará à remuneração dos servidores para qualquer outro efeito, nem serão computadas para concessão de outras vantagens, sendo devida aos servidores somente quando no exercício do serviço vinculado à Diretoria de Compras.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.452/2025
Data: 18.12.2025
Ementa: autoriza a liberação do valor de R$ 3.745.163,53 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, para o custeio de despesas referentes à reforma do prédio da Câmara Municipal de Guaíra, a ser executada pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reforma e construção de prédio próprio para instalação da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas e projeto aprovado.
Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná autorizada a promover liberação dos cofres da Câmara municipal o montante de R$ 3.745.163,53 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), que se destinará ao custeio das despesas referentes ao início das obras de construção e reforma do prédio que adequará a Câmara de Vereadores de Guaíra, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A liberação ocorrerá mediante interferência financeira, em parcela única, ao final do exercício de 2025, a ser creditada diretamente na conta do Tesouro Municipal, com recursos provenientes da fonte denominada Recursos Livres.
Art. 3º A execução da obra observará as normas de licitação e contratação de obras públicas, bem como as exigências ambientais e urbanísticas aplicáveis.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes, podendo ser suplementadas se necessário.
Parágrafo único. As obras para implantação da reforma deverão ser iniciadas em até 12 (doze) meses e ter término em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
REQUERIMENTO
LUCIANO GIMENES, brasileiro, funcionário público municipal ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Compras e Patrimônio do Município de Brasilândia do Sul, tendo em vista a solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE ERCILÂNDIA, para atendimento do Convênio nº 1902/2025 - SECID. Venho solicitar deste departamento a disponibilidade de dotação orçamentária no valor total de R$ 498.669,57 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos.) Sendo o que se faz necessário para o momento, reitero votos de estima e apreço, desde já agradecendo vossa costumeira cordialidade.
Brasilândia do Sul, 18 de dezembro de 2025.
Luciano Gimenes
Secretário de Compras e Patrimônio
Sueli Aparecida de Oliveira da Silva
Contadora
Ilma. Senhora
Sueli Aparecida de Oliveira da Silva
Contadora
Brasilândia do Sul – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito do Município de Cafezal do Sul-PR, usando das suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 01/2024, homologado pelo Decreto n.º 035/2025, de 30/01/2025;
CONSIDERANDO a que a candidata KELI CRISTINA MADEIRA, aprovada em 8º lugar para o cargo de Técnico(a) em Enfermagem - 40 horas, convocada pelo Edital nº 55/2025, apresentou Requerimento para reclassificação para o final da fila, de conformidade com 19.8 do Edital nº 01/2024, RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecer entre os dias 19/12/2025 a 24/12/2025, das 08:30 horas às 12:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, à saber:
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
Classificação

AC	AFRO	PCD		INSCR.	NOTA FINAL
9			REGIANE MENEZ DA SILVA REIS	26279	56.00

§ 1º. A convocada deverá comparecer perante a Comissão Especial munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
i) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
j) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
l) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
m) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
p) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
q) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e
s) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafezal do Sul para os fins do Concurso Público do Edital nº 01/2024 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perca da vaga, conforme previsão do item 18.4 do Edital Inicial do Concurso Público.
Art. 3º - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverá ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perca da vaga.
Art. 4º - Após aprovação nos Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 5º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul - PR, em 18 de dezembro de 2025.
____
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS
Eu,--, portador do CPF ------------------------------------ e do RG -------------------------------------, residente à ------------ ---, cidade: -- --------- servidor público ------------------------------ no cargo de -------------------------------------- junto à --, declaro, sob as penas da lei, que:
1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
2. Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;
3. Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;
4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ----- de dezembro de 2025.
____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO
Eu,--, portador do CPF ------------------------------------ e do RG nº ---------------------------------, residente à --------------- --, cidade: -- ----------, DECLARO, sob as penas da lei, que:
1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;
2. Não sofri penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;
3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ------- de dezembro de 2025.
____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE
Eu,--, portador do CPF ------------------------------------- e do RG -------------------------------------, residente à -------- ---, cidade ----------------------------------- ------------------------, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro AFRODESCENDENTE, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.
Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.
Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ------ de dezembro de 2025.
____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA.
AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ESPORTE CLUBE CIDADE GAÚCHA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte para a formalização de parceria com o Esporte Clube Cidade Gaúcha, visando ao fomento e desenvolvimento de atividades esportivas de representação municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Município (ANEXO), que concluiu pela plena possibilidade jurídica da celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, em seu processo decisório, pode se valer tanto de pareceres da Procuradoria Jurídica quanto da Assessoria Jurídica, sendo ambas fontes legítimas de orientação técnico-jurídica para a tomada de decisão do gestor, visando sempre o interesse público;
CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, devidamente justificada no processo administrativo, em razão da natureza singular do objeto e do fato de que as metas da parceria somente podem ser atingidas pela referida entidade, que se constitui como a única no município com a expertise e a capacidade técnica para a representação de Cidade Gaúcha em competições regionais e estaduais;
CONSIDERANDO o relevante interesse público na promoção do esporte, na formação de atletas e na inclusão social de crianças e adolescentes, em alinhamento com o dever do Estado de fomentar práticas desportivas, conforme o art. 217 da Constituição Federal;
DECIDO:
AUTORIZAR a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Cidade Gaúcha e a Organização da Sociedade Civil Esporte Clube Cidade Gaúcha, inscrita no CNPJ sob o nº 24.142.797/0001-20.
A referida parceria será formalizada por meio de inexigibilidade de chamamento público, com base no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e terá como objeto a promoção e o desenvolvimento de atividades esportivas no âmbito municipal.
Para a consecução do objeto, fica autorizado o repasse de recursos financeiros no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dotação orçamentária própria e o cronograma de desembolso a ser definido no Plano de Trabalho.
A Secretaria Municipal de Esporte e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias para a formalização do instrumento, bem como para o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da parceria.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa UMUMED HOSPITALAR LTDA-ME, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de controle de qualidade dos equipamentos médicos, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amerios 12ª R.S, perfazendo o valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), conforme processo de dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 046/2025, anexo.
Em 18 de dezembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 – Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, para a renovação do seguro de um veículo Kombi, placas AKM 4205, e veículo Renault Logan Sedan 1.6, placas AQX 9628, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S. com dispensa de licitação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, no valor total de R$ 1.749,67 (mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) anuais.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 045/2025, anexo.
Em 18 de dezembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2025
DISPENSA Nº. 18/2025
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifício para a realização de Show Pirotécnico – Queima de Fogos, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, cujos serviços serão executados durante as festividades de Réveillon do Município de Douradina-PR, no dia 31 de dezembro de 2025.
Contrato 3313
Data do Contrato 09/12/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
J. G. LUIZ NETO & CIA. LTDA. - ME, com sede na Praça 07 de Setembro, 3.954, Zona VI, Centro, CEP. 87.503-190, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 82.490.491/0001-60, Inscrição Estadual sob nº. 822.07034-53, telefone (044) 9 9900-6209, e-mail umufogos@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ GOMES LUIZ NETO, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. sob nº. 1.926.485-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 331.932.669-49, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 4.134, Praça 07 de Setembro, CEP. 87.504-060, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), na data de 09/12/2025.
Adjudicado e Homologado em 09/12/2025
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco(09/12/2025
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 200/2025
SÚMULA: Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no Município de Esperança Nova – PR, define suas competências e revoga a Portaria nº 114/2024.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente nos serviços de saúde;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito dos serviços de saúde do Município de Esperança Nova – PR, com a finalidade de promover ações voltadas à segurança do paciente e à melhoria da qualidade da assistência em saúde.
Art. 2º - Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente – NSP:
I – Promover ações para mitigar riscos nos serviços de saúde;
II – Analisar e avaliar as notificações de incidentes e de queixas técnicas encaminhadas pelos serviços de saúde;
III – Promover ações de integração e articulação multiprofissional nos serviços de saúde;
IV – Desenvolver mecanismos para identificar e avaliar não conformidades nos processos de trabalho, na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos, propondo ações preventivas e corretivas;
V – Promover e acompanhar ações de melhoria da qualidade alinhadas à segurança do paciente;
VI – Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a segurança do paciente;
VII – Elaborar, divulgar e manter atualizado, a cada 2 (dois) anos, o Plano de Segurança do Paciente nos Serviços de Saúde Municipais;
VIII – Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;
IX – Elaborar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente, conforme normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
X – Compartilhar e divulgar com as equipes os resultados das análises dos dados relativos aos incidentes e eventos adversos notificados;
XI – Realizar e acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – NOTIVISA;
XII – Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança do paciente, com foco no aprendizado institucional;
XIII – Participar de eventos relacionados à segurança do paciente;
XIV – Sensibilizar os profissionais e a comunidade quanto à importância da segurança do paciente;
XV – Assegurar a proteção da identidade do notificador.
Art. 3º A composição do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP será definida por ato específico da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser atualizada sempre que necessário.
Art. 4º O mandato dos membros do NSP terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado e/ou reconduzido, mediante justificativa do Núcleo de Segurança do Paciente e/ou do Secretário Municipal de Saúde, por meio de ato específico.
Art. 5º As reuniões do Núcleo de Segurança do Paciente ocorrerão de forma ordinária, com periodicidade bimestral, em dia, local e horário previamente definidos, devendo os membros ser comunicados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Art. 6º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 114/2024, que dispõe sobre a instituição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no Município de Esperança Nova – PR.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 210 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 039/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA n.º 039/2025, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador elétrico automotivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná; sendo declarada vencedora a empresa: BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 359 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PERMUTA DE SERVIDORAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o requerimento de permuta, apresentado no RH deste município;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.153/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º Prorrogar a permuta da servidora CATIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO, ocupante do cargo público efetivo de Professor, colocando-a à disposição da Prefeitura do Município de Iporã, Estado do Paraná, em permuta com a servidora ANDREIA APARECIDA MARTINS, ocupante do cargo público efetivo de Professor, no período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de dezembro de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 257/2025
Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a distribuição de aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Douradina/PR e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a distribuição de aulas para o ano letivo de 2026;
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 427/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;
CONSIDERANDO a legislação vigente referente à lotação, remoção e contratação de profissionais da educação;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, equidade e continuidade pedagógica no processo;
DECRETA:
Art. 1º A distribuição de aulas para o ano letivo de 2026 terá como princípio a priorização dos professores efetivos, assegurando-lhes o direito de escolha conforme normas internas e carga horária do cargo.
Art. 2º A escolha de aulas pelos professores, professores de educação infantil e professores de educação física efetivos será realizada em sessões previamente organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo a ordem estabelecida por:
I – tempo de serviço no magistério público;
II – carga horária do cargo efetivo;
III – maior titulação acadêmica;
IV – maior idade.
Art. 3º Os professores, professores de educação infantil e professores de educação física contratados via Processo Seletivo Simplificado (PSS) não participarão da etapa de escolha de aulas, sendo direcionados pela Secretaria Municipal de Educação conforme:
I – necessidade da rede de ensino;
II – disponibilidade de turmas e horários remanescentes.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá remanejar professores, efetivos ou temporários, a qualquer momento, para atendimento de necessidades excepcionais da rede, assegurada a observância da legislação aplicável.
Art. 5º As turmas do Ensino Fundamental, modalidade de Educação Especial, que incluem Sala de Recurso Multifuncional (SRM) não estarão à disposição no processo de distribuição de aulas/turmas, visto que as turmas serão lotadas por determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Os professores que assumirem a Sala de Recurso Multifuncional (SRM), em caso de sobra de aulas vagas também assumirão o reforço escolar.
Art. 7º As trocas de turmas, escola e período entre professores, após a distribuição de aulas, só será permitida com aprovação da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. No caso do caput, os professores que pretenderem a troca de turmas, deverão apresentar justificativa por escrito no prazo de dois dias úteis, a contar da data da distribuição das aulas.
Art. 8º Na hipótese do professor estar impossibilitado de participar presencialmente da sessão pública de distribuição de aulas, poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração original com poderes específicos para esse fim, redigida em papel comum, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura.
Art. 9º No ato da Atribuição das Turmas: Infantil 4 e 5, e 1º/2º anos, os professores irão assinar o TERMO DE COMPROMISSO, de participação nos Cursos de Formação, ofertados pela SEED por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios, (PRÓ - LEEI e FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS) como os demais Cursos Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. No ato da Atribuição das Turmas: 3º/4º/5º anos, os professores irão assinar o TERMO DE COMPROMISSO, de participação nos Cursos de Formação, ofertados pela SEED por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios, (FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS) como os demais Cursos Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em obediência à legislação aplicável.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 16 de dezembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
TERMO DE COMPROMISSO
Eu, _____,
matrícula nº _____, servidor(a) no cargo de _____, atuando na _____, declaro, para os devidos fins, que assumo integral compromisso de participação nos Cursos de Formação ofertados pela:
• Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios (NCPM), no âmbito do Programa PRÓ–LEEI e Formadores em Ação – Municípios;
e/ou
• Secretaria Municipal de Educação de Douradina, conforme cronograma, orientações e carga horária estabelecidos.
1. DO COMPROMISSO DO PARTICIPANTE
Declaro estar ciente e concordar com as seguintes condições:
1.1 Participar assiduamente de todos os encontros formativos (presenciais e/ou online), conforme calendário informado.
1.2 Cumprir as atividades propostas, prazos, estudos dirigidos, devolutivas e demais demandas previstas no plano de formação.
1.3 Registrar presença nos encontros formativos, conforme orientações da equipe organizadora.
1.4. Comunicar previamente qualquer situação que impeça minha participação, justificando formalmente minha ausência.
1.5. Colaborar com as ações pedagógicas decorrentes da formação, contribuindo para o fortalecimento das práticas de ensino na rede municipal.
1.6 Multiplicar/compartilhar os conhecimentos adquiridos com a equipe escolar, quando solicitado pela coordenação pedagógica ou equipe de formação.
1.7 Estar ciente de que as certificações dependem da participação, realização das atividades e cumprimento da carga horária mínima exigida pelos regulamentos da SEED e/ou Secretaria Municipal de Educação.
2. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO
2.1 A Secretaria Municipal de Educação se compromete a:
2.2 Disponibilizar formação de qualidade, com materiais, orientações e acompanhamento necessário.
2.3 Informar previamente o participante sobre datas, horários, locais e forma de realização dos encontros.
2.4 Registrar e validar a carga horária e frequência para emissão de certificação, conforme normas vigentes.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaro estar plenamente ciente das condições acima e concordo com todas as responsabilidades assumidas, comprometendo-me a participar de forma ética, responsável e colaborativa.
Por ser verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.
Douradina, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do(a) Participante

Inês Pereira Ribeiro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TERMO DE COMPROMISSO
Eu, _____,
matrícula nº _____, servidor(a) no cargo de _____, atuando na _____, declaro, para os devidos fins, que assumo integral compromisso de participação nos Cursos de Formação ofertados pela:
• Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios (NCPM),
Formadores em Ação – Municípios;
e/ou
• Secretaria Municipal de Educação de Douradina, conforme cronograma, orientações e carga horária estabelecidos.
1. DO COMPROMISSO DO PARTICIPANTE
Declaro estar ciente e concordar com as seguintes condições:
1.1 Participar assiduamente de todos os encontros formativos (presenciais e/ou online), conforme calendário informado.
1.2 Cumprir as atividades propostas, prazos, estudos dirigidos, devolutivas e demais demandas previstas no plano de formação.
1.3 Registrar presença nos encontros formativos, conforme orientações da equipe organizadora.
1.4. Comunicar previamente qualquer situação que impeça minha participação, justificando formalmente minha ausência.
1.5. Colaborar com as ações pedagógicas decorrentes da formação, contribuindo para o fortalecimento das práticas de ensino na rede municipal.
1.6 Multiplicar/compartilhar os conhecimentos adquiridos com a equipe escolar, quando solicitado pela coordenação pedagógica ou equipe de formação.
1.7 Estar ciente de que as certificações dependem da participação, realização das atividades e cumprimento da carga horária mínima exigida pelos regulamentos da SEED e/ou Secretaria Municipal de Educação.
2. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO
2.1 A Secretaria Municipal de Educação se compromete a:
2.2 Disponibilizar formação de qualidade, com materiais, orientações e acompanhamento necessário.
2.3 Informar previamente o participante sobre datas, horários, locais e forma de realização dos encontros.
2.4 Registrar e validar a carga horária e frequência para emissão de certificação, conforme normas vigentes.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaro estar plenamente ciente das condições acima e concordo com todas as responsabilidades assumidas, comprometendo-me a participar de forma ética, responsável e colaborativa.
Por ser verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.
Douradina, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do(a) Participante
Inês Pereira Ribeiro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº211 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 064/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 064/2025, tendo como objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de luminárias de LED, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Francisco Alves-PR., em favor da(s) empresa(s): BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025
CONTRATANTE: Município de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, com sede à Rua Jorge Ferreira, nº. 627, Centro, Francisco Alves, Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.356.665/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº. Alírio José Mistura, portador da Cédula de Identidade RG nº.5.285.518-7 SSP/PR e do CPF/MF nº.710.227.089-53, e
CONTRATADA: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ: 04.104.117/0007-61
OBJETO: Fornecimento do seguinte Equipamento: lote01: 01 Veículo Sedan.
Marca / Modelo: VERSA 1.6 ADVANCE CVT
VALOR: R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Francisco Alves, 18 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2025 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
SÚMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD). INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 248/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Francisco Alves, pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar e demais normas municipais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações funcionais atribuídas a membro do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 248/93 e do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO as advertências anteriormente aplicadas ao Conselheiro Tutelar Armando Barbosa de Morais Junior, relativas a descumprimento de horário, ausência de repasse de informações ao colegiado, não alimentação do sistema SIPIA, não participação em capacitações obrigatórias;
CONSIDERANDO o registro de ausência injustificada em plantão, sem comunicação prévia aos demais conselheiros, bem como a permanência do veículo oficial do Conselho Tutelar em sua residência;
CONSIDERANDO, finalmente, que, uma vez constatada ou noticiada irregularidade no serviço público, incumbe ao CMDCA o dever legal de promover a imediata apuração dos fatos, por meio de sindicância ou processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 248/93 e do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades administrativas do Conselheiro Tutelar Armando Barbosa de Morais Junior, nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º Designar a Comissão Processante, que ficará responsável pela condução dos trabalhos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, composta pelos seguintes membros:
I – Osmar Dias Vicente, na qualidade de Presidente;
II – Silvana de Moraes Margatto, como Membro;
III – Janaina Rodrigues dos Santos, como Membro.
Art. 3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando as circunstancias o exigirem.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, observando os prazos e procedimentos legais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 16 de dezembro de 2025.
DANIELE REBUCI HASHIMOTO LAZZARI
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 347/2025
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023, do Pregão Eletrônico nº 073/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.939.622/0001-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte / roçada de grama / capim, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículo apropriado para transporte dos resíduos provenientes dos serviços, com destinação final, para fins de manutenção de vias públicas, parques, espaços públicos, área rural e urbana deste Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 20 de dezembro de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 911.250,00 (novecentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais), com valor unitário por metro quadrado de R$ 0,27 (vinte e sete centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 931/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação que tem por objeto a realização de curso de formação continuada destinado aos professores do Ensino Fundamental I, contemplando os temas previamente definidos, estruturados e aprovados pela Secretaria de Educação, com vistas ao aprimoramento das práticas pedagógicas e ao fortalecimento das competências profissionais necessárias ao desenvolvimento das atividades educacionais.
Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Recursos Orçamentários:
621.08.01.2036. 3339039000000000000.103
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo término em 17 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 935/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2025
CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CEDENTE, referente ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando dar cumprimento ao disposto na legislação Portaria GM/MS nº 1.388/2022 e demais legislações vigentes.
Valor Total: R$ 56.295,93 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)
Recursos Orçamentários:
1222 / 9 / 1 / 2056 / 3339039999900000000 / 431
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo término em 18 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 036/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORA:

*** G. RAGONEZI FILHO, inscrita no CNPJ sob n° 12.642.332/0001-59, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 995, Centro na Cidade de Brasilândia do Sul – PR, neste ato representado pelo SR. Geraldo Ragonezi Filho, brasileiro, empresário, residente na Cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, CEP: 87.595-000.**

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: eventual CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** G. RAGONEZI FILHO - CNPJ n° 12.642.332/0001-59;**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	19001	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL (MATERIAL INCLUSO) COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP.	HR	112	R$ 197,0000	R$ 22.064,00	G RAGONEZI
2	19004	SERVIÇOS DE TORNEARIA (MATERIAL INCLUSO) COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP.	HR	112	R$ 201,0000	R$ 22.512,00	G RAGONEZI
1	19002	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL (MATERIAL INCLUSO) COTA 75% PARA MERCADO GERAL.	HR	338	R$ 197,000	R$ 66.586,00	G RAGONEZI
2	19003	SERVIÇOS DE TORNEARIA (MATERIAL INCLUSO) COTA EXCLUSIVA DE 75% PARA	HR	338	R$ 201,000	R$ 67.938,00	G RAGONEZI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		MERCADO GERAL.					

Valor total: R$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais)

VALOR TOTAL: R$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais)

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 18 de dezembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **38.463.348/0001-98**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Ressaltamos que o presente contrato se encontra em vigência tendo o seu fim previsto para partir de 17 de dezembro de 2026, conforme previsto na Clausula Segunda do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. O valor avençado entre as partes é total do respectivo acréscimo quantitativo no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato, percentual este inferior ao limite máximo legal de 25%, mantendo-se a proporcionalidade, a razoabilidade e a economicidade da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
RED. 38 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 18/12/2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 201/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 70/2025
b) Licitação Nrº : 10/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade - Adesão
d) Data Homologação : 18/12/2025
e) Objeto Homologado : Adesão a Ata de Registro de Preço de Locação de Cabine Sanitária Ecológica para realização de eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Esperança Nova.
f) Processo Adm Nrº : 70/2025

13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.686.037/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de cabine sanitária ecológica, devendo conter: Vaso sanitário ecologicamente correto, com descarga econômica de até 300 ml de água; Sistema de ventilação por ar condicionado, ventilador ou exaustor; Porta bolsa, pia com lavador de mãos, saboneteira, espelho, lixeira e iluminação interna; Painel digital com indicação de livre/ocupado e identificação de feminino/masculino; Reservatório de água em tamanho satisfatório ao atendimento do evento; Reservatório de dejetos separado da cabine de uso.		60	R$ 720,33	R$ 43.219,80

Valor Total Homologado - R$ 43.219,80

ESPERANÇA NOVA, 18 de dezembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATO
136/2025

Termo Aditivo nº003/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 053/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: LABORATÓRIO RECH DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 053/2024, a pedido da CONTRATADA ficam excluídos os exames laboratoriais, conforme descritos abaixo.

EXAMES	VALOR CISA
METANEFRINAS URINARIAS	R$ 56,98
OXALATO (ACIDO OXALICO) URINA 24 HS	R$ 16,76
CITRATO (ACIDO CITRICO) URINA 24 HORAS	R$ 8,94
UROCULTURA	R$ 16,76
CARIOTIPO BANDA G	R$ 359,10
COMPLEMENTO TOTAL CH50	R$ 33,52
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R$ 16,76
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 10,08
ALDOSTERONA	R$ 26,54
ARSÊNIO	R$ 36,87
HTLV 1 E 2	R$ 35,28
IGE ESPECIFICO OVO	R$ 27,93
IGE ESPECIFICO OVOMUCOIDE	R$ 27,93
IGE ESPECIFICO OVOALBUMINA	R$ 27,93
IGE ESPECIFICO CONALBUMINA	R$ 42,46
IGE ESPECIFICO ACIDO ACETIL SALICILICO	R$ 39,11
IGE ESPECIFICO DICLOFENACO	R$ 39,11
IGE ESPECIFICO GRAMINEAS- FESTUCA ELATIOR	R$ 27,93
IGE ESPECIFICO PIROXICAM	R$ 39,11
IGE ESPECIFICO CARNE DE FRANGO	R$ 22,35
IGE ESPECIFICO CORANTE AMARELO	R$ 39,11
IGE ESPECIFICO FOLHA DE TABACO	R$ 22,35
IGE ESPECIFICO ACIDO BENZOICO	R$ 50,28
PROVA DO LAÇO	R$ 5,59
CHIKUNGUNYA IGG E IGM	R$ 184,24
CISTATINA C	R$ 111,73
TETRACICLINA	R$ 75,98
LIPASE	R$ 2,51
ADENOSINA DEAMINASE	R$ 39,11
BCR/ABL – TRANSLOCAÇÃO RT-BCR QUALITATIVO	R$ 513,96
CULTURA DE UREAPLASMA	R$ 27,93
CULTURA PARA FUNGOS	R$ 27,93
CATECOLAMINAS PLASMATICAS	R$ 139,66
VITAMINA B3	R$ 303,90
ANTI ENDOMISIO IGM	R$ 41,34
ANTICORPO ANTI SACCHARAMYCES ASCA	R$ 89,38
TESTE DE GLUCAGON	R$ 513,96
COXSACKIE A9 IGG	R$ 374,30
COXSACKIE B6 IGM	R$ 134,08
TESTE PCR PARA COVID-19	R$ 167,60
TESTE QUALITATIVO IGG/ IGM COVID-19	R$ 78,21
TESTE DE ANTICORPOS NEUTRALIZANTES COVID-19	R$ 223,46
IGD TOTAL	R$ 33,52

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº135/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **Ingá Digital Ltda - Epp**
Objeto:Prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, para o município de IVATÉ /PR
Valor: Pelos serviços prestados, a contratada receberá o valor de R$ 15,000,00 (quinze mil reais) referente a implantação, o valor de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) referente a mensalidade com datacenter no sistema de gestão da saúde e o investimento mensal para o aplicativo cidadão de R$ 379,91 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), totalizando R$ 48.358,92 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme proposta apresentada e aprovada pelo município anuente, referente aos serviços efetivamente prestados.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 18 de dezembro de 2025 e término em 18 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Fundamentação: Inexigibilidade nº 123/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 001/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Apoio Arquitetura e Projetos Técnicos Ltda – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 001/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira passando o término para 18 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em R$ 156.750,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 18 de dezembro 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 17/12/2025 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

Decreto nº 254/2025 de 15/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 228.307,44 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.1.095.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
777 - 4.4.90.51.00.00	33105	OBRAS E INSTALAÇÕES	228.307,44

Total Suplementação: 228.307,44

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 17/12/2025 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

Decreto nº 255/2025 de 15/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.200,00 (cem mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
264 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
305 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
418 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.159.		TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP	
573 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00

Total Suplementação: 100.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	50.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.200,00

Total da Receita: 100.200,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 240/2025

Revoga o Edital de Pregão Presencial nº. 061/2025 de 04 de dezembro de 2025 e das outras providências;

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 061/2025 de 04 de dezembro de 2025, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimentos de medicamentos éticos, genéricos, similares e mandados judiciais, considerando o maior desconto percentual (%) do item, dos valores constantes da tabela CMED de preços vigentes de medicamentos - preço de fábrica (PF) - respeitada a aplicação do cap vigente e a limitação do preço máximo de venda ao governo (PMVG) - emitida pela central de regulação do mercado de medicamentos - CMED/ Secretaria Executiva /Agência Nacional Vigilância Sanitária - ANVISA - em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a serem distribuídos aos usuários que utilizam a unidade básica de saúde, mediante prescrição médica do município.

Art. 2º - A Revogação se dá considerando a Ata da Sessão Pública, na qual restou consignado que não houve apresentação de propostas, resultando na caracterização do certame como DESERTO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de dezembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 18/12/2025 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

Decreto nº 256/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 229.332,66 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		RECEPÇÕES OFICIAIS	
02.003.04.122.0004.2.004.		ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS	
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
778 - 3.3.90.39.00.00	31826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.332,66

Total Suplementação: 229.332,66

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.000,00
Receita:	1.7.2.4.99.01.03.00000000	Fonte:	31826	Virada do Ano - Convênio 634/2025 -Secretaria de Estado do Turismo	199.332,66

Total da Receita: 229.332,66

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 184/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

REF. CONTRATO Nº 76/2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONTRATADA LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA**, pessoa jurídico de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 03.716.753/0001-96 situada na ROD PR-323, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal **Sr. André Luiz Longuini**, portador do CPF n.° 024.752.929-03.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para execução de pavimentação em diversos trechos no Município de Cruzeiro do Oeste – PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência n.° 01/2024, na forma da Lei n.°14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, suprimir o contrato n.° 76/2024, o valor de R$99.785,85 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) referente a 2,17%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do art. n.° 125 da Lei n.° 14.133/2021, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de supressão elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando 2025006196.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Concorrência 01/2024 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 76/2024

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA
Contratada

Sra. Maria de Lurdes Madrona Moretto
Secretária Municipal de Planejamento

Testemunhas:1---------- **2** ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 206/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: R R ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 42.901.319/0001-38
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de som, destinados ao evento de FESTIVIDADES DE FIM DE ANO/REVEILLON NA CIDADE DE ICARAÍMA – PR, nos dias 27, 30 e 31 de dezembro de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 658/2025
DATA: 18/12/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor Sr. Sr. Laercio Fernandes, portador da RG n.º 3.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-49, como Fiscal do Contrato de Fornecimento nº 206/2025, Sra. Silvani Aparecida Alves Fabris, portadora da RG n.º 5.XXX.961-X e do CPF nº XXX.413.XXX-00, como Gestor do Contrato de Fornecimento nº 206/2025. Empresa: RR ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dia do mês de dezembro de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

O Município de Altônia-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Reforma e ampliação de centro esportivo	1096,32 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altônia-PR e na plataforma Bolsa de Nacional de Compras (https://bnc.org.br/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Altônia-PR, 18 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 097/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º, e observado o contido no Art. 5º da Lei Municipal n.º 840/2024, datada de 04 de dezembro de 2024, (LOA/2025).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$457.750,00) Quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais, que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
542 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – VAAR	7.750,00
Fonte – 11040 -	FUNDEB – VAAR	
11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.451.1500.3.065-	**Infraestrutura Urbana**	
250 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	450.000,00
Fonte – 70024 -	Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual	
	SOMA	**457.750,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
543 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	1.250,00
583 – 3.1.90.13.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte – 11040 -	FUNDEB – VAAR	
	SOMA	**6.250,00**

II – Na importância de R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais), proveniente do excesso real de arrecadação, referente aos recursos do FUNDEB - VAAR, e R$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) de excesso por tendência de arrecadação, em face do

Convênio n.º 1902/2025 da Secretaria das Cidades, cuja Fonte de Recurso e Receita discriminamos no quadro abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
11040	(109) 132101012000000000 – RDB - DVS FONTES	1.500,00
70024	(95) 242299010500000000 – Infraestrutura Urbana – Rec. Est.	450.000,00
	SOMA .....R$	**451.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 18 de dezembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº014/2025

Inexigibilidade nº 014/2025
Processo Administrativo nº 042/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: URGEX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAS ATIVIDADES DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), NA ULTRASSONOGRAFIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL
Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 014/2025, para fins de acréscimo quantitativo de até 25%, passando o valor global anual do contrato para R$ 3.086.595,36 (três milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
O valor do presente Termo Aditivo corresponde a R$ 412.110,00 (quatrocentos e doze mil, cento e dez reais).
Discriminação dos serviços acrescidos:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	QUANTIDADE ADITIVO (25%)	QUANTIDADE ATUALIZADA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) COMPREENDENDO PLANTÃO PRESENCIAL, 12H (DOZE HORAS), COM INÍCIO ÀS 07 HORAS DA MANHÃ E TÉRMINO ÀS 19 HORAS E DAS 19 HORAS COM TERMINO AS 07 HORAS DA MANHÃ, – DE SEGUNDA A SEXTA, CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO.	HORA	6624	1.656	8.280	150,00	248.400,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) COMPREENDENDO PLANTÃO PRESENCIAL, 12H (DOZE HORAS), COM INÍCIO ÀS 07 HORAS DA MANHÃ E TÉRMINO ÀS 19 HORAS, FINAIS DE SEMANA, CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO PODENDO SER ATÉ DOIS PROFISSIONAIS POR PLANTÃO.	HORA	2304	576	2.880	162,50	93.600,00
04	MÉDICO CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA - ULTRASSONOGRAFIA OPERAR O APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DO PRESTADOR NA UMIDADE DO MUNICÍPIO. ULTRASSONOGRAFIA GERAL ELETIVA. OPERAR O APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DO PRESTADOR NA UNIDADE DO MUNICÍPIO, ATENDER AS SOLICITAÇÕES MÉDICAS, EXECUTANDO OS EXAMES DE USG CLÍNICOS, ELABORANDO O LAUDO COM O RESULTADO DIAGNÓSTICO DO MESMO, REQUISITOS MÍNIMOS: MÉDICO CLINICO GERAL OU ESPECIALISTA, COM CAPACITAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA.	EXAME	1080	270	1.350	93,00	25.110,00
06	MÉDICO CLINICO GERAL COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE GINECO OBSTETRÍCIA OU ESPECIALISTA GINECO OBSTETRA, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CRM/PR, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, ATENDIMENTO SEMANAL DE 8 HORAS/SEMANA AS GESTANTES.	CONSULTA	720	180	900	150,00	27.000,00
12	MEDICO ORTOPEDISTA REQUISITOS MÍNIMOS: MÉDICO ORTOPEDISTA COM REGISTRO DE RQE, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CRM/PR, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA	CONSULTA	480	120	600	150,00	18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/2025.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 207/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: MARIELA DA CRUZ CASARIN 04270650974.
CNPJ: 23.506.102/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura de iluminação cênica profissional e painéis de LED, incluindo o fornecimento temporário de equipamentos, montagem, testes, operação técnica durante os eventos e desmontagem, destinados aos eventos comemorativos de encerramento de ano e Réveillon do Município de Icaraíma/PR, a serem realizados nos dias 27, 30 e 31 de dezembro de 2025, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 124/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º *010/2025*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *18.049.377 EDER SOARES CHAVES "ES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"*

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de um show musical com o artista "**DJ JUNINHO PORTUGAL**", a ser realizado em praça pública, no centro da cidade, no dia 31 de dezembro de 2025, como parte da programação oficial de eventos festivos municipais alusivos à comemoração do Réveillon, com duração mínima de 2 (duas) horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante do Processo de Inexigibilidade n.º 010/2025.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 17 de dezembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Eder Soares Chaves
Sócio Administrativo
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **CONTRATO N.º 125/2025**

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA N.º 012/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *ESPORTE CLUBE CIDADE GAÚCHA*

DO OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente do Processo de Licitação n.º 127/2025, Inexigibilidade n.º 012/2025, que tem por objeto a execução do plano de aplicação, proposto pela OSC – Esporte Clube de Cidade Gaúcha, e aprovado pelo MUNICÍPIO, que será parte integrante e indissociável desta parceria, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: Montante total dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento será de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 18 de dezembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Concedente

José Carlos Naressi
Diretor Presidente Do Esporte Clube
Convenente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *VIA SOM BRASIL LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa - incluindo palco, som, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, camarim e abastecimento do camarim - destinada à realização do show do DJ Juninho Portugal, a ser realizado em 31 de dezembro de 2025, no Município de Cidade Gaúcha/PR, conforme rider técnico fornecido pela produção do artista.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no PNCP, de modo que se houver a necessidade, poderá ser prorrogado para permitir a sua completa conclusão, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme termos que dispõe os artigos 105 e 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 84.917,95 (oitenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e noventa e cinco reais).

Cidade Gaúcha/PR, 10 de dezembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Cristina Moro Costa
Sócia Administradora
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2025
Processo Administrativo: 199/2025
Dispensa de Licitação: 040/2025
Contratante: Município de Iporã, CNPJ nº 75.738.484/0001-70
Contratada: ,I. SPERETA ESPERA & CIA LTDA, CNPJ nº 77.844.736/0001-70
Objeto: carne bovina e carne de frango destinadas à composição da Cesta de Natal dos servidores públicos do Município de Iporã, conforme autorização da Lei Municipal nº 1997/2025
Valor: R$ 59.973,75 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 40 dias contados da publicação do extrato
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação conforme Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 250/2025
Pregão (Eletrônico) nº 093/2025
Processo nº 175/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 25.354.527/0001-45
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pá carregadeira com operador, incluindo combustível, manutenção e demais custos operacionais, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas em edital e anexos.
Valor total: R$405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2025
MODALIDADE PREGÃO Nº 51/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025
PROCESSO DIGITAL - 2070/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** por meio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 09.008.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Carlos Osternack, 111, na cidade de PONTA GROSSA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu sócio Administrador: **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1*******3, inscrito no CPF/MF sob n.º 1**.***.***-03 residente e domiciliado na cidade de PONTA GROSSA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Nº 51/2.025 Pregão Nº 51/2.025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em serviços de telemedicina cardiológica.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qnt.	Tipo	V. Unt.	V. Total.
1	Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet telediagnóstico), (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto 24/7, bem como cessão por comodato de 01 aparelho de eletrocardiograma..	2400	Serviço	R$ 15,36	R$ 36.864,00
TOTAL					**R$ 36.864,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da prestação de serviços que se dará no dia **01/02/2026 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e seis)**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	06.02	339039503000	494	3621	MANUTENÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 18/12/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2025 - FUNDEB

- **CONCEDENTE:** Município de Alto Piquiri – PR
- **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
- **CNPJ:** 80.891.062/0001-70
- **ENDEREÇO:** Rua Getúlio Vargas, 1054 – Alto Piquiri - Pr
- REP. LEGAL: Alessandra Curan Scinskas
- **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Alto Piquiri oriundos do Fundo de Valorização da Educação Básica - FUNDEB.
- **VALOR:** R$ 365.172,95 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
- **RECURSOS:** Fundo de Valorização da Educação Básica - FUNDEB
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2026 a 31/12/2026
- **FUND. LEGAL:** Lei Municipal nº. 821/2025; Emenda Constitucional nº 53/2006; Lei Federal nº 11.494/2007; Decreto nº 6.253/2007; Decreto nº 7.611/2011; Nota Técnica nº 001/2017 (FNDE) e Portaria Interministerial nº 6/2023.
- **DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000 Fone: (44) 3676-3422
coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Município de Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 08 de 17 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 127/2005 alterada pela Lei Municipal nº 71/2023, e considerando a realização da 11ª Reunião Ordinaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 17 de dezembro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Mulher.
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (GOVERNAMENTAIS)
Nome: **Kelly Ferraresi**
Órgão/Representação: Secretaria Municipal de Esporte
Nome: **Danielle Araújo de Souza Amaral**
Órgão/Representação: Secretaria Municipal de Assistência Social

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (NÃO GOVERNAMENTAIS)
Nome: **Angelina Zampronio da Cruz**
Órgão/Representação: Representante do Sindicato dos Servidores Municipais - SSM
Nome: **Andreia de Oliveira Andrade Dutra**
Órgão/Representação: Representante Associação Comercial de Cruzeiro do Oeste - ACICO

Art. 2º- Os membros ora designados assumirão as funções de acordo com as competências previstas na Lei Municipal n°127/2005, alterada pela Lei Municipal nº 71/2023, especialmente quanto à participação na construção do PMDM, no diagnóstico situacional, no Plano de Ação e nas etapas de monitoramento e avaliação.

Art. 3° - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE ARAÚJO DE SOUZA AMARAL
PRESIDENTE DO CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038/2025-PMI
PROCESSO: 194/2025-PMI
OBJETO: Contratação de solução completa de sistema telefônico para o Município, incluindo sistema de atendimento URA (Unidade de Resposta Audível), disponibilização e configuração de 12 ramais telefônicos, fornecimento de linhas específicas para o Hospital Municipal, Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal, Defesa Civil e Guarda Municipal, bem como pacote corporativo com franquia mínima de 500 minutos mensais, abrangendo instalação, suporte técnico e manutenção do serviço.
A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 194/2025, Dispensa por e-mail 038/2025, que ocorreu no dia 11/12/2025, no e-mail dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br, foi declarada deserta parcialmente, no item 3, do referido edital, por ausência de participantes/interessados,
Iporã-PR, 12 de dezembro de 2025
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados da realização do Pregão Eletrônico nº 107/2025
Processo Administrativo 201/2025
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização profissional, incluindo estruturas completas de áudio para eventos de diferentes portes e serviços de som de rua, com montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia 15/01/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50h às 09:00h horas do dia 15/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00h horas do dia 15/01/2026.
Iporã – PR, 18 de dezembro de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPERANÇA NOVA
Esperança Nova – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya; aprovação do Plano de Segurança do Paciente, Regimento Interno e Composição dos Membros do Núcleo; aprovação da reprogramação dos saldos das Resoluções 860/2022, 507/2023 e 20/2022 e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Esperança Nova**, em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1070/2021, de 01 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, o Plano de Contingência para Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya;

Art. 2º. APROVAR, o Plano de Segurança do Paciente, Regimento Interno e Composição dos Membros do Núcleo;

Art. 3º. APROVAR, a reprogramação dos saldos das Resoluções 860/2022, 507/2023 e 20/2022, no valor de R$182.553,68;

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

SUZANA CRISTIANE CALEGARI OLIVEIRA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução n.º 007/2025– CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

REGINALDO IANQUI
Secretário Municipal de Saúde de Esperança Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPERANÇA NOVA
Esperança Nova – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação Prestação de Contas do 2º Quadrimestre 2025 e a aprovação do orçamento para manutenção das ações e atividades em saúde para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Esperança Nova**, em reunião realizada no dia 26 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1070/2021, de 01 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre 2025;

Art. 2º. APROVAR, o orçamento para manutenção das ações e atividades em saúde para o exercício de 2026;

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

SUZANA CRISTIANE CALEGARI OLIVEIRA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução n.º 008/2025– CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

REGINALDO IANQUI
Secretário Municipal de Saúde de Esperança Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 162/2024
DISPENSA Nº 013/2024
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, estabelecida à Avenida Presidente Castelo Branco n°4267, zona I, Umuarama-PR, CEP :87.501-70, inscrita no CNPJ sob n.º 26.300.930/0001-54, Tel: (44) 3631-1682, neste ato devidamente representada pela Sra. LETICIA FERREIRA DOS SANTOS MESSIAS, brasileira, portadora do RG. n° 12.397.967-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob n° 079.636.339-09, denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 01 (hum) ano o prazo de vigência estabelecido no contrato 162/2024, que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL “Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/12/2025 a 23/12/2026. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 107, da lei 14.133/2021, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
CLAUSULA SEGUNDA: “CLÁUSULA SETIMA” – DO VALOR: Considerando a prorrogação do contrato 162/2024, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 25.008,12 (vinte e cinco mil, oito reais e doze centavos), passando o valor total descrito no contrato 162/2024 a ser de R$ 48.948,12 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), conforme consta a seguir:
ITEM DESCRIÇAO DO ITEM UNID QTDE PREÇO UNITÁRIO ANTERIOS VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO IPCA (4,461836%) PREÇO TOTAL
1 Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental para atividade de Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares ou Similares (Aterro Sanitário):
a- Acompanhamento da condução do aterro sanitário;
b- Coleta de amostras de águas subterrâneas para análise de Auto monitoramento Ambiental;
c- Emissão de Relatórios Técnicos de acompanhamento da atividade, solicitação de renovação de licença ambiental com vistas à concessão das licenças ambientais por parte do Município para o funcionamento do aterro sanitário;
d- Elaboração de Planos Ambientais para renovação da Licença de Operação. mês 12 R$ 1.995,00 R$ 2.084,01 R$ 25.008,12
Valor total R$ 25.008,12 (vinte e cinco mil, oito reais e doze centavos)
CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2025.
- DEVAIR FABRIS-
- Prefeito Municipal –
LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Contratada
Testemunhas
Nome: Patricia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 9.632.174-0 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1902/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3766/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, Servidora JOSIANE APARECIDA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 049.xxx.xxx-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2024 à 13/12/2025 a contar de 03/01/2026 à 17/01/2026.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1903/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de dezembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 217.xxx.xxx-96, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública, aprovada em concurso público, no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de dezembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 105/2024
PROCESSO Nº 080/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA, CPF 706.324.569-49.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025, que tem por objeto a prestação Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 106/2024
PROCESSO Nº 080/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: ROBERTO CARLOS ZAGO, CPF 762.108.989-04.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025 e Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que tem por objeto a prestação Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR ACRESCIDO: R$ 4.837,25 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 107/2024
PROCESSO Nº 080/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: JOSÉ ZANATTI CREPALDI, CPF 474.763.469-04.
OBJETO DO ADITIVO com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025 e Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que tem por objeto a prestação Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR ACRESCIDO: R$ 8.560,00 (oito mil e quinhentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 108/2024
PROCESSO Nº 080/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: FERNANDO ZAGO, CPF 776.093.959-00.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025, que tem por objeto a prestação Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 109/2024
PROCESSO Nº 080/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: WALTER ANDRIATO, CPF 323.683.139-15.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025, que tem por objeto a prestação Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 110/2024
PROCESSO Nº 080/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: ROMILDO BELISARIO, CPF 634.121.959-87.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025 e Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que tem por objeto a prestação Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 111/2024
PROCESSO Nº 080/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: RAEL BELISARIO, CPF 787.342.239-91.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025 e Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que tem por objeto a prestação Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR ACRESCIDO: R$ 9.775,00 (nove mil e setecentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 112/2024
PROCESSO Nº 080/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: ALBERTO ANTONIO DA SILVA, CPF 039.443.409-90.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025, que tem por objeto a prestação Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 113/2024
PROCESSO Nº 080/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS ZAGO, CPF 408.052.989-91.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025 e Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que tem por objeto a prestação Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR ACRESCIDO: R$ 8.895,00 (oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 114/2024
PROCESSO Nº 080/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: ARLINDO MARTINS, CPF 143.789.739-87.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025 que tem por objeto a prestação Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 115/2024
PROCESSO Nº 080/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: NAIR GONÇALVES DE FARIAS, CPF 027.438.729-85.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025, que tem por objeto a prestação Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 116/2024
PROCESSO Nº 080/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FOGANHOLO , CPF 524.214.909-44.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025, que tem por objeto a prestação Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 117/2024
PROCESSO Nº 080/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS FOGANHOLO, CPF 524.215.549-34.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025 e Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que tem por objeto a prestação Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR ACRESCIDO: R$ 8.797,50 (oito mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1901/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3766/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, Servidora REGINA ROBERTO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 à 02/06/2023 a contar de 19/12/2025 à 26/12/2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1904/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.xxx.xxx-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1905/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora WALDIRENY KIENEN, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1906/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1907/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3831/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora AMANDA RIBEIRO FISTAROL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.xxx.xxx-54, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 à 04/03/2025 a contar de 15/12/2025 à 24/12/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1908/2025
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b)o parecer da Assessoria Jurídica;
c)o parecer do médico perito;
d)o memorando 3871/2025.
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de dezembro de 2025, 04 (quatro) dias de AUXILIO DOENÇA a Servidora JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.853.769-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 072.239.819-03, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 399/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1909/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de dezembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1910/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor EDUARDO DE SOUZA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 110.xxx.xxx-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1911/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de dezembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 217.xxx.xxx-96, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública, aprovada em concurso público, no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1912/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANISIA SOARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANISIA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 116.xxx.xx-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 031/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Edital nº09/2025
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Município de Douradina/PR

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NO CMEI CAMPODORO E RELAÇÃO DE CRIANÇAS EM LISTA DE ESPERA PARA O ANO LETIVO 2026.

A Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerando os termos da Lei Federal 9394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando os termos da liminar deferida no Processo nº 0011735-09.2022.8.16.0173 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Umuarama/PR;

Considerando que todas os requerimentos de matrícula protocolados na Escola Municipal Vila Formosa e no CMEI ampodoro foram deferidos;

Torna pública a relação das crianças matriculadas no Cmei Campodoro após a publicação do Edital nº 04/2025 e a relação de crianças em lista de espera para o ano letivo 2026:

RELAÇÃO DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NO CMEI CAMPODORO PARA O ANO LETIVO DE 2026:

BERÇÁRIO I

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Kelly da Silva Santos Cleiton Vieira Barbosa	16/06/2025	Y.B.S.B	12/11/2025	Cad. Único
02	Nislane Sobral da Silva Alysson Sobral de Souza	01/11/2025	A.S.S	01/12/2025	Cad. Único
03	Mayara Kauany T. Masionato Vitor Henrique S. do Nascimento	17/09/2025	A.H.T.N	12/11/2025	Renda
04	Bruna Schicovski Jhonatan Santos Maia	19/09/2025	H.S.M	12/11/2025	Renda
05	Taísa da Silva Teixeira André Alberico O. Romão	27/07/2025	H.S.R	12/11/2025	Renda
06	Emilly Gomes da S. Canela Otavio Felipe da C. Canela	16/08/2025	M.S.C	12/11/2025	Renda
07	Fabiana Mendes dos Santos Lucas da Silva Jerônimo	29/09/2025	M.L.M.J	12/11/2025	Renda
08	Talia Regina da Silva Alan Henrique Pereira Tardim	14/07/2025	J.S.T	12/11/2025	Renda
09	Erica dos Santos Martins Washington Batista Martins	17/07/2025	L.B.M	10/12/2025	Renda
10	Jaqueline A. Barbosa Soares Renato Danilo Soares	25/08/2025	B.B.S	14/11/2025	Renda
11	Patricia da Silva AraujoMichael Henrique Reduzindo	03/08/2025	M.J.A.R	12/11/2025	Renda
12	Léia Cristina A. O. Bidoia Lucas Bidoia	07/11/2025	L.A.B	14/11/2025	Renda
13	Tais Cristina Garcia L. Jacomini Diogo Jacomini	01/04/2025	J.J	12/11/2025	Renda
14	Natália Fernandes Felito Silva Santino Ferreira da Silva	01/09/2025	L.F.F	10/12/2025	Renda
15	Hellen Karoline S. Perissatto Renan Garcia da Cunha	24/09/2025	S.P.C	12/11/2025	Renda
16	Mayara Maria F. do Nascimento Rafael Costa Rocha	01/06/2025	D.C.F.R	12/11/2025	Renda
17	Fabiana Alves A. Andrade Rogério Felix de Andrade	22/10/2025	E.A.A	12/11/2025	Renda
18	Flavia Aparecida Cesario Matheus da Silva Teixeira	15/08/2025	M.C.T	12/11/2025	Renda
19	Andressa Piola da Silva Diogo Pegoraro Agnes	16/06/2025	A.P.A	12/11/2025	Renda
20	Rafaela Domingues dos Santos Kaique Aparecido de Melo	05/05/2025	J.E.D.M	12/11/2025	Renda

BERÇÁRIO II

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Ivone Malikowski N. Zeferino Dejair Zeferino da Silva	08/10/2024	A.C.M.Z	06/11/2025	Renovação de matrícula
02	Karla Karolina Albino Claudiomar Aparecido Cavallari	02/12/2024	A.A.C	05/11/2025	Renovação de matrícula
03	Maria Lucia Lisboa Marcelo Marcio de Souza	16/10/2024	A.L.S	05/11/2025	Renovação de matrícula
04	Isabela Ferreira da Silva Fabio Augusto C. De Souza	07/02/2025	B.F.S	06/11/2025	Renovação de matrícula
05	Crislaine da Silva Escorcio Vanderlei da Silva	08/01/2025	B.E.S	05/11/2025	Renovação de matrícula
06	Janaina Braga Pires Kashiwaya Gilberto Yutaka Kashiwaya	24/06/2024	C.A.K	06/11/2025	Renovação de matrícula
07	Natália Radael da S. Santos Alissom Mariano dos Santos	22/08/2024	H.R.M	05/11/2025	Renovação de matrícula
08	Roberta Arantes de Oliveira Luiz Fernando Bandeira	18/09/2024	H.A.B	05/11/2025	Renovação de matrícula
09	Jessica Aline Azevedo P. Pagotto Diego Daniel da Cruz Pagotto	02/07/2024	I.A.P	05/11/2025	Renovação de matrícula
10	Julia Graziela Araujo Moura Henrique Gouveia Felipe da Silva	11/11/2024	I.M.F.S	05/11/2025	Renovação de matrícula
11	Ana Raiane Menezes de Almeida Caio Damião Ferreira da Silva	11/01/2025	K.H.F.M	13/11/2025	Renovação de matrícula
12	Diezica Camila de Azevedo Victor Rodrigo Viana	27/04/2024	K.V.A.V	07/11/2025	Renovação de matrícula
13	Camila Teixeira dos S. de Oliveira Gustavo Martins de Oliveira	25/10/2024	L.A.T.O	12/11/2025	Renovação de matrícula
14	Emanuele de Matos de Sousa Luiz Henrique dos S. Marques	03/09/2024	M.M.M	07/11/2025	Renovação de matrícula
15	Emanuela Dutra de Carvalho Leonardo de Souza Gazzi	07/11/2024	M.D.G	07/11/2025	Renovação de matrícula
16	Josiane Lucia Caetano Aguimar de S. Geronimo	15/08/2024	N.B.C.J	06/11/2025	Renovação de matrícula
17	Patrícia Giroto Lucas Mateus G. Cruz	22/04/2024	R.L.G.C	05/11/2025	Renovação de matrícula
18	Priscila Andrelina da Silva Lucas Vieira do P. Bartolomeu	25/04/2024	S.S.B	05/11/2025	Renovação de matrícula
19	Taisa de Almeida Silva Maicon José da Silva	26/07/2024	T.A.S	12/11/2025	Renovação de matrícula
20	Tairine Campos K. Spinelli Ailton Aparecido Spinelli	14/05/2024	V.KS	05/11/2025	Renovação de matrícula
21	Cintia Caroline Porto Dias Kelvin Beloni de Amorim	29/08/2024	A.P.B	13/11/2025	Cad. Único
22	Laurie Caroline M. Sousa Vinicius Radames F. Rabelo	07/08/2024	S.M.F	14/11/2025	Cad. Único
23	Larissa da Silva Scaunichi Leonardo Novaes Bocato	14/03/2025	M.S.N	26/11/2025	Cad. Único
24	Hariadnis Amandha da H. Lifante Weslei Vitorio dos S. Azevedo	29/08/2024	A.S.H.A	01/12/2025	Cad. Único
25	Mirian Machado da S. Tomaz José Willian da S. Tomaz	10/04/2024	M.S.T	12/11/2025	Renda
26	Lorenlayne Raiane P. Do Régo Jonatan Carioceno Mesquita	02/05/2024	M.L.P.M	11/12/2025	Renda
27	Elenira Soares Rodrigues Devacir dos Santos Rodrigues	27/09/2024	A.S.R	12/11/2025	Renda
28	Juliane Lie Ota João Cesar Ferreira Nascimento	20/05/2024	Z.Y.O.N	12/11/2025	Renda
29	Valéria de Oliveira Perin	14/02/2025	H.O.P	14/11/2025	Renda
30	Leticia Vitória P. Correa Raul Vitor Motta	18/02/2025	M.C.M	13/11/2025	Renda
31	Brenda Melo do S. R. Sampaio Jonatas Willian R. Sampaio	14/10/2024	A.M.R.S	12/11/2025	Renda
32	Elisa Gomes Herrera Carmelo Maciel Gonzalez	01/11/2024	A.G.M.G	14/11/2025	Renda
33	Rosalia da Silva R. Bonatti Rodolfo Henrique Bonatti	10/02/2025	A.R.B	13/11/2025	Renda
34	Pamela Vitória P. Galdino Abner Micael Bitencourt	13/01/2025	A.P.G.B	12/11/2025	Renda
35	Ana Beatriz Alves José Henrique Salazar Rodrigues	13/02/2025	J.A.A.R	12/11/2025	Renda
36	Nathália Moreira dos A. Mello Danilo Albert dos S. Mello	14/12/2024	I.M.M	12/11/2025	Renda
37	Gisela Lopes de Oliveira Lucas de Lima Gouveia	17/09/2024	I.M.O.L	12/11/2025	Renda
38	Suzana Andrade de Mendonça Werik Regys Borges de F. Ribeiro	28/01/2025	G.V.M.F	12/11/2025	Renda
39	Maria Leticia Scotti Alves José Lucas Fernandes	30/12/2024	M.L.F.S	14/11/2025	Renda
40	Daiane Alves P. dos Santos Aldemir Alves dos Santos	29/04/2024	G.A.S	12/11/2025	Renda
41	Elaine Pinheiro B. dos Santos Marco Antônio Pereira	02/03/2025	M.A.P.S	12/11/2025	Renda
42	Tais Aparecida Maia Valdeir Barros Mesquita	19/12/2024	T.F.M	12/11/2025	Renda
43	Vitória Karoline da R. de Oliveira Nivaldo de Oliveira Junior	03/05/2024	G.R.O	12/11/2025	Renda

MATERNAL I

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Edilene Areco de Oliveira Lucas Nogueira Pereira	02/06/2023	A.L.A.N	04/11/2025	Renovação de matrícula
02	Jéssica Fernanda de Souza João Vitor da Silva	29/04/2023	A.S.S	06/11/2025	Renovação de matrícula
03	Camila Silva S. Evangelista Marcio Rodrigues Evangelista	21/04/2023	B.S.S.E	05/11/2025	Renovação de matrícula
04	Mayane Nascimento de Souza Everton Pereira	20/11/2023	B.N.P	12/11/2025	Renovação de matrícula
05	Emanoelly Silva Trindade Vitor Vinícius A. G. da Silva	03/04/2023	B.S.A.G	06/11/2025	Renovação de matrícula
06	Maria Clara Gonçalves da Silva	19/06/2023	E.D.S	12/11/2025	Renovação de matrícula
07	Elaine Pinheiro B. dos Santos Marcos Antonio P. Da Silva	10/06/2023	E.V.P.S	03/11/2025	Renovação de matrícula
08	Sabrina Nascimento A. Mariano Rafael Mariano Vieira	18/04/2023	G.A.V	06/11/2025	Renovação de matrícula
09	Emanuela Dutra de Carvalho Leonardo de Souza Gazzi	13/04/2023	H.D.G	07/11/2025	Renovação de matrícula
10	Maria Luana R. Paz Jonatan de O. Zippe	07/07/2023	H.R.Z	01/12/2025	Renovação de matrícula
11	Edilma Aparecida de Brito Wiliam Pais de Oliveira	11/07/2023	J.E.B.O	05/11/2025	Renovação de matrícula
12	Heloísa Fernanfa G. Romualdo Jeyson Luiz Romualdo	31/01/2024	L.E.G.R	06/11/2025	Renovação de matrícula
13	Kelly da Silva Pereira	03/05/2023	L.E.S.P	07/11/2025	Renovação de matrícula
14	Diezica Camila de Azevedo Victor Rodrigo Viana	17/05/2023	L.C.A.V	05/11/2025	Renovação de matrícula
15	Cinara Radael Dutra Dione Cezar Queiroz	26/09/2023	L.R.Q	05/11/2025	Renovação de matrícula
16	Mayara Maria F. do Nascimento Eduardo Viana de Souza Lacerda	06/04/2023	M.E.F.L	10/11/2025	Renovação de matrícula
17	Adrielli Bezerra de Oliveira Danilo Aparecido Santos	10/04/2023	M.L.O.S	05/11/2025	Renovação de matrícula
18	Elaine Tabarini dos Santos Hugo Eduardo B. de Godoy	20/05/2023	O.H.G	05/11/2025	Renovação de matrícula
19	Edizélia Alves C. do Prado Paulo Sergio V. do Prado	19/06/2023	P.A.C.P	05/11/2025	Renovação de matrícula
20	Crislaine dos Santos Porto João Pedro de Sá Santos	14/07/2023	P.P.S.S	05/11/2025	Renovação de matrícula
21	Daynara Larissa Ottesbach João Paulo M. da Silva	25/04/2023	V.O.M	05/11/2025	Renovação de matrícula
22	Nayhara Aparecida de S. Gobbi Valdir Martins dos Santos	08/08/2023	A.L.G.S	06/11/2025	Renovação de matrícula
23	Vanderleia da Silva Romário Ap. M. do Nascimento	09/05/2023	A.L.S.M	07/11/2025	Renovação de matrícula
24	Thamara Rodrigues S. Bataiero Heitor Henrique Bataiero	18/05/2023	A.S.B	13/11/2025	Renovação de matrícula
25	Fabielly Garcia de S. Costa Ronaldo Silva da Costa	01/11/2023	D.G.C	05/11/2025	Renovação de matrícula
26	Thaylina Ribeiro da S. Oliveira Rafael Toquato de O. Ribeiro	14/10/2023	E.H.T.R	06/11/2025	Renovação de matrícula
27	Patricia Gil V. Xavier Eduardo Giacometti X avier	09/11/2023	G.V.X	06/11/2025	Renovação de matrícula
28	Ana Julia dos Santos Faria Adrian Tolentino S. Lima	24/08/2023	H.S..F.T	06/11/2025	Renovação de matrícula
29	Graziele Aparecida P. Galhardo Lucas Gustavo R. Galhardo	17/11/2023	H.P.G	06/11/2025	Renovação de matrícula
30	Gabriela Lima Fabri Lucas Barion Monteiro	04/08/2023	H.M.F.M	05/11/2025	Renovação de matrícula
31	Stéfanie do N. A. Andrade Marcos Paulo S. Andrade	31/07/2023	H.N.A	05/11/2025	Renovação de matrícula
32	Milena de Souza Venâncio Angelo Gil Vicentin	14/11/2023	J.A.V.V	05/11/2025	Renovação de matrícula
33	Gislaine de Santana Pereira Romário de Araújo Oliveira	26/08/2023	J.M.S.A	05/11/2025	Renovação de matrícula
34	Michely Freitas Freire José Ednaldo de Oliveira	26/07/2023	J.E.F.O	06/11/2025	Renovação de matrícula
35	Maria Virginia B. Domingues Paulo André Alves	16/11/2023	J.B.A	07/11/2025	Renovação de matrícula
36	Agata Oliveira dos Santos Bruno Henrique de Campos	10/10/2023	L.S.O.C	06/11/2025	Renovação de matrícula
37	Débora Janaina B. Dias Jaime Henrique Dias	12/09/2023	M.B.D	06/11/2025	Renovação de matrícula
38	Carla Phamela B.F. de Souza Guilherme Prechilak de Souza	24/02/2023	M.F.S	12/11/2025	Renovação de matrícula
39	Morgana G. A.A. Freitas Altair José de Freitas	02/08/2023	O.G.F	14/11/2025	Renovação de matrícula
40	Jéssica Pacheco S. Batista Willian Carlos Batista	01/08/2023	R.P.B	05/11/2025	Renovação de matrícula
41	Jessica Fonseca Tessarolo Wilian Alves da Costa	29/09/2023	R.T.C	07/11/2025	Renovação de matrícula
42	Diecy Daniela Aparecida Luiz Ricardo de O. Longhi	30/11/2023	R.M.O	05/11/2025	Renovação de matrícula
43	Juliana Conceição dos S. Pereira Leonardo V.P. da Silva	19/08/2023	T.P.P	05/11/2025	Renovação de matrícula
44	Natália Fernandes F. Silva Santino Ferreira da Silva	14/04/2023	A.F.S	05/11/2025	Renovação de matrícula
45	Gisele Alves da Silva Diego Miranda Peniani	19/12/2023	A.A.M	06/11/2025	Renovação de matrícula
44	Isabelly Gonçalves Ribeiro Gustavo Vinicius dos S. Macedo	19/06/2023	B.P.R.S	07/11/2025	Renovação de matrícula
45	Daniela Aparecida Trintade Sergio Dantas da S. Junior	27/12/2023	B.D.T	06/11/2025	Renovação de matrícula
46	Rithielly Santos R. Mazzaro Leandro dos Santos Mazzaro	01/03/2024	D.S.M	06/11/2025	Renovação de matrícula
47	Fabiele Guebara Bruno Alessandro da Silva	27/05/2023	E.G.S	06/11/2025	Renovação de matrícula
48	Angelica da Silva Rafael Marques da Silva	30/03/2024	E.M.S	07/11/2025	Renovação de matrícula
49	Bruna Furio M. Yano Flavio Taneharu C. Yano	15/02/2024	G.M.M.Y	05/11/2025	Renovação de matrícula
50	Milena Silva P. Santos Davi Luan da S. Santos	08/05/2023	G.V.P.S	18/11/2025	Renovação de matrícula
51	Evellin Vitória de O. Santos Gean Pablo M. Lemes	10/01/2024	H.O.M.L	07/11/2025	Renovação de matrícula
52	Poliana Szkolni da S. Marques Gleison Beloni Marques	19/02/2024	I.S.M	06/11/2025	Renovação de matrícula
53	Patricia Melchiotti Alessandro P. Da Silva	25/01/2024	J.M.S	06/11/2025	Renovação de matrícula
54	Patricia Raphael Lima Cesar Alves de Azevedo	03/01/2024	L.L.A	05/11/2025	Renovação de matrícula
55	Kethelleen Kevelyn dos S. Novo Alessandro Novo	07/12/2023	L.A.N	05/11/2025	Renovação de matrícula
56	Rebeca Ferreira de O. J. Marchi Hiago da Silva Marchi	28/03/2024	M.O.J.M	07/11/2025	Renovação de matrícula
57	Emilly Gomes da S. Canela Otavio Felipe da C. Canela	27/02/2024	M.A.S.C	06/11/2025	Renovação de matrícula
58	Jaqueline Luciana V. da Silva Rubens Fernando Santos	22/02/2024	M.V.S	07/11/2025	Renovação de matrícula
59	Grazieli Vinik P. de Souza Felipe Andre da Silva	25/01/2024	N.P.S	06/11/2025	Renovação de matrícula
60	Tais Laine do N. Algozo Antonio Gabriel A. Silva	23/01/2024	P.A.A.N	05/11/2025	Renovação de matrícula
61	Juliana de Souza Chaves Cleiton Henrique Figueredo	21/11/2023	P.H.F	24/11/2025	Renovação de matrícula
62	Hedmara Ferreira Peres Brayan Oliveira da Silva	25/02/2024	P.F.O	10/11/2025	Renovação de matrícula
62	Maria Eduarda dos Santos Igor Renato Almendro	28/02/2024	D.S.A	12/11/2025	Renda
63	Isabela de Araujo S. da Silva Lucas Carneiro da Silva	20/12/2023	E.A.S	14/11/2025	Renda
64	Alexandra Marisa Delai Cleber Damascino Junior	10/11/2023	I.D.D	12/11/2025	Renda

MATERNAL II

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Ediléia Ap. dos S. Apolinário Claudio Roberto Apolinário	02/05/2022	A.S.A	07/11/2025	Renovação de matrícula
02	Fernanda da Silva Radael Ricardo Vicente M. da Silva	26/04/2022	A.R.M	07/11/2025	Renovação de matrícula
03	Railen Gomes Casagrande Vinícius Radael de Almeida	01/03/2023	A.V.C.R	05/11/2025	Renovação de matrícula
04	Joice Aparecida S. Devechi Danilo Moreira N. Silva	04/05/2022	C.D.S	07/11/2025	Renovação de matrícula
05	Lauriana S. dos Santos Gledison Pereira Silva	08/10/2022	C.S	06/11/2025	Renovação de matrícula
06	Sheila Zaquini O. Torres Danilo Torres	22/04/2022	E.O.T	06/11/2025	Renovação de matrícula
07	Elisangela dos Santos Souza Paulo Meira dos Santos	21/07/2022	E.P.S.M	01/12/2025	Renovação de matrícula
08	Ivone Malikowski N. Zeferino Dejair Zeferino da Silva	26/07/2022	G.M.Z	06/11/2025	Renovação de matrícula
09	Simone Coimbra dos Santos Marcos Antonio da Silva	29/07/2022	H.C.S	05/11/2025	Renovação de matrícula
10	Jessica Aparecida S. e Silva Eroaldo de Oliveira	18/09/2022	H.S.S.O	07/11/2025	Renovação de matrícula
11	Amanda Pires Pedroso Rafael Matias Pedroso	01/06/2022	I.P.P	06/11/2025	Renovação de matrícula
12	Edilce de Pella Peter Luiz C. Pregidio	14/07/2022	I.P.P	05/11/2025	Renovação de matrícula
13	Maisa da Silva Peres Carlos Alberto da Silva	29/06/2022	L.P.S	05/11/2025	Renovação de matrícula
14	Ana Aparecida P. da Silva Renan da S. Medeiros	20/06/2022	M.S.M	05/11/2025	Renovação de matrícula
15	Tatiani Vicente da Cruz Anderson Vieira de Oliveira	25/05/2022	M.V.C.V.O	06/11/2025	Renovação de matrícula
16	Franciely Viana de Lima Cleyton G. Mackoviak	20/10/2022	N.E.V.M	06/11/2025	Renovação de matrícula
17	Lucidalva da Silva Elias Rogério de Paulo	02/05/2022	R.E.P	06/11/2025	Renovação de matrícula
18	Débora Gomes da C. Andreghetti Gean Carlos Andreghetti	13/06/2022	S.C.A	05/11/2025	Renovação de matrícula
19	Thayná Gabriele da S. Fideles Arthur Sobral de Souza	21/10/2022	A.M.S.S	10/11/2025	Renovação de matrícula
20	Keila Giomo Regis Francis Bidoia	28/11/2022	A.G.B	07/11/2025	Renovação de matrícula
21	Josiane Lucia Caetano Aguimar de S. Jeronimo	24/11/2022	A.V.C.J	06/11/2025	Renovação de matrícula
23	Luciana Aparecida Canaza Jardelino dos Santos Neto	03/10/2022	D.C.S	06/11/2025	Renovação de matrícula
24	Sofia Pereira Medeiros Giovane Bonelli Firmino	17/05/2022	H.M.B	07/11/2025	Renovação de matrícula
25	Layza Ruth Bruno Castro Felizardo	13/07/2022	H.R.F	06/11/2025	Renovação de matrícula
26	Gabriela Vitória L. Da Silva Washington Igor de Lima	03/12/2022	I.M.L.P	05/11/2025	Renovação de matrícula
27	Eloise Oliveira Morais Guilherme Diones M. Melo	20/11/2022	I.M.M	06/11/2025	Renovação de matrícula
28	Jane Carla Henrique Pedro R. Delatore Toscano	26/10/2022	J.H.T	06/11/2025	Renovação de matrícula
29	Hieda da Costa da S. Medina Leandro Medina de Almeida	26/12/2022	L.C.M	07/11/2025	Renovação de matrícula
30	Josiane Marines M. D. De Oliveira Luciano Bezerra Oliveira	01/11/2022	L.D.O	07/11/2025	Renovação de matrícula
31	Maria Aparecida M. dos Santos Amarildo Bezerro Oliveira	15/09/2022	M.E.M.O	06/11/2025	Renovação de matrícula
32	Gabriele Aline de A. Tiago João Ricardo A. Almore	12/02/2023	M.V.A.A	10/11/2025	Renovação de matrícula
33	Debora Janaina B. Dias Jaime Henrique Dias	09/05/2022	M.B.D	06/11/2025	Renovação de matrícula
34	Laurie Caroline M. Sousa Vinícius Radames F. Rabelo	19/01/2023	R.M.F	06/11/2025	Renovação de matrícula
35	Janaina Aparecida Alves Isaias Matos da silva	20/04/2022	V.A.S	01/12/2025	Renovação de matrícula
36	Fabricia Andrade da S. Moraes Sergio Roberto Moraes	16/09/2022	V.N.S.M	05/11/2025	Renovação de matrícula
37	Kethen Geovana dos Santos Lucas Ferreira de O. Jesus	23/03/20223	A.F.S.J	06/11/2025	Renovação de matrícula
38	Thais Cristina Faria Gezer Farias França	23/02/2023	A.F.F	05/11/2025	Renovação de matrícula
39	Tais Helena A. Silva Robson Rodrigues Jacinto	16/01/2023	D.A.R.J	06/11/2025	Renovação de matrícula
40	Natalia de Oliveira Costa Thiago Camello Silva	19/08/2022	E.O	06/11/2025	Renovação de matrícula
41	Angela Francisca da Silva João Vitor B. Neto	27/12/2022	G.V.B	06/11/2025	Renovação de matrícula
42	Vitória Conte José Tiago S. dos Santos	16/03/2023	G.S.C	05/11/2025	Renovação de matrícula
43	Gabriela Cardoso de S. da Silva Daniel de Assis da Silva	07/01/2023	H.M.C.S	07/11/2025	Renovação de matrícula
44	Daniely Ventura Santos Vinícius Benedito Morando	28/03/2023	H.V.V.M	06/11/2025	Renovação de matrícula
45	Camila Lee Torres Santos Victor HugoV. Santos	02/03/2023	I.L.T.V.S	07/11/2025	Renovação de matrícula
46	Luana Cruz Faria Claudeir Jardim Ribeiro	03/02/2022	J.A.F.R	05/11/2025	Renovação de matrícula
47	Camila Katiuscia B. Coimbra Marcelo Coimbra dos Santos	27/12/2022	J.M.B.C	05/11/2025	Renovação de matrícula
48	Jessica da Silva de Lima Valdecir Antonio de Souza	08/03/2022	J.J.L.S	07/11/2025	Renovação de matrícula
49	Jackline de Nazaré O. Prieto João Batista M. Prieto	28/12/2022	J.S.O.P	05/11/2025	Renovação de matrícula
50	Lorena Gabrieli P. Bucioli Marcos Rogério de J. Mariano	31/03/2023	L.G.B.M	13/11/2025	Renovação de matrícula
51	Edilene de Souza Francisco Vinicius dos Santos Azevedo	07/02/2023	P.Y.S.A	05/11/2025	Renovação de matrícula
52	Eliete do Nascimento Gama Antonio Saraiva Lima	23/03/2023	T.G.S	05/11/2025	Renovação de matrícula
53	Érica Tedeschi B. Giomo Douglas Giomo	06/01/2023	T.T.G	07/11/2025	Renovação de matrícula
54	Rubia Gabriele da F. Galdino Leonardo Roni P. Galdino	30/12/2022	Y.G.F.G	05/11/2025	Renovação de matrícula
55	Raquel Pedroso João Marcos da S. Marques	29/06/2022	L.P.M	13/11/2025	Cad. Único
56	Natália Soellen Tedeschi João Vitor Palma	27/10/2022	S.L.P	14/11/2025	Renda
57	Patricia Moreira G. da Silva Diovani Donizete da Silva	03/05/2022	L.G.S	12/11/2025	Renda
58	Leticia Raiany da S. Magalhães Gustavo Nascimento Magalhães	21/03/2023	I.M	12/11/2025	Renda
59	Elianai Debora de O. Rabelo Gilberto Silva de Almeida	27/03/2023	H.R.A	13/11/2025	Renda
60	Paula Costa Baumgartner Edmar Piola Santos	23/01/2023	M.V.B.S	12/11/2025	Renda

PRÉ II

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Ana Claudia A. Ramos Junior Bueno da S. Oliveira	05/06/2021	E.B.R.O	04/11/2025	Cád. Único
02	Emichele Apa. Martins de Araujo Danilo Angelo Pereira	14/05/2021	L.G.M.P	03/11/2025	Cád. Único
03	Erica Sabrina Afonso da Silva Fabiano Apa. Motta	01/03/2022	M.A.M	04/11/2025	Cád. Único
04	Evellin Vitória de O. Santos Gean Pablo M. Lemes	24/09/2021	B.O.M.L	04/11/2025	Cád. Único
05	Francieli da Silva Campos Gildo Angelo de Araujo	09/12/2021l	L.C.A	04/11/2025	Cád. Único
06	Gabriela Schicovski Marcos Vinícius dos Santos	23/03/2022	M.S.S	04/11/2025	Cád. Único
07	Juliana Conceição dos Santos Leonardo V. do Prado da Silva	08/11/2021	J.P.P	04/11/2025	Cád. Único
08	Ketelen Aparecida da Silva Alves Jorge Luiz da Silva Rodrigues	16/12/2021	J.I.A.R	03/11/2025	Cád. Único
09	Luciene Alves Vieira Aragão Alan Sergio Domingues Aragão	07/07/2021	E.F.A.A	03/11/2025	Cád. Único
10	Maria de Fatima L. Cordeio Lucas Almeida da Silva	18/05/2021	L.L.A.S	05/11/2025	Cád. Único
11	Maria Lucia Lisboa Marcelo Marcio de Souza	18/10/2021	B.L.S	05/11/2025	Cád. Único
12	Patrícia Ambrosio de Freitas Edivando Evangelista Coelho	13/04/2021	A.A.E	03/11/2025	Cád. Único
13	Vanessa Santos de Oliveira Patrick Ferreira S. Coutinho	04/01/2022	E.O.C	04/11/2025	Cád. Único
14	Veronica de O. dos Santos Ismael M. de S. Junior	17/08/2021	B.V.S.S	03/11/2025	Cád. Único
15	Josiane Ruas de Abreu Jorge Miguel de Souza J. Jorge	28/01/2022	R.L.A.J	03/11/2025	Renda
16	Maria Neide Ferreira de Medeiros Caio Cezar Vieira	05/01/2022	C.V.F.V	04/11/2025	Renda
17	Larissa do Nascimento Ordonho Caique Carvalho da Silva	06/12/2021	L.N.C	03/11/2025	Renda
18	Simone dos Santos Santana Leandro Elias Santana	17/02/2022	E.S.S	04/11/2025	Renda
19	Alice Fernanda Feitoza Willian Renan Rodrigues Pereira	03/07/2021	M.A.F.R.P	03/11/2025	Renda
20	Regiane dos Santos Cruz Adonias Gonçalves de Lucena	28/05/2021	A.C.L	03/11/2025	Renda
21	Elaine Galvão dos Santos Alexssandro Lucas	12/09/2021	H.G.L	04/11/2025	Renda
22	Taissa da Silva Teixeira André Alberico Oliveira Romão	28/09/2021	G.S.R	04/11/2025	Renda
23	Ana Paula da S. R. Bonatti Eufabio Renato Bonatti	09/03/2022	R.R.B	03/11/2025	Renda
24	Ana Paula Mendes Cesar Augusto de A. Braga	29/12/2021	T.C.B	04/11/2025	Renda
25	Thaina Roqueti de Camargo Guilherme Diones Marcelino Melo	07/05/2021	S.R.M	04/11/2025	Renda
26	Daiana Domingues de A. Ferreira José Walter Ferreira	13/10/2021	L.A.F	03/11/2025	Renda
27	Mikaele Andressa Esperança Jeferson J. da S. Vieira	18/01/2022	B.E.V	04/11/2025	Renda
28	Andressa Regis de Araujo Natanael Estevão Chagas Moraes	22/04/2021	A.A.M	03/11/2025	Renda
29	Suiane de Assis Ramos Lucena Sidnei Pereira de Lucena	13/03/2022	G.A.R.L	03/11/2025	Renda
30	Ana Paula Carvalho Priore Ronnye Petterson da Silva Priore	11/02/2022	A.L.C.P	03/11/2025	Renda
31	Vitoria Caroline Bernardo Leonardo da S. Meireles	21/12/2021	M.L.B.M	03/11/2025	Renda
32	Fabiele Guebara da Silva Bruno Alessandro da Silva	20/07/2021	B.G.S	04/11/2025	Renda
33	Josiele Mariano de Godoi Nunes Josiezer Pereira Nunes	10/01/2022	J.G.N	04/11/2025	Renda
34	Vicki Ohane Fernandes Miranda Paulo Cezar de Oliveira Perfetti	30/03/2022	L.M.P	04/11/2025	Renda
35	Valéria Radael da S. FilardoDionatan H. A Filardo	19/05/2021	L.R.F	03/11/2025	Renda
36	Zenaide Leandro de Brito Oziel Avelino Alves	09/09/2021	I.B.A	04/11/2025	Renda
37	Helen Silva de Jesus Simão Willian da Silva Simão	01/05/2021	D.H.J.S	03/11/2025	Renda
38	Naiana Paula Radael Silva Evandro Aparecido Oliver	09/10/2021	I.R.O	04/11/2025	Renda
39	Jéssica Aline da S. Dias Ademir Scapin Junior	04/02/2022	L.D.S	03/11/2025	Renda
40	Jéssica Aline da S. Dias Ademir Scapin Junior	04/02/2022	L.D.S	03/11/2025	Renda

Obs. Todos que procuraram o Centro de Educação Infantil Campodoro para matrícula referente ao ano letivo de 2026 até a presente data, foram atendidos, não gerando lista de espera.

Douradina, 18 de dezembro de 2025.

Inês Pereira Ribeiro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE N° 028/2025
Contrato n° 111/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 18 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇOES
CNPJ: 12.650.672/0001-21.
OBJETO: Contratação da Banda Brasil 2000, para apresentação artística no réveillon no município de Ivaté
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI Nº 923/2025
Súmula: Dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Manutenção de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) de Ivaté/PR e estabelece os mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e benefícios fiscais.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Manutenção de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) no município de Ivaté, com a finalidade de garantir a proteção, a conservação e o uso sustentável dessas áreas.
Art. 2º O programa terá como objetivo conceder benefícios fiscais e financeiros aos proprietários de RPPNs, devidamente reconhecidas e inscritas no Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), que gerem ICMS Ecológico para o município, como forma de compensação pelos serviços ambientais prestados e pelos custos de manutenção das áreas.
Art. 3º Os benefícios do programa incluem:
I - Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), como forma de compensação pela conservação da biodiversidade, da água, do solo e pelo sequestro de carbono;
II - Dedução do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na forma de isenção sobre a área da RPPN;
Art. 4º Os recursos destinados ao programa terão como fonte a parcela do ICMS Ecológico recebido pelo município em razão da existência das RPPNs, a ser definhada por decreto do Poder Executivo.
Art. 5º Fica concedida a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) sobre a área da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), devidamente averbada na matrícula do imóvel.
§ 1º O benefício fiscal será concedido mediante a apresentação do reconhecimento oficial da RPPN e da comprovação de que o plano de manejo está sendo executado, conforme regulamentado por decreto.
§ 2º O proprietário deverá manter a área da RPPN livre de qualquer uso que comprometa sua finalidade de conservação.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei por decreto, estabelecendo os critérios de elegibilidade, seleção, valoração, monitoramento e repasse de recursos, bem como a fiscalização das ações.
Parágrafo único. A regulamentação deverá prever a participação do Conselho Municipal de Meio Ambiente no acompanhamento e fiscalização das ações do programa, ou de comitê gestor específico para essa finalidade.
Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Ivaté/PR, 18 de dezembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI Nº 924/2025
Súmula: Altera a Lei nº 879/2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do município de Ivaté, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aprovou e eu, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, Prefeito de Ivaté, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica incluído na Súmula da Lei 879/2024 o seguinte enunciado normativo:
SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do município de Ivaté e do Fundo Municipal de Esporte de Ivaté (FMEI) e dá outras providências.
Art. 2º O Art. 5º da Lei 879/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ivaté será constituído por 6 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 3 (Três) representantes da Administração Pública municipal e respectivos suplentes;
II - 3 (Três) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes.
§ 1º O Secretário Municipal de Esporte exercerá a presidência com o voto qualificado de desempate.
Art. 3º. O Art. 6º da Lei 879/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I e II indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.
§ 1º - Os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho.
§2º - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.
§3º - O presidente e vice-presidente do Conselho serão eleitos dentre seus membros, em escrutínio secreto e votação uninominal. O presidente do Conselho encaminhará a relação dos conselheiros titulares e suplentes ao Prefeito, que os nomeará por meio de portaria.
§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer seguirão a sistemática de verticalização. (Redação dada pela Lei nº 1807/2024).
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté-PR, 18 de dezembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 033/2025
Contrato n° 110/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: NELSON FERRARI LTDA.
CNPJ: 24.859.617/0001-25.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ 50.399,61 (CINQUENTA MIL REAIS, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 034/2025
CONTRATO N° 109/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 17 DE DEZEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: WAGNER ANDRIAN FERNANDES EXTINTORES.
CNPJ: 14.472.107/0001-47.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.
VALOR TOTAL: R$ 8.095,00 (OITO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DE **IPORÃ**
IPORÃ PRA FRENTE!

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2025

OBJETO: Contratação de solução completa de sistema telefônico para o Município, incluindo sistema de atendimento URA (Unidade de Resposta Audível), disponibilização e configuração de 12 ramais telefônicos, fornecimento de linhas específicas para o Hospital Municipal, Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal, Defesa Civil e Guarda Municipal, bem como pacote corporativo com franquia mínima de 500 minutos mensais, abrangendo instalação, suporte técnico e manutenção do serviço.

LOTE 1					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	UND	12	SISTEMA DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO URA	R$250,00	R$3.000,00
2	UND	12	12 RAMAIS DE LINHAS TELEFÔNICAS	R$480,00	R$5.760,00
				TOTAL	R$8.760,00

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: A.C ROCHA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.081.682/0001-53

VALOR GLOBAL: R$8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 12 de dezembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 095/2025

Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional, dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino do Município de Brasilândia do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.831, de 2024 que institui a Política Nacional de Saúde Mental nas Comunidades Escolares;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional, dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino do Município de Brasilândia do Sul, focando na prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental nas relações sociais.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - acolher os profissionais e crianças em suas fragilidades emocionais, seus sentimentos de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas apresentadas neste século;

II - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados psicossociais na comunidade escolar;

III - aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental, que contemplem reflexões e ações de enfrentamento buscando a redução dos níveis de ansiedade, a incidência de bullying e a qualquer outro tipo de violência que interfira no processo de aprendizagem das crianças e adolescentes bem como os índices de evasão escolar, como também no desempenho do trabalho dos profissionais;

IV - promover novas ações de cuidados com a saúde mental que proporcione desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, social, físico e afetivo do público-alvo do Programa, proporcionando progressos na qualidade educacional;

V - fomentar o autoconhecimento e autocuidado, ampliando a capacidade de lidar com situações cotidianas e, consequentemente, fortalecendo a saúde mental e o rendimento profissional/escolar;

VI - impulsionar ações preventivas aos conflitos, na busca de resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo na formação de hábitos, atitudes e condutas de respeito em todas as relações que permeiam o cotidiano da comunidade escolar, disseminando valores da cultura de paz, do diálogo, da não violência.

VII - promover a melhoria da qualidade de vida de professores e alunos;

Art.3° São diretrizes do Programa:

I - aplicação de metodologia que contribuam para o desenvolvimento da saúde mental e da inteligência emocional para professores e alunos;

II- promover a formação continuada de gestores e de profissionais da área da educação, no tema da saúde mental;

III - promover atendimento, ações e palestras direcionadas a eliminação da violência;

IV - orientação psicológica para estudantes ou professores, quando necessário, para que os mesmos fortaleçam a sua saúde mental e inteligência emocional;

V - desenvolver ações multiprofissionais para melhoria da qualidade no processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar atuando na mediação das relações sociais e institucionais;

Art.4° A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela qualificação dos gestores e/ou professores da rede Municipal, para que tenham condições de desenvolver o programa, estimulando sua aplicabilidade de maneira efetiva, inclusive podendo buscar parcerias como as demais secretarias municipais para o desenvolvimento de ações integradas para a aplicabilidade e o sucesso deste programa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 18 de dezembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 285/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

Considerando a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

DECRETA;

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ana Caroline dos Reis	01/04/2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30
Ana Clara dos Reis	01/04/2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30
Beatriz de Freitas Solana	04/02/2025/2026	02/01/2026 a 16/01/2026	15
Carla Andrea Rosin	05/03/2023/2024	19/01/2026 a 02/02/2026	15
Denise Duarte Ferreira	02/05/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Jessica Ribeiro dos Santos	09/04/2025/2026	22/12/2025 a 10/01/2026	20
Katia Gomes Ribeiro	05/03/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Luci Francisco Alves Bezerra	03/02/2025/2026	02/01/2026 a 21/01/2026	20
Magda Marieli Vaz Zanin	19/12/2024/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	20
Mariane Ribeiro Bento Maitan	03/02/2024/2025 03/02/2025/2026	10/12/2025 a 19/12/2025 22/12/2025 a 20/01/2026	40
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2023/2024	19/01/2026 a 02/02/2026	15
Sara Bonamim Vaz de Campos	01/03/2024/2025	02/01/2022 a 21/01/2026	20
Sonia Salata	05/03/2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202073
RG: 4.976.786-2
CPF: 61644978920
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:09:15 DIA 16/12/2025
RETORNO:18:48 DIA 16/12/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

DECRETO Nº 282/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

Considerando a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

DECRETA;

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adriana Regina Miguel Jolo	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Adrieli Ferreira	04/04/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Aline Beatriz Beloto Bortoli	01/03/2024/2025	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Aline Cristina Cinquini F.	11/08/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Aline Cristina Stevanato Borges	27/07/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Aline Gabriele Silva Moraes	04/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Aline Taina Cruz	13/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Ana Claudia Goulart Moya	22/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Ana Paula de Souza Fernandes	13/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Ana Paula Vequiato da Costa	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Ana Paula Vequiato da Costa	04/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Andreia Aparecida Martins	03/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	12/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Antonia Alves de Oliveira Kitzberger	24/07/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Brizziane Brizzi Souza	11/08/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Camila F. Da S. V. Vilvert	13/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Caroline Nascimento Matias	11/08/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Catia S.de Oliveira Orlando	03/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Celma Mara Buzato da Silva	04/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Cleide Beloto Biava	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Cleusa Simão Vigo	06/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Cleuzeli de Abreu	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Cristiani Vilvert Lima	03/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	15/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	06/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Debora Ferreira Dias	11/08/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Diego Duenha Bardela	04/04/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Dirceia da Silva Fernandes	03/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Dulce de Carvalho Toledo	21/09/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Dulce de Carvalho Toledo	15/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Edileia Gomes Bochi	06/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Edilene Cristina da Silva Oliveira	01/09/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	24/07/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	06/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Eduarda Lima da Silva	06/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30

Elaine Crepaldi	04/03/2024/2025	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Eliana A. Burgo de Oliveira	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Elisangela A. Cogo Ronchi	12/03/2025/2026	02/01/2026 à 21/01/2026	20
Elisangela A. Cogo Ronchi	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 21/01/2026	20
Elisangela V. Turci de Souza	13/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Elizabeth A. N. Antoniette	07/06/2024/2025	02/01/2026 à 21/01/2026	20
Elizabeth A. N. Antoniette	01/02/2024/2025	02/01/2026 à 21/01/2026	20
Elzina Ribeiro Neres da Costa	12/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Encarnação D. de Menezes Perin	17/06/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Fernanda de F. oliveira Simoni	01/02/2024/2025	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Fernanda Montagnine Santiago	11/08/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Flavia Ciolin Fasolo	13/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Franciele do Prado Primo	03/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Gessika de A. Martins Santos	06/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Gisele C. Ribeiro Pegoraro	15/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Gislaine A. F. Andriato	12/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Gislene Silva de Souza	11/08/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Heliana A. Anacleto da Silva	22/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Inez Aparecida Micheletti Bay	11/08/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Irani Silva dos Santos Borges	04/04/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Ivanete Pereira da Silva	16/04/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Izabel Cristina Rovaris	09/04/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Jane A. Bissoni de Santana	04/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Jania L. Bressan Errera Gomes	15/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Jessica Batista Vilalta	11/08/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Jessica Weber Pereira Morinho	02/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Jessica Weber Pereira Morinho	03/02/2024/2025 03/02/2025/2026	02/01/2026 à 16/01/2026 19/01/2026 à 02/02/2026	30
Jocacia Priscila Balbo	03/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Jocimara Aparecida Gomes	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Joziane dos Santos Laiola Duim	11/06/2024/2025 11/06/2025/2026	02/01/2026 à 11/01/2026 12/01/2026 à 31/01/2026	30
Juliana Cassia Ferraz Ruiz	20/12/2024/2025	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Juliana Gatti da Silva	11/08/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Karen Thais da Costa Guimaraes	11/08/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Larissa Midori Wada Bettini	13/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Larissa Midori Wada Bettini	04/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Leonora Aparecida Esvercutti	12/08/2023/2024	02/01/2026 à 21/01/2026	20
Lucelia de O. Moreira Pache	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Luciana da Costa Bera Andrade	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Lucileia Faltz Abdallah	23/07/2024/2025	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Lucimar B. Medes Evaristo	04/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Lucimara da S. T. Callegaro	15/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Marcia C. C. Furquim Pereira	15/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Marcia C. C. Furquim Pereira	17/06/2024/2025	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Marcia C. dos Santos Tomazeli	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Marcia L. de Santana Fonseca	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Marcia Montoro	01/10/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Maria Augusta Ribeiro da Rocha	12/04/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Maria Cristiana Francisco	06/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Maria das Neves Conceição	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Maria Lizete Mottin Cardoso	15/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Maria Nilce Cavalcante Guido	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Marilda C. dos Santos Arcanjo	23/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Marineuza Simoni Cardoso	11/08/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Maristela Regina da Silva	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Marlei Romani de Araujo	15/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Marlene dos S. Ribeiro Gatti	24/07/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Marta F. Dos Santos Figueira	13/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Meire T. B. Oliveira Sestari	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Melina Luna Melisinas Lenardon	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30

Meridiana de F. M. Fillippin	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Milleny Cristina Oliveira dos Santos	11/08/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Monica Leticia de Souza	13/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Neusa Lopes Sebastião	17/06/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Patricia da Silva Fazan	15/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Patricia Fernandes	10/04/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Patricia Fernandes	15/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Regiane Belini Silva	04/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Rosana Aparecida Roque	18/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Rosangela Maria Alves Danieli Santos	26/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Rosangela Zanfrilli Pleul	15/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Rosangela Zanfrilli Pleul	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Rosemari G. Da Silva Vilar	13/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Rosilaine Matos dos Santos	04/04/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Rosilei A. Serigioli Gomes	24/07/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Rosilene Zanatti de Freitas	06/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Rosimeire Martins Braga	04/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Sabrina Esther Prediger Ramão	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Sandra Maria Udenal Rochinski	12/03/2025/2026	19/01/2026 à 02/02/2026	15
Sandra V. S. da Silva Lobato	11/06/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Sandy de Lima Barros da Silva	11/08/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Silvana Soares Evaristo	01/09/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Silvanete Ramos dos Santos Coltri	03/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Simone Silva de Souza	01/10/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Solange Ilza Maas Visnadi	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Solange Tavares Severgnini C.	11/08/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Sosilange da Silva Israel	15/05/2024/2025	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Sosilange da Silva Israel	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Sueli Aparecida Moreira	15/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Talita Daiane Paulino Hungaro	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Tatiane Aparecida de Oliveira Fonseca	16/04/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Thais C. De O. Meneguin Silva	04/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Valdeci Rosa da Silva Fazan	22/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Valterina da S. Santos Camilo	12/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Valterina da S. Santos Camilo	15/04/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Vanda Perini de Almeida Costa	03/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Vanessa B. Coelho Gimenez	04/03/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Vania Cabral Monteiro e Silva	04/04/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Vanilda da Silva Bellesi	18/05/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Vera Lucia Guedes de Souza	25/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30
Vilma Maria dos Anjos	01/02/2025/2026	02/01/2026 à 31/01/2026	30

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS,** com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **Menor Preço – Por Item**

TIPO: Menor Preço – Por Item

DATA DA ABERTURA: 08 de janeiro de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para o fornecimento de refeições: almoço/jantar, tipo "self service" (buffet livre) na cidade de Umuarama, constantes no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 17 de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 922/2025
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, CONTROLE, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE
Art. 1º Fica, pela presente Lei, estabelecida a política do meio ambiente do Município de IVATÉ, que tem por objetivo principal contribuir para a melhoria da qualidade de vida da coletividade, mediante a proteção, a preservação, o controle, a conservação e a recuperação do meio ambiente natural, cultural, artificial e do trabalho para as presentes e futuras gerações.
Parágrafo único: Esta Lei, deve ser analisada em consonância com as demais Leis que integram o Plano Diretor Municipal vigente, sobre o Uso e Ocupação do Solo, o Código de Posturas, o Sistema Viário, o Parcelamento do Solo, assim como no que tange a legislação vigente Estadual e Federal.
Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:
I - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
II - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
III - poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que, direta ou indiretamente:
a) prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) crie condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afete, desfavoravelmente, os recursos naturais, tais como a fauna, a flora, a água, o ar e o solo;
d) afete as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lance matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
IV - poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
V - recursos ambientais: o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e os demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico;
VI - poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que provoque poluição, nos termos deste Artigo, em quantidade e concentração ou com características em desacordo com as que foram estabelecidas em decorrência desta Lei, respeitadas as disposições das legislações estadual e federal;
VII - fonte poluidora, efetiva ou potencial: toda atividade, processo, operação, maquinaria, equipamento ou dispositivo, fixo ou móvel, que cause ou possa causar emissão ou lançamento de poluentes, tais como estabelecimentos industriais, agropecuários, comerciais e de serviços, veículos automotores e correlatos, queima de material, adensamento demográfico promíscuo ou outros tipos de assentamentos humanos inadequados;
VIII - impacto ambiental; qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:
a) a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) as atividades sociais e econômicas;
c) a biota;
d) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
e) a qualidade dos recursos ambientais;
IX - estudo de impacto ambiental: o instrumento de identificação e prevenção de impacto ambiental, a ser realizado com obediência às normas estabelecidas e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente.
Art. 3º Para o estabelecimento da política do meio ambiente serão observados os seguintes princípios norteadores:
I - multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;
II - participação comunitária na defesa do meio ambiente;
III - integração com a política do meio ambiente nacional e estadual e regional;
IV - manutenção do equilíbrio ecológico;
V - racionalização do uso do solo, da água e do ar;
VI - planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais;
VII - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VIII - proteção dos ecossistemas, com a preservação e manutenção de áreas representativas;
IX - educação ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade;
X - incentivo ao estudo científico e tecnológico, direcionado para o uso e a proteção dos recursos ambientais;
XI - cooperação entre poder público, setor produtivo e a coletividade na proteção do meio ambiente;
XII - reparação do dano ambiental decorrente da ação ou omissão de Pessoa Física ou Jurídica de Direito Público ou Privado independente de outras sanções Administrativas, Civis ou Penais.
CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR DO MEIO AMBIENTE
Art. 4º Cabe ao órgão gestor municipal de meio ambiente implementar os instrumentos da política do meio ambiente do Município, competindo-lhe, para a realização dos seus objetivos:
I - propor, executar, coordenar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município de IVATÉ, exercendo, quando necessário, o poder de polícia;
II - estabelecer as normas de proteção ambiental em relação às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente, normalizando o uso dos recursos naturais;
III - assessorar os órgãos da Administração Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação, Parques Lineares, Parques Temáticos e de outras Áreas Protegidas;
IV - estabelecer normas e padrões de qualidade ambientais relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e à contaminação do solo;
V - incentivar, colaborar e participar de estudos de interesse ambiental, a nível federal e estadual, através de ações comuns, convênios e consórcios;
VI - conceder licenças ambientais, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente;
VII - regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvipastoris, industriais e de serviços;
VIII - participar da elaboração de planos e ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo. de iniciativa de outros organismos;
IX - participar na promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
X - promover, em conjunto com os órgãos competentes, o controle e utilização, armazenagens e transporte de produtos tóxicos;
XI - autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
XII - fixar normas de monitoramento e condições de lançamento de resíduos e efluentes de qualquer natureza;
XIII - avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas;
XIV - identificar e cadastrar as árvores imunes ao corte, promovendo medidas adequadas à preservação de árvores isoladas ou maciços vegetais significativos;
XV - autorizar, de acordo com a legislação vigente, através de convênios, o corte e a exploração racional, ou quaisquer outras alterações, de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerativa;
XVI - administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo as normas a serem observadas nestas áreas;
XVII - promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental, como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal ou informal;
XVIII - estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem a proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
XIX - incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
XX - Propor a implantação de cadastro informatizado;
XXI - garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais, no Município;
XXII - promover a substituição e plantio da arborização urbana, observando as especificações do Plano Diretor de Arborização Municipal;
XXIII - adotar e aprovar políticas ambientais, mitigatórias ou compensatórias dos danos;
XXIV - promover estudos visando à adoção de medidas que viabilizem a utilização racional dos recursos hídricos disponíveis;
XXV - definir e impor medidas que impeçam, reduzam ou compensem os impactos ambientais decorrentes do uso não-racional dos recursos hídricos;
XXVI - regular o licenciamento e cadastramento dos poços artesianos e semiartesianos, bem como das nascentes;
XXVII - integrar-se ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e articular-se com os órgãos públicos competentes, visando a consecução, no âmbito do Município, dos objetivos da Política Nacional dos Recursos Hídricos, estabelecidos na legislação federal pertinente.
Parágrafo único. As competências citadas neste Artigo, antes de ser implementadas, deverão obedecer às leis vigentes da área, seja federal, estadual ou municipal.
CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE
Art. 5º São instrumentos da política do meio ambiente de IVATÉ:
I - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de IVATÉ - COMMAM;
II – O Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Ivaté
III – O Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA);
IV - O estabelecimento de normas e parâmetros de qualidade ambiental;
V - O zoneamento ambiental;
VI - O licenciamento e a previsão de atividade efetiva ou potencialmente poluidora;
VII - O licenciamento, a Autorização e o Monitoramento de Atividades de Impacto Local;
VIII - a criação de Unidades de Conservação e a elaboração de Planos de Manejo para as existentes com regimento interno próprio;
IX – os estudos de avaliação de impactos ambientais e análise de risco;
X - os incentivos à criação ou absorção de tecnologia voltada para a melhoria da qualidade ambiental;
XI - a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de preservação ambiental e de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação;
XII - a fiscalização ambiental e as medidas administrativas punitivas;
XIII - a instituição do relatório de Qualidade Ambiental do Município;
XIV - a educação ambiental;
XV - os Planos Municipais afetos área ambiental como o Plano de Gestão Integrada de Resíduos, o Plano de Arborização Urbana, o Plano de Saneamento básico, entre outros;
CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE
Art. 6º O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ivaté (COMMAN), criado em 2009, é um órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, composto por membros titulares e membros suplentes, indicados pelos órgãos e entidades e empossados pelo Prefeito, com as seguintes objetivos:
I - manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida da população de Ivaté;
II - ressarcir e prevenir os danos causados ao meio ambiente, bem como aos bens e direitos de valor histórico, turístico, artístico ambiental, paleontológico, paisagístico, no território do município de Ivaté;
III - desenvolver os projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população local;
IV - conferir ao Poder Público e à população do município a obrigação de defender, preservar e recuperar o meio ambiente, para as presentes e futuras gerações;
V - participar do processo de planejamento, coordenação e supervisão dos programas ligados às áreas de Turismo.
formular e fazer cumprir as diretrizes da política ambiental do Município;
VI - administrar e opinar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Art. 7º O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IVATÉ deverá seguir as seguintes diretrizes:
I - Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
II - Participação comunitária;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Compatibilização com as políticas setoriais e do meio ambiente nacional e estadual;
V - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VI - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VII - Prevalência do interesse público sobre o privado;
VIII - Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.
Art. 8º Ao CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IVATÉ compete:
I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive podendo elaborar Regimento Interno;
II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;
X - Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas no município, sugerindo soluções reparadoras;
XII - Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;
XIII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
XIV - Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
XVI - Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;
XVII - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais de defesa ambiental para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVIII - Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;
XIX - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XX - Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;
XXI - Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;
XXII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XXIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XXIV - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XXV - Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente do município;
XXVI - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XXVII - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;
XXVIII - Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal.
XXIX - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
XXX - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXXI - Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais, quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassarem sua área de competência ou exigirem medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;
XXXII - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXXIII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas.
XXXIV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Art. 9º O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IVATÉ, será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, paritário entre membros Governamentais e não governamentais, sendo eles:
I - Gestor do órgão responsável pelo Meio Ambiente (titular)
II – Um representante do órgão gestor de Obras ou serviços urbanos
III – Um representante do órgão gestor do Turismo
IV – Um representante do Associação de Reciclagem ou similar
V – Um representante de organização rural ou similar
VI – Um representante do Emater/IAT
§1º O Conselho será constituído por 3 representantes Governamentais titulares e 3 representantes suplentes, indicados pelo Prefeito e 3 representantes da sociedade titulares e três representantes suplentes, eleitos em Conferência Municipal do Meio Ambiente, realizada a cada dois anos.
§ 2º Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitindo-se, a recondução.
§ 3ºA estrutura do Conselho será composta por um presidente, sendo o Gestor do órgão municipal responsável pelo Meio Ambiente, um Vice-presidente a ser eleito na Conferência e um Secretário Executivo.
§ 4º As sessões do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IVATÉ - só serão deliberativas se forem realizadas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.
§ 5º Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ivaté não serão remunerados, sendo suas atividades consideradas serviços de relevante interesse público, e terão mandatos de 2 (dois) anos, observada a rotatividade entre os membros das instituições representadas, o que deverá ser feita respeitando os requisitos de escolha definidos nesta Lei.
§ 6º Poderão participar das reuniões do Conselho, qualquer cidadão, sem direito a voto, representantes e dirigentes de órgãos e entidades cujas atividades possam contribuir para a realização dos objetivos do Conselho.
§ 7º Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ivaté serão nomeados por Portaria do Poder Executivo
Art. 10 O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ivaté poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
Art. 11 Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ivaté.
§ 1º A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.
§ 2º Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.
§ 3º A Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.
§ 4º As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.
§ 5º Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na sessão plenária.
CAPÍTULO V DO FUNDO MUNUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente, para concentrar recursos destinados a projetos de interesse ambiental.
Art. 13 Constituem receitas do Fundo:
I - as oriundas do ICMS ecológico repassado ao Município pelo Estado, em sua totalidade;
II - dotações orçamentárias de natureza ambiental;
III - 70% (setenta por cento) do valor das infrações ambientais;
IV - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
V - as resultantes de convênio, contratos e consórcios, celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
VI - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VII - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
VIII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo municipal do meio ambiente;
IX - 80% (oitenta por cento) do valor das taxas de licença ambiental expedidas pelo órgão ambiental municipal;
X - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, promovidos pelo Ministério Público.
§ 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente será o gestor do Fundo, através de conta específica, cabendo-lhe determinar a aplicação dos recursos de acordo com os programas aprovados pelo Conselho.
§ 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAM - definirá as regras de funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
§ 3º Poderão receber recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as entidades não - governamentais, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tenham seus projetos aprovados através de Chamamento público aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e que atendam às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 4º O ICMS ecológico deverá ser aplicado em melhoria, conservação e recuperação, nas unidades de conservação que tenham sua documentação atualizada e legalizada junto ao Órgão Ambiental Municipal.
CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DAS ATIVIDADES POLUIDORAS
Art. 14 O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria ou energia, prejudiciais ao ar, ao solo. ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer as normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos nocivos à saúde e ao bem-estar público.
Art. 15 Ficam no que compete ao Município, sob controle do Órgão Ambiental Municipal as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alteração adversa às características do meio ambiente, observadas outras legislações de igual tratamento.
Parágrafo único. As licenças para funcionamento das atividades referidas no caput deste Artigo deverão ser acompanhadas da licença ambiental.
Art. 16 A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá de prévia vistoria dos técnicos do órgão gestor municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras normas legalmente exigíveis.
CAPÍTULO VII
DO USO DO SOLO
Art. 17 Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o Órgão Ambiental Municipal deverá se manifestar com relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais e subterrâneas, sempre que os projetos:
I - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;
II - exijam sistemas especiais de abastecimento de água e coleta, tratamento de disposição final de esgoto e resíduos sólidos;
III - apresentem problemas relacionados à viabilidade geotécnica;
IV - refiram-se a obras a serem executadas em terrenos de fundo de vale ou lindeiros a estes.
CAPÍTULO VIII
DO SANEAMENTO BÁSICO
Art. 18 Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.
Art. 19 Cabe ao Poder Executivo, nos termos da lei exigir da concessionária do serviço de saneamento a instalação de estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.
Art. 20 É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação a rede pública coletora para esgoto.
Parágrafo único. Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão gestor municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos “in natura” a céu aberto ou na rede de águas pluviais, devendo ser exigidas da concessionária as medidas para solução.
Art. 21 A coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo urbano, de qualquer natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente, obedecido o disposto na Lei nº 12.305/2010.
Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ouvido o COMMAM, estabelecer zonas urbanas onde a seleção do lixo deverá ser efetuada em nível domiciliar, para posterior coleta seletiva.
CAPÍTULO IX
ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Art. 22 Os parques e bosques municipais, destinados ao lazer da população e à garantia da conservação de paisagens naturais, são considerados zonas de proteção ambiental (ZPAs).
Parágrafo único. As zonas de proteção ambiental serão estabelecidas por lei complementar, utilizando-se critérios determinados pelas suas características ambientais, dimensões, padrões de uso e ocupação do solo e de apropriação dos recursos naturais.
CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
Da Fiscalização
Art. 23 Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e respectivo regulamento, o Órgão Ambiental Municipal poderá utilizar-se do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios.
Art. 24 São atribuições dos servidores públicos municipais encarregados da fiscalização:
a) realizar levantamentos, vistorias e avaliações;
b) efetuar medições e coletas de amostras para análise técnica e de controle;
c) proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para a apuração de irregularidades e infrações;
d) verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
e) lavrar notificação e auto de infração, nos termos da lei.
Parágrafo único. No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos, agentes ou Diretor do Departamento ambiental terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas, ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.
Art. 25 Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, recorrer-se-á às autoridades policiais, buscando auxílio para os agentes fiscalizadores.
Seção II
Das Infrações
Art. 26 Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância de determinações legais relativas à proteção da qualidade do meio ambiente.
Parágrafo único. Toda e qualquer infração ambiental deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal.
Art. 27 O auto de infração lavrado por funcionário do Órgão Ambiental Municipal deverá conter:
a) o nome da pessoa física ou jurídica autuada e respectivo endereço;
b) local, hora e data da constatação da ocorrência;
c) descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
d) penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
e) ciência do autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;
f) assinatura da autoridade competente;
g) assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;
h) prazo para o recolhimento da multa, quando aplicada, no caso de o infrator não exercer o direito de defesa;
i) prazo para interposição de recurso, de 30 (trinta) dias.
Art. 28 Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo suscetíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.
Art. 29 O infrator será notificado para ciência da infração:
I - pessoalmente;
II - pelo correio;
III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente na notificação.
§ 2º O edital referido no inciso III deste Artigo será publicado na imprensa oficial ou em jornal de circulação local, considerando-se efetivada a notificação no prazo de 05 (cinco) dias uteis após a publicação.
Art. 30 Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo, e uma vez esgotados os prazos para recurso, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificando o infrator.
Art. 31 Mantida a decisão condenatória, total ou parcial, caberá recurso para a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias uteis da notificação ou publicação.
Parágrafo único. Da decisão do Conselho cabe recurso extraordinário ao Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias uteis da notificação ou publicação.
Art. 32 Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento de penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.
Art. 33 Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 20 (vinte dias) uteis contados da data do recebimento.
§ 1º valor da pena de multa estipulado no auto de infração será corrigido pelo índice oficial do Município ou por outro que venha a substituí-lo.
§ 2º A notificação para o pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.
§ 3º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste Artigo, implicará nas cominações contidas na legislação tributária municipal.
Seção III
Das Penalidades
Art. 34 A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:
I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;
II - multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
III - suspensão de atividades, até a correção das irregularidades, salvo os casos reservados à competência do Estado e da União;
IV - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
V - apreensão do produto;
VI - embargo da obra;
VII - cassação do alvará e licença concedidos, a ser executada pelos órgãos competentes da Administração.
§ 1º As penalidades previstas neste Artigo serão objeto de especificação em regulamento, de forma a compatibilizar a penalidade com a infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequência para a coletividade, podendo ser aplicadas a um mesmo infrator, isoladas ou cumulativamente.
§ 2º Nos casos de reincidência, as multas poderão ser aplicadas por dia ou em dobro.
§ 3º As multas poderão ser suspensas quando o infrator, por termo de compromisso, aprovado pela autoridade competente, comprometer-se a corrigir e a interromper a degradação ambiental.
§ 4º Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá sofrer uma redução de até 90% (noventa por cento) do seu valor original, ouvidos a Procuradoria Geral do Município.
§ 5º As penalidades pecuniárias poderão ser transformadas em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental.
§ 6º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força de lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.
CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35 Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.
Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este Artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.
Art. 36 Poderão ser apreendidos ou interditados pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o ambiente.
Art. 37 Fica o Órgão Ambiental Municipal autorizada a expedir normas técnicas, padrões e critérios, após serem aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e destinados a completar esta Lei e regulamentos.
Art. 38 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação.
Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 40 Revogam-se as Leis anteriores e disposições em contrário,
GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de dezembro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 043/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR.**, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro sorteado conforme se segue:

PINTORES CREDENCIADOS
1. JOSE CARLOS FERREIRA ANTUNES 959.029.539-87
2. ANTONIO FERREIRA DA SILVA 01658577906
3. 52.520.879 ALESSANDRO ABREU CONSOLARO

Município de Iporã-PR, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 279/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
Edital nº173/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00).
Contratada: PINHEIRO S VEICULOS LTDA CNPJ 01.692.763/0001-03,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH 0 KM, conforme previsto no Convênio nº 1643/2025 – SECID
Valor total: R$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais).
Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2026
Fundamento Legal: Art. 74 da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 277/2025
Pregão Eletronico Nº 084/2025
Edital nº172/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: P.C.R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI – 07.598.969/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação luzes de decoração temática natalina e estruturas para eventos, para atuar no evento das festividades natalinas do município, com apoio do Convênio Paraná mais Eventos, cooperação mutua entre a Secretária de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Maria Helena / PR, que acontecerá no período que compreende o mês de dezembro de 2025.
Valor total: R$ 57.650,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 302/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 038/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 037/2025, objetivando a contratação de solução completa de sistema telefônico para o Município, incluindo sistema de atendimento URA (Unidade de Resposta Audível), disponibilização e configuração de 12 ramais telefônicos, fornecimento de linhas específicas para o Hospital Municipal, Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal, Defesa Civil e Guarda Municipal, bem como pacote corporativo com franquia mínima de 500 minutos mensais, abrangendo instalação, suporte técnico e manutenção do serviço, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos itens 1 e 2 do referido edital e nos termos da ata anexada no processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
A.C ROCHA INFORMATICA LTDA	R$8.760,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 303/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 004/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 043/2025, objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR, tendo sido declarados vencedores os leiloeiros abaixo especificados. A relação sequencial de Pedreiros e Pintores será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, conforme se segue, nos termos da ata anexada no referido processo:

PEDREIROS CREDENCIADOS	
FORNECEDOR	**VALOR TOTAL R$**
1. **JOSE CARLOS FERREIRA ANTUNES 959.029.539-87**	**R$ 80.000,00**
2. **ANTONIO FERREIRA DA SILVA 01658577906**	**R$ 80.000,00**
3. **52.520.879 ALESSANDRO ABREU CONSOLARO**	**R$ 49.520,00**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 304/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 094/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, visando proporcionar melhores condições para a realização de treinamentos, campeonatos, eventos esportivos e atividades recreativas promovidas pelo município, tendo sido declaradas vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA	R$3.786,00
AK INOVAÇÕES LTDA	R$26.207,40
MELIM COMERCIAL LTDA ME	R$13.559,00
M TESTA ATACADO LTDA	R$6.093,00
RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA	R$8.625,60
TOP WALK COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	R$35.542,75
VICCARI ESPORTES LTDA	R$228.197,40

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 305/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 100/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm, destinados à manutenção das vias públicas, sistemas de drenagem pluvial e infraestrutura urbana do Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
RAFAEL PROENCA CRIPA 08280031901	R$158.961,94

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 071/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fantasia do personagem Zé Gotinha, destinada a ser utilizada nas campanhas de vacinação realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: CRIATIVA PRODUTOS LTDA – CNPJ: 55.491.907/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Mariluz, 17 de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2800 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 14 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 53,000,00 (Cinquenta e três mil reais), por anulação parcial de dotação, conforme discriminação.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
11.001.17.122.0042.2.110.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
11 - 3.1.90.30.00.00	10450	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
13- 3.3.90.35.00.00	10450	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
14- 3.3.90.36.00.00	10450	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	2.000,00
22- 4.4.90.52.00.00	10450	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
11.001.17.512.0043.2.112.		MANUTENÇÃO E OPERAÇAÔ DO SISTEMA DE ÁGUA	
30 - 3.1.90.11.00.00	10450	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	22.000,00
39- 3.3.90.30.00.00	10450	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Total Suplementação: **R$ 53.000,00**

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do exercício de 2025.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
11.001.17.122.0042.2.110.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
7 - 3.1.90.94.00.00	10450	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.000,00

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
11.001.17.512.0043.2.112.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
42 - 3.3.90.39.00.00	10450	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	27.000,00

Total Redução: R$ 53.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

Considerando a análise constante da Decisão Administrativa que integra estes autos, especialmente o reconhecimento de que o edital do Pregão Eletrônico nº 096/2025 não respeitou o prazo mínimo de 8 dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, em desacordo com o art. 55, I, a, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO:

1. A ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 181/2025 – Pregão Eletrônico nº 096/2025, por vício insanável;
2. O imediato registro e comunicação da anulação na plataforma BLL;
3. A publicação desta decisão no Diário Oficial e PNCP;
4. O retorno dos autos ao setor de licitações para nova programação da abertura com os prazos legais corretos.

Cumpram-se.

Iporã – PR, ***12 de dezembro 2025***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Iporã – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 343/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: 54.083.678 APARECIDO ANASTÁCIO DA SILVA

CNPJ: 54.836.780/0001-04

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 208/2025 Pregão Presencial nº 073/2025

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos e trenzinho da alegria, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 194.400,00(cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:O presente contrato terá vigência de 2025-12-16 a 2026-12-1 (trezentos e sessenta e cinco) das, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 17 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
54.083.678 APARECIDO ANASTÁCIO DA SILVA
CNPJ: 54.836.780/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 344/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 46.884.097/0001-43

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 220/2025 – Processo de Dispensa nº 072/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de endodontia destinados à realização de tratamentos de canal na Unidade Básica de Saúde, em apoio às ações de saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência início em 2025-12-17 a 2026-12-17 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21;

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 17 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 46.884.097/0001-43

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269-2025

CONTRATANTE: Município de Maria Helena, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, Praça Brasil, 2001, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marlon Rancer Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº 101830053-5 e do CPF/MF nº 063.474.769-08, e

CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ/MF 67.156.943/0002-60

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 45.763,32 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.Trechos: - Rua Campo Mourão (entre Rua Cruzeiro e Av. Paraná), - Rua Bela Aliança (entre Rua Rolândia e Rua Tiradentes), - Rua Tiradentes (entre Rua Formosa e Rua Cruzeiro), - Rua Cruzeiro (entre Rua Tiradentes e Av. da República), - Rua Anchieta (entre Rua Consolação e Rua Formosa), - Rua Formosa (entre Rua Anchieta e Rua Guaíra), - Av. da República (entre Rua Cruzeiro e Rua Formosa), - Rua Ipiranga (entre Rua Bela Aliança e Rua Cruzeiro).

VALOR: R$ 11.694.000,00 (Onze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Maria Helena, 18 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 278/2025
Pregão Eletronico Nº 084/2025
Edital n°172/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: J SMACK MELO E CIA LTDA – 26.872.516/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação luzes de decoração temática natalina e estruturas para eventos, para atuar no evento das festividades natalinas do município, com apoio do Convênio Paraná mais Eventos, cooperação mutua entre a Secretária de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Maria Helena / PR, que acontecerá no período que compreende o mês de dezembro de 2025.
Valor total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR EMAIL Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A Prefeitura Municipal de Iporã – PR, por meio da Secretaria de gestão de frotas de veículos, patrimônio, identificação e junta militar, torna público o cancelamento parcial da Dispensa por e-mail nº 035/2025, instaurado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, cujo objeto era a Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção emergencial, móvel e imediata, em veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.

Lote 02 que tem como objeto:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
2	Diária	150	Contratação de mão de obra de veículos, conforme demanda do Município. Plantão: De quarta-feira a sábado.	R$ 195,00	R$ 29.250,00
TOTAL					**R$ 25.250,00**

A presente desistência ocorre por **motivos de ordem administrativa e operacional**, os quais impossibilitam, neste momento, o atendimento integral das condições estabelecidas no processo, não havendo qualquer intenção de causar prejuízo à Administração Pública.

O procedimento foi revogado com base no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Cancelamento e Parecer Jurídico constantes nos autos.

Iporã – PR, 17 de Dezembro de 2025.

Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 074/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 074/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de 01 (um) trator agrícola (Saída: Curitiba-PR – Destino: Mariluz-PR), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

EMPRESA: RETORNO LEGAL TRANSPORTES E LOGISTICA - CNPJ: 07.674.855/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Mariluz, 18 de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 071-2025, refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de fantasia do personagem Zé Gotinha, destinada a ser utilizada nas campanhas de vacinação realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Objeto de ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 306/2025 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 257/2025 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CRIATIVA PRODUTOS LTDA	**55.491.907/0001-92**	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 17 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde.

Mariluz, 17 de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

O Município de IPORÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de JANEIRO do ano de 2026, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL n° 2677 em IPORÃ, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Reforma da rodoviária municipal	1.510,71 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3652-8127.

IPORÃ, 18 de DEZEMBRO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

SAMU 192 NOROESTE PR

Resolução n° 15/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo ato de Consorcio nº de .

Resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Anual do Consórcio, no valor de R$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01		CIUENP - CONS. INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA	
01.001		CIUENP	
01.001.10.302.0001.2.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 - 3.1.90.11.00.00	3005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
8 - 3.3.90.46.00.00	3005	AUXILIO-ALIMENTACAO	300.000,00
9 - 3.3.90.49.00.00	3005	AUXILIO-TRANSPORTE	50.000,00
		Total Suplementação:	1.350.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E E:15718459000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO N.º 64/2025

DISPENSA 024/2025

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.465/0001-44, com sede a Rodovia SC 355, número 511, Bairro Santa Tereza, na cidade de Videira, estado SC, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **WALTER ESPEDITO ANTONI**, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.249.879-67, e-mail: comercial@videband.com.br, telefone: (49) 3566-3401, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 03 (três) meses, a partir de 16 de janeiro de 2026 até 15 de abril de 2026, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.xx5.16x-6x

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0x4.xx3.1x9-8x

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO N.º 61/2025

DISPENSA 015/2025

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **UMUARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.145.153/0001-31, com sede a Avenida Rio Grande do Sul, número 2683, CEP 87.502-400, Jardim América, na cidade de Umuarama, estado Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ ROBERTO CIA**, portador(a) do RG nº 8.369.386D e inscrito(a) no CPF sob o nº 047.064.829-50, e-mail: ciajose@hotmail.com jose@cia3comunicacao.com.br , telefone: (44) 99874-0035, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 03 (três) meses, a partir de 03 de janeiro de 2026 até 02 de abril de 2026, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

UMUARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.xx5.16x-6x

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0x4.xx3.1x9-8x

MUNICIPIO DE MARIA HELENA
MARIA HELENA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Processo: 083/2025
Nº Processo Administrativo: 165/2025
Nº do Contrato: 23

O(A) MUNICIPIO DE MARIA HELENA com sede no PRAÇA BRASIL,2001, na cidade de MARIA HELENA-PR, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal o SR MARLON RANCER MARQUES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2025, publicada no dia 25/11/2025, processo administrativo n.º 165/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **VELHA GRAFICA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* **Nº04.664.811/0001-48,** *sediado na* **TAPEJARA-RS,** *neste ato representado(a)* **MARCELO SIMONI** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

2.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

2.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

2.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1.Por razão de interesse público;

6.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

7.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.4.1. der causa à inexecução parcial DA ATA;

7.4.2. der causa à inexecução parcial DA ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4.3. der causa à inexecução total DA ATA;

7.4.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.4.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução DA ATA;

7.4.6. praticar ato fraudulento na execução DA ATA;

7.4.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

7.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial DA ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.5.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.5.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste ATA, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.4.Multa:

7.5.4.1. moratória de até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.5.4.2.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção DA ATA por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.5.4.2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total DA ATA, no caso de inexecução total do objeto.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste ATA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7. Todas as sanções previstas neste ATA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ATAs da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ATA ou de outras atas administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.CONDIÇÕES GERAIS

8.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

8.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

MARIA HELENA, 16 de dezembro de 2025

MARLON RANCER MARQUES

MARCELO SIMONI

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 413	30,00	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: led	Modelo: led	

Descrição: Refletor de alta potência com tecnologia LED, potência nominal de 100W, temperatura de cor 3000K, corpo na cor preta, bivolt automático (110V/220V), adequado para uso interno ou externo, com grau de p

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 600,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 074/2025, refere-se à Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de 01 (um) trator agrícola (Saída: Curitiba-PR – Destino: Mariluz-PR), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando a necessidade do Município em realizar o deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, junto à Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado do Paraná, para retirada de um trator agrícola marca YTO, com potência de 75 CV, destinado ao atendimento das demandas do setor agrícola municipal. Considerando que o referido equipamento já se encontra disponível para retirada no local indicado, sendo indispensável a contratação imediata de serviço específico de transporte, a fim de viabilizar o seu recebimento e posterior utilização em benefício da coletividade

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
RETORNO LEGAL TRANSPORTES E LOGISTICA - CNPJ: 07.674.855/0001-47	**R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 18 de dezembro de 2025.

JOSIANE DOS SANTOS JUSTO
Secretária de Agricultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Agricultura.

Mariluz, 18 de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°137/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para locação de CONJUNTO COMPLETO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE E MEDIO PORTE E HOUSE MIX, no Município de Perobal - Pr, com recursos provenientes do Convenio n.º 789/2025, firmado entre a Secretaria de Turismo - SETU e o Município de Perobal.
Valor Total: R$ 45.998,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)
Vigência: 17 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2026.
Fundamentação: Dispensa nº6/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°138/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de TENDA PIRAMIDE, PALCO E PAINEL DE LED, no Município de Perobal - Pr, com recursos provenientes do Convenio n.º 789/2025, firmado entre a Secretaria de Turismo - SETU e o Município de Perobal.
Valor Total: R$ 36.998,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais)
Vigência: 17 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2026.
Fundamentação: Dispensa nº7/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº565/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação da empresa DANIELI BECK MACHADO LTDA para a realização de show artístico da banda GAROTOS DE OURO em praça pública, no dia 31 de dezembro de 2025, como parte integrante das comemorações alusivas às festividades de fim de ano no Réveillon do município de Perobal/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor, DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS matrícula n.º 31766343, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração Industria, Comércio e Trabalho, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor, JOSUE EMANUEL BASTOS RODRIGUES DE LIMA, matrícula n.º 3176390, ocupante do cargo de Diretor de Convênios e Cerimonial, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIA N.º 02/2025
A Comissão de Contratação do Município de Perobal/Pr., comunica aos interessadas no processo de contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, planejamento, criação, execução e divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da administração pública do município de Perobal - Pr., objeto do Edital de Concorrência n.º 02/2025 que após receber da Subcomissão Técnica os documentos relativos aos envelopes - ENVELOPE N.º 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIIA (via não identificada) e ENVELOPE N.º 03 -CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, com as devidas pontuações, em conformidade com os procedimentos ulteriores previstos na Lei Federal n.º 12.232/2010, chegou-se a seguinte classificação e pontuação:
CLASSIFICADA
ORDEM LICITANTE
01 Razão Social: Umuarama Publicidades Ltda EPP
Plano de Comunicação Publicitária: 23,667 pontos
Capacidade de Atendimento: 15 pontos
Somatório Total: 38,667 pontos
Abre-se nos termos do art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo recursal previsto no inciso I, alínea "b" da mesma lei antes citada.
Perobal, 18 de dezembro de 2025.
MEMBROS PORTARIA N.º032/2025
Victor Ryo Kimiyama
Luiz Gustavo Piagentini Zorati
Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho
Cibele Catherine de Souza Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 02/2025
A Comissão de Contratação do Município de Perobal/Pr., comunica aos interessadas no processo de contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, planejamento, criação, execução e divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da administração pública do município de Perobal - Pr., objeto do Edital de Concorrência n.º 02/2025, que após analisar os documentos de habilitação – Envelope n.º 05 da proponente classificada em primeiro lugar, nos termos do edital em epígrafe e Lei Federal n.º 12.232/2010, chegou a seguinte decisão:
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE/LICITANTE HABILITADA
1ª Umuarama Publicidades Ltda EPP SIM
Abre-se nos termos do art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo recursal previsto no inciso I, alínea "b" da mesma lei antes citada.
Perobal, 18 de dezembro de 2025.
MEMBROS PORTARIA N.º032/2025
Victor Ryo Kimiyama
Luiz Gustavo Piagentini Zorati
Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho
Cibele Catherine de Souza Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº133/2025
Dispõe sobre a instituição e nomeação do Grupo Gestor Municipal para elaboração, acompanhamento e execução do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 225;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.505, de 11 de janeiro de 2013 - Institui a Política Estadual de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 19.261, de 7 de dezembro de 2017 - Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Decreto Estadual n° 11.300, de 3 de junho de 2022 - Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;
DECRETA:
Art. 1°. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e elaboação do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.
Art. 2º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:
I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Octávio Fellipe Jacinto Barbosa
Suplente: Maykon De Souza Silva De Oliveira
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Josiane Castorina da Silva
Suplente: Agnaldo Da Silva Souza
III - Representante do Departamento de Comunicação:
Titular: Everaldo Citron
Suplente: Josue Emanuel Bastos Rodrigues De Lima
IV - Representante da Secretária de Saúde/Vigilância Sanitária:
Titular: Rafael Amaro Silverio
Suplente: Nayara Aparecida Balaroti
V - Representante da Secretaria de Industria e Comércio:
Titular: Danilo Joaquim Da Silva Santos
Suplente: Cibele Catherine De Souza Alves
VI - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Leydinéia Mara Barreto
Suplente: Marlene Pereira da Silva
Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:
I - Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme o Termo de Referência estadual;
II - Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;
III - Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;
IV - Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.
Art. 4º - O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas, consórcios e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 17 de Dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº566/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação da empresa 55.779.142 MONIQUE ALVES DA SILVA para realização de show artístico da Cantora MONIQUE ALVES em Praça Pública no dia 26 de dezembro de 2025, como parte integrante das comemorações alusivas às festividades de fim de ano no Réveillon do município de Perobal/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor, DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS matrícula n.º 31766343, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração Industria, Comércio e Trabalho, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor, JOSUE EMANUEL BASTOS RODRIGUES DE LIMA, matrícula n.º 3176390, ocupante do cargo de Diretor de Convênios e Cerimonial, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 567/2025.
Homologa e Adjudica o Concorrência Eletrônica nº05/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1.1. Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº. 05/2025, que trata sobre a Contratação de empresa para execução de Pavimentação da Estrada Rural Itu, localizada no Município de Perobal-PR, em CBUQ, área de 18.948 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR R$
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 3.166.000,00
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 17 de dezembro de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1419
De 17 de dezembro de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Educação e Cultura, Fonte de Recursos, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica para adequar o orçamento a receber a complementação do FUNDEB – ETI para implementação da educação em tempo integral.
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2065 Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
492/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte 148 – FUNDEB – ETI
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2065 Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
492/3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 148.768,52
Fonte 148 – FUNDEB – ETI
TOTAL 148.768,52
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 148 – FUNDEB – ETI...R$ 148.768,52, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 148.768,52
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 17 de dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº134/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Nº. 1335 de 03 de dezembro de 2024, publicada em 04 de dezembro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais) de acordo com a seguinte classificação.
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.2005 Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
12/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
70.000,00
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
041221050.2004 Manutenção do Gabinete do Secretário
22/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 48.800,00
Fonte 1000
TOTAL 118.800,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serviços Gerais
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
39/3.1.91.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
42/3.3.90.40.00 SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 35.400,00
04.00 SECRETARIA DE FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretário
288462200.0003 Precatórios e Sentenças Judiciais
64/4.6.90.91.00 SETENÇAS JUDICIAIS 22.000,00
04.03 Divisão de Tributos e Fiscalização
041291051.2018 Manutenção da Divisão de Tributos e Fiscalização
78/3.3.90.40.00 SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 28.400,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 Fundo Municipal de Saúde
103011300.2043 Manutenção das Atividades de Saúde
238/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA 20.000,00
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
082441200.6002 Manutenção do FMDCA
310/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA 10.000,00
Fonte 1000
TOTAL 118.800,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 18 de Dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1416
De 17 de dezembro de 2025
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º.Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
a) Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
b) Construção de 02 (dois) Centros de Convivência de Idosos;
c) Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS;
d) Aquisição de 01 (um) Terreno, para atender interesse municipal;
e) Construção de 01 (uma) Super Creche;
f) Pavimentação de Estradas Rurais;
g) Construção de 02 (dois) Barracões Industriais;
h) Aquisição de 01 (um) Terreno, para atender interesse municipal;
i) Construção de 01 (um) Ginásio de Esporte;
j) Construção de 02 (duas) Capelas Mortuárias;
k) Aquisição de Veículos;
l) Construção de Parque e Áreas Verdes – Ecopark;
m) Aquisição de Equipamento Agrícola.
Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de
Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.
Art. 5º.Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º.Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.
Art. 8º. Todos os créditos que forem obtidos pela municipalidade para fins de utilização como contrapartida deverão ser quitados e cumpridos conforme a linha de crédito obtida, situação esta que não inclui a aquisição de terrenos, onde parcelamentos maiores poderão ser firmados.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 323/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de Pérola, Estado do Paraná, VALDETE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança do paciente e a melhoria contínua da qualidade nos serviços de saúde no Município de Pérola;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, em conformidade com a RDC nº 36/2013 da ANVISA.
Art. 2º O NMSP é a instância responsável por promover, apoiar e monitorar a implementação das ações voltadas à segurança do paciente nos serviços de saúde do Município.
Art. 3º O NMSP tem como objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços integrantes da rede municipal de saúde de Pérola.
Art. 4º O NMSP ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde de Pérola.
Art. 5º O NMSP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.
Art. 6º O NMSP adotará os princípios e diretrizes estabelecidos na RDC nº 36/2013, especialmente:
I – a melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias em saúde;
II – a disseminação da cultura de segurança do paciente;
III – a integração dos processos de gestão de risco;
IV – a garantia das boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde.
Art. 7º Compete ao NMSP:
I – promover ações de gestão de risco nos serviços de saúde;
II – articular ações multiprofissionais voltadas à segurança do paciente;
III – identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas frente às não conformidades;
IV – elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente – PMSP;
V – acompanhar e monitorar as ações previstas no PMSP;
VI – implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e monitorar seus indicadores;
VII – analisar incidentes e eventos adversos;
VIII – notificar os eventos adversos ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
IX – acompanhar alertas sanitários e comunicações de risco.
Art. 8º O NMSP será composto por profissionais de nível superior da área da saúde, formalmente designados, responsáveis pelo planejamento, execução e avaliação do Plano Municipal de Segurança do Paciente.
§ 1º O PMSP consiste no conjunto sistematizado de ações de gestão de risco destinadas à redução da incidência e gravidade de eventos adversos nos serviços de saúde.
§ 2º Poderão integrar o NMSP, de forma complementar, até dois representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração.
Art. 9º O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado conforme fluxo definido no PMSP.
Art. 10 A composição do NMSP será definida por ato próprio da Prefeita Municipal ou do Secretário Municipal de Saúde, observadas as áreas estratégicas da rede municipal de saúde.
Art. 11 As atividades dos membros do NMSP serão consideradas de relevante interesse público, devendo ocorrer mediante liberação de horário de trabalho, sem prejuízo das atividades essenciais dos serviços.
Art. 12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo NMSP, respeitada a legislação vigente.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola – PR, 18 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal de Pérola

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma ELETRÔNICA, para CREDENCIAMENTO, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros na área de educação física, instrutor de capoeira e instrutor de karatê para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Às 08:00 do dia 22/12/2025.
DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Até às 09:00 do dia 09/01/2026.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 100.770,24 (cem mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 18 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº180
De 17 de dezembro de 2025
Regulamenta o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Perobal, dispondo sobre a proposição e execução de emendas parlamentares individuais na Lei Orçamentária Anual.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Perobal no que tange à proposição e execução das emendas individuais na Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as entidades de direito público e privado beneficiárias, observarão o disposto nesta Lei Complementar quanto à destinação e execução de emendas individuais.
Art. 3º As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, dividido igualmente entre os vereadores.
§ 1º Metade do percentual previsto no caput será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde será computada para fins de cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 4º A destinação das emendas individuais é de competência exclusiva do vereador em exercício do mandato, no momento da aprovação do relatório do projeto da Lei Orçamentária Anual na Comissão competente da Câmara Municipal.
Art. 5º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES
Art. 6º As emendas individuais poderão ser de duas modalidades:
I - de indicação genérica: aquelas destinadas à execução direta pelas unidades administrativas dos órgãos ou entidades do Município;
II - de indicação definida: aquelas vinculadas à programação estabelecida na emenda, ou destinadas à execução indireta por entidades privadas sem fins lucrativos.
Art. 7º A execução de emenda parlamentar de natureza impositiva, quando destinada à entidade privada sem fins lucrativos, independe da existência de vínculo jurídico prévio com a administração pública, podendo o instrumento jurídico necessário à sua formalização ser celebrado por ocasião da contemplação da emenda, observados o trâmite legal, a regularidade da entidade beneficiária e a finalidade pública da destinação.
§ 1º As entidades devem possuir cadastro perante a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, não sendo exigível cadastramento no SUS para emendas destinadas à saúde.
§ 2º É permitida a destinação de emendas individuais a entidades privadas sem fins lucrativos sediadas em outros municípios, desde que:
I - a entidade comprove, no plano de trabalho, o atendimento efetivo a cidadãos residentes no Município de Perobal;
II - o plano de trabalho especifique a quantidade estimada de munícipes a serem beneficiados e a forma de atendimento;
III - a prestação de contas demonstre, mediante documentação idônea, que os recursos beneficiaram a população de Perobal.
§ 3º Na hipótese do § 2º, o órgão executor poderá exigir da entidade beneficiária a apresentação periódica de relatório de atendimento contendo a identificação dos munícipes atendidos, resguardado o sigilo de dados sensíveis quando exigido por lei.
§ 4º A ausência de comprovação do atendimento a munícipes de Perobal na prestação de contas ensejará a glosa proporcional dos valores não comprovados e a instauração de tomada de contas especial, se for o caso.
CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS
Art. 8º Em qualquer modalidade, as emendas individuais conterão, no mínimo:
I - a identificação do autor da emenda e da entidade sem fins lucrativos indicada, quando for o caso;
II - a indicação do órgão executor do objeto da emenda;
III - a indicação do programa ou da ação orçamentária compatível;
IV - o valor.
Art. 9º Nas emendas individuais de indicação definida, observar-se-ão ainda:
I - o tipo de atividade a ser executada;
II - a finalidade da emenda, considerados o interesse público e a aderência à política pública setorial do órgão executor.
Art. 10. As emendas individuais serão encaminhadas ao Poder Executivo juntamente com o autógrafo de lei que verse sobre a Lei Orçamentária Anual.
CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS
Art. 11. São hipóteses de impedimento de ordem técnica:
I - o não cumprimento dos requisitos mínimos elencados nos arts. 8º e 9º desta Lei Complementar;
II - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade institucional do órgão destinatário;
III - a ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
IV - a falta de razoabilidade ou incompatibilidade do valor proposto com o custo da execução do objeto, desde que a insuficiência seja superior a 20% (vinte por cento) do montante necessário para a execução, apurado no momento do empenhamento;
V - a desistência da proposta pelo parlamentar proponente em até 30 (trinta) dias após publicada a Lei Orçamentária Anual;
VI - a omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda individual;
VII - a inscrição no CNPJ não correspondente à do beneficiário indicado;
VIII - a incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
IX - a incompatibilidade com os princípios da administração pública, especialmente os dispostos no art. 37 da Constituição Federal;
X - a não apresentação tempestiva da documentação exigida pela legislação específica, conforme o instrumento jurídico necessário para execução;
XI - a irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral da entidade beneficiária que impeça a celebração de convênio, termo de colaboração ou instrumento congênere;
XII - a existência de vedação legal superveniente que torne ilícita a execução do objeto.
Art. 12. Não constitui impedimento de ordem técnica, nos termos do art. 54, § 10, da Lei Orgânica:
I - a alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no art. 20 desta Lei Complementar;
II - o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução;
III - a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 20% (vinte por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva, apurado no momento do empenhamento da despesa.
Art. 13. Em caso de impedimento, o Poder Executivo adotará o seguinte procedimento, nos termos do art. 54, § 6º, da Lei Orgânica:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.
Parágrafo único. A indicação de remanejamento prevista no inciso II é de competência exclusiva do autor da emenda, mesmo que não esteja em exercício do mandato.
Art. 14. Após o prazo previsto no art. 13, IV, desta Lei Complementar, as programações orçamentárias não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados e comunicados na forma do art. 13, I.
Art. 15. No remanejamento por impedimento técnico, observar-se-ão os limites estabelecidos no art. 3º desta Lei Complementar, inclusive quanto à destinação obrigatória para serviços de saúde.
CAPÍTULO V - DAS ALTERAÇÕES
Art. 16. É facultado ao parlamentar signatário da emenda individual, antes de empenhada a despesa, alterar o objeto, o beneficiário ou o órgão executor, mediante expediente dirigido ao Poder Executivo.
§ 1º Na alteração, observar-se-ão os limites estabelecidos no art. 3º desta Lei Complementar.
§ 2º A alteração prevista no caput poderá ser realizada uma única vez, salvo quando decorrente de impedimento técnico superveniente ou da hipótese prevista no art. 17.
Art. 17. As emendas individuais poderão ter sua destinação alterada pelo vereador mediante comprovação, pelo Poder Executivo, de que seu objeto já foi cumprido com recursos de outras fontes.
Art. 18. Cumprido integralmente o objeto da emenda individual aprovada, eventual valor residual será revertido ao Tesouro Municipal, para livre utilização.
CAPÍTULO VI - DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO
Art. 19. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias das emendas individuais poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
Art. 20. Se verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante das emendas individuais poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
Parágrafo único. A redução de que trata o caput será aplicada de forma proporcional e isonômica entre todas as emendas individuais.
CAPÍTULO VII - DAS PARCERIAS
Art. 21. As emendas individuais que repassem recursos para entidades privadas sem fins lucrativos observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação complementar.
Art. 22. O recebimento de recursos públicos por entidades privadas sem fins lucrativos está condicionado à apresentação prévia de plano de trabalho para avaliação pelo órgão executor.
Art. 23. O plano de trabalho conterá, no mínimo:
I - a descrição do objeto proposto;
II - a demonstração de compatibilidade com a finalidade da ação orçamentária;
III - o cronograma físico-financeiro;
IV - o plano de aplicação das despesas;
V - as informações sobre a conta-corrente específica para o repasse;
VI - as metas a serem atingidas e os indicadores de aferição.
Art. 24. O plano de trabalho será apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sob pena de configuração de impedimento técnico.
CAPÍTULO VIII - DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
Art. 25. Os recursos destinados às entidades públicas ou privadas por meio das emendas individuais ficam sujeitos ao sistema de controle interno do Município, sem prejuízo da atuação do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público.
Art. 26. O Poder Legislativo divulgará, em seu portal na internet ou em local de fácil acesso ao público, as informações necessárias ao controle social das emendas individuais, incluindo autor, valor, objeto e beneficiário de cada emenda.
Art. 27. O Poder Executivo encaminhará trimestralmente à Câmara Municipal relatório sobre o cumprimento e a execução das emendas individuais aprovadas, contendo:
I - a identificação da emenda, do autor e do beneficiário;
II - o valor empenhado, liquidado e pago;
III - a data de início da execução;
IV - o cronograma de execução, em caso de obras;
V - a indicação de eventuais impedimentos e suas justificativas.
Art. 28. O Poder Executivo emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 29. O Poder Executivo manterá, em seu portal na internet ou em local de fácil acesso ao público, informações atualizadas sobre a destinação e execução das emendas individuais.
Art. 30. O Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, durante a tramitação da proposta orçamentária anual, as informações técnicas necessárias à elaboração das emendas, incluindo:
I - a receita corrente líquida realizada no exercício anterior;
II - o valor total disponível para emendas individuais e o valor correspondente a cada vereador;
III - a relação de programas e ações orçamentárias compatíveis;
IV - em caso de obras, reformas ou modificações em áreas e edificações públicas, estimativa de custos.
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. Constará da proposta orçamentária anual a relação de entidades previamente credenciadas na área da saúde aptas a receber recursos do orçamento municipal.
Parágrafo único. Novas entidades poderão ser incluídas no rol de beneficiárias ao longo da execução orçamentária, desde que atendidos os requisitos legais de habilitação e credenciamento.
Art. 32. A entidade beneficiada poderá, na execução da emenda impositiva, identificar a numeração da emenda e o valor destinado.
Art. 33. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no que couber, os procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei Complementar.
Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às emendas individuais a partir do exercício financeiro subsequente.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1417
De 17 de dezembro de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2035Manutenção das Escolas Municipais
169/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR3.000,00
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
199/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL130.000,00
Fonte104
TOTAL..133.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2037Manutenção do Salário Educação
178/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA30.000,00
Fonte107
TOTAL..30.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2046Manutenção do PSF
242/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL97.000,00
Fonte494
TOTAL..97.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02Divisão de Assistência Social
082451200.2066Manutenção do SUAS
427/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA5.000,00
Fonte907
TOTAL..5.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito
3/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL5.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01Gabinete do Secretário
041221050.2004Manutenção do Gabinete do Secretário
22/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
24/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00
03.03Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
041221051.2011Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa
58/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE20.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.03Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
206061750.1015Contrato de Consórcio - CIBAX
112/ 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA45.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
211/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
240/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00
Fonte1000
TOTAL..470.000,00
TOTAL GERAL... 735.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
448/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
207/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO113.000,00
Fonte104
TOTAL..133.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2037Manutenção do Salário Educação
179/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
Fonte107
TOTAL..30.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2047Manutenção dos PACS
248/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL4.000,00
103011300.2048Manutenção dos PAB
253/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA90.000,00
103011300.2059Manutenção do Programa Saúde Bucal
255/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
Fonte494
TOTAL..97.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02Divisão de Assistência Social
082451200.2066Manutenção do SUAS
458/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
Fonte907
TOTAL..5.000,00
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221350.0002Contribuição para Formação do PASEP
52/ 3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS150.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2036Manutenção do Transporte Escolar
173/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO70.000,00
Fonte1000
TOTAL..220.000,00
11.00RESERVA DE CONTINGÊNCIA
11.01Reserva de Contingência
999999999.2099Reserva de Contingência
329/9.9.99.99.00RESERVA DE CONTINGÊNCIA250.000,00
Fonte999
TOTAL..250.000,00
TOTAL GERAL...735.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 16 de dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 734/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DO MUNICÍPIO DE PÉROLA/PR, DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 323/2025.
A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, VALDETE CUNHA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 323/2025, que dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP no Município de Pérola;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os membros responsáveis pela implementação, acompanhamento e monitoramento das ações de segurança do paciente no âmbito da rede municipal de saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, do Município de Pérola/PR:
I – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosangela Guandalin
Suplente: Rozalia Paula Alves Dorna
II – Representante Técnico da Coordenação da Vigilância Sanitária
Titular: Leandro Sampaio de Marins
Suplente: Alcides Alves da Cruz
III – Representante Técnico da Coordenação da Vigilância Epidemiológica
Titular: Helen Carla Ferreira Gomes
Suplente: Patricia Favero Marostica Ferreira
IV – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde e Unidades de Atendimento
Titular: Liliã dos Santos Martins
Suplente: Ameris de Oliveira
V – Representante Técnico da Coordenação de Gestão de Serviços Hospitalares
Titular: Vicente Rosar
Suplente: Eliton de Lima Silva
VI – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica
Titular: Ligiane Cristina Campos
Suplente: Fabiana Sgrignoli de Oliveira
VII – Representante Técnico da Coordenação dos Serviços de Odontologia
Titular: Leticia Cristina Bolson Trentini
Suplente: Leila Cristina de Carvalho Brito
VIII – Representante Técnico da Coordenação dos Serviços de Centro de Especialidades e Imunização
Titular: Lucas da Luz Stel
Suplente: Solange Fertonano Peczek
Art. 2º O mandato dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente será exercido por tempo indeterminado, enquanto perdurar a designação funcional ou até ulterior ato da Administração.
Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros do NMSP serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola – PR, 18 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal de Pérola

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de inclusão de registro de débito na base do Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC para negativação dos contribuintes inadimplentes, visando a recuperação de créditos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
EMPRESA VALOR TOTAL R$
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ 8.411,70
Art. 2º. Publique-se.
Pérola/PR, 18 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1418
De 17 de dezembro de 2025
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial,dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.290.268,70 (Dois milhões duzentos e noventa mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2057Manutenção Programa EJA
184/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
123611450.2062Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
188/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL250.000,00
190/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.000,00
123611450.2065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
191/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL300.000,00
193/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR10.000,00
123651450.2061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
212/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL250.000,00
333/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
214/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR8.000,00
Fonte101
TOTAL..838.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01Gabinete do Secretário
123611450.2033Manutenção do Gabinete do Secretários
445/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
198/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL120.000,00
204/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR6.000,00
Fonte103
TOTAL..136.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
225/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL380.000,00
227/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS40.000,00
229/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS40.000,00
230/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR8.000,00
237/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA55.000,00
239/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA111.000,00
Fonte303
TOTAL..634.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011303.2051Manutenção da Farmácia Básica Municipal
257/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO14.000,00
Fonte339
TOTAL..14.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
468/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA7.188,11
Fonte347
TOTAL..7.188,11
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
483/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.165,60
Fonte348
TOTAL..2.165,60
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.02Divisão de Esportes
278122100.2100Manutenção das Atividades de Lazer
470/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.914,99
Fonte935
TOTAL..1.914,99
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito
1/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL70.000,00
02.02Procuradoria Jurídica
041221052.2006Manutenção da Procuradoria Jurídica
13/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL55.000,00
02.03Departamento de Controle Interno
041221050.2063Manutenção do Departamento do Controle Interno
17/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
37/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL33.000,00
38/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
041221050.2013Manutenção dos Serviços Gerais
43/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL75.000,00
03.03Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
041221050.2015Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio
53/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
288432200.0001Amortização e Encargos de Financiamentos
63/4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO10.000,00
04.02Divisão de Contabilidade e Tesouraria
041231051.2007Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
65/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL75.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.01Gabinete do Secretário
041221050.2019Manutenção do Gabinete do Secretário
74/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.2014Manutenção dos Serviços de Obras
98/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL65.000,00
100/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
05.03Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
206061750.2024Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
113/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
120/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.1111Política Municipal de Resíduos Sólidos
138/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL60.000,00
140/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
154521550.2026Manutenção de Praças, Parques e Jardins
145/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2041Manutenção da Merenda Escolar
180/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
06.03Divisão de Cultura
133921500.2022Manutenção da Divisão de Cultura
221/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR4.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103051302.2016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
346/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.01Gabinete do Secretário
082441200.2064Administração do Serviço de Ação Social
275/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
08.02Divisão de Assistência Social
082441200.2050Manutenção da Divisão de Assistência Social
282/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
08.03Divisão de Bem Estar Social
082431200.6001Manutenção do Conselho Tutelar
300/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
09.00SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01Gabinete do Secretário
185411700.2053Programa de Proteção ao Meio Ambiente
322/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.01Gabinete do Secretário
278122100.2054Manutenção do Gabinete do Secretário
350/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
Fonte1000
TOTAL..657.000,00
TOTAL GERAL..2.290.268,70
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 101..R$838.000,00
Fonte 103..R$136.000,00
Fonte 303..R$634.000,00
Fonte 339..R$14.000,00
Fonte 347..R$7.188,11
Fonte 348..R$2.165,60
Fonte 935..R$1.914,99
Fonte 1000..R$657.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 2.290.268,70
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 16 de dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 521/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS à servidora pública municipal SR. APARECEIDO DONIZETE SANCHES inscrito no CPF sob o nº ***.476.109-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º As férias correspondem a 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/09/2025, a serem gozadas no período de 08/12/2025 de 06/01/2026, inclusive.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração procederá às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

ABERTURA DE PROCESSO DE DESFAZIMENTO Nº 01/2025

Excelentíssima Senhora Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha – Prefeita Municipal de Pérola/PR
Assunto: Desfazimento de bens

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a), tendo em vista a existência de alguns bens inservíveis (tabela abaixo) compondo o patrimônio deste Município, e as solicitações de baixa dos bens patrimoniais, pelos devidos responsáveis, venho, por meio deste, informar-lhe que será iniciado o procedimento administrativo visando o desfazimento dos citados bens, e para tanto, anexo os ofícios nº01/2025, com seu respectivo laudo de avaliação de acordo com a comissão avaliadora, conforme a portaria nº 398 de 24 de Agosto de 2023.

Patrimônio	Descrição do item	Motivo	Localidade
007266	BERÇO PETERNELLA TERNURA BRANCO COM RODIZIO	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004450	NO BREAK, CAPACIDADE 500VA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004451	NO BREAK, CAPACIDADE 500VA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004449	NO BREAK, CAPACIDADE 500VA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004444	APARELHO DVR COM CÂMERAS	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004443	APARELHO DVR COM CÂMERAS	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004445	APARELHO DVR COM CÂMERAS	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004781	CÂMERA DE SEGURANÇA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004780	CÂMERA DE SEGURANÇA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004772	CÂMERA DE SEGURANÇA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004775	CÂMERA DE SEGURANÇA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004767	CÂMERA DE SEGURANÇA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004782	CÂMERA DE SEGURANÇA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004640	CÂMERA DE SEGURANÇA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004774	CÂMERA DE SEGURANÇA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004768	CÂMERA DE SEGURANÇA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004779	CÂMERA DE SEGURANÇA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004769	CÂMERA DE SEGURANÇA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004777	CÂMERA DE SEGURANÇA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004776	CÂMERA DE SEGURANÇA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004770	CÂMERA DE SEGURANÇA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
001254	IMPRESSORA LASER HP P1102W PRETA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	ESCOLA WALDEMAR BIACA
001062	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MARCA WAP	DANIFICADO – ANTIECONÔMICO	ESCOLA WALDEMAR BIACA
001572	ARQUIVO DE AÇO, DIMENSÃO 050X070X135, GAVETA(S) 4	INSERVÍVEL – DETERIORADO	ESCOLA WALDEMAR BIACA
008665	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - ECOTANK DE TINTA L3250 WIFI	DANIFICADO – ANTIECONÔMICO	CMEI RECANTO FELIZ
008181	IMPRESSORA MULTIFINCIONAL EPSON ECOTANK L3150 - COM TANQUE DE TINTA COLORIDA - WIFI	DANIFICADO – ANTIECONÔMICO	CRAS
002135	VENTILADOR DE TETO C/ LAMPADA, DIMENSÃO 065 CM	INSERVÍVEL – QUEBRADO	SEC. EDUCAÇÃO
007497	NOBREAK INTERACTIVE SMS 600VA	INSERVÍVEL – QUEIMADO	SEC. EDUCAÇÃO
000064	ARMÁRIO DE MADEIRA, DIMENSÃO 090X045X160, PORTA(S) 2, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL – DETERIORADO	SEC. EDUCAÇÃO
001879	GABINETE METÁLICO, DIMENSÃO 040X050X090, PORTA(S) 1, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL – DETERIORADO	SEC. EDUCAÇÃO
002837	TELEVISOR COLORIDO CONVENCIONAL	OBSOLETO - QUEIMADO	UBS CONCEIÇÃO
002405	BIOMBO METÁLICO, DIVISÕES 3	INSERVÍVEL – QUEBRADO	UBS CONCEIÇÃO
001997	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MADEIRA, OPCIONAL NT	INSERVÍVEL – QUEBRADO	UBS CONCEIÇÃO
001998	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MADEIRA, OPCIONAL NT	INSERVÍVEL – QUEBRADO	UBS CONCEIÇÃO
001995	BANCO FIXO DE MADEIRA, COR PRETO, DIMENSAO 150X035X040, LUGAR(ES) 3	INSERVÍVEL – QUEBRADO	UBS CONCEIÇÃO
002835	BANQUETA DE MADEIRA, ALTURA 065	INSERVÍVEL – QUEBRADO	UBS CONCEIÇÃO
002431	RACK DE MADEIRA, DIMENSÃO 090X040X075, PRATELEIRA(S) 3, REVESTIMENTO MELAMINO	INSERVÍVEL – QUEBRADO	UBS CONCEIÇÃO
003073	MICROCOMPUTADOR	INSERVÍVEL	UBS SIVANILDA
002826	MESA METÁLICA, DIMENSÃO 135X060X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	UBS SIVANILDA
002982	ARQUIVO DE AÇO, DIMENSÃO 045X070X130, GAVETA(S) 4	INSERVÍVEL – QUEBRADO	SEC. SAÚDE
004028	ESTANTE DE AÇO DESMONTAVEL, DIMENSÃO 090X045X090, PRATELEIRA(S) 3	INSERVÍVEL – QUEBRADO	SEC. SAÚDE
004027	ARMÁRIO DE MADEIRA, DIMENSÃO 200X050X200, GAVETA(S) 4, PORTA(S) 3, PRATELEIRA(S) 10, REVES	INSERVÍVEL – QUEBRADO	SEC. SAÚDE
002969	ARQUIVO DE AÇO, DIMENSÃO 045X050X130, GAVETA(S) 4	INSERVÍVEL – QUEBRADO	SEC. SAÚDE
004645	VENTILADOR DE PAREDE, DIMENSAO 60 CM	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI MENINO JESUS
004457	MULTIFUNCIONAL - COPIADORA/IMPRESSORA	INSERVÍVEL – QUEIMADO	CMEI MENINO JESUS
004462	MULTIFUNCIONAL - COPIADORA/IMPRESSORA	INSERVÍVEL – QUEIMADO	CMEI MENINO JESUS
001992	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	INSERVÍVEL – QUEBRADO	SEC. EDUCAÇÃO
005898	MINI SYSTEM MP3	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
005899	MINI SYSTEM COM 3 CDS 2 TAPES	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
007161	COMPUTADOR ATX COM FONTE, PROCESSADOR INTEL 1151 PENTIUM G4400 3.3GHZ, MEMORIA DDR4 4GB, HD 120GB	INSERVÍVEL – QUEIMADO	ESCOLA ARMINDA
006403	APARELHO DE DVD	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
006200	IMPRESSORA LASER	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
006116	IMPRESSORA LASER	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
007195	MONITOR DE LED 15.6", MARCA AOC	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
002110	MICROCOMPUTADOR	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
005887	MICROCOMPUTADOR MONTADO	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
005994	IMPRESSORA LASER	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
003090	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
006293	CANETA ODONTOLÓGICA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
006552	RESFRIADOR C/4 ORDENHAS	INSERVÍVEL – ANTIECONÔNICO	SEC. AGRICULTURA
000636	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MADEIRA, OPCIONAL NT	INSERVÍVEL	DEPT. RG
000462	RACK SUSPENSO METÁLICO PARA INFORMÁTICA, DIMENSÃO 055X050X040, PORTA(S) 1	INSERVÍVEL	SEC. FAZENDA
000120	MESA AUXILIAR METALICA, DIMENSÃO 060X040X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CONTROLE INTERNO
009135	LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES	INSERVÍVEL – QUEBRADO	HOSPITAL
009139	LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES	INSERVÍVEL – QUEBRADO	HOSPITAL
009140	LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES	INSERVÍVEL – QUEBRADO	HOSPITAL
009141	LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES	INSERVÍVEL – QUEBRADO	HOSPITAL
009143	LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES	INSERVÍVEL – QUEBRADO	HOSPITAL
009146	LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES	INSERVÍVEL – QUEBRADO	HOSPITAL
009150	LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES	INSERVÍVEL – QUEBRADO	HOSPITAL
009155	CADEIRA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	SEC. SAÚDE
009166	CADEIRA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	SEC. SAÚDE
009169	CADEIRA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	HOSPITAL
000139	CENTRAL TELEFÔNICA	INSERVÍVEL – QUEBRADO	SEC. FAZENDA
006511	RESFRIADOR C/2 ORDENHAS	INSERVÍVEL – QUEBRADO	SEC. AGRICULTURA
000880	CADEIRA GIRATÓRIA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: COURVIN	INSERVÍVEL – QUEBRADO	CMEI 12 DE OUTUBRO
008302	CELULAR SMARTPHONE SAMS A01 CORE SM-A013M/32DI PR S/N:351345011940834	OBSOLETO	SEC. EDUCAÇÃO
008611	CELULAR SMARTPHONE MULTILASER MODELO: 32 GB DE RAM REF 9154	OBSOLETO	SEC. EDUCAÇÃO
008253	VENTILADOR DE COLUNA - VENTIL CADENCE EROS COL VTR869 - 40 CM - 110V	QUEBRADO	UBS SIVANILDA
003113	ARMÁRIO DE MADEIRA, DIMENSÃO 080X050X150, PORTA(S) 2, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	QUEBRADO	FARMÁCIA BÁSICA
003523	MICROCOMPUTADOR MONTADO	OBSOLETO	UBS CONCEIÇÃO DOS ANJOS

Conforme classificação do contida no decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 (Ocioso, Recuperável, Antieconômico ou Irrecuperável)

Respeitosamente,
Pérola, 18 de dezembro de 2025.

Andressa Fernandes Favero Biazin
Chefe da Divisão de Patrimônio

Carlos Roberto Domingues dos Santos
Secretaria de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 522/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS à servidora pública municipal SRA. JESSICA CORDEIRO SOLER, inscrita no CPF sob o nº ***.802.989-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitação.
Art. 2º As férias correspondem a 20 (vinte) dias, relativos ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2025 a 24/01/2026, inclusive.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 - SME
ASSUNTO: Estabelece critérios e regulamentação específica para a atribuição de aulas aos Docentes da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e,
CONSIDERANDO, a Lei Complementar N.003/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal De São Jorge Do Patrocínio, Paraná;
CONSIDERANDO, a LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025 que Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 03, de 1º de abril de 2019 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Jorge do Patrocínio, Paraná, e dá outras providências,
Emite a presente INSTRUÇÃO.
Art. 1º - Com base no Art. 5º da Lei Complementar N° 003/2019, os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, compete ao Dirigente Municipal de Educação estabelecer os critérios para a fixação do local de exercício dos profissionais de que trata este artigo, com a seguinte ordem de prioridade:
I - Professor ocupante de cargo efetivo seguindo critério de antiguidade de admissão, conforme Lista de nomes, em Anexo
II - Professor ocupante de cargo efetivo, na forma de aula suplementar. Art. 42 da LC 03/2019.
III - Professor contratado temporariamente por Regime Especial conforme lei específica.
§ 2º Os critérios para as atribuições de aulas e turmas aos professores serão anualmente definidos por meio de regulamentação específica (instrução normativa), observando-se os interesses do ensino, a racionalidade administrativa e os princípios de justiça e equidade.
Art. 2º- Os professores de Educação Infantil, detentores de concurso de 30h, poderão assumir sua turma de Educação Infantil no período da manhã ou tarde, tanto no CMEI Pe. Ernesto Pereira quanto no CMEI Zaíra T. Ornelas.
§1º - Não deverá assumir o período que impossibilite os professores de 40 horas de escolher turmas compatíveis com os dois turnos. Neste caso, volta-se a distribuição, em ordem ascendente, até resolver o problema de impedimento.
§2° - Visando evitar o problema de impedimento, citado no parágrafo anterior, os professores concurso de 30 horas deverão assumir períodos compatíveis com outro professor de concurso de 30h, não havendo possibilidade de assumir hora atividade.
§ 3º - Poderão optar pelo serviço em regime suplementar de 10 horas semanais no momento da escolha da turma, de modo a alcançar 40 horas semanais. Nessa opção, o professor 30h seguirá as mesmas regras para o professor de 40h.
Art. 3º - A Hora-atividade será distribuída somente nas turmas de Infantil 0,1 e 2. Considerando a necessidade de dois professores nessas turmas, estes deverão dividir entre si o mesmo período de hora-atividade semanal, bem como dividir as atribuições como os pareceres descritivos de avaliação, assim como quaisquer outras atividades propostas para a turma. Deverão também fazer o revezamento de horário de entrada, saída e horário de almoço.
Art. 4º - nas turmas de Infantil 3,4 e 5 Integral, as atividades serão dispostas conforme a política da Educação em Tempo Integral, considerando o critério de duas matrículas no Sistema de Registro Escolar, uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno. Assim, o professor deverá assumir primeiro o período de escolarização totalmente, depois as atividades de Ampliação de Jornada somente o suficiente para completar a sua carga horária de interação com o estudante. A hora-atividade será realizada integralmente em período contraturno ao da escolarização..
Art. 5º - A distribuição de Aulas/turmas na Educação Infantil, seguirá a seguinte ordem:
I - Primeiramente será oferecido ao professor ocupante de cargo efetivo seguindo critério de antiguidade de admissão, a Turma de AEE, considerando que este serviço de Atendimento Educacional Especializado deverá contar, obrigatoriamente, com a atuação de um professor especialista, com formação para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, conforme orienta a Instrução Normativa 02/2025-SME.
II - Em seguida, será oferecido ao professor ocupante de cargo efetivo seguindo critério de antiguidade de admissão, às aulas, das Turmas de Infantil 3, 4 e 5, considerando o Adicional por Função de Atendimento de Aluno de Inclusão.
III- E por derradeiro, a distribuição das aulas/turmas será oferecido ao professor ocupante de cargo efetivo seguindo critério de antiguidade de admissão, às aulas, das Turmas de Infantil 0, 1 e 2.
Art. 6º - A distribuição de Aulas/turmas no Ensino Fundamental, seguirá a seguinte ordem:
I - Primeiramente será oferecido ao professor ocupante de cargo efetivo seguindo critério de antiguidade de admissão, a Turma de AEE, Sala de Recurso e Classe Especial, considerando que este serviço de Atendimento Educacional Especializado deverá contar, obrigatoriamente, com a atuação de um professor especialista, com formação para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, conforme orienta a Instrução Normativa 02/2025-SME.
II - Em seguida, será oferecido aos professores ocupante de cargo efetivo seguindo critério de antiguidade de admissão, às aulas da disciplina de Língua Estrangeira Moderna e Educação Física, considerando a obrigatoriedade de formação em Letras e Licenciatura em Educação Física respectivamente;
III - Depois ao professor que optar pelos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, nas turmas de 1º, 2º e 5º Ano, considerando Adicional de Desempenho para Atividades Estratégicas.
III- E por derradeiro, a distribuição das aulas/turmas será oferecido ao professor dos demais componentes curriculares, seguindo o mesmo critério de antiguidade de admissão.
Art. 7º – Os docentes que estiverem afastados temporariamente, por motivos de licença médica, deverão comparecer no ato da distribuição de aula/turmas, onde assumirão normalmente seu(s) período(os) de aula, seguindo o mesmo critério de antiguidade de admissão. No entanto, a substituição deste docente será feita seguindo os critérios de regime suplementar ou contrato temporário, não havendo necessidade de redistribuição dessas turmas.
Art. 8º - Os Educadores Sociais incluídos na Lei Complementar n° 003/2019, assumirão turmas nas oficinas do Macrocampo Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática; no Macrocampo Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável ou no Macrocampo Cultura, Arte e Educação Patrimonial, na Escola Municipal João Batista de Melo, seguindo a ordem de classificação no concurso.
Art. 9º - Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua secretária ou por comissão instituída no ato da distribuição de aulas especialmente para este fim, para posterior parecer da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único - As exceções ou qualquer mudança no critério de distribuição das últimas vagas serão definidas exclusivamente pelo Dirigente Municipal de Educação, levando-se em conta a necessidade e o interesse do ensino em preencher as vagas existentes.
Art. 10º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a anterior.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em 17 de dezembro de 2025.
ROSÂNGELA GALIOTTI DE FREITAS SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 524/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS à servidora pública municipal SRA. SILVIA CAROCIN DO NASCIMENTO COLONELLI, inscrita no CPF sob o nº ***.736.808-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º As férias correspondem a 10 (dez) dias, relativos ao período aquisitivo de 11/05/2025 a 10/05/2026, a serem gozadas no período de 05/01/2025 a 14/01/2025, inclusive.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 527/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS à servidora pública municipal SRA. VALERIA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.608.789-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Público Municipal.
Art. 2º As férias correspondem a 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 21/08/2024 a 25/08/2025 e 21/08/2022-2023, a serem gozadas no período de 14/12/2025 a 12/01/2026, inclusive.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 528/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS à servidora pública municipal SRTA. ANA CLARA MEIRELES SAQUETTO, inscrita no CPF sob o nº ***.286.429-**, ocupante do cargo Comissionado de Chefe Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º As férias correspondem a 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 01/01/2025-31/12/2025, a serem gozadas no período de 02/02/2026 a 03/03/2026.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 529/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor público municipal SR. PAUO APARECIDO RAMOS, inscrita no CPF sob o nº ***.484.989-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Público Municipal.
Art. 2º As férias correspondem a 15 (quinze) dias, relativos ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022, a serem gozadas no período de 19/12/2025 a 02/01/2026, inclusive.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 530/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor público municipal SR. CELSO GOMES LOPES, inscrita no CPF sob o nº ***.162.079-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Público Municipal.
Art. 2º As férias correspondem a 25 (vinte e cinco) dias, relativos ao período aquisitivo de 20/09/2024 a 19/09/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 a 29/01/2026.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.799/2025
Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2026, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I – O orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo poder público.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
Art. 2º A receita total, abrangendo a administração direta e Indireta, seus órgãos e fundos, para o exercício de 2026, está estimada em R$ 85.416.600,00 (Oitenta e cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais). Na administração direta a previsão da receita bruta representa o montante de R$ 73.515.600,00 (Setenta e três milhões, quinhentos e quinze mil e seiscentos reais), tendo como deduções da receita o valor de R$ 9.177.000,00 (nove milhões, cento e setenta e sete mil reais), provenientes de descontos concedidos para pagamentos de impostos e taxas a vista, renúncia de receita e dedução para formação do FUNDEB. Assim a receita liquida fica estimada em R$ 64.338.600,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil e seiscentos reais). Na administração indireta, que é composta pelo Fundo de Previdência do Município – SERVIPREV, a receita fica estimada em R$ 11.901.000,00 (onze milhões, novecentos e um mil reais), Taxa de administração R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo repassada como suprimento financeiro, pela Prefeitura Municipal, conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei, este repasse é incluso no próprio Fundo de Previdência do Município.
Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos ANEXOS integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento.
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Receita de Impostos ....R$ 4.240.500,00
Receita de Taxas ....R$ 1.023.000,00
Receita de Contribuições...............................R$ 831.000,00
Receita de Contribuição de Melhoria.............R$ 62.500,00
Receita Patrimonial ....R$ 536.700,00
Receita Agropecuária. ....R$ 12.000,00
Receita Industrial ....R$ 6.000,00
Receita de Serviços ....R$ 72.400,00
Transferências Correntes..............................R$ 64.132.000,00
Outras Receitas Correntes............................R$ 100.500,00
RECEITAS CORRENTES..............................R$ 71.016.600,00
RECEITAS DE CAPITAL
Operações de Crédito...................... R$ 1 300.000,00
Alienação de Bens........................... R$ 300.000,00
Transferências de Capital................ R$ 899.000,00
RECEITAS DE CAPITAL...R$ 2.499.000,00
Subtotal...R$ 73.515.600,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS
Renúncia de receitas..................................R$ 98.000,00
Deduções recursos para formação do
FUNDEB transferências correntes..............R$ 8.928.000,00
Descontos do IPTU., pagamentos à vista......R$ 151.000,00
Total das deduções...R$ 9.177.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA............R$ 64.338.600,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIPREV
RECEITAS CORRENTES
Receita taxas e contribuição de melhoria.....R$ 300.000,00
Receita de contribuições............................. R$ 2 466.000,00
Receita de valores mobiliários.....................R$ 6 210.000,00
Outras receitas correntes............................ R$ 210.000,00
Total das receitas correntes......................... R$ 9.186.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS
Receita de contribuições.................R$ 2.465.000,00
Ingresso taxa de Administração........R$ 250.000,00
Total receita intraorçamentária .... R$ 2.715.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA............. R$ 11.901.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA R$ 76.239.600,00
Art. 3º As despesas da Administração Direta e Indireta ficam fixadas em R$ 75.989.600,00 (setenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos reais). Na Administração Direta a despesa fica fixada no valor de R$ 62.428.600,00 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), repasse para a Câmara Municipal, no valor de R$ 1.660.000,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil reais); Taxa de Administração para repasse ao SERVIPREV no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e uma reserva de contingência no valor de R$ 230.800 (duzentos e trinta mil, oitocentos reais). Na Administração Indireta – Fundo de Previdência do Município - SERVIPREV, fica fixada uma despesa no valor de R$ 11.901.000,00 (onze milhões, novecentos e um mil reais), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
1 - POR ÓRGÃOS: ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal...R$ 1.660.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL
Poder Executivo... R$ 1.415.200,00
Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio..
R$ 17.701.252,00
Secretaria de Fazenda. .... R$ 2.458.148,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte........ R$ 14.700.700,00
Secretaria de Assistência Social......................... R$ 2.476.500,00
Secretaria de Saúde .... R$ 18.890.000,00
Secretaria de Agricultura .... R$ 2.385.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo............. R$ 2.171.000,00
Reserva de Contingência.................................. R$ 230.800,00
Taxa administrativa .... R$ 250.000,00
Total Despesa por Órgão da Administração Direta.......................R$ 62.678.600,00
1- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Assistência e Previdência R$ 9.851.000,00
Reserva Orçamentária..................... R$ 2 050.000,00
Total Despesa por Órgão da Administração Indireta...........R$ 11.901.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO..............................R$ 76.239.600,00
b) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativo..	R$	1.660.000,00
02 - Judiciária..	R$	604.000,00
04 - Administração..................................	R$	7.317.900,00
05 - Defesa Nacional................................	R$	144.000,00
06 - Segurança Pública............................	R$	234.000,00
08 - Assistência Social.............................	R$	2.476.500,00
10 - Saúde...	R$	18.890.000,00
12 - Educação...	R$	13.875.000,00
13 - Cultura..	R$	336.700,00
15 - Urbanismo...	R$	5.044.400,00
16 - Habitação...	R$	190.000,00
17 - Saneamento.....................................	R$	65.000,00
18 - Gestão Ambiental.............................	R$	2.110.500,00
20 - Agricultura.......................................	R$	2.385.000,00
22 - Industria..	R$	2.477.400,00
23 - Comercio e Serviços..........................	R$	60.500,00
26 - Transporte.......................................	R$	4.497.900,00
27 - Desporto e Lazer..............................	R$	489.000,00
28 - Encargos Especiais...........................	R$	700.000,00
99 - Reserva de Contingência...................	R$	230.800,00
- taxa administrativa............................. R$	250.000,00	

Total da despesa por Função da Administração direta......R$
64.338.600,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Assistência e Previdência R$ 9.901.000,00
Reserva Orçamentária. R$ 2.000.000,00
Total da despesa por Função da Administração Indireta...R$
11.901.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO.........................R$ 76.239.600,00
c) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais R$ 26.680.052,00
Juros e Encargos da Dívida................. R$ 190.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 28.395.848,00
Total da despesa corrente da administração direta............R$ 55.265.900,00
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos R$ 6.571.900,00
Amortização da Dívida..........................R$ 360.000,00
Total da despesa de capital da Administração direta............R$ 6.931.900,00
Taxa de administração - Serviprev..........................R$ 250.000,00
Reserva de Contingência..R$ 230.800,00
REPASSE CÂMARA
Pessoal e encargos sociais ....R$ 1.145.000,00
Outras despesas correntes ....R$ 475.000,00
Despesas de capital ....R$ 40.000,00
Total referente ao repasse da câmara..................................R$ 1. 660.000,00
Total geral...R$ 64.338.600,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais...........................R$ 8.681.000,00
Outras Despesas Correntes......................... R$ 1.170.000,00
Total da despesa corrente da administração indireta..... R$ 9.851.000,00
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos...R$ 50.000,00
Reserva Orçamentária.................................... R$ 2.000.000,00
Total da despesa para categoria econômica administrativa indireta R$ 11.901.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA P/CATEGORIA ECONÔMICA.....R$ 76.239.600,00
Art. 4º Os órgãos da Administração Indireta e os Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências a conta desta Lei e recursos de quaisquer origens, terão orçamentos próprios.
Parágrafo único. Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do poder Executivo Municipal, na forma do artigo 5º desta Lei.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de quaisquer dotações ou despesa, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada por esta lei, incluindo a administração indireta, fundações e fundos municipais, nos termos dos Artigos 7º e Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como recursos os constantes do parágrafo 1º, incisos I à III do artigo 43 da mesma Lei Federal citada neste artigo;
II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, caso de não serem utilizados até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente;
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4.320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320/64. Assim como, dos recursos provocados pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do superávit financeiro do ano anterior e do exercício corrente, já inclusos no orçamento anual, obedecendo à mesma fonte de recursos no qual poderão serem suplementados por decreto municipal.
V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal;
§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para a outra e de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 2º Entende-se como categoria de programação, Órgão - Unidade Orçamentária, Função - Subfunção, Programa e Ação.
§ 3º Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos através de Decretos do Executivo Municipal referente à dotação de recursos vinculados transferidos, de operações de crédito e de superávit financeiro, que trata o inciso III, não serão computados para efeito do limite fixado nesta lei.
Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações e adaptações no PPA - Plano Plurianual, com vigência de 2026 a 2029; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vigência para o exercício financeiro de 2026, observando os dispostos desta lei.
Art. 7º Conforme descrito no artigo 26 da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, para atendimento a despesa de capital, as quais ficam inseridas no orçamento anual, e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.
Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir dispositivos referentes à Programas de Recuperação Fiscal (REFIS), mediante edição de legislação específica.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 531/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor público municipal SR. ADEMILSON VIEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.847.519-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Público Municipal.
Art. 2º As férias correspondem a 30 (trinta) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 02/05/2024 a 01/05/2025 e 02/05/2019-2020, a serem gozadas no período de 15/12/2025 a 13/01/2025..
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 532/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONCEDE AVANÇO EM NIVEL VERTICAL e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei Complementar Municipal nº 03/2018 Art. 19, e 7/2023, em favor da servidora pública Sra. ANDREIA REGINA BRISCHILIARI PERISSATO PIZANI, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.726.295-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40:00 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; que após cumprido 3 anos de efetivo exercício no cargo, com base no requerimento impetrado pela servidora, implementa a concessão de avanço na carreira inerente ao cargo de professor, obedecendo o seguimento vertical, partindo da Linha (B2) para a linha (C2) na tabela de vencimentos.
Art. 2º. Nos termos da legislação vigente, o presente avanço retroagirá a 24 de março de 2025, cabendo apuração e pagamento dos haveres pertinentes as diferenças apuradas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 533/2025 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE férias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, em favor da servidora pública Sra. CARLA CAROLINA TROVO, brasileira, portadora do RG nº. 10.484.291-7SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – Fundeb; Atividade: 2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais FUNDEB 30%; correspondente a 25 (vinte e cinco) dias regulamentares de férias do período aquisitivo de 12/02/2025-2026 a serem concedidas na temporada de 29/12/2025 a 22/01/2026, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago em folha da competência de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 534/2025 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE férias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, em favor da servidora pública Sra. LUCIANE TEJADA CARREIRA BALISKI, portadora do RG nº. 5.737.908-1 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 30% VAAR; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes aos períodos aquisitivos de 21/09/2024-2025 a serem concedidas na temporada de 05/01/2026 a 24/01/2026 com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago em folha da competência de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 535/2025 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE férias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, em favor da servidora pública Sra. MARTA FERREIRA GABIATI DE SOUZA, brasileira, portadora do RG n°. 5.210.020-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 02 – Departamento da Educação; Atividade: 2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 25/08/2024-2025, a ser concedida no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago em folha da competência de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 536/2025 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE férias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, em favor da servidora pública Sra. MICHELLE PERES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº. 8.028.664-3SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar; Atividade: 2.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2025-2026, a ser concedida no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago em folha da competência de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor público municipal SR. GENIVALDO BRAZ DE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº ***.403.878-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º As férias correspondem a 25 (vinte e cinco) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 12/02/2024 a 11/02/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 a 22/01/2026.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Administração procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 538/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor público municipal SR. LUCIANO LIMA DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº ***.521.589-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º As férias correspondem a 30 (trinta) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 20/10/2024-2025, a serem gozadas no período de 22/12/2025 a 20/01/2026.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Administração procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 540/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor público municipal SR. CRISTIANO DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.153.539-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Transporte Escolar
Art. 2º As férias correspondem a 30 (trinta) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 16/08/2023-2024, a serem gozadas no período de 22/12/2025 a 20/01/2026.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Administração procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 541/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor público municipal SR. ELTON CARLOS SOMERA TURATO, inscrito no CPF sob o nº ***.499.059-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Transporte Escolar
Art. 2º As férias correspondem a 20 (vinte) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 21/09/2024-2025, a serem gozadas no período de 21/01/2026 a 09/02/2026.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Administração procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV
Política de Investimentos VERSÃO
01.2026 APROVADO
18/12/2025
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos
Aprovação: Conselho Deliberativo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETIVO 4
3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS 5
4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA 6
5. META DE RENTABILIDADE 9
6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS 10
7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO 19
8. CONTROLE DE RISCO 24
9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT 29
10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO 30
11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 31
12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE 32
13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS 38
14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES 44
15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 45
16. PLANO DE CONTINGÊNCIA 46
17. CONTROLES INTERNOS 47
18. DISPOSIÇÕES GERAIS 48
19. ASSINATURAS 48
ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO 50

INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

OBJETIVO

O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários.

Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.

Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.

Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como Investidor Comum, Qualificado ou Profissional. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

Patrimônio Aplicado: o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS: certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como Investidor Qualificado, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de Investidor Profissional, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV não atenda a esses requisitos, será classificado como Investidor Comum, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil
Patrimônio Líquido sob gestão (R$) R$ 87.074.927,38 (oitenta e sete milhões, setenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), conforme saldo de bancos e 30/11/2025.
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão Não se aplica
Vencimento da Certificação Pró-Gestão Não se aplica
Fonte: O próprio FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV

Atualmente, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV encontra-se classificado como INVESTIDOR COMUM. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de até 90 (noventa) dias, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

Conselho Deliberativo: órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;

Conselho Fiscal: responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;

Comitê de Investimentos: órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV será PRÓPRIA.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº. 2.543/2022, garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, fortalecendo o controle interno.

Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV.

Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;

possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;

possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, no valor de 5,57% (cinco virgula cinquenta e sete por cento);

a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual, sendo que este foi superado em dois anos dos últimos 5 exercícios antecedentes à data focal (2020 a 2024), podendo ser acrescidos 0,30 pp na taxa parâmetro calculada.

O Parecer Atuarial nº 75 de 28 de março de 2025.

Fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor de IPCA + 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento).

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos
Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026
Segmento Tipo de Ativo Limite da Resolução CMN %
Limite Inferior (%) Estratégia Alvo (%) Limite Superior (%)
Renda Fixa 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC 100,00%
0,00% 5,00% 15,00%
7º I b - FI 100% Títulos TN 100,00% 0,00% 50,00%
100,00%
7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP 100,00% 0,00%
5,00% 15,00%
7º II - Oper. compromissadas em TP TN 5,00% 0,00%
0,00% 0,00%
7º III a - FI Referenciados RF 60,00% 0,00% 13,00%
30,00%
7º III b - FI de Índices Referenciado RF 60,00% 0,00%
0,00% 30,00%
7º IV - Renda Fixa de emissão bancária 20,00% 0,00%
5,00% 15,00%
7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior 5,00% 0,00%
0,00% 0,00%
7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" 5,00% 0,00%
2,00% 5,00%
7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura 5,00% 0,00%
0,00% 0,00%
Limite de Renda Fixa 100,00% 0,00% 80,00% 210,00%
Renda Variável, Estruturados e FII
8º I - FI de Ações 30,00% 0,00% 13,00% 20,00%
8º II - ETF - Índice de Ações 30,00% 0,00% 0,00%
10,00%
10º I - FI Multimercado 10,00% 0,00% 5,00%
10,00%
10º II - FI em Participações 5,00% 0,00% 0,00%
1,00%
10º III - FI Mercado de Acesso 5,00% 0,00% 0,00%
1,00%
11º - FI Imobiliário 5,00% 0,00% 0,00% 0,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII 30,00% 0,00%
18,00% 41,00%
Exterior 9º I - Renda Fixa - Dívida Externa 10,00% 0,00%
0,00% 5,00%
9º II - Constituídos no Brasil 10,00% 0,00% 0,00%
5,00%
9º III - Ações - BDR Nível I 10,00% 0,00% 2,00%
5,00%
Limite de Investimentos no Exterior 10,00% 0,00%
2,00% 15,00%
Consignado 12º - Empréstimo Consignado 5,00%
0,00% 0,00% 0,00%
Total da Carteira de Investimentos 0,00% 100,00%
266,00%

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos
Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026
Segmento Tipo de Ativo Limite da Resolução CMN %
Limite Inferior (%) Limite Superior (%)
Renda Fixa 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC 100,00%
0,00% 15,00%
7º I b - FI 100% Títulos TN 100,00% 0,00% 100,00%
7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP 100,00% 0,00%
15,00%
7º II - Oper. compromissadas em títulos TN 5,00% 0,00%
0,00%
7º III a - FI Referenciados RF 60,00% 0,00% 30,00%
7º III b - FI de Índices Referenciado RF 60,00% 0,00%
30,00%
7º IV - Renda Fixa de emissão bancária 20,00% 0,00%
15,00%
7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior 5,00% 0,00%
0,00%
7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" 5,00% 0,00%
5,00%
7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura 5,00% 0,00%
0,00%
Limite de Renda Fixa 100,00% 0,00% 210,00%
Renda Variável, Estruturados e FII 8º I - FI de Ações 30,00%
0,00% 20,00%
8º II - ETF - Índice de Ações 30,00% 0,00% 10,00%
10º I - FI Multimercado 10,00% 0,00% 10,00%
10º II - FI em Participações 5,00% 0,00% 1,00%
10º III - FI Mercado de Acesso 5,00% 0,00% 1,00%
11º - FI Imobiliário 5,00% 0,00% 0,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII 30,00% 0,00%
41,00%
Exterior 9º I - Renda Fixa - Dívida Externa 10,00% 0,00%
5,00%
9º II - Constituídos no Brasil 10,00% 0,00% 5,00%
9º III - Ações - BDR Nível I 10,00% 0,00% 5,00%
Limite de Investimentos no Exterior 10,00% 0,00%
15,00%
Consignado 12º - Empréstimo Consignado 5,00%
0,00% 0,00%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

6.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV propõe-se adotar o limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra e venda) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, devendo estar devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV deverá comprovar:

a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

a guarda dos registros relativos aos valores, condições e volumes efetivamente negociados; e

a titularidade dos títulos adquiridos em nome do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, com base em informações de sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente depositados perante o SELIC.

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

Na hipótese de aquisição de Letras Financeiras, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV observará as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, em especial quanto à emissão por Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluídas na Lista Exaustiva de Instituições Financeiras divulgada pela Secretaria de Previdência - SPREV, adotando essa lista como critério OBRIGATÓRIO de seleção para garantir conformidade com os requisitos de governança e risco (art. 21, § 2º, inciso I, e § 8º).

As operações serão realizadas seguindo os procedimentos normais de mercado, compreendendo negociação direta com a instituição emissora ou por meio de distribuidora devidamente autorizada, participação em ofertas primárias ou negociações no mercado secundário, sempre com registro em sistemas de custódia ou liquidação financeira autorizados.

As Letras Financeiras poderão ser objeto de recompra pelo emissor ou de venda no mercado secundário, inclusive com negociação a valor de face, com prêmio ou com deságio, de acordo com as condições de mercado vigentes. O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV manterá arquivada a documentação comprobatória de cada operação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das transações realizadas.

Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV propõe adotar como limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

As aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FII) são admitidas dentro deste segmento, desde que respeitados os requisitos de elegibilidade e credenciamento previstos na regulamentação vigente. Ressalta-se que os FIIs não devem ser confundidos com aportes de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados diretamente pelo Ente Federativo ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, que possuem regramento próprio.

As decisões de investimento em renda variável, estruturados e fundos imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas, de risco e de aderência à estratégia de alocação definida, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com os objetivos de longo prazo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV.

Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV propõe adotar como limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.

Serão considerados aptos a receber recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV.

Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum benchmark pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

Quando pode cobrar: somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.

Sem prejuízo: só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).

Periodicidade: a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).

Transparência: o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).

Relato de cobrança: a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.

Fundos de fundos: deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

Compatibilidade com o risco: só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

Limites Gerais

Para fins de acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas diretamente e indiretamente por meio de fundos de investimento (FI) e fundos de investimento em cotas (FICFI). A aferição considerará o critério de transparência proporcional da carteira dos fundos (com base em informações oficiais do administrador/gestor), de modo a refletir de forma fiel a exposição por emissor, ativo e segmento.

Os limites aplicáveis a títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aqueles previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, observados, adicionalmente, os limites internos desta Política.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento fica limitada a 15% (quinze por cento). Para fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a 5% (cinco por cento). Para os fundos classificados como Investimentos no Exterior, considera-se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites deste subitem não se aplicam a fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos.

Para FIDC que integrem a carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite por fundo de investimentos será calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior, e não sobre o total de cotas do fundo.

O total das aplicações dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

A verificação de limites será realizada mensalmente (ou em frequência superior quando houver eventos relevantes), com registro documental das evidências e relato ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança.

Em eventual desenquadramento dos limites previstos, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política, distinguindo-se, quando aplicável, situações de desenquadramento passivo e/ou ativo, com as respectivas providências, prazos e registros em ata.

Demais Enquadramentos

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando-se as disposições a seguir:

Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV o prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de ativos classificados abaixo do rating mínimo estabelecido nesta Política.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV vedado de adquirir:

Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

7.1. Objetivo

Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Este item integra essa "Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais" exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

Abrangência e Público-Alvo

Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV

- SERVIPREV, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.

Estão abrangidos os planos administrados pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 4.963/2021. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV não são admitidas.

A formalização das operações ocorrerá diretamente com o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.

Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.

As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

Critérios de Elegibilidade

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão

O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:

não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV;

tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;

estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG "B", "C" ou "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV.

Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.

As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

Margem Consignável e Limite por Tomador

Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido "regulamento" de suporte operacional.

Servidor ativo: é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.

Aposentados e pensionistas: a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV.

A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da folha/benefício líquido
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.

Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.

Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade

As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.

A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.

As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.

É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.

Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.

As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:

a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;

a Taxa de Administração;

a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e

a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.

Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.

As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV.

Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

Risco Operacional – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV e comprometer a qualidade das operações como um todo;

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

Controle do Risco de Mercado

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

VaR Paramétrico: Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

VaR Não Paramétrico (Simulações): Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

Simulação Histórica: Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.

Simulação de Monte Carlo: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;

Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;

Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV com:

A governança financeira responsável;

A transparência na administração dos recursos;

A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

Modelo paramétrico: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;

Intervalo de confiança de 95%: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;

Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis.

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

Segmento de Renda Fixa: 1,29% do valor total alocado neste segmento;

Segmento de Renda Variável e Estruturados: 6,44% do valor total alocado neste segmento;

Segmento de Investimentos no Exterior: 8,86% do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o VaR consolidado da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO

VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

8.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o rating das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de rating mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua manutenção deverão observar a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir essa compatibilidade, os responsáveis pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV deverão manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações, assegurando que os recursos estejam disponíveis na data de pagamento dos benefícios e demais obrigações. O acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de ALM – Asset Liability Management. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superior a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nesta Política de Investimentos, bem como em suas eventuais revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação.

Atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser publicada no site oficial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de fácil acesso e ampla visualização, sem prejuízo de sua divulgação em demais canais oficiais de comunicação.

Além da Política de Investimentos, todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Portal da Transparência, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A observância da transparência alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização e supervisão, como a Secretaria de Previdência – SPREV, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Ministério Público e demais instâncias competentes, os quais deverão receber, sempre que requisitado, informações, relatórios e documentos que subsidiem a análise da regularidade e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Neste sentido, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV reafirma o compromisso de manter níveis adequados de divulgação, clareza e acessibilidade, assegurando que todos os interessados, internos ou externos, tenham conhecimento tempestivo sobre a condução dos investimentos, decisões do Comitê de Investimentos, e resultados obtidos, fortalecendo a governança e a confiança institucional.

CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, e §3º, estabelece que as instituições financeiras escolhidas para receber recursos deverão passar por credenciamento prévio, incluindo o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando essas exigências, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, mediante Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos, incluindo:

comprovação de registro ou autorização na forma do §1º, e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por outro órgão competente;

observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, sem restrições que, a critério das autoridades reguladoras, desaconselhem a manutenção de relacionamento seguro;

análise do histórico de atuação da instituição e de seus principais controladores;

comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão de ativos de terceiros; e

avaliação quanto ao volume de recursos sob gestão e administração, à qualificação do corpo técnico e à segregação de atividades

O credenciamento abrangerá também corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que mantenham relação com operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como títulos privados emitidos por instituições financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos deverá ser formalizada em Termo de Credenciamento, observando os seguintes parâmetros:

embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa do mercado financeiro com convênio com a CVM;

atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses;

inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor; e

instrução com os documentos exigidos no modelo disponibilizado na página da Previdência Social.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.

Complementarmente, apenas serão considerados aptos a receber recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV os fundos de investimento que tenham, como prestadores de serviços de gestão e administração, instituições financeiras que atendam cumulativamente às seguintes condições:

O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV até seu respectivo resgate ou vencimento.

Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

Processo de Due Diligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de due diligence aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação,

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV

recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV.
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.
O processo de due diligence deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Metodologia

Marcações

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

Critérios de Precificação

Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
Vm=PU_Atual*Qt_título
Onde:
Vm = valor de mercado
PU_atual = preço unitário atual
Qt_títulos = quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
seja comprovada a intenção e capacidade financeira do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV de mantê-los em carteira até o vencimento; e
sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA=□VNA□_(data de compra)*(1+□IPCA□_projetado)^(1/252)
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
□VNA□_(data de compra) = Valor Nominal Atualizado na data da compra
□IPCA□_projetado = Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA=□VNA□_(data de compra)*(1+□SELIC□_meta)^(1/252)
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
□VNA□_(data de compra) = Valor Nominal Atualizado na data da compra
□SELIC□_meta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:
Taxa Efetiva no Período= [(Valor de Venda)/(Valor de Compra)-1]*100
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Taxa Efetiva no Período= [((Valor de Venda)/(Valor de Compra))^(252/(dias úteis no período))-1]*100
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:
Preço= ∑_(i=1)^n▒□1.000* [((1,10)^0,5-1)/□(1+TIR)□^(DUn/252)] □+1.000* [1/□(1+TIR)□^(DUn/252)]
Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA=□VNA□_(data de compra)*(1+□IGPM□_projetado)^(N1/N2)
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:
Cotação= 100/□(1+Taxa)□^(DU/252)
Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
Preço= VNA* [Cotação/100]
Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Fundos de Investimentos

A Resolução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
retorno=(1+S_anterior)* Rend_fundo
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
S_anterior : saldo inicial do investimento
Rend_fundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
V_atual=V_cota*Qt_cotas
Onde:
V_atual : valor atual do investimento
V_cota : valor da cota no dia
Qt_cotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata. Nesses casos, é obrigatória a chamada marcação a mercado, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a marcação patrimonial, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

Certificados de Depósito Bancário – CDB

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
CDBs pré-fixados: a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.
CDBs pós-fixados: atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

Letras Financeiras – LF

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.
A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.
Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);
Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
Desenquadramento do Fundo de Investimento;
Desenquadramento da Política de Investimentos;
Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:
Contingências Medidas Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;
d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.
Curto, Médio e Longo Prazo

Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.
Contingências Medidas Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.
Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Lei Municipal Nº 2.543/2022, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
garantir o cumprimento das normativas vigentes;
garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV;
monitorar o grau de risco dos investimentos;
observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV.
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da Ata do órgão superior de deliberação competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
pelo representante do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV e
pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

Sirlaine Ferreira Frederico Blasques	Valmira Lazarin
Diretora Presidente	Diretora Financeira

Membros do Comitê de Investimentos

Cristina de Almeida Laverde	José Edvaldo da Silva
Membro do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
Suzana Aparecida da Silva	
Membro do Comitê de Investimentos	

Membros do Conselho Deliberativo

Cristina de Almeida Laverde	José Edvaldo da Silva
Membro do Conselho Deliberativo	Membro do Conselho Deliberativo
Silvany Lopes de Melo Oliveira	Leandro Moreira da Cruz
Membro do Conselho Deliberativo	Membro do Conselho Deliberativo

Membros do Conselho Fiscal

Lilian Ap. Bergamin Nicolau	Nilma Dias Lourenço
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
Paula Martins Vetorato Rebechi	Suzana Aparecida da Silva
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal

ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO E MERCADO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.
As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.
A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos.
As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s). Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: https://www.gov.br/cvm/pt-br.
Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.
A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).
Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no Art. 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea "a".
Os RPPS DEVEM, independente da contratação de Consultoria de Valores Mobiliários, se adequar às normativas pertinentes e principalmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 545/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor público municipal SR. ESMAEL APARECIDO VALLOTO KOVALSKI, inscrito no CPF sob o nº ***.315.619-**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Art. 2º As férias correspondem a 20 (vinte) dias, relativos ao período aquisitivo de 16/05/2025-2026, a serem gozadas no período de 05/01/2026 a 24/01/2026.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e a Secretaria Municipal de Administração procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 542/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora pública municipal SRa. SANDRA DE SOUZA CAMARGO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.535.329-**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º As férias correspondem a 30 (trinta) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 01/02/2024-2025, a serem gozadas no período de 02/01/2026 a 31/01/2026.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Rechursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Administração procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 543/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora pública municipal SRa. CLEIDE SOARES DOS SANTOS MAZZOLA, inscrita no CPF sob o nº ***.778.999-**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º As férias correspondem a 30 (trinta) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 01/02/2024-2025, a serem gozadas no período de 02/01/2026 a 31/01/2026.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Rechursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Administração procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 544/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor público municipal SR. JOÃO APARECIDO INÁCIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.985.119-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, lotado no Poder Executivo setor de Identificação.
Art. 2º As férias correspondem a 20 (vinte) dias, relativos ao período aquisitivo de 01/03/2024-2025, a serem gozadas no período de 22/12/2025 a 10/01/2026.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos providencias para pagamento dos haveres legais em detrimento da concessão das férias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração procederão às anotações legais e administrativas decorrentes desta Portaria, inclusive o recebimento do abono integral da referidas férias em competência pretérita.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, para realizar a ornamentação, decoração, montagem e desmontagem de estruturas de enfeites e iluminação natalina, apresentação de shows artísticos natalinos, atendendo as necessidades da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do município, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital
MODALIDADE: Pregão n° 71/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR:R$-285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de dezembro de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 173/2025
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° DESIGNAR: O servidor OSVALDO BELOTO JUNIOR portador da Cédula de Identidade do RG nº 9.878.528-0 e inscrito no CPF/MF sob n° 062.061.069-77 ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II DIV. DE EMPENHO, FISCAL do "Protocolo: 24.732.591-3 – SEAB – PAV. ASF. RURAL ESTRADA LONTRA E BELEZA"
Art. 2° DESIGNAR: o servidor DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO, portador da Cédula de Identidade - RG nº 11.038.232-4 e inscrito no CPF/MF sob n° 084.312.259-55, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, GESTOR do "Protocolo: 24.732.591-3 – SEAB – PAV. ASF. RURAL ESTRADA LONTRA E BELEZA"; a partir de 16 de dezembro de 2025. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 16 de dezembro de 2025
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2025
Exonera servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° EXONERAR: A pedido o sr. DORIVAL PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 3.455.837-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. 467.900.479-72, do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 17 de Dezembro de 2025, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 17 de Dezembro de 2025
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 523/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, e na Lei Municipal 410/1993 e 929/2005,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias, em período aquisitivo aberto, aos servidores da Rede Municipal de Ensino deste Município, para efetivo gozo no período de 29 de dezembro de 2025 a 22 de janeiro de 2026, conforme relação no anexo I.
Art. 2º O abono constitucional de 1/3 (um terço) sobre o valor das férias será pago em parcela única, por meio de folha de pagamento da competência dezembro de 2025, conforme determina a legislação vigente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo o processamento dos pagamentos e os ajustes funcionais pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal
ANEXO I

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Mês Concessão
729301	ADRIANA ROSA DA SILVA	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
425101	AMELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
283601	ANTONIA DE LOURDES NOGUEIRA GODOI	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	17/01/2026	12
1098701	ARIELE DOS SANTOS SOARES	AUXILIAR S. GERAIS-TEMPORÁRIO	29/12/2025	22/01/2026	12
481201	CLEONICE GARCIA FERREIRA FREDERICO	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
611401	DALLITHY DA SILVA VIEIRA SANTOS	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
938501	EDILAINE DA SILVA SANTANA DOS PRAZERES	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
597501	EDNA SILVEIRA LIMAS	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
584301	ELAINE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	17/01/2026	12
906701	ELENICE DOS SANTOS SOUZA LIMA	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
907501	ELISAINE BARRAGAN DA SILVA	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
712901	FERNANDA APARECIDA GODOI	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
833801	FRANCIELE BRUNALDI SOARES DE LIMA	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
271201	GENIVALDO BRAZ DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2025	22/01/2026	12
861301	GISELLE APARECIDA DE CARVALHO	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
282801	IRACI DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
624601	JAINE DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	17/01/2026	12
919901	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
167801	JOEL VITORIANO	SERVENTE DE SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
845101	JUCILENE LOPES SCHIANO	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
866401	LIGIANE DA SILVA CASTRO	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
1124001	MARCIA BRASIL	AUXILIAR S. GERAIS-TEMPORÁRIO	29/12/2025	22/01/2026	12
284401	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PAULA	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
1125801	MARIA SILVANA MEIRELES	AUXILIAR S. GERAIS-TEMPORÁRIO	29/12/2025	22/01/2026	12
835401	RAQUEL LIMA DE FREITAS	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
585101	RENATA GOBATO DE SOUZA	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
256901	ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUC INFANTIL 40	29/12/2025	22/01/2026	12
266601	ROSANGELA MARIA BUENO	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12
1120701	ROSANGELA SIMONETTI PRADO DA SILVA	AUXILIAR S. GERAIS-TEMPORÁRIO	29/12/2025	22/01/2026	12
262301	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV GERAIS	29/12/2025	22/01/2026	12

PORTARIA Nº 525/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, e na Lei Municipal 410/1993 e 929/2005,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias, em período aquisitivo aberto, aos Agente Comunitário de Saúde, deste Município, para efetivo gozo no período de dezembro de 2025 a janeiro de 2026, conforme relação no anexo I.
Art. 2º O abono constitucional de 1/3 (um terço) sobre o valor das férias será pago em parcela única, por meio de folha de pagamento da competência dezembro de 2025, conforme determina a legislação vigente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de saúde e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo o processamento dos pagamentos e os ajustes funcionais pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal
ANEXO I

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Gozo	Fim Gozo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo
879601	ALAIS REJANE CARDOSO NOBREGA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026	24/01/2026	01/06/2025	04/06/2026
472301	ANTONIA ELIVANEIDE BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/12/2025	19/12/2025	11/03/2024	12/05/2025
472301	ANTONIA ELIVANEIDE BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026	24/01/2026	11/03/2024	12/05/2025
912101	BRUNA DA CONCEIÇAO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/12/2025	10/01/2026	10/10/2024	09/10/2025
913001	FERNANDA GOBATO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026	29/01/2026	10/10/2024	10/10/2025
488001	KATIA DA SILVA MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026	03/02/2026	01/03/2025	11/03/2026
656401	LIDIANE SPANHOL MAREGA GALDINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/01/2026	24/01/2026	01/03/2025	16/03/2026
489801	LUCIANO PICON VISCONCINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026	24/01/2026	01/03/2024	28/02/2025
492801	QUESIA MAISA SILVA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026	24/01/2026	01/03/2025	04/03/2026
638601	ROSIANE DE LIMA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026	29/01/2026	24/11/2025	23/11/2026
617301	SELMA BORGES MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026	03/02/2026	23/03/2025	31/03/2026
612201	VANESSA BAZAN NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026	24/01/2026	10/04/2025	24/04/2026
717001	VANESSA NUBIA JULIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026	24/01/2026	10/08/2025	11/08/2026
680701	ANDREA SOARES ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026	24/01/2026	12/07/2025	11/07/2026
667001	ROSE JANE DA SILVA BENDER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/05/2024	12/05/2025	05/01/2026	24/01/2026

PORTARIA Nº 526/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, e na Lei Municipal 410/1993 e 929/2005,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias, em período aquisitivo aberto, aos Agente Comunitário de Saúde, deste Município, para efetivo gozo no período de dezembro de 2025 a janeiro de 2026, conforme relação no anexo I.
Art. 2º O abono constitucional de 1/3 (um terço) sobre o valor das férias será pago em parcela única, por meio de folha de pagamento da competência dezembro de 2025, conforme determina a legislação vigente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de saúde e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotarão as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo o processamento dos pagamentos e os ajustes funcionais pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDI TINTI
Prefeita Municipal
ANEXO I

Matrícula	Nome Funcionário	Cargo	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Início Gozo	Fim Gozo
62001	Ivanilda Maria Morais	Auxiliar Administrativa	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2025	19/01/2026
62001	Ivanilda Maria Morais	Auxiliar Administrativo	01/01/2024	31/12/2024	13/10/2025	22/10/2025
120101	Edgar Pinto Bueno	Motorista	17/11/2024	16/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
179101	Luiz Munezane Sakaguti	Cirurgião Dentista	12/04/2024	11/04/2025	05/01/2026	03/02/2026
410301	Lilian Gracieli Nascimento	Técnico em Enfermagem	30/06/2025	01/07/2026	05/01/2026	03/02/2026
415401	Regiane Aparecida de Carvalho Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	10/06/2023	15/04/2024	05/01/2026	14/01/2026
429401	Simone de Melo Bonato Farias	Psicólogo	01/12/2024	20/12/2025	12/01/2026	31/01/2026
462601	Adriana de Souza Moreira Maciel	Enfermeiro	02/03/2024	07/03/2025	12/01/2026	31/01/2026
465001	Maria Aparecida Simão Lopes	Agente de Combate as Endemias	02/02/2024	24/02/2025	05/01/2026	19/01/2026
497901	Lidia Manhani de Oliveira Baraldi	Enfermeiro	16/04/2024	16/04/2025	12/01/2026	26/01/2026
513401	Paulo Roberto Esteves	Oficial Administrativo	21/06/2023	20/06/2024	05/01/2026	14/01/2026
669601	Gilian Boni Carreira Mendes	Técnico em Enfermagem	06/07/2024	06/07/2025	05/12/2025	03/01/2026
676901	Crislaine Tavares de Lima	ACD	30/06/2024	03/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
717001	Rosileide Nobriga de Araujo Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	14/03/2024	21/03/2025	05/01/2026	03/02/2026
848601	Nayara Silva de Gouveia	Dentista ESF	13/04/2024	12/04/2025	15/01/2026	24/01/2026
910501	Vania do Vale Batista Lima	Fonoaudiólogo	04/10/2024	25/10/2025	05/01/2026	03/02/2026
1067701	Edenilson Nogueira da Silva	Chefe Administrativo II	01/01/2025	11/02/2026	22/12/2025	05/01/2026
1094401	Gabrielle Zamara de Melo	Diretor de Departamento III	05/03/2025	05/03/2026	12/02/2026	03/03/2026
1115001	Jusiede Aparecida Reis	ACD – Temporário	01/04/2025	31/03/2025	15/01/2026	24/01/2026
1117701	Beatriz da Silva Rossano	ACD – Temporário	01/04/2025	02/04/2026	15/12/2025	03/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE: Concorrência eletrônica nº 04/2024.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução, do Contrato Administrativo nº 136/2024.
PRAZO: 120 (Cento e vinte) dias, a partir de 22/12/2025 à 21/04/2026.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 18 de dezembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N. 007/2025 – CONTRATO N. 002/2025
INÍCIO: 07/07/2025 - TÉRMINO: 18/12/2025
1ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 18/12/2026
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, portador da CI/RG n.º 7.253.715-7 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.460.669-37, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. João Ceccon, s/n, nesta cidade de Tapejara/Pr., e ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE, brasileira, casada, Professora, portadora da CI/RG nº 10.555.752-3 – SSP/PR, e CTPS nº 2199668 Série 003-0 - PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais n.º 400, na cidade de Tuneiras do Oeste/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 18/12/2026, de acordo com o Edital nº 007/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Professora Francisca Dutra - EIEF, em substituição a Professora Andréia Antonia Dias Napoleão, matrícula n.º 92458, que foi exonerada a pedido;
2) Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE
Empregado

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N. 007/2025 – CONTRATO N. 009/2025
INÍCIO: 06/08/2025 - TÉRMINO: 18/12/2025
1ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 18/12/2026
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, portador da CI/RG n.º 7.253.715-7 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.460.669-37, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. João Ceccon, s/n, nesta cidade de Tapejara/Pr., e ANDRÉA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS, brasileira, casada, Professora, portadora da CI/RG nº 10.833.898-9 – SSP/PR, e CTPS nº 8597175 - Série 0030 - PR, residente e domiciliada na Rua Curitiba n.º 650, na cidade de Tapejara/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 18/12/2026, de acordo com o Edital nº 007/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Paulo Freire - EIEF, em substituição a Professora Rosa Frediani Brant, matrícula n.º 14524, que foi exonerada a pedido.
2) Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
ANDRÉA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS
Empregado

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pela Diretora Sra. Cleonice Caroline Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.199.726/0001-56, com estabelecimento à AV. Rui Barbosa, n° 818, Centro, no Município de Tapejara, Estado de Paraná, CEP: 87430-000, representada neste ato por Maria Aparecida de Barros da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Paraná, n° 699, Bairro Centro, na cidade de Tapejara/PR, portadora da CI/RG nº. 4.181.070-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 555.663.249-91, doravante denominada CONTRATADA,, tem entre si, ajustado o SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N°. 005/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE DE TAPEJARA , que se regerá pelas normas da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO– O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover supressão no valor contratual inicial R$ 92.850,00, atualizado com aditivo de realinhamento de preço R$ 89.907,59 no importe de 23,18% (o qual representa R$ 21.521,59), com o seguinte desdobramento:

Item	Discriminação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	1.279,6206	Litro	6,19	7.920,85
2	Óleo Diesel Comum	2324.9118	Litro	5,85	13.600,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Aditivo de prazo com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 respeitada a vigência máxima decenal; e Aditivo quantitativo com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea b”, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo contratual até 28 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.
Tapejara/PR, em 18 de dezembro de 2025.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
João Zanotto
Diretor
Contratante
AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA
Maria Apª de B da Silva
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________________2. ______________________________
Nome: Nome:
R.G. : R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 972429/2024/MDICS/CAIXA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS E O MUNICÍPIO DE TAPIRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 09/01/2026 ÀS 09:00 HORAS
INICIO DA SESSÃO: 09/01/2026 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PARANÁ
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
VALOR MÁXIMO: R$ 400.673,40 (quatrocentos mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 06 de Janeiro de 2026, pelo telefone (44) 3679-1539 ou email licitacao@tapira.pr.gov.br.
Tapira, 18 de dezembro de 2025
Ronald R. L. Smarzaro
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE ARRECADADOR QUE CELEBRAM ENTRE SI O SAMAE DE TAPEJARA E A EMPRESA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FUNAYAMA LTDA
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.907.835/0001-69, neste ato representado por seu Diretor, João Zanotto, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FUNAYAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 81.194.516/0001-16, localizado na Av. Rui Barbosa nº 333, Centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por Rafael Fomin Funayama, representante legal,, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, devido à necessária continuidade dos serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, os quais são imprescindíveis ao contratante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2025 por mais 12(doze meses), a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE continuará pagando ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 1,00 (um real) por fatura recebida, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 012/2025.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 na seguinte classificação:
14001.17122.0037.2090.3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. O presente termo aditivo e todas as suas alterações deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do contratante e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.
Tapejara, 18 de dezembro de 2025.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
João Zanotto
Diretor
Contratante
COM DE MED FUNAYAMA LTDA
Rafael Fomin Funayama
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________________2. ______________________________
Nome: Nome:
R.G. : R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE ARRECADADOR QUE CELEBRAM ENTRE SI O SAMAE DE TAPEJARA E A EMPRESA MÓVEIS FURLAN LTDA
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.907.835/0001-69, neste ato representado por seu Diretor, João Zanotto, doravante denominada CONTRATANTE, e a MÓVEIS FURLAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 18.217.019/0001-50, localizado na Av. Rui Barbosa nº 618, Centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por Maristela Issa Rizk Furlan, representante legal, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, devido à necessária continuidade dos serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, os quais são imprescindíveis ao contratante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2025 por mais 12(doze meses), a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE continuará pagando ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 1,00 (um real) por fatura recebida, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 012/2025.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 na seguinte classificação:
14001.17122.0037.2090.3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. O presente termo aditivo e todas as suas alterações deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do contratante e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.
Tapejara, 18 de dezembro de 2025.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
João Zanotto
Diretor
Contratante
MÓVEIS FURLAN LTDA
Maristela Issa Rizk Furlan
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________________2. ______________________________
Nome: Nome:
R.G. : R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE ARRECADADOR QUE CELEBRAM ENTRE SI O SAMAE DE TAPEJARA E A EMPRESA FUNAYAMA & FUNAYAMA LTDA
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.907.835/0001-69, neste ato representado por seu Diretor, João Zanotto, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FUNAYAMA & FUNAYAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 77.365.468/0001-04, localizado na Av. Rui Barbosa nº 205, Centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por Shirley Fomin Funayama, representante legal, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, devido à necessária continuidade dos serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, os quais são imprescindíveis ao contratante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.3. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2025 por mais 12(doze meses), a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE continuará pagando ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 1,00 (um real) por fatura recebida, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 012/2025.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 na seguinte classificação:
14001.17122.0037.2090.3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. O presente termo aditivo e todas as suas alterações deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do contratante e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.
Tapejara, 18 de dezembro de 2025.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
João Zanotto
Diretor
Contratante
FUNAYAMA & FUNAYAMA LTDA
Shirley Fomin Funayama
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________________2. ______________________________
Nome: Nome:
R.G. : R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE ARRECADADOR QUE CELEBRAM ENTRE SI O SAMAE DE TAPEJARA E A EMPRESA VAS ESTERO LTDA
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.907.835/0001-69, neste ato representado por seu Diretor, João Zanotto, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VAS ESTERO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 01.517.854/0001-02, localizado na Av. Rui Barbosa nº 558, Centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por Glaucio Fernando Vas Estero, representante legal, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, devido à necessária continuidade dos serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, os quais são imprescindíveis ao contratante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.4. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025 por mais 12(doze meses), a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE continuará pagando ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 1,00 (um real) por fatura recebida, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 012/2025.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 na seguinte classificação:
14001.17122.0037.2090.3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. O presente termo aditivo e todas as suas alterações deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do contratante e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.
Tapejara, 18 de dezembro de 2025.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
João Zanotto
Diretor
Contratante
VAS ESTERO LTDA
Glaucio F. Vas Estero
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________________2. ______________________________
Nome: Nome:
R.G. : R.G.:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

O Prefeito Guerino Mendonça dos Santos de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2025, em conformidade com a Constituição Federal, em conjunto com a Comissão Organizadora do PSS, nomeada através da Portaria nº 388/2025, resolve, após análise dos recursos perante o Edital nº 001/2025, TORNAR PÚBLICO a classificação final do PSS 001/2025.

Dos cargos de Nível Fundamental I e Fundamental II:

Auxiliar de Serviços Gerais:

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	TAIANA PEREIRA DE SOUZA*	76	100	20/12/1996
02	FRANCISCA APARECIDA LOPES	60	90	08/07/1971
03	FREDERICO CONSTANTINO DA MATA	21	85	21/07/1982
04	ESTEFANI DA SILVA*	74	80	14/07/1995
05	NICOLE GABRIELLY GOMES	20	80	24/12/2000
06	ELDA MARIA DE LIMA*	25	70	07/01/1993
07	TATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	62	70	23/10/1993
08	MARIA DA CONCEIÇÃO CONSTANTINO	38	65	10/10/1960
09	URSINA DANIELE DA SILVA BEZERRA	75	65	26/02/1993
10	DEBORA FERNANDES*	15	65	30/11/1995
11	SABRINA FERREIRA DOS SANTOS*	51	65	21/12/2002
12	MARIA IVONETE DA SILVA	31	60	20/11/1978
13	DARLIN TATIANE DE SOUZA	42	60	20/11/1991
14	MAIARA MARIA DA CRUZ*	17	60	06/05/1997
15	RAYLA CRISTINA SILVA MARQUES*	05	60	15/06/1997
16	VALDETE DO CARMO MORENO CAMACHO	08	57	25/05/1985
17	CAROLINO PEREIRA PARDIN	85	55	06/03/1963
18	NATÁLIA BALLESTERO COSTA DOS SANTOS	07	55	13/09/1997
19	CASSIA JULIANA SOUZA SILVA*	46	55	10/10/1999
20	TOILZA FEITOSA FANHANI	67	50	11/10/1958
21	ADELIA FREITAS LIMA*	55	50	27/02/1972
22	DEVANIR GARCIA LIFANTI	26	50	14/10/1972
23	VALDIRENE NEVES DE OLIVEIRA SOUZA*	18	50	14/10/1975
24	ZELIA CONCEIÇÃO ROSSI MARIO	45	50	27/11/1975
25	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	33	50	20/09/1976
26	INÊS LEITE SANTOS QUIRINO*	36	50	29/12/1976
27	IVONE LEITE SANTOS ANDERSON*	34	50	29/12/1976
28	ELIANE BUENO NETO	52	50	20/11/1978
29	EDNA MARIA GOMES PONTES*	01	50	11/07/1979
30	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA*	30	50	27/08/1981
31	ILETEIA PATRICIA SABINO	09	50	18/04/1982
32	SUELI VIEIRA DOS SANTOS*	24	50	05/06/1983
33	ELIANE VIEIRA DE ANDRADE RODRIGUES	29	50	16/12/1983
34	SILMAURA ALVES DE LIMA PEREIRA	58	50	14/05/1984
35	SUELI CANDIDA DOS SANTOS	48	50	28/02/1986
36	DAIANE ROSA SOARES LIMA	11	50	06/04/1987
37	ALESSANDRA CANDIDA DOS SANTOS*	49	50	08/06/1988
38	ALINE CRISTINA DE LIMA	79	50	03/04/1989
39	VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	41	50	26/12/1989
40	GABRIELA CONSTANTINO DA CRUZ*	50	50	18/03/1990
41	AMANDA CRISTINA BALLESTERO	06	50	26/08/1990
42	PAULA CAMILA FARIA DA SILVA MARIANO	54	50	26/02/1991
43	MARIA CONCEIÇÃO GOMES	28	50	18/12/1993
44	THAIS DA PAZ GOMES	22	50	11/09/1994
45	RAFAELA DA COSTA SANTOS*	72	50	14/12/1994
46	DANIELE ALVES PIERINI	39	50	05/02/1995
47	BRUNA SANTOS PONTES	19	50	17/05/1995
48	VANESSA GOMES FERREIRA	16	50	18/04/1996
49	PALOMA MONIQUE CARMO SANTOS	32	50	15/03/1997
50	NATALIA KARINI SANTOS	78	50	25/09/1997
51	ALINE FERNANDA SOUZA CRUZ	35	50	22/10/1997
52	CARINE MIRA SOUZA	84	50	25/08/2000
53	KEITI JULIANA DE ANDRADE KANEDA	65	50	20/06/2001
54	STEFANNY GONÇALVES SECCO	69	50	16/07/2001
55	GRAZIELE SILVA MIRANDA	57	50	29/09/2002
56	MYLLENY BRAZIL MACHADO	81	50	06/10/2003
57	TAIS MARTINS SOUZA	03	50	28/01/2004
58	BEATRIZ SOUZA FERREIRA BARRETO	47	50	15/07/2004
59	PAMELA KFASSNIAK GOUVEIA	71	50	05/08/2004
60	MIQUÉIAS SALATA DA SILVA	02	50	14/01/2005
61	NATLY EDUARDA BEZERRA SANTOS	73	50	25/09/2006
62	DAVY LUIGI DELLALO	56	50	06/06/2007
63	RENATO PEREIRA GOMES	14	50	11/07/2007
64	ANA KAROLLYNE SOUZA DE ALMEIDA	04	50	25/08/2007
65	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA*	23	45	18/01/1984
66	SUZANA APARECIDA PEREIRA FERREIRA	10	40	01/06/1975
67	FABIOLA DE SOUZA OLIVEIRA*	43	40	26/04/1988
68	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA COSTA*	82	25	25/04/1987
69	LENITA DE OLIVEIRA COSTA	44	25	30/01/1989
70	DENISE DE OLIVEIRA DA SILVA*	83	25	03/02/1996
71	ROSELY RODRIGUES SANTOS SILVA*	63	20	18/12/1971
72	JULIANA CRISTINA GABRIEL	77	20	11/07/1981
73	RAFAELA CONSTANTINO DA CRUZ	61	20	08/07/1994
74	LUCAS PESSOAS PEREIRA	68	20	29/08/1997
75	LUCAS GABRIEL SOUZA LIMA	59	20	08/01/2004
76	CARLA GABRIELA SANTOS PEREIRA	64	20	05/07/2007
77	IASMIN GABRIELLI FERREIRA BIAZOLI	86	20	26/07/2007
78	TAINARA GABRIELI DA SILVA BIAZOLI	40	20	02/12/2007
79	POLLIANA FRANCO DA SILVA	70	20	22/12/2007
80	MICHELLE SOUZA DO NASCIMENTO	37	20	04/01/2008
81	ISABELLA SANTOS CAVALCANTI	53	20	21/05/2008
82	LAURA QUEVEDO	80	20	03/09/2008
83	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO CRUZ*	27	10	17/05/1971

OBS: * AFRODESCENDENTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
+ INDÍGENA

Condutor(a) de Veículo Automotor:

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	DILMAR APARECIDO DA SILVA	13	90	16/07/1977
02	WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA DA SILVA	09	85	04/12/1983
03	PEDRO CALLEJAS FRANCISCO	11	80	01/04/1955
04	TIAGO DA SILVA	10	75	25/08/1991
05	SERGIO APARECIDO DA SILVA	12	50	15/03/1982
06	EDUARDO GARCIA DE OLIVEIRA	07	50	20/02/1984
07	FLAVIO HENRIQUE MADEIRA	02	50	21/04/1991
08	WEVERTON FRANÇA DE LIMA*	01	50	15/04/2004
09	PAULO SERGIO DA SILVA*	08	20	12/02/1968
10	DONIZETE APARECIDO LOPES	03	20	09/01/1969
11	EVERSON APARECIDO DA SILVA*	04	20	06/07/1989
12	ALEX SANDRO CORDEIRO DE SANTANA	05	20	28/01/1993

OBS: * AFRODESCENDENTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
+ INDÍGENA

Cozinheiro(a):

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	VALDIRENE NEVES DE OLIVEIRA SOUZA*	10	90	14/10/1975
02	SUZANA APARECIDA MARQUES	30	75	01/05/1978
03	ZELIA CONCEIÇÃO ROSSI MARIO	21	70	27/11/1975
04	SUELI CANDIDA DOS SANTOS	27	70	28/02/1986
05	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA*	12	65	27/08/1981
06	LUCIA MARIA DA SILVA*	09	60	20/07/1963
07	MARIA JOSEFA DA SILVA*	19	55	24/06/1965
08	MARIA DA CONCEIÇÃO CONSTANTINO	17	50	10/10/1960
09	LINALRIA MARTINS BOTELHO BISPO	28	50	05/12/1960
10	FRANCISCA APARECIDA LOPES	24	50	08/07/1971
11	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	14	50	20/09/1976
12	IVONE LEITE SANTOS ANDERSON*	15	50	29/12/1976
13	FABIANA JAQUELINE BORTOLLOCI ALVES	02	50	05/11/1978
14	MARIA IVONETE DA SILVA	13	50	20/11/1978
15	VALDETE DO CARMO MORENO CAMACHO	03	50	25/05/1985
16	ALESSANDRA CANDIDA DOS SANTOS	22	50	08/06/1988
17	GABRIELA CONSTANTINO DA CRUZ*	33	50	18/03/1990
18	AMANDA CRISTINA BALLESTERO	04	50	26/08/1990
19	TATIANA MARIANO	32	50	28/12/1991
20	THAYNARA DA SILVA FERREIRA*	06	50	03/01/1996
21	VANESSA GOMES FERREIRA	07	50	18/04/1996
22	CARLA FERNANDA DE FREITAS LIMA*	08	50	05/04/1997
23	NATALIA BALLESTERO COSTA DOS SANTOS	05	50	13/09/1997
24	ALINE FERNANDA SOUZA CRUZ	16	50	22/10/1997
25	GRAZIELE SILVA MIRANDA	23	50	29/09/2002
26	TAIS MARTINS SOUZA	01	50	28/01/2004
27	ROSELY RODRIGUES SANTOS SILVA*	26	20	18/12/1971
28	GIRLANDE RODRIGUES DE SOUZA	11	20	11/01/1981
29	JULIANA CRISTINA GABRIEL	31	20	11/07/1981
30	LUCAS PESSOAS PEREIRA	29	20	29/08/1997
31	LUCAS GABRIEL SOUZA LIMA	20	20	08/01/2004
32	IASMIN GABRIELLI FERREIRA BIAZOLI	34	20	26/07/2007
33	TAINARA GABRIELI DA SILVA BIAZOLI	18	20	02/12/2007

OBS: * AFRODESCENDENTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
+ INDÍGENA

Gari:

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	MARIA DA CONCEIÇÃO CONSTANTINO	10	50	10/10/1960
02	DEVANIR GARCIA LIFANTI	18	50	14/10/1972
03	FREDERICO CONSTANTINO DA MATA	05	50	21/07/1982
04	SUELI VIEIRA DOS SANTOS*	06	50	05/06/1983
05	ELDA MARIA DE LIMA*	07	50	07/01/1993
06	DEBORA FERNANDES*	03	50	30/11/1995
07	TAIANA PEREIRA DE SOUZA*	13	50	20/12/1996
08	MAIARA MARIA DA CRUZ*	04	50	06/05/1997
09	LUCAS DA SILVA RODRIGUES	14	50	26/02/2004
10	MIQUÉIAS SALATA DA SILVA	17	50	14/01/2005
11	RAYLA CRISTINA SILVA MARQUES*	02	20	15/06/1997
12	LUCAS PESSOAS PEREIRA	12	20	29/08/1997
13	LUCAS GABRIEL SOUZA LIMA	11	20	08/01/2004
14	DIONES RAMOS	15	15	25/12/1988
15	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO CRUZ*	09	10	17/05/1971
16	DENISE DE OLIVEIRA DA SILVA*	16	10	03/02/1996

OBS: * AFRODESCENDENTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
+ INDÍGENA

Operador(a) de Máquinas:

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	JUAN RAMOS REBEQUE	03	75	19/04/2001
02	SERGIO APARECIDO DA SILVA	07	50	15/03/1982
03	ABEL SOARES LIMA	04	50	01/02/1984
04	EDUARDO GARCIA DE OLIVEIRA	05	50	20/02/1984
05	TIAGO DA SILVA	06	50	25/08/1991
06	ALEX SANDRO CORDEIRO DE SANTANA	02	25	28/01/1993
07	DONIZETE APARECIDO LOPES	01	20	09/01/1969

OBS: * AFRODESCENDENTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
+ INDÍGENA

Dos cargos de Nível Médio:

Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino:

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	VERA FATIMA DE PADUA DANGUI	45	96	03/02/1965
02	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA*	52	96	31/07/1982
03	ELIANE TATARA	25	96	29/12/1982
04	MIRIANE GASPAR BORTOLOCCI	60	95	10/09/1982
05	EVA APARECIDA DE SOUZA*	12	94	15/07/1981
06	ANGELA MARIA MARIO THEODORO	136	94	05/03/1982
07	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN*	141	93	19/12/1986
08	ROSELAINE LEMES DA SILVA*	78	92	02/10/1983
09	DANIELA CARDOSO	09	92	20/12/1982
10	KELEY CRISTINA DA SILVA LEAL	50	92	10/08/1986
11	JAQUELINE PEREIRA GOBI*	65	91	15/07/1983
12	EDINÉIA DOS SANTOS*	03	91	18/06/1984
13	LARISSA LÚCIA FERREIRA	77	91	16/03/1994
14	WILMA MARTINS	47	90	30/09/1967
15	MARIA FATIMA DA COSTA MIRANDA	104	90	15/05/1970
16	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	103	90	17/01/1972
17	ALDINA BATISTA	04	90	20/09/1973
18	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	94	90	06/06/1977
19	ROSELI VIEIRA ALEXANDRE	90	90	09/12/1977
20	SONIA REGINA BEZERRA	130	90	02/04/1978
21	ADRIANA DA SILVA BEGO	99	90	11/01/1984
22	LEIDEJANE PEREIRA FIRMINO MENDES	101	90	13/11/1984
23	FERNANDA MOREIRA FARIA	27	90	14/12/1987
24	MARIA EMILIA INACIO DA SILVA*	123	90	11/06/1988
25	ARIANE GOBETTI MARTINS	41	90	01/01/1990
26	PAULA CAMILA FARIA DA SILVA MARIANO	91	90	26/02/1991
27	THAIS PEREIRA DE SOUZA*	21	90	08/11/1991
28	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	134	90	08/09/1993
29	DIÉSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	87	90	23/04/1996
30	SONIA MARIA UMBILINO DOS SANTOS*	51	56	10/12/1963
31	SÔNIA MARIA DE BRITO*	44	56	18/10/1967
32	SOLANGE LEITE NATAL	29	56	15/07/1973
33	IVONE LEITE SANTOS ANDERSON*	68	56	29/12/1976
34	DARLETE APARECIDA CARDOZO	81	53	08/04/1965
35	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS*	67	53	20/09/1976
36	EDNA MARIA PONTES*	01	53	11/07/1979
37	LORENZA SILVA E GRANA	28	53	22/10/2002
38	ADRIANA REGINA CAMPOS MACAHADO	31	51	17/03/1974
39	TELMA DE BARROS SABINO*	88	51	26/04/1976
40	ILETÉIA PATRICIA SABINO	17	51	18/04/1982
41	GÉSSICA ADELINA SECCO	35	51	24/04/1991
42	ELDA MARIA DE LIMA*	54	51	07/01/1993
43	KAIZA NAIARA DOS SANTOS	112	51	17/06/1994
44	DANIELE ALVES PIERINI	73	51	05/02/1995
45	MARIA HELENA DA COSTA	129	50	15/07/1953
46	TOILZA FEITOSA FANHANI	110	50	11/10/1958
47	LINALRIA MARTINS BOTELHO	106	50	05/12/1960
48	ELCIO BONIFACIO MENDES	113	50	27/04/1969
49	FRANCISCA APARECIDA LOPES	102	50	08/07/1971
50	ADÉLIA FREITAS LIMA*	93	50	27/02/1972
51	LUCIENE APARECIDA SOARES*	56	50	05/12/1974
52	VALDIRENE NEVES DE OLIVEIRA*	46	50	14/10/1975
53	ZELIA CONCEIÇÃO ROSSI MARIO	82	50	27/11/1975
54	ANA ROSA ATANASIO DA SILVA	116	50	09/06/1976
55	ANDRÉIA SALUSTRIANO DE SOUZA*	138	50	02/12/1976
56	INÊS LEITE SANTOS QUIRINO*	70	50	29/12/1976
57	MARCIA RIBEIRO SANTOS	71	50	19/01/1978
58	SUZANA APARECIDA MARQUES	117	50	01/05/1978
59	ELIANE BUENO NETO	89	50	20/11/1978
60	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	02	50	20/03/1980
61	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA*	64	50	27/08/1981
62	CLAUDINÉIA CABRAL DA SILVA SANTOS*	66	50	16/11/1981
63	MARIA ALMEIDA DA SILVA*	79	50	06/07/1983
64	ELIANE VIEIRA DE ANDRADE RODRIGUES	62	50	16/12/1983
65	VALDETE DO CARMO MORENO CAMACHO	13	50	25/05/1985
66	SUELI CANDIDA DOS SANTOS	85	50	28/02/1986
67	DUCEIDE ALVES BASSETO	42	50	07/06/1986
68	DAIANE ROSA SOARES LIMA	22	50	06/04/1987
69	ALESSANDRA CANDIDA DOS SANTOS	86	50	08/06/1988
70	CAMILA SABINO LAVESO	20	50	30/07/1988
71	DANIELI APARECIDA KANEDA	109	50	02/09/1989
72	VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	75	50	26/12/1989
73	GABRIELA CONSTANTINO DA CRUZ*	63	50	18/03/1990
74	AMANDA CRISTINA BALLESTERO	14	50	26/08/1990
75	MARCIA GOMES COUTINHO	118	50	22/06/1991
76	CRISTINA SANTOS DUARTE*	33	50	15/12/1991
77	VANESSA ALVES MOREIRA	43	50	28/11/1992
78	TATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	105	50	23/10/1993
79	MARIA CONCEIÇÃO GOMES	61	50	18/12/1993
80	TAIS ALINE DE SOUZA	98	50	26/03/1994
81	TAINARA LOPES NICOLAU	120	50	25/05/1994
82	BRUNA CARVALHO DE SOUZA SILVA	26	50	08/09/1994
83	THAIS DA PAZ GOMES	49	50	11/09/1994
84	RAFAELA DA COSTA SANTOS*	124	50	14/12/1994
85	ESTEFANI DA SILVA*	125	50	14/07/1995
86	VANESSA GOMES FERREIRA	36	50	18/04/1996
87	TAMIRES APARECIDA ALVES HERINGER	96	50	02/12/1996
88	TAIANA PEREIRA DE SOUZA*	128	50	20/12/1996
89	APOLIANA TEIXEIRA VITOR	05	50	02/01/1997
90	CARLA FERNANDA DE FREITAS LIMA*	38	50	05/04/1997
91	AMANDA TAINÁ BATISTA GONÇALVES	139	50	05/05/1997
92	NATALIA BALLESTERO COSTA DOS SANTOS	15	50	13/09/1997
93	ALINE FERNANDA SOUZA CRUZ	69	50	22/10/1997
94	FERNANDA MILENA ALVES DOS SANTOS*	132	50	05/02/1998
95	MILENA APARECIDA DA SILVA	137	50	09/07/1998
96	GABRIELY KALINE DOS SANTOS RODRIGUES	142	50	12/10/1998
97	CARINE MIRA SOUZA	07	50	25/08/2000
98	NICOLE GABRIELLY GOMES*	23	50	24/12/2000
99	KEITI JULIANA DE ANDRADE KANEDA	108	50	20/06/2001
100	RENATA DE SOUZA BRANDÃO	19	50	25/06/2001
101	HELEN CORREIA DOS SANTOS MUNHOZ*	24	50	30/07/2002
102	GRAZIELE SILVA MIRANDA	84	50	29/09/2002
103	SABRINA FERREIRA DOS SANTOS*	48	50	21/12/2002
104	MYLLENY BRAZIL MACHADO	135	50	06/10/2003
105	TAÍS MARTINS SOUZA	10	50	28/01/2004
106	EMILY SABINO COSTA	18	50	29/03/2004
107	ADRIANE SANTOS MARTINS	133	50	26/04/2004
108	ANDREIA DOS SANTOS GONÇALVES*	57	50	29/05/2004
109	BEATRIZ SOUZA FERREIRA BARRETO	83	50	15/07/2004
110	PAMELA KFASSNIAK GOUVEIA	119	50	05/08/2004
111	LILIANE AGUIAR MARCELINO	58	50	30/08/2004
112	RAFAELA FARIAS	74	50	18/10/2004
113	JAQUELINE TINTE	06	50	13/03/2005
114	TAINARA RAISSA LIMA MARTINS*	95	50	21/10/2005
115	JAMILLY LIMA DE ANDRADE	40	50	11/11/2005
116	FERNANDA TORRES OLIVEIRA	16	50	15/12/2005
117	NATALY SANCHES CIRINO	115	50	23/12/2005
118	ANA CLARA GOBI ARAUJO*	140	50	23/12/2005
119	PAOLA CORREA MACIEL	08	50	08/02/2006
120	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	39	50	14/03/2006
121	STEPHANY TAINA FERREIRA DA SILVA	55	50	23/04/2006
122	NATASHA DA SILVA POVIDAICO	97	50	02/07/2006
123	KAYLAINE SANTOS QUIRINO QUEIROS*	37	50	16/08/2006
124	KAUANY RAFAELA SILVA FERREIRA	80	50	23/09/2006
125	NATLY EDUARDA BEZERRA SANTOS	126	50	25/09/2006
126	TUANY BELUCI BRANDÃO	111	50	18/10/2006
127	CÁSSIA VITÓRIA MORENO MANDOTTI	76	50	20/03/2007
128	ISABELA VITÓRIA DOS SANTOS	107	50	30/03/2007
129	DAVY LUIGI DELLALO	100	50	06/06/2007
130	JOÃO LUCAS CHIES BATISTA	92	50	04/07/2007
131	RENATO PEREIRA GOMES	30	50	11/07/2007
132	ANA KAROLLYNE SOUZA DE ALMEIDA	11	50	25/08/2007
133	LUANNA GAZONI SANTOS	121	50	08/09/2007
134	RAFAELA MARTINS DA SILVA	59	50	25/11/2007

OBS: * AFRODESCENDENTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
+ INDÍGENA

Auxiliar Administrativo de Serviços Gerais Interno:

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	GREICY DE OLIVEIRA DOMINGUES	25	99	08/11/1974
02	ARIELE STEFANI ZAMORA GENTIL	10	99	11/11/1992
03	DAIANE BASSETO ESPRICIGO DA SILVA	41	99	04/12/1997
04	JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO	77	97	26/07/1983
05	FERNANDA MOREIRA FARIA	17	97	14/12/1987
06	MARILEI PERETI SILVA MENDES	57	95	01/05/1981
07	WILMA MARTINS	58	94	30/09/1967
08	LUANA BRAZ LIFANTI	52	94	29/09/1996
09	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA*	87	92	10/05/1995
10	GIANI FIORI DE LIMA	30	90	06/02/1972
11	ANGELA MARIA MARIO THEODORO	82	90	05/03/1982
12	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE	32	90	06/09/1983
13	MÔNICA LUIZ ROSA	43	90	07/02/1985
14	VANESSA ALVES MOREIRA	24	90	28/11/1992
15	APOLIANA TEIXEIRA VITOR	02	90	02/01/1997
16	ANA PAULA GOBETTI CAMPOS	42	90	15/08/1998
17	LAIS MESSIAS DA SILVA	35	90	12/09/2000
18	MARIA APARECIDA ANTONIA DIAS	68	60	21/02/1981
19	DEAUZIA SALIM DA SILVA GRAZIANO	27	60	04/01/1982
20	RUBIA PÃMELA DE ALMEIDA	29	60	06/06/1988
21	FERNANDA MILENA ALVES DOS SANTOS	78	56	05/02/1998
22	ANDRESSA NICOLAU DAROLTI	26	54	09/07/1988
23	LORENZA BEATRIZ BUENO AMARILLA +	86	54	10/08/1994
24	KAIZA NAIARA DOS SANTOS	65	52	17/06/1994
25	DEANGELLIS PALTAMIN CAMILOTI	23	51	12/11/1986
26	SILVIANE FRANCIELE PAIVA #	76	51	14/04/1991
27	TAIS ALINE DE SOUZA	55	51	26/03/1994
28	SABRINA FERREIRA DOS SANTOS *	28	51	21/12/2002
29	KATILA THEODORO CORREIA	80	52	18/05/2004
30	TELMA DE BARROS SABINO*	51	50	26/04/1976
31	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	01	50	20/03/1980
32	ILETÉIA PATRICIA SABINO	12	50	18/09/1982
33	MARIA ALMEIDA DA SILVA*	48	50	06/07/1983
34	DANIELI APARECIDA KANEDA	64	50	02/09/1989
35	WANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	04	50	26/12/1989
36	FLAVIO HENRIQUE MADEIRA	14	50	21/04/1991
37	TATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA*	59	50	23/10/1993
38	CALINE BEZERRA RIBEIRO	62	50	09/04/1994
39	TAINARA LOPES NICOLAU	71	50	25/05/1994
40	BRUNA CARVALHO DE SOUZA E SILVA	16	50	08/09/1994
41	THAIS DA PAZ GOMES	50	50	11/09/1994
42	RAFAELA DA COSTA SANTOS*	74	50	14/12/1994
43	DANIELE ALVES PIERINI	44	50	05/02/1995
44	ESTEFANI DA SILVA	73	50	14/04/1995
45	ANGÉLICA SILVA GONÇALVES	37	50	30/10/1995
46	DEBORA FERNADES	19	50	30/11/1995
47	TAMIRES APARECIDA ALVES HERINGER	54	50	02/12/1996
48	PALOMA MONIQUE CARMO SANTOS	40	50	15/03/1997
49	CARLA FERNANDA DE FREITAS LIMA	21	50	05/04/1997
50	AMANDA TAINA BATISTA GONÇALVES	84	50	05/05/1997
51	MAIARA MARIA DA CRUZ	22	50	06/05/1997
52	GIOVANI PERRUD ALVES DA SILVA #	90	50	16/07/1997
53	MILENA APARECIDA DA SILVA	81	50	09/07/1998
54	CASSIA JULIANA SOUZA SILVA*	47	50	10/10/1999
55	CARINE MIRA SOUZA	04	50	25/08/2000
56	RUTE GABRIELLE SILVA SANTOS*	83	50	30/09/2000
57	NICOLE GABRIELLY GOMES	15	50	24/12/2000
58	KEITI JULIANA DE ANDRADE KANEDA	61	50	20/06/2001
59	EMILY SABINO COSTA	13	50	29/03/2004
60	ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES	34	50	29/05/2004
61	BEATRIZ SOUZA FERREIRA BARRETO	89	50	15/07/2004
62	PÂMELA KFASSNIAK GOUVEIA	72	50	05/08/2004
63	LILIANE AGUIAR MARCELINO	33	50	30/08/2004
64	RAFAEL FARIAS	45	50	18/10/2004
65	MIQUÉIAS SALATA DA SILVA	07	50	14/01/2005
66	KAMILLY GOMES RODRIGUES	85	50	20/01/2005
67	JAQUELINE TINTE	03	50	13/03/2005
68	GUILHERME PAZ SILVA	69	50	08/09/2005
69	TAINARA RAISSA LIMA MARTINS*	53	50	21/10/2005
70	FERNANDA TORRES OLIVEIRA	09	50	15/12/2005
71	NATALY SANCHES CIRINO	66	50	23/12/2005
72	ANA CLARA GOBI ARAUJO*	36	50	23/12/2005
73	PAOLA CORREA MACIEL	06	50	08/02/2006

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

74	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	20	50	14/03/2006
75	STEPHANY TAINA FERREIRA DA SILVA	88	50	23/04/2006
76	KAUANY RAFAELA SILVA FERREIRA	49	50	23/09/2006
77	NATLY EDUARDA BEZERRA SANTOS	75	50	25/09/2006
78	TUANY BELUCI BRANDÃO	63	50	18/10/2006
79	ISABELA VITORIA DOS SANTOS	60	50	30/03/2007
80	DAVY LUIGI DELLALO	56	50	06/06/2007
81	RENATO PEREIRA GOMES	18	50	11/07/2007
82	MARCOS FELIPE DE ALMEIDA MOTTIN	67	50	08/08/2007
83	ANA KAROLLYNE SOUZA DE ALMEIDA	08	50	25/08/2007
84	LUANA GAZONI SANTOS	70	50	08/09/2007

OBS: * AFRODESCENDENTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
+ INDÍGENA

Dos cargos de Nível Médio Modalidade Magistério ou Ensino Superior:

Educador(a) Infantil:

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	SILVIA CAMPOI DOS SANTOS	67	80	26/02/1973
02	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	33	80	21/09/1976
03	APARECIDA DE SOUZA FARIAS	45	79	29/05/1966
04	SALETE PEREIRA DA SILVA	32	78	14/02/1966
05	MICHELE APARECIDA BARRETO PAIVA	64	78	20/07/1987
06	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA*	71	77	12/07/1987
07	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	18	76	20/11/1990
08	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	78	74	17/08/1961
09	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	07	72	14/10/1994
10	EVA APARECIDA DE SOUZA*	04	71	15/07/1981
11	OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA	11	70	13/03/1961
12	MARIA FATIMA COSTA MIRANDA	68	70	15/05/1970
13	LUCINEIA DA SILVA	15	69	15/09/1973
14	MARTA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	39	69	06/11/1977
15	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	44	69	06/09/1983
16	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	70	69	06/04/1997
17	ALINE VIEIRA CUSTODIO	25	69	30/04/1999
18	GIANI FIORI DE LIMA	31	68	06/02/1972
19	ROSELI VIEIRA ALEXANDRE	86	65	09/12/1977
20	LEIDEJANE PEREIRA FIRMINO MENDES	65	65	13/11/1984
21	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	61	64	06/06/1977
22	DANIELE FERNANDES*	28	64	07/08/1997
23	MONICA LUIZ ROSA	49	62	07/02/1985
24	ARIANA REZENDE DE SOUZA DA COSTA	41	62	20/11/1988
25	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	40	61	10/09/1982
26	JAQUELINE PEREIRA GOBI*	43	61	15/07/1983
27	EDINEIA DOS SANTOS*	01	61	18/06/1984
28	LAIS MESSIAS DA SILVA	42	61	12/09/2000
29	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA*	36	60	31/07/1982
30	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	30	60	28/02/1984
31	THAIS PEREIRA DE SOUZA*	08	60	08/11/1991
32	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	81	60	08/09/1993
33	JOCIELE DIAS CARRASCOZO	57	60	03/03/1994
34	DIESICA FERNANDA DE OLIVEIRA	59	60	23/04/1996
35	AMANDA CALDEIRA ZAMPRONIO	22	59	17/10/1998
36	FRANCIELE DE SOUZA DOMINGUES*	54	58	20/01/1981
37	SIELY FERNANDA MACHADO PORTA	14	58	20/02/1992
38	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	66	57	17/01/1972
39	SONIA REGINA BEZERRA	79	57	02/04/1978
40	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN*	37	57	19/12/1986
41	LARISSA LÚCIA FERREIRA	52	57	16/03/1994
42	ALDINA BATISTA*	02	56	20/09/1973
43	LARISSA FONSECA	56	56	20/06/1995
44	DANIELA CARDOSO	03	55	20/12/1982
45	ELIANE TATARA	12	55	29/12/1982
46	ROSELAINE LEMES DA SILVA*	53	55	02/10/1983
47	ENI CHAVES DE QUEIROZ PEREIRA	77	55	25/08/1975
48	THAINA DOS SANTOS VIANA	06	55	24/01/1998
49	JULIANA RAMOS REBEQUE COUTO	16	55	20/08/1998
50	LAIS APARECIDA RODRIGUES	20	52	12/10/2004
51	LUCIENE APARECIDA SOARES*	38	51	05/12/1974
52	KELEY CRISTINA DA SILVA LEAL	34	51	10/08/1986
53	ANA PAULA GOBETTI CAMPOS*	47	51	15/08/1998
54	MARIA APARECIDA SANTANA DE SOUZA	48	50	09/04/1980
55	MARIA EMILIA INACIO DA SILVA*	76	50	11/06/1988
56	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	35	50	08/03/1993
57	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA*	13	50	10/05/1995
58	LUANA DOS SANTOS FREITAS	73	50	18/05/2001
59	FLAVIA FELIZARDO	72	49	25/07/1998
60	ELIZANGELA MONZANI SANTOS	24	48	15/11/1988
61	CAMILA RAMOS DA SILVA ROSA	23	48	01/03/1997
62	DEBORAH RIBEIRO RODRIGUES	69	48	17/06/2002
63	GEAN GUILHERME BARROZO DA COSTA	51	48	19/09/2003
64	VALERIA CATARINA PALASSI	82	47	30/05/1979
65	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	26	47	09/04/1999
66	DAMAVELYN SILVA PINTO	58	47	05/07/2000
67	ADRIANE SANTOS MARTINS	87	47	26/04/2004
68	KAMILLY GOMES RODRIGUES	84	47	20/01/2005
69	VANIA FERREIRA DA SILVA	50	46	16/10/1986
70	SANDY DANIELLE SILVA *	46	46	27/12/1991
71	LORENZA SILVA E GRANA	19	46	22/10/2002
72	CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI	21	46	01/11/2004
73	DARLETE APARECIDA CARDOZO	55	45	08/04/1965
74	SONIA MARIA DE BRITO	29	45	18/10/1967
75	ADELIA FREITAS LIMA*	62	45	27/02/1972
76	IVONETE MESSIAS	85	45	15/08/1976
77	ANDREIA SALUSTRIANO DE SOUZA*	83	45	02/12/1976
78	MARIA APARECIDA ANTONIA DIAS	75	45	21/02/1981
79	ADRIANA DA SILVA BEGO	63	45	11/01/1984
80	ARIANE GOBETTI MARTINS	27	45	01/02/1990
81	THAIS CORREIA BENEGOSI	05	45	27/05/1991
82	DANIELLI DA SILVA COUTO SOUZA	09	45	05/04/1997
83	HÍNGRIDI SANTANA LARA DO AMARAL	60	45	22/09/2000
84	THALITA AKEMI YNAMURA SOARES DA COSTA	80	45	12/05/2002
85	HELEN CORREIA DOS SANTOS MUNHOZ	10	45	30/07/2002
86	EMILY ATANASIO DA SILVA	74	45	21/07/2005

OBS: * AFRODESCENDENTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
+ INDÍGENA

Professor(a) de Ensino Fundamental:

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	DENISE CRISTINA HENRIQUE	04	80	12/11/1970
02	SILVIA CAMPOI DOS SANTOS	74	80	26/02/1973
03	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	22	80	02/04/1980
04	APARECIDA DE SOUZA FARIAS	52	79	29/05/1966
05	MARIA APARECIDA DE LIMA	83	79	30/09/1970
06	FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA *	23	79	14/01/1983
07	JUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	82	78	27/09/1980
08	MICHELE APARECIDA BARRETO PAIVA	72	78	20/07/1987
09	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA*	85	77	12/07/1987
10	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	105	76	20/11/1990
11	DARLEI INÊS CARDOZO	101	75	08/01/1963
12	ROSEMARY RODRIGUES ALMEIDA KIKUTI	87	75	24/08/1970
13	MARLENE NALIN DE ALMEIDA	88	75	26/09/1973
14	ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA	10	75	27/12/1975
15	LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLER		58	75 24/06/1996
16	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	93	74	17/08/1961
17	HELEN LOPES TEIXEIRA ALONSO	70	74	17/02/1986
18	ROSA MARIA SANTOS SILVA*	46	72	26/03/1968
19	JANAINA CRISTINA CARMONA	84	72	02/01/1983
20	FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA	08	72	22/07/1988
21	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	13	72	14/10/1994
22	MARISTELA MACEDO DE SOUZA	25	71	27/02/1964
23	CÉLIA CÂNDIDA DA SILVA CORREIA	91	71	12/08/1970
24	EVA APARECIDA DE SOUZA*	104	71	15/07/1981
25	OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA	18	70	13/03/1961
26	ALAIDIS CHALEGRE RIBEIRO BRANCO	38	70	14/01/1962
27	MARIA FATIMA DA COSTA MIRANDA	76	70	15/05/1970
28	ELMIRA BARBOSA TORRES	07	70	10/05/1977
29	ADRIANA FIORI SOUZA	54	69	05/12/1970
30	LUCINEIA DA SILVA	24	69	15/09/1973
31	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	51	69	06/09/1983
32	TAÍS GONÇALVES CORDEIRO	81	69	06/04/1997
33	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	09	68	15/01/1985
34	ADRIANA PEREIRA DOS ANJOS SANTANA	31	66	19/08/1976
35	MONIQUE NEVES FELIX NOGUEIRA	97	66	26/09/1986
36	ZILDA VIEIRA DA SILVA	89	65	03/01/1969
37	ROSELI VIEIRA ALEXANDRE	67	65	09/12/1977
38	LEIDEJANE PEREIRA FIRMINO MENDES	73	65	13/10/1984
39	DANIELE FERNANDES*	35	64	07/08/1997
40	FABIANE LOURENÇO DE SOUZA	33	63	28/01/1982
41	ANA PAULA CORREIA DE MELO #	29	63	04/12/1985
42	MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO	30	62	13/06/1977
43	MÔNICA LUIZ ROSA	56	62	07/02/1985
44	ARIANA REZENDE DE SOUZA DA COSTA	45	62	20/11/1988
45	ANA CLARA FARIAS SILVA	77	62	05/06/2000
46	DENISE DE LIRA BAIA	15	61	09/06/1969
47	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	40	61	10/09/1982
48	JAQUELINE PEREIRA GOBI*	50	61	15/07/1983
49	EDINEIA DOS SANTOS *	01	61	18/06/1984
50	LAIS MESSIAS DA SILVA	47	61	12/09/2000
51	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA*	103	60	31/07/1982
52	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	71	60	28/02/1984
53	GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA	78	60	22/02/1986
54	MARIA JOSÉ DA SILVA	102	60	14/02/1989
55	THAIS PEREIRA DE SOUZA*	14	60	08/11/1991
56	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	98	60	08/09/1993
57	DIÉSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	65	60	23/04/1996
58	MARILAINE QUARESMA	32	59	07/06/1982
59	ISAMARA DA SILVA DUTRA ANDRADE	79	59	05/11/1994
60	FRANCIELE DE SOUZA DOMINGUES*	62	58	20/01/1981
61	SIELY FERNANDA MACHADO PORTA	21	58	20/02/1992
62	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	75	57	17/01/1972
63	SONIA REGINA BEZERRA	96	57	02/04/1978
64	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	41	57	19/12/1986
65	LARISSA LÚCIA FERREIRA	60	57	16/03/1994
66	ALDINA BATISTA *	02	56	20/09/1973
67	LARISSA FONSECA	64	56	20/06/1995
68	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	06	56	06/12/1997
69	ELIANE TATARA	19	55	29/12/1982
70	ROSELAINE LEMES DA SILVA*	61	55	02/10/1983
71	ELIANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	37	52	17/07/1976
72	LUCIENE APARECIDA SOARES*	43	51	05/12/1974
73	KELEY CRISTINA DA SILVA LEAL	39	51	10/08/1986
74	ANA PAULA GOBETTI CAMPOS*	55	51	15/08/1998
75	PAULA RENTA DIAS	90	51	01/01/1992
76	MARIA EMILIA INÁCIO DA SILVA*	92	50	11/06/1988
77	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	42	50	08/03/1993
78	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA *	20	50	10/05/1995
79	DAIANE COSTA BISPO	27	50	03/03/1997
80	FABIANA MACIEL DE LIMA	48	49	22/04/1981
81	ELIZABETE SILVA BARBOSA	03	48	07/03/1959
82	DAIANA MACIEL DE LIMA	49	48	12/01/1987
83	DEBORAH RIBEIRO RODRIGUES	80	48	17/06/2002
84	GEAN GUILHERME BARROZO DA COSTA	59	48	19/09/2003
85	KAMILLY GOMES RODRIGUES	99	47	20/01/2005
86	VANIA FERREIRA DA SILVA	57	46	16/10/1986
87	LIZ DAYANE VIEIRA	28	46	24/09/1987
88	MARIA HELENA DA COSTA*	94	45	15/07/1953
89	DARLETE APARECIDA CARDOZO	63	45	08/04/1965
90	SONIA MARIA DE BRITO*	36	45	18/10/1967
91	IVONETE MESSIAS	100	45	15/08/1976
92	ELIANE BUENO NETO	66	45	20/11/1978
93	ADRIANA DA SILVA BEGO*	69	45	11/01/1984
94	ARIANE GOBETTI MARTINS	34	45	01/02/1990
95	PAULA CAMILA FARIA DA SILVA MARIANO	68	45	26/02/1991
96	DANIELLI DA SILVA COUTO SOUZA	16	45	05/04/1997
97	THALITA AKEMI YANAMURA SOARES	95	45	12/05/2002
98	HELEN CORREIA DOS SANTOS MUNHOZ	17	45	30/07/2002
99	LORENZA SILVA E GRANA	26	45	22/10/2002
100	EMILY SABINO COSTA	12	45	29/03/2004
101	GIOVANNA LIMA LEAL	11	45	07/03/2006

OBS: * AFRODESCENDENTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
+ INDÍGENA

Dos cargos de Nível Técnico:

Técnico(a) em Enfermagem:

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	LINALRIA MARTINS BOTELHO BISPO	07	80	05/12/1960
02	BARBARA LETICIA BORTOLINI	05	77	04/12/1986
03	ITALO MAGNO PAVÃO	06	77	06/04/1989
04	LUANA NALE	01	73	25/02/2000
05	GABRIELA APARECIDA COUTO DA SILVA	08	71	31/08/1996
06	CRISTINA SANTOS DUARTE	02	68	15/12/1991
07	EMANUELLI BERNARDO SOARES*	03	62	06/12/2001
08	MILENA APARECIDA DA SILVA	10	59	09/07/1998
09	ISABELLA MARINHO MIONI TAVANI	09	53	12/03/2001
10	CLAUDINÉIA CABRAL DA SILVA SANTOS*	04	50	16/11/1981

OBS: * AFRODESCENDENTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
+ INDÍGENA

Dos cargos de Nível Superior:

Assistente Social:

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	JESSICA LOHANA DA SILVEIRA ALMEIDA NUNES	01	68	18/03/1995
02	DULCILÉIA ALVES VIEIRA	02	65	27/07/1976

OBS: * AFRODESCENDENTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
+ INDÍGENA

Fonoaudiólogo(a):

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	ROSANA EUGENIA DE MORAIS JUNQUEIRA	01	70	27/04/1981

OBS: * AFRODESCENDENTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
+ INDÍGENA

Nutricionista:

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
01	MAIRA GRACIELLI DOS PRAZERES VALIM	03	56	05/12/1979
02	LUANA BRAZ LIFANTI	02	50	29/09/1996
03	APOLIANA TEIXEIRA VITOR	01	50	02/01/1997

OBS: * AFRODESCENDENTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
+ INDÍGENA

Psicólogo(a):
Não houve inscrições para este cargo.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de Dezembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 257, de 18 de dezembro de 2025.
SÚMULA: Dispõe a existência do núcleo de segurança do paciente nas unidades de saúde de Xambrê.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações sistemáticas voltadas à segurança do paciente nas Unidades de Saúde do Município;
CONSIDERANDO a importância da implementação de práticas que visem à prevenção, monitoramento e redução de incidentes relacionados à assistência à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a existência e o funcionamento do Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído e reconhecido, no âmbito do Município de Xambrê, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), com existência formal em todas as Unidades de Saúde municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente tem por finalidade promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, por meio da adoção de boas práticas assistenciais, da identificação de riscos e da prevenção de incidentes relacionados à assistência à saúde.
Art. 3º Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente, entre outras atribuições:
I – Elaborar, implantar, implementar e acompanhar o Plano de Segurança do Paciente no âmbito das Unidades de Saúde;
II – Promover a cultura de segurança do paciente entre os profissionais de saúde;
III – identificar, analisar e monitorar riscos e incidentes relacionados à assistência à saúde;
IV – Propor e acompanhar ações de melhoria contínua dos processos de trabalho;
V – Incentivar a notificação de incidentes e eventos adversos, assegurando caráter educativo e não punitivo;
VI – Apoiar a capacitação permanente dos profissionais de saúde em temas relacionados à segurança do paciente.
Art. 4º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por profissionais da área da saúde designados por ato do Secretário Municipal de Saúde, respeitando a realidade e a estrutura de cada Unidade de Saúde.
Art. 5º A coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente ficará sob responsabilidade de profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo-lhe articular, acompanhar e supervisionar as ações desenvolvidas.
Art. 6º As atividades do Núcleo de Segurança do Paciente deverão estar integradas às rotinas das Unidades de Saúde, sem prejuízo das demais atribuições dos profissionais envolvidos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xambrê/PR, 18 de dezembro de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000/2025 para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, 5 LUGARES, TIPO SEDAN, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA DAS CIDADES – SECID – PR – CONVÊNIO SECID 219/2025 – PROTOCOLO 24.228.840-8, em favor da empresa PINHEIRO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001-03, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor de R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 18 de dezembro de 2025.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 258, de 18 de dezembro de 2025.
SÚMULA:Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano no âmbito do Município de Xambrê e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa das atividades do Poder Executivo Municipal no período de final de ano;
CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer recesso administrativo, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Xambrê, no período compreendido entre 22 de dezembro 2025 e 04 de janeiro 2026, inclusive.
Art. 2º Durante o período de recesso, ficarão suspensas as atividades administrativas não essenciais, mantendo-se em pleno funcionamento os serviços públicos considerados essenciais, indispensáveis ao atendimento da população.
Art. 3º Não se aplicam as disposições deste Decreto aos seguintes serviços, que deverão funcionar normalmente ou em regime de escala:
I –Serviços essenciais, especialmente os relacionados à saúde, segurança, atendimento de urgência e emergência e demais serviços indispensáveis à coletividade;
II –Serviços de limpeza de vias públicas, coleta de resíduos e demais atividades correlatas.
Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e responsáveis pelos respectivos setores organizar escalas de trabalho, quando necessário, de modo a garantir a continuidade dos serviços excepcionados neste Decreto.
Art. 5ºOs prazos administrativos que se iniciem ou vençam no período do recesso ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao seu término, salvo disposição legal em contrário.
Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê/PR, 18 de dezembro de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em observância ao art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber que após observância dos atos praticados e do cumprimento das formalidades legais neste procedimento licitatório, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025), que teve como objeto a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DECLARADOS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor dos seguintes arrematantes:
- LOURIVAL DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF n° 713.345.569-20 arrematante dos lotes 03,08 e 14 num valor total de R$ 32.566,00 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
- JULIANO DOS SANTOS MENDES inscrito no CNPJ/CPF n° 044.575.839-28 arrematante dos lotes 04 e 05 num valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
- ERICA MARIA AMBROSIO inscrita no CNPJ/CPF n° 535.101.949-34 arrematante do lote 07 num valor total de R$ 12.560,00 (doze mil quinhentos e sessenta reais).
- A S SERRANO SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF n° 59.258.693/0001-60 arrematante do lote 10 num valor total de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).
- VALDEMIR BARELLA inscrito no CNPJ/CPF n° 763.609.899-72 arrematante do lote 13 num valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
- JURANDIR RAMOS MONTEIRO inscrito no CNPJ/CPF n° 023.609.228-66 arrematante dos lotes 15 e 16 num valor total de R$ 25.266,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais).
- NIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF n° 994.796.219-91 arrematante do lote 18 num valor total R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).
- RONALDO ADRIANO ARRUDA inscrito no CNPJ/CPF n° 033.008.659-64 arrematante do lote 19 num valor total de R$ 23.630,00 (vinte e três mil seiscentos e trinta reais).
Publique-se, e, após, encaminhe-se ao Leiloeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste/PR, 16 de dezembro de 2025.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 17/2025
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – 2025/2026
As Unidades de Saúde do Município de Xambrê, considerando oaprimoramento edesenvolvimento da qualidade assistencial prestada, o planejamento das ações especificas voltadas para a área de saúde e que sejam compatíveis com as características e necessidades das unidades, integradas do sistema único de saúde - SUS; no uso das atribuições legais;Nomeia os membros Consultores da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente e MembrosExecutores, conforme abaixo:
I. Membros Executores:
Diretor(a) Administrativo(a):Rafael Barbosa da Silva
Médico(a): Neide MayumiKumagai
enfermeiro(a): Renata Daiane da Silva Medeiros
Farmacêutico(a): Ana Paula Rogante da Silva
Secretário(a): Fernanda Pereira Custódio
Vigilância Sanitária: Paulo dos Santos Aires
Vigilância Epidemiológica(a): Leidiane Rodrigues Medeiro
II.Membros Consultores:
Enfermeiro(a): Jean Rogerio Vergentin da Cunha
Auxiliar Administrativo: Ana Lúcia Alves Santos Araújo
Técnico(a) de Enfermagem:Kayruza Soares de Freitas
Enfermeiro(a): Alex Martins do Nascimento
Coordenador da Atenção Primária a Saúde: Leidiane R. Medeiros
Fisioterapia: Sandra Mara Ehlers Pinto
Xambrê, 18 de dezembro de 2025
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 209.799,00 (duzentos e nove mil setecentos e noventa e nove reais),
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$182.426,70 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 12 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

A Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 388/2025, em observância ao princípio constitucional da Publicidade previsto no art. 37, IX da Constituição Federal, item 7. Do Edital nº 001/2025 do PSS, e demais cominações de direito, resolve tornar público as respostas aos recursos interpostos em face da Classificação Provisória, a saber:

CANDIDATO(A) (INSCRIÇÃO)	SITUAÇÃO	RESPOSTA
ARIELE STEFANI ZAMORA GENTIL **Nº INSCRIÇÃO: 10** **CARGO: Aux. Adm. De serviços gerais interno**	**DEFERIDO**	**- MUDANÇA DA NOTA DE 90 PARA 99, PASSANDO A CONSIDERAR 9 ANOS (9 PONTOS) DE TEMPO DE SERVIÇO;** **- MUDANÇA NA CLASSIFICAÇÃO DE 13º PARA 2º.**
APOLIANA TEIXEIRA VITOR **Nº INSCRIÇÃO: 02** **CARGO: Aux. Adm. De serviços gerais interno**	**DEFERIDO**	**- MUDANÇA DA NOTA DE 50 PARA 90, PASSANDO A CONSIDERAR O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO;** **- MUDANÇA NA CLASSIFICAÇÃO DE 47º PARA 15º.**
FERNANDA MOREIRA FARIA **Nº INSCRIÇÃO: 17** **CARGO: Aux. Adm. De serviços gerais interno**	**DEFERIDO**	**- MUDANÇA DA NOTA DE 95 PARA 97, PASSANDO A CONSIDERAR MAIS 2 ANOS (2 PONTOS) DE TEMPO DE SERVIÇO;** **- MANTEVE-SE A CLASSIFICAÇÃO NO 5º LUGAR, POIS UMA CANDIDATA PASSOU DE 13º PARA 2º LUGAR.**

Observações:

- Foi observado um erro na inscrição nº 76, do cargo de auxiliar administrativo de serviços gerais interno, foi alterado para vaga de pessoa com deficiência, e alterado a nota, de 60 para 51, mudando a classificação de 20º para 26º.

- Foi observado um erro na inscrição nº 75, do cargo de professor do ensino Fundamental 20h, com relação a pontuação, sendo alterada a nota de 65 para 57, mudando a classificação de 37º para 62º.

- Foi observado um erro na inscrição nº 66, do cargo de educador infantil 40h, com relação a pontuação, sendo alterada a nota de 65 para 57, mudando a classificação de 19º para 38º.

- Foi observado um erro no momento da classificação no desempate por idade, do cargo de educador infantil 40h, a inscrição nº 37 havia ficado na frente da inscrição nº 79 na classificação provisória, sendo corrigido o erro na classificação definitiva, portanto, a inscrição 79 ficou em 39º, enquanto a inscrição nº 37 ficou em 40º.

Tuneiras do Oeste - PR, 18 de Dezembro de 2025.

MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES
Presidente

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **TIM S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com estabelecimento à Avenida João Cabral de Mello Neto, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com telefone de contato (61) 98113-0004, representada neste ato por **Umberto Napolitano**, italiano, casado, bacharel em direito, portador do RNE nº V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, inscrito no CPF/MF 719.778.641-04 e por **Monique Ibrahim Martins Leão**, brasileira, casada, administradora de empresas, portador(a) do documento de identidade nº 11121964-8, expedido pelo DETRAN/RJ em 04/10/2005, inscrita no CPF/MF sob nº 080.761.007-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO:

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$433.320,00 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e vinte reais)** para **R$563.316,00 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e dezesseis reais)**, considerando o acréscimo de **R$129.996,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais)**, referente a prestação estimada mensal de **R$10.833,00 (dez mil oitocentos e trinta e três reais)** conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit.	Valor Total Adit.
01	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), **COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ (VC1/VC2/VC3 ILIMITADOS), SMS ILIMITADOS, E DE DADOS DE NO MÍNIMO 10GB**, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIP. ÁREA DE COBERTURA: NACIONAL, EM ESPECIAL, EM NO MÍNIMO 95% DO ESTADO DE PARANÁ. ***SEM FORNECIMENTO DE APARELHO, SOMENTE O CHIP***	MENSAL	12	2.166,60	25.999,20
02	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), **COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ (VC1/VC2/VC3 ILIMITADOS), SMS ILIMITADOS, E DE DADOS DE NO MÍNIMO 10GB**, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIP. ÁREA DE COBERTURA: NACIONAL, EM ESPECIAL, EM NO MÍNIMO 95% DO ESTADO DE PARANÁ. ***COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONE EM COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E COM CHIP***	MENSAL	12	8.666,40	103.996,80

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**, que findaria em 19 de dezembro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 19 de dezembro de 2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**.

5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**.

Tuneiras do Oeste, 05 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

TIM S.A.
Umberto Napolitano
Representante Legal
Contratada

Monique Ibrahim Martins Leão
CPF: 080.761.007-04
Administradora de empresas

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 240.007,50(duzentos e quarenta mil e sete reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 102.933,00(cento e dois mil e novecentos e trinta e três reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: E. A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 111.847,27 (cento e onze mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 27.748,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e oito reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 131.862,85 (cento e trinta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 184.953,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 321, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.578 de 19 de dezembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 161.800,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101)-174 R$ 50.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 103)-176 R$ 3.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 103)-178 R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103)-182 R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104)-183 R$ 13.400,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103)-194 R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104)-195 R$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104)-282 R$ 8.400,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000)-737 R$ 15.000,00

TOTAL **R$ 161.800,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 101)-172 R$ 50.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103)-180 R$ 60.000,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 103)-175 R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104)-188 R$ 20.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104)-190 R$ 3.400,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104)-288 R$ 8.400,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-731 R$ 15.000,00

TOTAL **R$ 161.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL Nº 05/2025

TORNA PÚBLICO

Através do presente Edital, convoca todos os professores pertencentes ao **QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO DE TAPIRA**, efetivados através de concurso público para **DISTRIBUIÇÃO DE AULAS REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2026**, que ocorrerá na seguinte conformidade:

Data:22 de dezembro de 2025

Horário: **8 horas - Professores de 40h**

8:30 min. - Professores de 20h

Local: **Escola Municipal Campos Sales**

Secretaria Municipal de Educação, 16 de dezembro de 2025.

Cristina Mendes Modesto Braganholi
Secretária Municipal de Educação

Cristina Mendes M. Braganholi
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 5166/2025
RG 5.111.124-9 - CPF 023.483.559-14

PREFEITURA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 163/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697 de 29 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 60.050,00 (Sessenta mil e cinquenta Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.

Suplementação	Fonte		Valor
02		PODER EXECUTIVO	
02.003		ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.02.061.0003.2.010		Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
26 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
03		SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	
03.001		GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0051.2.012		Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	
46 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.200,00
47 - 3.1.90.16.00.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
03.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.128.0054.2.020		Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	
74 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.800,00
03.004		DEP. COMPRAS, PATRIMONIO E LICITAÇÕES	
03.004.04.122.0055.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	
78 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150,00
03.008		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
03.008.26.782.0020.2.038		Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	
171 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	
05.003		FUNDEB- F M D E B V P E	
05.003.12.361.0024.2.078		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	
295 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.10.302.0044.2.138		Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	
445 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
450 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.000,00
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.002.18.542.0105.2.240		Centro de Reabilitação Provisório para Cães - CRPCÃES	
539 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
		Total Suplementação:	**60.050,00**

Art. 2°. Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 60.050,00 (Sessenta mil e cinquenta Reais), conforme seguem:

Redução	Fonte		Valor
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
14 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03		SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	
03.001		GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0051.2.012		Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	
48 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	
05.003		FUNDEB- F M D E B V P E	
05.003.12.361.0024.2.074		Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%	
287 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.10.301.0089.2.132		Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	
426 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10		RESERVA DE CONTINGENCIA	
10.099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
10.099.99.999.0999.2.999		Reserva de Contingência	
557 - 9.9.99.99.00.00	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.850,00
		Total Redução:	**60.050,00**

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 319, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.780 de 16 de dezembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 10.639.950,63 (dez milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), *por provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 968) R$ 10.639.950,63

TOTAL **R$ 10.639.950,63**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

968 – Convênio 2212/2025 - Pavimentação de vias urbanas R$ 10.639.950,63

TOTAL **R$ 10.639.950,63**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 16 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
18/12/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2938/2025 de 17/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 763.595,34 (setecentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
471 - 3.3.90.39.00.00	1200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.995,34
472 - 3.3.90.39.00.00	1203	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
463 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.029.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção da Divisão de Esportes	
473 - 4.4.90.52.00.00	1201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.600,00
		Total Suplementação:	**763.595,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.37.00000000 Fonte:	31494	250.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.13.00000000 Fonte:	1201	18.600,00
Receita:1.7.2.9.99.01.14.00000000 Fonte:	1200	244.995,34
Receita:1.7.2.9.99.01.15.00000000 Fonte:	1203	250.000,00
	Total da Receita:	**763.595,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº164/2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocinio-PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697 de 29 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 20.592,70 (Vinte mil, quinhentos e noventa e dois Reais e setenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	Fonte		Valor
05		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	
05.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0026.2.064		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	
260 - 3.3.90.30.00.00	1013	MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.10.302.0044.2.138		Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	
451 - 3.3.90.39.00.00	338	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.841,72
454 - 3.3.90.93.00.00	338	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.950,98
		Total Suplementação:	**20.592,70**

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 20.592,70 (Vinte mil, quinhentos e noventa e dois Reais e setenta centavos).

Receita

Receita: 1.7.3.2.50.0.1 Transferências de Convênio dos Municípios p/ SUS - Principal - Fonte: 338	10.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancarios Recursos Livres-Executivo -	2.792,70
Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01 PETE-Programa Estadual para o Transporte Escolar - Fonte: 1013	7.800,00
Total da Receita:	**20.592,70**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de Dezembro de 2025.

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: FURLAN MOVEIS LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 58.698,02 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e dois centavos).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 455, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar n º 04/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 35, de 18 de dezembro de 2025, do Presidente da Comissão Processante, no qual são apresentadas as razões para a prorrogação do prazo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por prazo de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025, designada pela Portaria nº 386, de 19 de setembro de 2025, em face das razões constantes do Ofício nº 35, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 11.512.108/0001-80, com endereço na AV OLINDA – Nº 1621- BAIRRO JARDIM TAMOIO – UMUARAMA- PR - CEP 87505-080, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª **SILVIA AKEMI SAKAMOTO , RG n° 7.112.117-8/SSP - PR e CPF n° 005.895.099-00**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2025, processo administrativo n.º 93/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade de Aquisição de materiais escolares e produtos personalizados que formam o conjunto escolar, a serem destinado aos alunos da rede municipal de Xambrê – PR. especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 62/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	LOTE ÚNICO - DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MARCA PARA COMPOSIÇÃO DOS CONJUNTOS ESCOLARES CONFORME EDITAL P.E. N°62/2025	QTDE	R$ UND.	TOTAL
01	Apontador em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões mínimas 49 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em plástico transparente, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. com certificação válida no INMETRO. **MARCA ONDA**	423	1,60	676,80
02	Apontador, duplo tipo escolar, com lâmina de aço inox impresso a marca do produto e fixada por parafusos, depósito oval composto de resina termoplásticas transparente, aponta lápis big e comum, dimensões mínimas: 54x48x26mm. **MARCA LEO LEO**	560	3,00	1.680,00
03	Borracha plástica branca escolar, livre de PCV e de Ftalatos com medidas mínimas 42x21x11mm e com capa plástica protetora ergonômica. **MARCA ECOPLAST**	1.226	4,53	5.553,78
04	Caderno brochura universitário, capa dura, com 96 fls, formato 200x275mm, miolo costurado em papel off set 56g/m², capa e contra capa em papelão 780g/m² revestido com papel couche 115g/m² com aplicação de verniz UV. Capa personalizada em 4x0 cores conforme solicitação da administração, capa interna com dados do aluno, contra capa personalizada em 4x0 cores e na sua parte interna com hino nacional ou conforme solicitação da administração. Indispensável que o produto deverá estar dentro dos requisitos da ABNT NBR 15732:2012 ou 15733:2012. **MARCA PANAMERICANA**	1.025	19,69	20.182,25
05	Caderno de cartografia capa dura , com 80 fls, formato 200x275mm, miolo em papel off set 56g/m², capa e contra capa em papelão 780g/m² revestido com papel couche 115g/m² com aplicação de verniz UV. Capa personalizada em 4x0 cores conforme solicitação da administração, capa interna com dados do aluno, contra capa personalizada em 4x0 cores e na sua parte interna com hino nacional ou conforme solicitação da administração, espiral em arame revestido e acabamento em coil look. Indispensável que o produto deverá estar dentro dos requisitos da ABNT NBR 15732:2012 ou 15733:2012. **MARCA PANAMERICANA**	613	21,59	13.234,67
06	Caderno universitário 1 x1 , capa dura , com96 fls, formato 200x275mm, miolo em papel off set 56g/m², capa e contra capa em papelão 780g/m² revestido com papel couche 115g/m² com aplicação de verniz UV. Capa personalizada em 4x0 cores conforme solicitação da administração, capa interna com dados do aluno, contra capa personalizada em 4x0 cores e na sua parte interna com hino nacional o conforme solicitação da administração , espiral em arame revestido e acabamento em coil look. Indispensável que o produto deverá estar dentro dos requisitos da ABNT NBR 15732:2012 ou 15733:2012. **MARCA PANAMERICANA**	1.536	17,99	27.632,64
07	Caneta esferográfica ponta média na cor azul, corpo cristal em formato triangular ergonômico não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm, 2 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio de 1mm, tinta esferográfica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante, e espessantes, carga com aproximadamente 0,33g de tinta, tampa antiasfixiante em polipropileno, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236 e com certificação válida no Inmetro. **MARCA FABER CASTELL**	512	1,98	1.013,76
08	Caneta esferográfica ponta média na cor preta, corpo cristal em formato triangular ergonômico não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm, 2 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio de 1mm, tinta esferográfica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante, e espessantes, carga com aproximadamente 0,33g de tinta, tampa antiasfixiante em polipropileno, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236 e com certificação válida no Inmetro. **MARCA FABER CASTELL**	512	1,99	1.018,88
09	Caneta hidrográfica lavável com 12 cores com medidas mínimas 145mm x 08mm com ponta de poliéster 2mm que não acalca/afunda com tampa branca ventilada que evita o perigo de asfixia no caso de acidentalmente engolir, composto por resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliéster . Indispensável que em sua embalagem esteja informações como (Selo do Inmetro e seu registro válido, produto não toxico, lavável e dentro da norma ABNT NBR 14725-2). **MARCA ACRILEX**	423	12,15	5.139,45
10	Caneta hidrográfica lavável com 12 cores com medidas mínimas 145mm com a tampa x 15mm com ponta grossa e resistente, formato anatômico injetado com PP Random na cor branca com desenhos na cor da tinta, com tampa na cor da tinta e ventilada que evita o perigo de asfixia no caso de acidentalmente engolir, composto por resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta de poliéster 5,9mm, conforme norma ASTM D 4236 . Indispensável que em sua embalagem esteja informações como (Selo do Inmetro e seu registro válido, produto não toxico, lavável e dentro da norma ABNT NBR 14725-2). **MARCA ACRILEX**	190	44,50	8.455,00
11	Copo 200ml com ilustração infantil, transparente composto de polipropileno contendo 2 alças e tampa com ilustração infantil e bico dosador de 3 furos, produto devera ser resistente atóxico livre de Ftalatos e de BPA. **MARCA CAJOVIL**	80	9,91	792,80
12	Cola branca escolar com no mínimo 100g, lavável, composto por resinas PVA, atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos , sua embalagem (frasco) deve ser de material plástico reciclado ou reciclável, com bico aplicador econômico e tampa vedante. Produto com certificação válida no Inmetro. **MARCA ACRILEX**	613	6,38	3.910,94
13	Estojo escolar, em formato retangular, com as dimensões de 22cm de largura, 9 cm de altura e 7 cm de profundidade (medidas em suas extremidades); Estojo confeccionado conforme TECIDO01 do quadro de laudos abaixo, na cor verde ; Contorno do estojo em vivo na cor cinza. Zíper tamanho 6, costurado na parte superior do estojo, de forma centralizada, na cor cinza; Puxadores nas extremidades do zíper, em cadarço 100% poliéster com cerca de 4 cm, em na cor cinza; Personalizado em forma de silk legível o brasão e nome do município Tecido 01 com laudo de comprovação de composição 100% poliéster conforme norma ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992. Laudo de densidade trama de 17,12 fios/cm conforme norma ABNT NBR 10588:2015; Laudo de densidade urdume 20,80 fios/cm conforme norma ABNT NBR 10588:2015; Laudo de estrutura 1x1 tela conforme norma ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017; Laudo de gramatura 347g/m³ conforme norma ABNT NBR 10591:2008; Laudo de resistência trama (kgf) 84kgf conforme norma ABNT NBR 11912:2016; Laudo de resistência urdume (kgf) 97kgf conforme norma ABNT NBR 11912:2016; Laudo de titulo do fio (TEX) trama 30 conforme norma ABNT NBR 13216:1994; Laudo de titulo fio (TEX) urdume 33 conforme norma ABNT NBR 13216:1994. Vivo plástico com laudo atendendo determinação de plastificantes – Ftalatos conforme norma ABNT NBR 15236/21; Laudo atendendo determinação de metais pesados conforme norma ABNT NBR 15236/20. Ziper com laudo em conformidade referente a determinação de metais pesados (SATRA) conforme norma ABNT NBR 15236:2020; Laudo em conformidade referente a resistência a tração transversal de fecho ecler conforme norma SATRA TM51:1993; Laudo em conformidade referente a resistência a tração de puxadores de fecho ecler (método 1) conforme norma SATRA TM 52:2018; Laudo de durabilidade do zíper em 5000 ciclos = pequeno desgaste conforme norma BS EN16732:2015; Laudo de teste de durabilidade do zíper e resistência do cursor, sem danos em 500 ciclos conforme norma BS EM 16732:2015. Especificações técnica do produto, devem ser comprovados através de laudos emitidos por laboratórios credenciados junto ao inmetro e que tenham em seu escopo de acreditação, laudos de produtos têxteis **MARCA GIRO**	703	31,25	21.968,75
14	Garrafa squeeze personalizada em 1 cor, em serigrafia cor conforme solicitação da administração, capacidade para 300ml, gargalo de 37mm, altura 125mm, largura 71mm, corpo em PEAD/PEBD flexível, com tampa em PP e bico em PVC atóxico, fabricado com matéria-prima virgem. Cores do copo e da tampa conforme solicitação. **MARCA PROMEX**	280	7,12	1.993,60
15	Garrafa squeeze personalizada em 1 cor, em serigrafia cor conforme solicitação da administração, capacidade para 550ml, gargalo de 37mm, altura 195mm, largura 71mm, corpo em PEAD/PEBD flexível, com tampa em PP e bico em PVC atóxico, fabricado com matéria-prima virgem. Cores do copo e da tampa conforme solicitação. **MARCA PROMEX**	423	7,11	3.007,53
16	Giz de cera 12 cores vivas, corpo triangular, produto atóxico composto por ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, embalagem com no mínimo 85g 100mm comprimento e diâmetro 10mm, obrigatório certificação válida do Inmetro e informação de seu número de registro;, Selo do Inmetro, peso do produto, e indicação do lote de fabricação para eventuais consultas. **MARCA ACRILEX**	280	8,99	2.517,20
17	Lápis de cor sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação do Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem prefeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175mm, e entre faces de 6,9mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro. **MARCA FABER CASTELL**	423	22,79	9.640,17
18	Caixa de Lápis de cor jumbo c/12 cores, corpo triangular estampado com estampas infantis, mina com no mínimo 4mm, macia e resistente, medindo 125mm x 10mm composto por resinas pigmentos e ceras, produto com certificado do INMETRO. **MARCA ONDA**	280	18,20	5.096,00
19	Lápis preto escolar nº 2 HB, composto de madeira, corpo sextavado, grafite ultra resistente, fácil de apagar, produto ecologicamente correto, medindo 17.5cm x 1cm; produto aprovado pelo INMETRO. **MARCA MOLIN**	380	3,20	1.216,00
20	Lápis preto nº 2 HB redondo apontado, composto por resina termoplástica e ou em madeira reflorestada, grafite e argila, medindo 17,5cm; mina resistentes, produzidas com matéria primas atóxicas, com escrita nítida e uniforme, no diâmetro de 2,00mm (mina) produto com certificação do INMETRO. **MARCA FABER CASTELL**	1.692	1,65	2.791,80
21	Caixa de massa de modelar com 12 cores com no mínimo 180g, composto por água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos certificado pelo Inmetro e dentro das normas ABNT NBR 14725-2. Em sua embalagem será indispensável informações impresso tais como; Selo do Inmetro e seu número de registro válido, peso do produto, em conformidade com ABNT 14725-2, e indicação do lote de fabricação para eventuais consultas. **MARCA ACRILEX**	280	6,89	1.929,20
22	Mochila escolar com três compartimentos: compartimento principal, alça, foles do bolso frontal em formato de u invertido. Os foles ziper posterior e foles fundo, na cor verde, em TECIDO01. Foles frontal inferior, foles do zíper anterior, e reforço de alça, em TECIDO 01, na cor cinza. Bolso frontal em TECIDO01, na cor cinza. Corpo principal, com medidas aproximada de altura de 400 mm, largura 300 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de ziper número 8 na cor preta, e dois cursores número 8 preto, com 620 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole ziper, fole ziper posterior com 75 mm de largura na cor verde, e fole ziper anterior com 35 mm de largura na cor cinza, ambos com o mesmo comprimento do zíper, perfazendo um total de 130 mm de largura. Foles inferior com aproximadamente 680 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100% poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 130 mm de altura na cor cinza, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso com fechamento na parte superior em fita elástica de 25 mm de largura de boa qualidade, na cor preta, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior. No lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo cometro. Costas: almofadada, confeccionada em TECIDO 01, cor verde musgo, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, tecido forro e dublagem das costas, tecido NYLON 70, na cor PRETO. Detalhado com uma costura em forma de V invertido. Na parte superior das costas, centralizado haverá uma etiqueta costurada com Identificador de aluno, com escrita mínima de: aluno, série, e telefone. Alças de ombro e alça de mão será costurada juntas sob acabamento das costas, acabamento em viés coextruzado 4/11 em policloreto de vinila na cor cinza, na parte superior, alça de mão fixada sobre alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 10 mm interno para maior resistência. Alça de mão em mesmo cadarço da alça inferior, alça inferior em cadarço tipo ctf de 30 mm de largura na cor cinza, alça de mão com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. Alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de três milímetros com 350 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 10 mm embutidos para evitar rompimento, na ponta oposta ao lado superior será fixado com reforço em x um regulador triplo de 30 mm medida aferido na parte interna, em material PET RECICLADO, na cor FUMÊ. Acabamento da alça com cadarço tipo ctf de 25 mm de largura na cor CINZA, alça inferior em cadarço tipo ctF de 30mm de largura na cor cinza, com 400 mm de comprimento e 40 mm embutidos costurados com um reforço de alça triangular medindo 50 mm por 50 mm por 70 mm na cor cinza, costurada a 30 milimetros da parte inferior das costas nas laterais. Parte da frente: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, em TECIDO01 na cor verde, sobre este um bolso chapado com medidas de 250 mm de altura por 230 mm de largura TECIDO 01, na cor verde musgo. Bolso contornado por ziper de número 6 na cor CINZA com medida de 660 mm de comprimento, com um cursor número 6 de cor preto, bolso em formato de u invertido, ziper para acesso ao compartimento frontal, ao redor do bolso frontal terá três foles: foles inferior horizontal em material TECIDO 01 na cor cinza com 110 mm de altura por 300 mm de largura onde será impresso em forma de silk legível o nome do municipio e secretaria municipal de educação foles superior em formato de u invertido em material TECIDO 01 na cor verde , acompanhando o desenho oval da mochila, com 40 mm de largura, na parte superior do fole uma emenda através de costura rebatida. Bolso com cantos superiores arredondados. A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Acabamento externo em friso coextruzado na cor CINZA no compartimento principal, bolso da frente, frente e costas. Dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor branco, e gramatura 80 g/m*. Apresentar amostras e laudos. Tecido 01 com laudo de comprovação de composição 100% poliéster conforme norma ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992. Laudo de densidade trama de 17,12 fios/cm conforme norma ABNT NBR 10588:2015; Laudo de densidade urdume 20,80 fios/cm conforme norma ABNT NBR 10588:2015; Laudo de estrutura 1x1 tela conforme norma ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017; Laudo de gramatura 347g/m³ conforme norma ABNT NBR 10591:2008; Laudo de resistência trama (kgf) 84kgf conforme norma ABNT NBR 11912:2016; Laudo de resistência urdume (kgf) 97kgf conforme norma ABNT NBR 11912:2016; Laudo de titulo do fio (TEX) trama 30 conforme norma ABNT NBR 13216:1994; Laudo de titulo fio (TEX) urdume 33 conforme norma ABNT NBR 13216:1994. Vivo plástico com laudo atendendo determinação de plastificantes – Ftalatos conforme norma ABNT NBR 15236/21; Laudo atendendo determinação de metais pesados conforme norma ABNT NBR 15236/20. Ziper com laudo em conformidade referente a determinação de metais pesados (SATRA) conforme norma ABNT NBR 15236:2020; Laudo em conformidade referente a resistência a tração transversal de fecho ecler conforme norma SATRA TM51:1993; Laudo em conformidade referente a resistência a tração de puxadores de fecho ecler (método 1) conforme norma SATRA TM 52:2018; Laudo de durabilidade do zíper em 5000 ciclos = pequeno desgaste conforme norma BS EN16732:2015; Laudo de teste de durabilidade do zíper e resistência do cursor, sem danos em 500 ciclos conforme norma BS EM 16732:2015. Passador tipo castelinho em pet reciclado na cor fumê, com laudo atendendo as normas referente a segurança de artigo escolares conforme norma ABNT NBR 15236:2020; Laudo atendendo as normas referente a determinação de plastificantes Ftalatos por cromatografia gasosa conforme norma ABNT NBR 16040:2020. Especificações técnica do produto, devem ser comprovados através de laudos emitidos por laboratórios credenciados junto ao inmetro e que tenham em seu escopo de acreditação, laudos de produtos têxteis **MARCA GIRO**	783	96,50	75.559,50
23	Pintura a dedo embalagem com 6 cores de 15ml cada, composto por resina de P.V.A. conservantes e pigmentos ideal para aplicação em papel, papel cartão, cartolina, isopor e outros. Em sua embalagem será indispensável informações impresso como (Selo do inmetro e seu numero de registro válido, produto não toxico, dentro das normas ABNT NBR 14725-2). **MARCA ACRILEX**	280	8,58	2.402,40
24	Tesoura escolar 13cm; cabo colorido confeccionado resina termoplásticas e lâmina em aço inox; produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. **MARCA ONDA**	613	4,32	2.648,16
25	Régua de 30 cm com formas geométricas, injetada em plástico reciclado cristal, escalas em milímetros e centímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. A régua deverá possuir 4 formas geométricas e espessura mínima de 3mm. No centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua. Apresentar a certificação no inmetro junto dos laudos complementares atestando conformidade com as normas ABNT BNR 15236/2021 e ABNT NBR 16040/2020. **MARCA ECOPLAST**	256	9,96	2.549,76
26	Toalha com capuz e forro de fralda; medida do forro de fralda 70x70cm 100% algodão, medida da toalha sem o capuz 90x70cm mínimo 85% algodão, medida do capuz 20x40cm mínimo 85% algodão, personalizado com o brasão e nome do município (logo colorida medida mínima 6,5cm x 6,5cm). **MARCA DOHLER**	80	61,49	4.919,20
27	Toalha pequena tipo lavabo medindo 28x45cm mínimo 85% algodão, personalizado com o brasão e nome do município (logo colorida medida mínima 6,5 x6,5 cm). **MARCA TOALHAS BRUNS**	360	14,74	5.306,40
	VALOR TOTAL		**R$ 232.836,64**	

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 17 de Dezembro de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

SILVIA AKEMI SAKAMOTO

CPF: 005.895.099-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 064/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2025.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2025 – FMS, que tem por objeto a aquisição de microscópio, estereoscópio e potes, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Vigilância Ambiental, tendo sido declaradas vencedoras as empresas E CAMPREGUER COMEX com o lote 01 e LBG COMMERCE LTDA com o lote 02.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de dezembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 2025/12/1072
O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa, para fornecer:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	2004	UND	Ingresso papel moeda Médio Amarelo (5reais)
2	1008	UND	Ingresso papel moeda Médio Azul (10 reais)
3	2004	UND	Ingresso papel moeda Médio Verde (1 reais)
4	1500	UND	Ingresso papel moeda Médio Vermelho (2 reais)

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis que se encerrrá às 23:59 do dia 06 de janeiro de 2026, considerando o período de férias coletivas da Prefeitura Municipal de Umuarama, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Umuarama-Pr, 18 de Dezembro de 2025.
Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Antonio Shimitt Vilela, 720 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 023/2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do demonstrativo físico-financeiro, referente à prestação de contas dos recursos do ano de 2024, no sistema BB Ágil e Agiliza SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2025, sob ata nº 016/2025 e:

Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social em organizar, planejar, acompanhar, fiscaliza e deliberar sobre a execução da Política de Assistência Social no município e a aplicação recursos a ela destinados;

Considerando a apresentação da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024, encaminhada pelo órgão gestor da assistência social, realizada em reunião ordinária em 26 de novembro de 2025, sob ata nº 016/2025;

Considerando o **Parecer da Comissão Especial de Análise**, que procedeu à verificação dos documentos, demonstrativos contábeis e financeiros, bem como da conformidade da execução orçamentária e financeira;

Considerando que, após analise, a Comissão manifestou-se **favoravelmente à aprovação** da referida Prestação de Contas;

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar o demonstrativo físico-financeiro, referente à prestação de contas dos recursos do ano de 2024, no sistema BB Ágil e Agiliza SUAS.

ART. 2º. Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara - PR, 17 de dezembro de 2025.

Ana Aparecida Brito
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 923 de 10/10/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de relógios de ponto eletrônico com identificação facial (modelo REP – Registrador Eletrônico de Ponto, conforme Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações), incluindo instalação em todos os locais indicados pela Administração, configuração inicial, bem como treinamento dos servidores responsáveis no uso do equipamento, cadastro de usuários e acesso às marcações.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 16/01/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/01/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/01/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 185.900,00(cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 17 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 361/2025
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 184/2025, datada de 27 de novembro de 2025, emitida pela Secretaria de Administração / Diretoria de Tecnologia e Informação;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 2.253/2025, datado de 17 de dezembro de 2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO que o certame foi suspenso antes da data de sua abertura e que não havia proponentes cadastrados na plataforma eletrônica, impossibilitando a identificação dos licitantes e desta forma, prejudicando o direito ao contraditório e à ampla defesa;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2025 – PMU, que tem por objeto a contratação de solução de software na modalidade SaaS – Software as a Service (software como serviço), para gestão de processos e documentos digitais, que contemple licença de uso/locação, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenções (preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas).
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 2025/12/1081
O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa, para:
ITEM QTD UND DESCRIÇÃO
1 1 UND 1.1. Realizar pesquisa/diagnóstico sobre a percepção da população a respeito da qualidade da Educação na Rede Municipal de Ensino.
-TIPO DA PESQUISA: Quantitativa;
-ABRANGÊNCIA: Município de Umuarama (zona urbana incluindo os distritos: Lovat, Roberto Silveira, Santa Eliza, Serra dos Dourados e Vila Nova União);
-PÚBLICO ALVO: População geral acima dos 16 anos (ou pais ou responsáveis de alunos da rede municipal);
-OBJETIVO: Avaliar a infraestrutura escolar, qualidade do ensino, merenda, transporte escolar e gestão educacional;
-ENTREGÁVEIS: Relatório Analítico com gráficos e tabelas (PDF), com no mínimo 95% de índice de confiança;
-INÍCIO DO TRABALHO: Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;
-APRESENTAÇÃO DO RESULTADO: Em até dez (10) dias da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;
-PAGAMENTO DO SERVIÇO: Em até trinta (30) dias da entrega dos trabalhos e/ou emissão da respectiva Nota Fiscal.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Umuarama-Pr, 18 de Dezembro de 2025.
Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 2025/12/1075
O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa, para fornecer:
ITEM QTD UND DESCRIÇÃO
1 500 Dose Vacina antirrábica de uso veterinário, inativada, de fabricação nacional, devidamente registrada no MAPA, acondicionada em embalagem original de fábrica, com identificação de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses, fornecida com manutenção da cadeia de frio. Unidade Dose.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis que se encerrará às 23:59 do dia 06 de janeiro de 2026, considerando o período de férias coletivas da Prefeitura Municipal de Umuarama, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Umuarama-Pr, 18 de Dezembro de 2025.
Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 74, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
Súmula: Dispõe sobre a prorrogação dos prazos do Chamamento Público nº 01/2025, destinado à seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Umuarama/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular e completa composição da Comissão de Seleção de Projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA realizada por meio de manifestação dos(as) conselheiros(as) em grupo institucional de mensagens instantâneas (WhatsApp), em 18 de dezembro de 2025, nos termos do Regulamento de Convivência dos Grupos Institucionais do CMDCA;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e segurança jurídica que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o período de recesso e férias coletivas no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como o período de recesso e férias de diversas Organizações da Sociedade Civil – OSCs;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla participação das OSCs e condições adequadas para a análise técnica das propostas apresentadas;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar os prazos do Chamamento Público nº 01/2025 – CMDCA/FMDCA, exclusivamente no que se refere ao cronograma das etapas de seleção das propostas, permanecendo inalterados o objeto, as regras, os critérios de seleção e as demais disposições constantes do edital original e de seus anexos.
Art. 2º O cronograma da fase de seleção passa a vigorar com as seguintes datas:
ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS
2 Período para envio das propostas pelas OSCs até 02/02/2026 (segunda-feira)
3 Abertura das propostas em sessão pública 03/02/2026 (terça-feira), às 09h00
4 Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 03/02/2026 a 10/02/2026
5 Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura e Diário Oficial 11/02/2026
6 Interposição de recursos contra o resultado preliminar 12/02/2026 a 20/02/2026
7 Análise de recursos contra o resultado preliminar 23/02/2026 (segunda-feira)
8 Homologação e publicação do resultado definitivo 27/02/2026 (sexta-feira)
2 Período para envio das propostas pelas OSCs até 02/02/2026 (segunda-feira)
Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – CMDCA/FMDCA e em seus anexos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 18 de dezembro de 2025.
Angélica de Oliveira Rocha

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: Constitui a Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público nº 01/2025, para seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, pela Lei nº 4.830 de 23 de novembro de 2024, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o art. 27, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e define diretrizes para as políticas de fomento, colaboração e cooperação;
CONSIDERANDO o art. 20, §3º, do Decreto Municipal nº 108/2017, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA realizada por meio de manifestação dos(as) conselheiros(as) em grupo institucional de mensagens instantâneas (WhatsApp), em 18 de dezembro de 2025, nos termos do Regulamento de Convivência dos Grupos Institucionais do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público nº 01/2025, destinada à seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2o. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes Governamentais:
•Maria Luísa Vicente Ribeiro Bertoco
•Adriana Cristina Dias
•Patrícia Barbosa Germani
II – Representantes da Sociedade Civil:
•Jéssica Yolanda Antunes Marins Alves
•Ailton Rebelatto Vieira
•Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 18 de dezembro de 2025.
Angélica de Oliveira Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 2.623/2025
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 015/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 015/2025 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto. PARANACIDADE: SAM-108.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 12 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

UMUARAMA CAMARA MUNICIPAL
UMUARAMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
Processo Administrativo Nº 38/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CASSIA PATRÍCIA M P UNGARO
Data de Publicação: 01/12/2025 15:59:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/12/2025 15:10:35
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: ESTIMADO ATÉ 06 VEICULOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de Rastreamento veicular.Conforme requisitos mínimos, especificados no Anexo I-A do presente edital.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 299,40 **Valor Total:** 3.592,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE	038	01.992.757/0001-71	4.748,40	3.592,80		Sim
2 CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	157	26.204.708/0001-58	4.740,00	4.740,00	31,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: LUIZ ANTÔNIO CAVIQUIOLUI

UMUARAMA CAMARA MUNICIPAL
UMUARAMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 43/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CASSIA PATRÍCIA M P UNGARO
Data de Publicação: 04/12/2025 16:26:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/12/2025 15:10:55
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BALDE DE 18KG Marca: HOME COLLECTION Modelo: 18KG
Descrição: Manta Líquida Impermeabilizante Elastomérica, Tipo Borracha Modificada; Cor Branca; com aplicação a temperatura ambiente, monocomponente e de fácil aplicação. O produto deverá ser destinado à proteção e vedação horizontal de lajes e estruturas de concreto, garantindo flexibilidade (alongamento Mínimo de 250%) e alta memória de recuperação. Consumo Mínimo de 1,1 kg/m² (para 3 demãos). O produto deve atender à norma técnica ABNT NBR 9575 (Impermeabilização – Seleção e Projeto)
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 379,15 **Valor Total:** 9.099,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS SOLUÇÕES INTEGRADAS	250	54.627.124/0001-20	9.120,00	9.099,60		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: LUIZ ANTÔNIO CAVIQUIOLUI

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 75/2025
Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Alberto de Salve Spina,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 05 de janeiro de 2026, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Alberto de Salve Spina, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 18 de dezembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PORTARIA Nº 76/2025
Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Leandro Marques Siqueira,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 07 de janeiro de 2026, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Leandro Marques Siqueira, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral – CC-01A; férias essas relativas ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 18 de dezembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PORTARIA Nº 77/2025
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 05 de janeiro de 2026, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes, ocupante do cargo efetivo de Assessor de Recursos Humanos; férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de março de 2023 a 22 de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 18 de dezembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PORTARIA Nº 78/2025
Concede férias à servidora de provimento efetivo.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Silvana Vicente de Oliveira Bigunas,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Silvana Vicente de Oliveira Bigunas, ocupante do cargo efetivo de Telefonista; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 18 de dezembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PORTARIA Nº 79/2025
Concede férias à servidora de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Susan Daianne Silva da Cruz,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 05 de janeiro de 2026, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Susan Daianne Silva da Cruz, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I; férias essas relativas ao período aquisitivo de 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 18 de dezembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PORTARIA Nº 80/2025
Concede férias à servidora de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Adriana Aparecida Rodrigues da Silva,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de vinte dias, a contar do dia 12 de janeiro de 2026, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Adriana Aparecida Rodrigues Silva, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Compras, Licitações e Contratos, símbolo CC-02; férias essas relativas ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 18 de dezembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PORTARIA Nº 81/2025
Concede férias à servidora de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Simone Aparecida de Freitas
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Simone Aparecida de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 18 de dezembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE — SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 261/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: VIAÇÃO GARCIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total (R$)
01	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Arapongas/PR	50	Unid.	106,53	5.326,50
02	Passagem de ônibus de linha de Arapongas/PR para Umuarama/PR	50	Unid.	104,81	5.240,50
03	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Apucarana/PR	50	Unid.	98,04	4.902,00
04	Passagem de ônibus de linha de Apucarana/PR para Umuarama/PR	50	Unid.	98,92	4.946,00
05	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/pr para Marialva/PR	50	Unid.	78,95	3.947,50
06	Passagem de ônibus de linha de Marialva/PR para Umuarama/PR	50	Unid.	78,63	3.931,50
07	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Mandaguari/PR	50	Unid.	84,24	4.212,00
08	Passagem de ônibus de linha de Mandaguari/PR para Umuarama/PR	50	Unid.	83,82	4.191,00
09	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Jandaia do Sul/PR	50	Unid.	88,71	4.435,50
10	Passagem de ônibus de linha de Jandaia do Sul/PR para Umuarama/PR	50	Unid.	87,44	4.372,00
11	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Londrina/PR	100	Unid.	122,65	12.265,00
12	Passagem de ônibus de linha de Londrina/PR para Umuarama/PR	100	Unid.	127,13	12.713,00
13	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Rolândia/PR	50	Unid.	111,78	5.589,00
14	Passagem de ônibus de linha de Rolândia/PR para Umuarama/PR	50	Unid.	109,35	5.467,50
	VALOR TOTAL				**R$ 81.539,00**

Vigência: 09/12/2025 a 09/12/2026.
Valor: R$ 81.539,00 (oitenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/889, no Processo de Licitatório n° 110/2025, homologado pela Portaria n°. 2.542/2025 em 02 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de dezembro de 2025, edição nº 13.481, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 18 de dezembro de 2025

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.594/2025
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 1.993/2025, que Constituiu Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 1.993, de 08 de agosto de 2025, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta dos servidores: Andreia Fernanda Balan da Silva; Ivanete Mota das Neves; Mirian Cristian Rufino; Naira Neri Santana; Rafaela Hasegawa Misse; Renata de Campos Bicudo Ferreira, Simony Rodrigues Bernardelli Rosa; Washington Rogerio de Sousa, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e aplicar eventual penalidade com fundamento no artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes, da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por 130 (cento e trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.600/2025
Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 6094/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme a conclusão do Relatório Final da Comissão Processante às fls. 91-104, Parecer Jurídico à fl. 111 do Processo Administrativo Disciplinar n.º 6094/2025, instaurado pela Portaria n.º 1.088, de 08 de abril de 2025,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.088/2025 de 08/04/2025;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 6094/2025;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante, emitido em 02/09/2025;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido em 04/12/2025.
R E S O L V E :
Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 6094/2025, instaurado pela Portaria nº 1.088 de 08/04/2025, publicada em 12/04/2025, para apurar a conduta do servidor WAGNER DA SILVA, admitido em 05/10/2009, para ocupar emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, segundo a Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXG6878	279350T000114159	26/09/2025	52070	R$ 88,38
BAX5786	279350S000243054	09/09/2025	56732	R$ 130,16
KAU1J89	279350S000243379	13/09/2025	56732	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BEI6I35	116100T001352122	26/11/2025	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXG9F24	279350T000117798	17/09/2025	73662	04103966870

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APN4974	279350S000243754	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AVM0B94	279350S000242723	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BBG8D16	279350T000115100	10/09/2025	50100	R$ 880,41
BBG8D16	279350T000115097	10/09/2025	70561	R$ 293,47
BBG8D16	279350T000115099	10/09/2025	51180	R$ 880,41
BDD8J56	279350T000117832	18/09/2025	51851	R$ 195,23
DKG0354	279350T000117933	20/09/2025	51851	R$ 195,23
DKG0354	279350T000117982	24/09/2025	51851	R$ 195,23
EDD8J81	279350S000244087	22/09/2025	60503	R$ 293,47
IUI3041	279350T000120014	30/08/2025	59670	R$ 1.467,35
OBA1J91	279350S000243633	16/09/2025	60503	R$ 293,47
RTW5H58	279350S000243749	18/09/2025	60503	R$ 293,47
SFL0G85	279350T000115122	18/09/2025	70301	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAH7296	279350S000243974	20/09/2025	56732	
AOF2445	279350T000114166	25/09/2025	58512	05279845636
ASJ7413	279350S000244258	24/09/2025	56732	
AST1I17	279350S000243871	19/09/2025	56732	05290756316
AVC6I34	279350T000113248	25/09/2025	58512	
AVY1897	279350S000244069	21/09/2025	56732	
AWE8F08	279350S000244112	22/09/2025	56732	
AXK6188	279350T000114167	25/09/2025	58512	01902548906
AYP1J89	279350S000244145	23/09/2025	56732	
BCH6G57	279350S000244315	25/09/2025	56732	
BCK9758	279350T000136051	27/09/2025	73662	08723130216
BCZ4D77	279350S000243942	20/09/2025	56732	05371256880
CJL0A69	279350S000243875	19/09/2025	56732	
CRK0380	279350S000243839	19/09/2025	56732	
DPG4A81	279350S000244262	24/09/2025	56732	
EKX9109	279350T000116142	25/09/2025	58512	00860714106
EYI2016	279350S000244143	22/09/2025	56732	
NTG1759	279350S000244134	22/09/2025	56732	
QAY2E81	279350S000243900	20/09/2025	56732	05689822201
QMV9A27	279350S000244329	25/09/2025	56732	
RFS5G56	279350S000243919	20/09/2025	56732	
SPX4A24	279350T000114181	27/09/2025	54600	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEX5B68	279350NIC0042319	06/09/2025	50020	R$ 586,94
AIJ5818	279350NIC0042318	06/09/2025	50020	R$ 260,32
AKD8248	279350NIC0042295	06/09/2025	50020	R$ 586,94
AKV7E00	279350NIC0042298	06/09/2025	50020	R$ 586,94
ALF6229	279350NIC0042292	06/09/2025	50020	R$ 586,94
ARQ8H82	279350NIC0042296	06/09/2025	50020	R$ 586,94
AYD8029	279350NIC0042321	06/09/2025	50020	R$ 260,32
BAQ5J31	279350S000243499	15/09/2025	60503	R$ 293,47
BBW1726	279350NIC0042300	06/09/2025	50020	R$ 586,94
BBX9692	279350NIC0042307	06/09/2025	50020	R$ 586,94
BCN3J77	279350NIC0042306	06/09/2025	50020	R$ 586,94
BCT0C05	279350NIC0042314	06/09/2025	50020	R$ 586,94
BDT1J13	279350NIC0042297	06/09/2025	50020	R$ 260,32
BEF9A58	279350NIC0042293	06/09/2025	50020	R$ 586,94
BEO5J99	279350NIC0042291	06/09/2025	50020	R$ 260,32
CLT1E63	279350NIC0042305	06/09/2025	50020	R$ 586,94
FBO3I98	279350NIC0042303	06/09/2025	50020	R$ 586,94
FHT2D34	279350NIC0042301	06/09/2025	50020	R$ 586,94
FUB0137	279350NIC0042317	06/09/2025	50020	R$ 586,94
LMF2J36	279350NIC0042309	06/09/2025	50020	R$ 586,94
OBA9D50	279350NIC0042310	06/09/2025	50020	R$ 586,94
QAA1D77	279350NIC0042315	06/09/2025	50020	R$ 260,32
QBI1E72	279350NIC0042312	06/09/2025	50020	R$ 586,94
RHP3C28	279350NIC0042304	06/09/2025	50020	R$ 586,94
RHQ6B71	279350NIC0042299	06/09/2025	50020	R$ 586,94
RXC0I99	279350NIC0042302	06/09/2025	50020	R$ 586,94
SLZ2H57	279350NIC0042320	06/09/2025	50020	R$ 586,94
TAQ7F02	279350NIC0042294	06/09/2025	50020	R$ 586,94
TBG1J86	279350NIC0042316	06/09/2025	50020	R$ 586,94
TLZ9F23	279350NIC0042311	06/09/2025	50020	R$ 586,94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ2498	279350T000116247	26/11/2025	58350
AAJ2498	279350T000116250	26/11/2025	50100
AAJ2498	279350T000116249	26/11/2025	51180
AHV5562	279350T000136343	28/11/2025	54525
AIO0081	279350CND0001109	02/10/2025	50450
AKS6107	279350T000116239	24/11/2025	65992
AKS6107	279350T000114523	24/11/2025	65992
ALU8I82	279350T000113575	25/11/2025	76331
AMU4722	279350T000113605	28/11/2025	54525
AMY8407	279350T000116276	29/11/2025	55411
AND8F64	279350T000116252	26/11/2025	51930
ANL0E58	279350T000116264	27/11/2025	63941
ANL0E58	279350T000116262	27/11/2025	60173
AOF6A50	116100T002676509	23/11/2025	54870
AOS4155	279350T000116260	27/11/2025	50100
AOS4155	279350T000116261	27/11/2025	51180
AOS4155	279350T000116265	27/11/2025	63941
AOS4155	279350T000116258	27/11/2025	65992
AOS4155	279350T000116259	27/11/2025	58350
AOT6988	279350T000113595	27/11/2025	54870
APM5E69	279350T000116241	25/11/2025	66020
APM5E69	279350T000116240	25/11/2025	66531
AQD2G28	279350T000113596	27/11/2025	54010
AQG1B19	279350T000113579	25/11/2025	73580
AQJ3J55	279350T000116251	26/11/2025	76331
ARP1025	279350T000116266	28/11/2025	76252
ASW1744	279350T000113599	28/11/2025	76331
ATD7D27	279350T000114527	27/11/2025	54525
ATE6D11	279350T000116270	28/11/2025	66020
ATY4942	116100T002676507	22/11/2025	55250
AUC8232	279350T000115248	22/11/2025	76252
AUE0D41	279350T000113561	24/11/2025	76331
AUK2998	279350T000113601	28/11/2025	55411
AUR6438	279350T000121053	21/11/2025	55417
AUT2H69	279350T000115244	22/11/2025	58512
AVB3666	279350T000113584	26/11/2025	54521
AVD5539	279350T000113580	26/11/2025	76252
AWN3F13	279350T000116273	29/11/2025	54521
AXB1592	279350T000115239	17/11/2025	76331
AXQ1F71	116100T002676505	22/11/2025	54522
AYP7J95	279350T000116274	29/11/2025	54521
AYW1683	279350T000113570	25/11/2025	60250
AZS5C33	279350T000113573	25/11/2025	55411
BAF7359	279350T000122039	27/11/2025	54600
BAO6B11	279350T000115242	22/11/2025	76251
BAZ6878	279350T000116268	28/11/2025	76252
BBF4G29	279350T000116245	26/11/2025	58195
BBV0J21	279350T000113552	21/11/2025	76251
BCM5C47	116100T002676508	23/11/2025	54522
BCP9D42	279350CND0001108	08/10/2025	50371
BCS3A28	279350T000113602	28/11/2025	54521
BCT1D41	279350T000113562	24/11/2025	76252
BCU3E66	279350T000116275	29/11/2025	54521
BCV4A25	279350T000116267	28/11/2025	76251
BCV4A25	279350T000136345	29/11/2025	54521
BCY6E95	279350T000114524	27/11/2025	76252
BCZ9D88	279350T000113603	28/11/2025	54521
BDC1B34	279350T000113564	25/11/2025	54525
BDQ9D05	279350T000113583	26/11/2025	54521
BEB5A46	279350T000113565	25/11/2025	54525
BEC4D13	279350T000113606	28/11/2025	54521
BET4E21	279350T000121051	21/11/2025	55417
BEV9D07	279350T000122040	27/11/2025	76331
BEY5F38	279350T000116263	27/11/2025	76331
BWK5I66	279350T000113556	24/11/2025	54525
CSK5781	279350T000113576	25/11/2025	54010
DCY6A46	279350T000115246	22/11/2025	51930
DRJ1065	279350T000113558	24/11/2025	55920
DZC8745	279350T000116246	26/11/2025	76331
EDL3J67	279350T000116254	26/11/2025	76331
EHO2E82	279350T000114521	24/11/2025	55411
EIZ2483	279350T000121052	21/11/2025	55417
ELS8E99	279350T000113574	25/11/2025	55680
ETG0463	279350T000113571	25/11/2025	55680
FFR4B14	279350T000113557	24/11/2025	55920
GDD5990	279350T000113611	29/11/2025	54522
IUS3I82	279350T000116253	26/11/2025	76331
JKA3C73	279350T000115240	22/11/2025	55920
JYP9001	279350T000121055	24/11/2025	54010
MCU1G58	279350T000113567	25/11/2025	73580
MIC0099	116100T002834216	24/11/2025	54521
MZV4E31	116100T002834217	24/11/2025	55411
QHR0J43	279350T000113569	25/11/2025	54010
QIS8D56	279350T000113582	26/11/2025	55680
RFE1J04	279350T000116244	26/11/2025	54600
RHC9D84	279350T000113560	24/11/2025	55411
RHR3G48	279350T000113593	27/11/2025	55760
RHT6E35	279350T000114520	24/11/2025	76331
RHV1B93	279350T000113572	25/11/2025	76251
RHV8D17	279350T000113607	29/11/2025	55411
SER3A78	279350T000113591	27/11/2025	54870
SET6F81	279350T000116271	29/11/2025	55920
SPX7E25	279350T000121056	24/11/2025	76331
TAK1I86	279350T000113589	26/11/2025	54521
TBM5H91	279350CND0001107	09/10/2025	50371
UAS3H51	279350T000113597	27/11/2025	54521
UAT5F32	279350T000113577	24/11/2025	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKV7E00	279350NIC0043032	11/11/2025	50020
AOT1974	279350NIC0043039	11/11/2025	50020
AQU1E17	279350NIC0043035	11/11/2025	50020
ARE2A08	279350NIC0043047	11/11/2025	50020
ASZ5I08	279350NIC0043019	11/11/2025	50020
AYN4955	279350NIC0043023	11/11/2025	50020
AYQ9H82	279350NIC0043030	11/11/2025	50020
AZA5547	279350NIC0043018	11/11/2025	50020
BAI6I18	279350NIC0043031	11/11/2025	50020
BAL9F18	279350NIC0043046	11/11/2025	50020
BBD4B54	279350NIC0043041	11/11/2025	50020
BBV0H13	279350NIC0043052	11/11/2025	50020
BDJ2F61	279350NIC0043055	11/11/2025	50020
BEK2G14	279350NIC0043050	11/11/2025	50020
BEP1H52	279350NIC0043022	11/11/2025	50020
BER5A32	279350NIC0043021	11/11/2025	50020
BEZ4A41	279350NIC0043033	11/11/2025	50020
BWQ2F05	279350NIC0043025	11/11/2025	50020
MBT0I38	279350NIC0043036	11/11/2025	50020
OHY1J76	279350NIC0043029	11/11/2025	50020
PGN5D56	279350NIC0043040	11/11/2025	50020
PZH8J73	279350NIC0043048	11/11/2025	50020
PZH8J73	279350NIC0043049	11/11/2025	50020
QQJ4C03	279350NIC0043017	11/11/2025	50020
RHE3E68	279350NIC0043028	11/11/2025	50020
RHP6B27	279350NIC0043056	11/11/2025	50020
RYA6E21	279350NIC0043053	11/11/2025	50020
RYA6E21	279350NIC0043054	11/11/2025	50020
SES7H07	279350NIC0043051	11/11/2025	50020
SEZ1F00	279350NIC0043038	11/11/2025	50020
SFA2E12	279350NIC0043026	11/11/2025	50020
SFD3E71	279350NIC0043024	11/11/2025	50020
SFG4A08	279350NIC0043020	11/11/2025	50020
TAQ9B75	279350NIC0043043	11/11/2025	50020
TBF6G70	279350NIC0043044	11/11/2025	50020
TBF6G70	279350NIC0043045	11/11/2025	50020
TBR9C99	279350NIC0043034	11/11/2025	50020
TBS2J36	279350NIC0043027	11/11/2025	50020
TBT1B68	279350NIC0043042	11/11/2025	50020
TLG7G82	279350NIC0043037	11/11/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY1G33	279350S000249124	22/11/2025	60503
ABM3907	279350S000248990	19/11/2025	60503
ACJ1C11	279350S000249046	20/11/2025	60503
ADJ1117	279350S000249090	20/11/2025	60503
AFQ3H38	279350S000248891	19/11/2025	60503
AFT1803	279350S000249023	20/11/2025	60503
AFT1803	279350S000249092	20/11/2025	60503
AFT1803	279350S000249025	20/11/2025	60503
AFT1803	279350S000249072	20/11/2025	60503
AFT1803	279350S000249022	20/11/2025	60503
AGE8725	279350S000248881	18/11/2025	60503
AGE8725	279350S000248993	19/11/2025	60503
AGX7256	279350S000249000	18/11/2025	60503
AHB8862	279350S000249045	20/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248896	18/11/2025	60503
AHJ3F89	279350S000248984	18/11/2025	60503
AIE4A56	279350S000249065	20/11/2025	60503
AIF4519	279350S000248951	18/11/2025	60503
AIF4519	279350S000248999	19/11/2025	60503
AIF4519	279350S000249112	21/11/2025	60503
AIF4519	279350S000249082	20/11/2025	60503
AIF4519	279350S000248871	18/11/2025	60503
AIF4519	279350S000248911	18/11/2025	60503
AIM0G77	279350S000248877	19/11/2025	56732
AIX9I46	279350S000249048	20/11/2025	60503
AJB2167	279350S000249147	22/11/2025	60503
AJG1D48	279350S000248933	19/11/2025	60503
AJJ2B59	279350S000248967	19/11/2025	60503
AJP2921	279350S000248880	18/11/2025	60503
AKC7B44	279350S000249063	20/11/2025	60503
AKS6107	279350S000249015	19/11/2025	60503
AKS6107	279350S000249151	22/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248981	19/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248969	19/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248873	18/11/2025	60503
ALI0G55	279350S000249068	20/11/2025	60503
ALS0F32	279350S000249134	21/11/2025	60503
ALX6B94	279350S000249062	20/11/2025	60503
ALZ1823	279350S000249033	20/11/2025	60503
AMA7884	279350S000248907	19/11/2025	60503
AMA7884	279350S000248897	18/11/2025	60503
AMQ1F51	279350S000249142	22/11/2025	60503
AMQ2275	279350S000248883	18/11/2025	60503
AMW2248	279350S000248997	18/11/2025	60503
AMZ6B85	279350S000248887	19/11/2025	60503
ANF5J31	279350S000249079	20/11/2025	56732
ANG6730	279350S000248998	18/11/2025	60503
ANQ3459	279350S000249073	20/11/2025	60503
ANQ3497	279350S000248913	19/11/2025	60503
ANV4I84	279350S000248906	19/11/2025	60503
ANV5857	279350S000248932	19/11/2025	56732
ANV8A39	279350S000249064	20/11/2025	60503
ANW5719	279350S000249105	21/11/2025	60503
ANW5719	279350S000249016	19/11/2025	60503
ANW6932	279350S000249138	22/11/2025	60503
ANX9821	279350S000248921	18/11/2025	60503
AOL2C04	279350S000249034	20/11/2025	60503
APF6116	279350S000248957	18/11/2025	60503
APH9610	279350S000249149	21/11/2025	60503
APN4974	279350S000248918	18/11/2025	60503
APO3254	279350S000248902	18/11/2025	60503
APO3254	279350S000248905	19/11/2025	60503
APO6G48	279350S000248912	18/11/2025	60503
APO6G48	279350S000248977	18/11/2025	60503
AQD7787	279350S000248915	19/11/2025	60503
AQM5198	279350S000249123	22/11/2025	60503
AQM5198	279350S000249111	21/11/2025	60503
AQO5I76	279350S000248901	18/11/2025	60503
AQY5E01	279350S000248916	19/11/2025	60503
AQZ1B13	279350S000249152	22/11/2025	60503
AQZ6G04	279350S000249097	21/11/2025	60503
ARN3G57	279350S000249119	22/11/2025	60503
ARO1A34	279350S000249103	21/11/2025	60503
ARO5I23	279350S000248968	19/11/2025	60503
ARP7A05	279350S000249067	20/11/2025	60503
ARQ8D08	279350S000249024	20/11/2025	60503
ART2231	279350S000248889	19/11/2025	60503
ARZ9390	279350S000248971	19/11/2025	60503
ATG6D88	279350S000249077	20/11/2025	60503
ATK9088	279350S000249136	22/11/2025	60503
ATK9175	279350S000248953	18/11/2025	60503
AUD2D98	279350S000248961	19/11/2025	60503
AUF8G19	279350S000248989	19/11/2025	60503
AUQ3D46	279350S000249036	20/11/2025	60503
AVG2F47	279350S000249030	20/11/2025	60503
AVO2984	279350S000248962	19/11/2025	60503
AVZ5I18	279350S000249029	20/11/2025	60503
AWL1431	279350S000248974	18/11/2025	60503
AWU9C65	279350S000249002	18/11/2025	56732
AXC0061	279350S000249116	21/11/2025	60503
AXI8F56	279350S000249047	20/11/2025	60503
AXM6381	279350S000248900	18/11/2025	60503
AXZ1530	279350S000248875	19/11/2025	60503
AXZ1530	279350S000248978	19/11/2025	60503
AXZ2I96	279350S000248879	18/11/2025	60503
AYA8603	279350S000249009	19/11/2025	60503
AYB4969	279350S000249087	20/11/2025	60503
AYO3963	279350S000249053	20/11/2025	60503
AYS3D07	279350S000248898	19/11/2025	60503
AYU5674	279350S000248927	19/11/2025	60503
AZL8G68	279350S000249007	19/11/2025	60503
AZY7028	279350S000249109	21/11/2025	60503
BAG7E31	279350S000249089	20/11/2025	60503
BAI6770	279350S000249040	20/11/2025	60503
BAI6770	279350S000249137	22/11/2025	56732
BAO5742	279350S000248872	18/11/2025	56732
BAQ2775	279350S000248938	19/11/2025	60503
BAY8H67	279350S000249006	19/11/2025	60503
BBD5A13	279350S000248944	18/11/2025	60503
BBG5942	279350S000249028	20/11/2025	60503
BBK4H76	279350S000248931	18/11/2025	60503
BBQ2930	279350S000248942	18/11/2025	56732
BCD7A97	279350S000248939	19/11/2025	60503
BCI4G97	279350S000248946	19/11/2025	60503
BCJ7A38	279350S000249039	20/11/2025	60503
BCU9E43	279350S000249140	22/11/2025	60503
BDE9C58	279350S000248941	18/11/2025	56732
BDK0I11	279350S000249091	20/11/2025	60503
BDL4J00	279350S000249066	20/11/2025	60503
BEI6F41	279350S000248943	18/11/2025	56732
BEV8D49	279350S000248876	19/11/2025	60503
BTH8B55	279350S000249144	22/11/2025	56732
BTJ5656	279350S000248923	18/11/2025	60503
BZR6B01	279350S000248886	19/11/2025	60503
CFA1083	279350S000248972	19/11/2025	60503
CYG8140	279350S000248976	18/11/2025	56732
DHD6108	279350S000248964	19/11/2025	60503
DHL8E01	279350S000248910	18/11/2025	60503
DHL8E01	279350S000248982	19/11/2025	60503
DJK5321	279350S000248996	18/11/2025	60503
DKH5A57	279350S000249085	20/11/2025	60503
DLB1143	279350S000249095	20/11/2025	60503
DOK2745	279350S000249038	20/11/2025	60503
DPY6600	279350S000249055	20/11/2025	60503
DQJ2F34	279350S000248878	18/11/2025	60503
DRA9F69	279350S000249133	21/11/2025	60503
EDN3A96	279350S000248899	18/11/2025	60503
EEW9D91	279350S000249146	22/11/2025	60503
EFL2H36	279350S000248925	19/11/2025	60503
EIT9A91	279350S000248929	18/11/2025	60503
ELQ3D13	279350S000248924	19/11/2025	60503
ENF7I40	279350S000248973	19/11/2025	60503
ERL1A02	279350S000248920	19/11/2025	60503
ERQ1984	279350S000249081	20/11/2025	60503
ETA9C49	279350S000249011	19/11/2025	60503
FAT0A43	279350S000248894	18/11/2025	60503
FIF8A80	279350S000249117	22/11/2025	60503
FJT0F37	279350S000249018	19/11/2025	60503
FKA8C56	279350S000249012	19/11/2025	60503
FKS3B87	279350S000249132	21/11/2025	60503
FME7C11	279350S000249075	20/11/2025	60503
FQA4861	279350S000249008	19/11/2025	60503
FVC2H33	279350S000249129	21/11/2025	60503
FXB9C28	279350S000249094	20/11/2025	60503
GBE9E98	279350S000249004	18/11/2025	60503
GBW8B71	279350S000249010	19/11/2025	60503
GFQ2A11	279350S000249101	21/11/2025	60503
GGI5I25	279350S000248885	19/11/2025	60503
GHL9E58	279350S000248980	19/11/2025	56732
GSM1092	279350S000249110	21/11/2025	60503
GVE7H43	279350S000248959	19/11/2025	60503
GVE7H43	279350S000248979	19/11/2025	60503
GYS2H18	279350S000248935	19/11/2025	60503
HFF5G53	279350S000249088	20/11/2025	60503
HQV9A53	279350S000248890	19/11/2025	60503
HTK8F47	279350S000249057	20/11/2025	60503
IKY8157	279350S000248892	30/11/2025	60503
JUI9254	279350S000249104	21/11/2025	60503
JYH1708	279350S000248948	18/11/2025	60503
KHC8F61	279350S000249118	22/11/2025	60503
KIN6779	279350S000249069	20/11/2025	60503
KNC5074	279350S000249021	20/11/2025	60503
KNC5074	279350S000249098	21/11/2025	60503
KNC5074	279350S000249026	20/11/2025	60503
KNC5074	279350S000249128	21/11/2025	60503
LZZ7D78	279350S000249041	20/11/2025	60503
MCQ9D54	279350S000248895	18/11/2025	60503
MDC0I62	279350S000249051	20/11/2025	60503
MDE0183	279350S000249032	20/11/2025	60503
MDL8405	279350S000249061	20/11/2025	60503
MEI3C52	279350S000249148	21/11/2025	60503
MWT2129	279350S000249060	20/11/2025	60503
MXM8G68	279350S000248922	18/11/2025	60503
NRG7E45	279350S000248882	18/11/2025	56732
NSB1B61	279350S000249145	22/11/2025	60503
NVZ0I42	279350S000248926	18/11/2025	60503
OJL0G59	279350S000249131	21/11/2025	60503
OOW4F70	279350S000248904	19/11/2025	60503
PWG5E88	279350S000249153	22/11/2025	60503
QAU3C34	279350S000248919	19/11/2025	60503
QBO3H84	279350S000248950	18/11/2025	60503
QPJ6D19	279350S000249099	21/11/2025	60503
RAW5B53	279350S000248995	18/11/2025	56732
RHH9F63	279350S000248985	18/11/2025	60503
RHH9F63	279350S000248988	19/11/2025	60503
RHH9F63	279350S000248992	19/11/2025	60503
RHJ4F47	279350S000249037	20/11/2025	60503
RHQ6I26	279350S000249115	21/11/2025	60503
RJC1E37	279350S000249113	21/11/2025	60503
RNA9B19	279350S000249031	20/11/2025	60503
RUV2D79	279350S000249042	20/11/2025	60503
RVO5A47	279350S000249070	20/11/2025	56732
SDR6F63	279350S000249096	20/11/2025	60503
SDX7J63	279350S000249044	20/11/2025	56732
SEB2F35	279350S000248987	18/11/2025	60503
SEB2I01	279350S000249001	18/11/2025	60503

Publicações legais

SEF6D60	279350S000249100	21/11/2025	60503
SEI9F32	279350S000249050	20/11/2025	60503
SEJ1B91	279350S000248930	18/11/2025	60503
SEJ9H93	279350S000248983	18/11/2025	60503
SEU9J71	279350S000248986	18/11/2025	60503
SEW6E14	279350S000248994	19/11/2025	60503
SEZ3C99	279350S000248945	18/11/2025	56732
SPE1I22	279350S000249005	18/11/2025	56732
STX4C24	279350S000249139	22/11/2025	60503
SVN3E71	279350S000248975	18/11/2025	60503
SXC7B61	279350S000249127	22/11/2025	56732
TAL7A83	279350S000248970	19/11/2025	56732
TAP6J36	279350S000249121	22/11/2025	60503
TAR0I10	279350S000249135	22/11/2025	60503
TBT0F34	279350S000249130	22/11/2025	60503
TBT0J34	279350S000249043	20/11/2025	60503
TEN8A19	279350S000249143	22/11/2025	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH4147	279350S000244250	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AAK0274	279350T000114174	25/09/2025	58512	R$ 130,16
AAY1G33	279350S000244321	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ABL0177	279350S000243818	19/09/2025	60503	R$ 293,47
ABM5J40	279350T000136018	26/09/2025	76332	R$ 293,47
ABY2B89	279350S000244076	21/09/2025	56732	R$ 130,16
ABY8J80	279350S000244180	23/09/2025	60503	R$ 293,47
ACP5595	279350S000244312	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ACR8572	279350S000243975	20/09/2025	60503	R$ 293,47
ACV9J55	279350NIC0042337	09/09/2025	50020	R$ 390,46
ACX2084	279350T000136010	26/09/2025	51851	R$ 195,23
ADN0045	279350T000117975	24/09/2025	51851	R$ 195,23
AEC0382	279350S000244036	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AEC0382	279350S000244012	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AEE4479	279350T000136058	27/09/2025	51852	R$ 195,23
AEJ2015	279350S000244029	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AEM6I88	279350S000244222	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AEN4326	279350S000243862	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AEW6I03	279350S000243968	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AFG8C02	279350S000244033	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AFG9D39	279350S000243858	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AFR3I95	279350S000243819	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AFV7424	279350S000243876	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AGH5F50	279350S000244267	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AGL0D94	279350S000244261	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AGP5I88	279350NIC0042330	09/09/2025	50020	R$ 390,46
AGQ1D15	279350S000243984	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AGV2971	279350S000244092	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AGV2C64	279350S000244004	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AGW6089	279350S000244327	25/09/2025	56732	R$ 130,16
AGX7256	279350S000243928	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AHG6G79	279350S000244248	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AHI4J15	279350S000243918	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AHR5136	279350S000243913	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AHU7H24	279350S000243778	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AIC7105	279350T000136056	27/09/2025	51852	R$ 195,23
AIF2042	279350S000244078	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AIG8B75	279350S000244332	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AIO6B40	279350T000120031	26/09/2025	58350	R$ 195,23
AIO6B40	279350T000120030	26/09/2025	70561	R$ 293,47
AIS8183	279350T000117988	24/09/2025	51851	R$ 195,23
AIS8183	279350T000117989	24/09/2025	66020	R$ 293,47
AIT1663	279350S000243797	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AJA8171	279350S000244017	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AJB3703	279350T000115134	27/09/2025	54950	R$ 195,23
AJB8791	279350T000136015	26/09/2025	76331	R$ 293,47
AJF4971	279350T000117953	23/09/2025	51851	R$ 195,23
AJI1D48	279350S000243848	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AJI8D36	279350T000136025	26/09/2025	51851	R$ 195,23
AJJ9J44	279350T000115131	24/09/2025	51851	R$ 195,23
AJQ0C25	279350T000136053	27/09/2025	76332	R$ 293,47
AJS2376	279350S000244215	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AJU1217	279350T000136040	26/09/2025	51851	R$ 195,23
AJV3622	279350S000243993	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AJV4F86	279350S000243836	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000244067	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AJZ0558	279350T000120033	27/09/2025	76331	R$ 293,47
AKH4854	279350S000244367	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AKK8725	279350S000243955	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AKW9176	279350S000243903	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AKX9H94	279350S000244052	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AKX9H94	279350T000120032	26/09/2025	66371	R$ 195,23
ALA4G17	279350S000243816	19/09/2025	60503	R$ 293,47
ALB1291	279350S000244197	23/09/2025	60503	R$ 293,47
ALC5735	279350S000244074	21/09/2025	60503	R$ 293,47
ALJ6129	279350S000244038	21/09/2025	60503	R$ 293,47
ALT9893	279350S000244015	21/09/2025	60503	R$ 293,47
ALW6447	279350S000243776	18/09/2025	60503	R$ 293,47
ALX6087	279350S000244113	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ALY5I95	279350S000243809	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000244058	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000243788	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000243863	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AMC9606	279350T000136012	26/09/2025	51852	R$ 195,23
AMD2D76	279350S000244291	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AME9822	279350S000244201	23/09/2025	56732	R$ 130,16
AMF6146	279350S000244271	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AMI5D93	279350T000136038	25/09/2025	58512	R$ 130,16
AMN8749	279350S000244152	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AMO4598	279350S000244109	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AMQ6640	279350S000244046	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AMR0462	279350S000244094	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AMR2015	279350S000244285	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AMT8E83	279350S000244125	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AMU0F62	279350T000136006	25/09/2025	51852	R$ 195,23
AMU2J40	279350S000244136	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AMY2147	279350S000243877	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AMZ9J72	279350S000243950	20/09/2025	60503	R$ 293,47
ANA7J96	279350S000244101	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ANA8783	279350S000243844	19/09/2025	60503	R$ 293,47
ANC1C72	279350T000136041	26/09/2025	51851	R$ 195,23
ANC9315	279350S000244020	21/09/2025	60503	R$ 293,47
ANE3059	279350S000244354	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ANF7F15	279350S000244042	21/09/2025	60503	R$ 293,47
ANF7J65	279350T000117968	23/09/2025	76332	R$ 293,47
ANN3393	279350S000244360	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ANW0H13	279350S000244208	23/09/2025	60503	R$ 293,47
ANW7183	279350S000244144	23/09/2025	60503	R$ 293,47
ANX6A12	279350S000244297	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ANY3E96	279350T000136052	27/09/2025	76332	R$ 293,47
ANZ4G80	279350S000244060	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AOC5945	279350T000113243	24/09/2025	51851	R$ 195,23
AOE1B98	279350S000244095	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AOF3H89	279350S000244133	22/09/2025	56732	R$ 130,16
AOF4B32	279350S000243866	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AOJ5B32	279350S000244266	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AOL1252	279350S000244290	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AOM9398	279350S000244333	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AON7973	279350T000116140	26/09/2025	60501	R$ 293,47
AOP7I81	279350S000243883	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AOQ5I10	279350S000244086	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000244123	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000244278	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000244355	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AOT1974	279350S000244270	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AOU8E28	279350S000244219	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AOX6833	279350S000244280	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AOZ7631	279350S000243795	18/09/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000243860	19/09/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000243785	18/09/2025	60503	R$ 293,47
APP8B75	279350S000244077	21/09/2025	60503	R$ 293,47
APS7402	279350S000243857	19/09/2025	60503	R$ 293,47
APT0977	279350NIC0042324	09/09/2025	50020	R$ 390,46
APT5G31	279350S000243831	19/09/2025	56732	R$ 130,16
APV3615	279350T000114152	25/09/2025	76331	R$ 293,47
APX2E92	279350T000136055	27/09/2025	51851	R$ 195,23
APX3B93	279350S000244166	23/09/2025	60503	R$ 293,47
APX3B93	279350S000244211	24/09/2025	60503	R$ 293,47
APY2378	279350S000244289	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AQB4A30	279350S000243906	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000244213	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AQK2I44	279350S000244237	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000244035	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000243772	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AQN7F46	279350S000244334	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AQN8138	279350S000244111	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AQQ8054	279350S000244028	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AQR1E45	279350S000244102	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AQS5C97	279350S000244347	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AQT6393	279350S000243916	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AQY0D18	279350S000244302	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AQY6452	279350S000243951	20/09/2025	60503	R$ 293,47
ARE3063	279350T000117999	25/09/2025	66020	R$ 293,47
ARE3063	279350T000118000	25/09/2025	51851	R$ 195,23
ARG5097	279350S000244216	24/09/2025	60503	R$ 293,47
ARG9A67	279350S000244082	21/09/2025	60503	R$ 293,47
ARI0H24	279350S000243911	20/09/2025	60503	R$ 293,47
ARJ7340	279350S000244021	21/09/2025	60503	R$ 293,47
ARK1879	279350NIC0042331	09/09/2025	50020	R$ 390,46
ARK8H19	279350S000244114	22/09/2025	56732	R$ 130,16
ARM9326	279350S000244156	23/09/2025	60503	R$ 293,47
ARR4J79	279350S000244330	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ART2F67	279350S000244207	23/09/2025	60503	R$ 293,47
ARU0I25	279350S000243924	20/09/2025	60503	R$ 293,47
ARU1D07	279350S000244209	23/09/2025	60503	R$ 293,47
ARZ5E86	279350S000243810	19/09/2025	60503	R$ 293,47
ARZ6H88	279350S000243824	19/09/2025	60503	R$ 293,47
ARZ9A54	279350S000244277	24/09/2025	60503	R$ 293,47
ASI8087	279350S000244324	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ASJ0032	279350T000114161	26/09/2025	51851	R$ 195,23
ASJ8467	279350T000114169	25/09/2025	58512	R$ 130,16
ASK3821	279350S000244025	21/09/2025	60503	R$ 293,47
ASL1H67	279350S000244064	21/09/2025	60503	R$ 293,47
ASO9493	279350S000244268	24/09/2025	60503	R$ 293,47
ASQ4A17	279350S000243817	19/09/2025	60503	R$ 293,47
ASW5F98	279350S000244137	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ASX1G20	279350T000117991	24/09/2025	51851	R$ 195,23
ASZ1D83	279350T000136031	26/09/2025	51851	R$ 195,23
ATB5D26	279350T000117955	23/09/2025	51851	R$ 195,23
ATG5583	279350S000243892	20/09/2025	60503	R$ 293,47
ATH3440	279350S000244106	22/09/2025	60503	R$ 293,47
ATM8427	279350T000117990	24/09/2025	51851	R$ 195,23
ATN5034	279350S000244364	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ATO2H77	279350S000244276	24/09/2025	60503	R$ 293,47
ATP4324	279350S000243854	19/09/2025	60503	R$ 293,47
ATP8944	279350S000244356	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ATU9987	279350S000243830	19/09/2025	60503	R$ 293,47
ATV1192	279350S000244135	22/09/2025	56732	R$ 130,16
AUB1F78	279350NIC0042340	09/09/2025	50020	R$ 390,46
AUF3F15	279350S000243976	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AUG9208	279350S000244108	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AUI2624	279350S000244239	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AUK7B22	279350T000116132	26/09/2025	54521	R$ 195,23
AUL0F79	279350T000117972	24/09/2025	51851	R$ 195,23
AUL2374	279350S000243825	19/09/2025	56732	R$ 130,16
AUL3639	279350S000243969	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AUL3639	279350S000243970	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AUM8D66	279350S000243829	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AUO3D55	279350S000244325	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AUR2824	279350S000244305	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000244210	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000243947	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000244263	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000244018	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AVB2573	279350S000244293	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AVH3J36	279350S000244249	24/09/2025	56732	R$ 130,16
AVH5259	279350T000115133	25/09/2025	76331	R$ 293,47
AVN8I18	279350S000243847	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AVR1860	279350S000244322	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AVU5C38	279350S000244024	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AVX8E83	279350S000244195	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AWA4B49	279350S000243843	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AWE8A34	279350NIC0042341	09/09/2025	50020	R$ 586,94
AWK7615	279350S000244169	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AWK8J03	279350NIC0042328	09/09/2025	50020	R$ 390,46
AWN8174	279350S000243908	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AWO0C27	279350S000244242	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AWO6I05	279350S000243989	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AWP9F16	279350S000244177	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AWR8752	279350S000244341	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AWR8752	279350S000243812	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AWS7H67	279350S000244336	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AWS7H67	279350S000244066	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AWW0417	279350S000244317	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AWW6F23	279350S000244352	25/09/2025	56732	R$ 130,16
AXA6B94	279350S000244220	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AXB3G70	279350S000244147	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AXG4B66	279350S000244034	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AXH2617	279350S000244141	22/09/2025	56732	R$ 130,16
AXH6384	279350S000244307	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AXI3I28	279350T000113237	24/09/2025	51180	R$ 880,41
AXI3I28	279350T000113236	24/09/2025	50100	R$ 880,41
AXI3I28	279350T000113235	24/09/2025	66531	R$ 195,23
AXI9057	279350S000243932	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AXJ4722	279350T000136008	25/09/2025	51852	R$ 195,23
AXL4A07	279350S000243949	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AXL9588	279350T000136029	26/09/2025	51852	R$ 195,23
AXN3F07	279350S000244155	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AXN7965	279350S000243774	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AXP7D89	279350S000243995	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AXR6673	279350S000244279	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AXV2B64	279350S000244218	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AXV7765	279350S000244275	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AXZ6673	279350S000244281	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AYC0D22	279350T000117979	24/09/2025	76331	R$ 293,47
AYC6725	279350T000113240	24/09/2025	57380	R$ 293,47
AYC6725	279350T000113241	24/09/2025	65992	R$ 293,47
AYG3C22	279350S000244173	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AYG7819	279350T000117967	23/09/2025	76332	R$ 293,47
AYM3E79	279350S000244104	22/09/2025	60503	R$ 293,47
AYP3385	279350T000117970	24/09/2025	51851	R$ 195,23
AYP9936	279350S000243837	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AYR1268	279350S000243887	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AYR1C97	279350T000120029	25/09/2025	72340	R$ 130,16
AYT7396	279350T000117969	24/09/2025	51851	R$ 195,23
AZB4G76	279350S000244351	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AZB6J04	279350T000117992	24/09/2025	76331	R$ 293,47
AZC9I83	279350T000116137	26/09/2025	51851	R$ 195,23
AZF6I54	279350S000244026	21/09/2025	60503	R$ 293,47
AZF6I54	279350S000243917	20/09/2025	60503	R$ 293,47
AZG3435	279350NIC0042327	09/09/2025	50020	R$ 390,46
AZH0A68	279350T000136045	27/09/2025	76331	R$ 293,47
AZI8A94	279350T000113247	25/09/2025	58512	R$ 130,16
AZK9097	279350T000136027	26/09/2025	76331	R$ 293,47
AZM2175	279350S000244190	23/09/2025	60503	R$ 293,47
AZM9A63	279350NIC0042333	09/09/2025	50020	R$ 390,46
AZO3192	279350S000243822	19/09/2025	60503	R$ 293,47
AZP4401	279350S000244225	24/09/2025	60503	R$ 293,47
AZP6F40	279350S000244310	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AZP6F40	279350T000117956	23/09/2025	76332	R$ 293,47
AZQ6F25	279350S000244299	25/09/2025	60503	R$ 293,47
AZS0440	279350S000244296	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BAA3761	279350S000243842	19/09/2025	60503	R$ 293,47
BAA8828	279350S000244301	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BAB4C42	279350S000244000	21/09/2025	60503	R$ 293,47
BAC9D23	279350S000244159	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BAH3E91	279350T000117995	25/09/2025	51851	R$ 195,23
BAI9B98	279350S000243934	20/09/2025	60503	R$ 293,47
BAJ8I93	279350S000243808	19/09/2025	60503	R$ 293,47
BAO2461	279350T000117960	23/09/2025	76331	R$ 293,47
BAO2921	279350T000117998	25/09/2025	76331	R$ 293,47
BAP5274	279350NIC0042334	09/09/2025	50020	R$ 390,46
BAP9848	279350S000244189	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BAQ9E86	279350S000244062	21/09/2025	60503	R$ 293,47
BAR8J46	279350T000117996	25/09/2025	51851	R$ 195,23
BAT1454	279350S000243938	20/09/2025	56732	R$ 130,16
BAV8047	279350S000243937	20/09/2025	60503	R$ 293,47
BAW0580	279350S000244057	21/09/2025	60503	R$ 293,47
BAZ6B64	279350S000244083	21/09/2025	60503	R$ 293,47
BBH4E61	279350S000244031	21/09/2025	60503	R$ 293,47
BBI0D97	279350S000243991	21/09/2025	60503	R$ 293,47
BBM9067	279350S000244286	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BBN5E37	279350S000244016	21/09/2025	60503	R$ 293,47
BBO0648	279350S000243923	20/09/2025	60503	R$ 293,47
BBO3I75	279350S000244363	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BBO4G47	279350S000244181	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BBS2672	279350S000244349	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BBV7H11	279350S000244149	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BBZ6I51	279350S000244150	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BCB1228	279350S000243799	18/09/2025	60503	R$ 293,47
BCB1228	279350S000243789	18/09/2025	60503	R$ 293,47
BCE5101	279350S000244056	21/09/2025	60503	R$ 293,47
BCI1E22	279350T000120028	25/09/2025	76331	R$ 293,47
BCK0B96	279350S000244161	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BCK6H04	279350S000244247	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BCL6391	279350S000244358	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BCL8H03	279350T000136047	27/09/2025	51851	R$ 195,23
BCM1D61	279350S000244048	21/09/2025	60503	R$ 293,47
BCN2596	279350S000244223	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BCO4D89	279350T000114163	25/09/2025	58512	R$ 130,16
BCO8089	279350S000243878	19/09/2025	60503	R$ 293,47
BCQ4899	279350T000116139	26/09/2025	58433	R$ 195,23
BCQ7E51	279350S000244010	21/09/2025	60503	R$ 293,47
BCQ7E51	279350S000244199	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BCU1D49	279350T000113242	24/09/2025	60175	R$ 293,47
BCU8J69	279350S000243999	21/09/2025	56732	R$ 130,16
BCW0H81	279350S000244162	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BCX3I71	279350S000244362	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BCX6D73	279350T000118022	27/09/2025	57380	R$ 293,47
BCY3E61	279350S000244340	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BCY6G76	279350S000244188	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BDA0E10	279350S000244153	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BDA2A65	279350T000117951	22/09/2025	51852	R$ 195,23
BDF2A46	279350S000243828	19/09/2025	60503	R$ 293,47
BDI8I82	279350NIC0042342	09/09/2025	50020	R$ 390,46
BDL2E26	279350S000244196	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BDR1B98	279350S000243786	18/09/2025	60503	R$ 293,47
BDR6H05	279350S000244116	22/09/2025	56732	R$ 130,16
BDV5I71	279350S000243841	19/09/2025	56732	R$ 130,16
BDV9H16	279350T000136014	26/09/2025	51851	R$ 195,23
BDW9G15	279350S000243895	20/09/2025	60503	R$ 293,47
BDY6D13	279350T000116126	24/09/2025	55414	R$ 195,23
BDY6H92	279350S000244353	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BDZ4B89	279350T000114155	25/09/2025	54521	R$ 195,23
BEC8J81	279350S000244175	23/09/2025	60503	R$ 293,47
BED4C87	279350S000244186	23/09/2025	56732	R$ 130,16
BEF0623	279350S000244309	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BEI4B43	279350S000244316	25/09/2025	60503	R$ 293,47
BEJ5J41	279350T000116131	26/09/2025	54521	R$ 195,23
BEJ5J91	279350S000244072	21/09/2025	60503	R$ 293,47
BEK2G14	279350NIC0042343	09/09/2025	50020	R$ 390,46
BES0C75	279350S000244272	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BEU0F48	279350S000244115	22/09/2025	60503	R$ 293,47
BEW6F02	279350S000243846	19/09/2025	60503	R$ 293,47
BIP7949	279350S000244011	21/09/2025	60503	R$ 293,47
BON9B56	279350S000244019	21/09/2025	60503	R$ 293,47
BTZ7221	279350S000244257	24/09/2025	60503	R$ 293,47
BUG8G60	279350S000243840	19/09/2025	60503	R$ 293,47
BUV6730	279350S000243891	20/09/2025	60503	R$ 293,47
BWP9J87	279350T000116133	26/09/2025	54521	R$ 195,23
CCV9026	279350S000243967	20/09/2025	60503	R$ 293,47
CDU0718	279350T000114148	25/09/2025	51851	R$ 195,23
CFQ5H31	279350S000243826	19/09/2025	56732	R$ 130,16
CGS9994	279350T000117986	24/09/2025	51851	R$ 195,23
CHS7094	279350S000244023	21/09/2025	60503	R$ 293,47
CJL7614	279350S000243888	20/09/2025	60503	R$ 293,47
CJT1292	279350S000243973	20/09/2025	60503	R$ 293,47
CMA1426	279350S000243801	18/09/2025	60503	R$ 293,47
CVB2913	279350S000244022	21/09/2025	60503	R$ 293,47
CYR6B14	279350S000244039	21/09/2025	60503	R$ 293,47
CZL4826	279350S000244365	25/09/2025	60503	R$ 293,47
DAU4208	279350S000243853	19/09/2025	60503	R$ 293,47
DBE4G09	279350S000243898	19/09/2025	60503	R$ 293,47
DCX7C25	279350S000244185	23/09/2025	60503	R$ 293,47
DDG2G73	279350S000244001	21/09/2025	60503	R$ 293,47
DDW6G38	279350S000244151	23/09/2025	60503	R$ 293,47
DFF5696	279350S000243798	18/09/2025	60503	R$ 293,47
DKE6361	279350S000244071	21/09/2025	60503	R$ 293,47
DKR2F62	279350S000244090	22/09/2025	60503	R$ 293,47
DLL6G96	279350T000136009	25/09/2025	51851	R$ 195,23
DMJ1C36	279350S000244226	24/09/2025	60503	R$ 293,47
DMW2F42	279350S000244098	22/09/2025	56732	R$ 130,16
DNK6I74	279350T000117977	24/09/2025	51851	R$ 195,23
DNZ7I76	279350T000118021	27/09/2025	65300	R$ 195,23
DON3C31	279350S000244027	21/09/2025	60503	R$ 293,47
DPF2F02	279350S000243922	20/09/2025	60503	R$ 293,47
DPS2C78	279350T000117978	24/09/2025	51851	R$ 195,23
DQA6222	279350T000136020	26/09/2025	76331	R$ 293,47
DUE8B93	279350NIC0042344	09/09/2025	50020	R$ 390,46
DUR4E01	279350T000136013	26/09/2025	51851	R$ 195,23
DVI6C72	279350S000243931	20/09/2025	60503	R$ 293,47
DXZ7967	279350S000244063	21/09/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000244140	22/09/2025	60503	R$ 293,47
DZE8G53	279350T000136021	26/09/2025	76331	R$ 293,47
DZN0680	279350S000243879	19/09/2025	60503	R$ 293,47
DZZ0092	279350NIC0042322	09/09/2025	50020	R$ 390,46
EAF9C37	279350S000244318	25/09/2025	60503	R$ 293,47
ECV3I67	279350S000243865	19/09/2025	60503	R$ 293,47
ECV3I67	279350S000244217	24/09/2025	60503	R$ 293,47
EDA5F08	279350S000243926	20/09/2025	60503	R$ 293,47
EEJ1A96	279350S000244200	23/09/2025	60503	R$ 293,47
EEJ2A29	279350S000244240	24/09/2025	56732	R$ 130,16
EEM7135	279350T000117997	25/09/2025	51851	R$ 195,23
EES0I68	279350NIC0042339	09/09/2025	50020	R$ 586,94
EID9J59	279350S000243912	20/09/2025	60503	R$ 293,47
EKK5F11	279350NIC0042323	09/09/2025	50020	R$ 390,46
ELP7D88	279350S000243936	20/09/2025	56732	R$ 130,16
EMA8F64	116100T002282319	19/09/2025	54870	R$ 195,23
ENT0D04	279350S000244124	22/09/2025	60503	R$ 293,47
EPH9H79	279350T000136050	27/09/2025	51852	R$ 195,23
EVH4F36	279350T000117993	25/09/2025	51851	R$ 195,23
EVR2F19	279350S000244251	24/09/2025	60503	R$ 293,47
EXM3055	279350S000244214	24/09/2025	60503	R$ 293,47
EZF1B12	279350T000117952	22/09/2025	51851	R$ 195,23
EZH4438	279350S000244338	25/09/2025	60503	R$ 293,47
FBD1500	279350T000114150	25/09/2025	77650	R$ 293,47
FCI9F74	279350S000243870	19/09/2025	56732	R$ 130,16
FES0B65	279350S000244003	21/09/2025	60503	R$ 293,47
FGA8H01	279350S000243806	19/09/2025	60503	R$ 293,47
FGQ0C33	279350T000117981	24/09/2025	51851	R$ 195,23
FHB9B10	279350S000244206	23/09/2025	60503	R$ 293,47
FIK4240	279350S000244238	24/09/2025	60503	R$ 293,47
FNJ3H80	279350T000136030	26/09/2025	76331	R$ 293,47
FQO9J08	279350S000243813	19/09/2025	60503	R$ 293,47
FQV3D49	279350T000117966	23/09/2025	76331	R$ 293,47
FTJ3A85	279350S000244235	24/09/2025	60503	R$ 293,47
FUE6B45	279350NIC0042326	09/09/2025	50020	R$ 390,46
FWU4D80	279350S000244178	23/09/2025	60503	R$ 293,47
FXT9A13	279350T000117954	23/09/2025	51851	R$ 195,23
GAI9F43	279350S000244165	23/09/2025	56732	R$ 130,16
GAP9F37	279350T000117957	23/09/2025	51851	R$ 195,23
GBX0D51	279350S000243927	20/09/2025	60503	R$ 293,47
GDD5990	279350S000244100	22/09/2025	60503	R$ 293,47
GFG7B56	279350S000244121	22/09/2025	60503	R$ 293,47
GGK4G95	279350S000244323	25/09/2025	60503	R$ 293,47
GIB3A08	279350S000243905	20/09/2025	60503	R$ 293,47
GJT5D79	279350S000243814	19/09/2025	60503	R$ 293,47
GMN9431	279350NIC0042325	09/09/2025	50020	R$ 390,46
GQH9663	279350S000243981	20/09/2025	60503	R$ 293,47
GWW6I89	279350S000243868	19/09/2025	60503	R$ 293,47
HED8G67	279350S000243941	20/09/2025	60503	R$ 293,47
HGP4A68	279350S000243909	20/09/2025	60503	R$ 293,47
HIK3929	279350T000117994	25/09/2025	51852	R$ 195,23
HIM1I01	279350S000243959	20/09/2025	60503	R$ 293,47
HNB1J13	279350S000244154	23/09/2025	60503	R$ 293,47
HQR2J50	279350S000243850	19/09/2025	56732	R$ 130,16
HQT0792	279350S000244174	23/09/2025	60503	R$ 293,47
HSD4G88	279350T000114185	27/09/2025	76251	R$ 293,47
HSM3885	279350S000244041	21/09/2025	60503	R$ 293,47
HTC2E46	279350S000243940	20/09/2025	60503	R$ 293,47
HTI4332	279350S000244182	23/09/2025	60503	R$ 293,47
HTJ9E73	279350S000244359	25/09/2025	60503	R$ 293,47
HTV3021	279350S000243805	18/09/2025	60503	R$ 293,47
IFQ6268	279350S000244105	22/09/2025	60503	R$ 293,47
IIS0609	279350T000136034	26/09/2025	51851	R$ 195,23
IMN0F46	279350T000136033	26/09/2025	76331	R$ 293,47
IMN0F46	279350T000136032	26/09/2025	51851	R$ 195,23
IQL0J06	279350T000113239	24/09/2025	55414	R$ 195,23
IRG1D03	279350S000243815	19/09/2025	60503	R$ 293,47
IRP7J06	279350T000116127	25/09/2025	50100	R$ 880,41
IRP7J06	279350T000116128	25/09/2025	51180	R$ 880,41
IUA3C98	279350S000244160	23/09/2025	60503	R$ 293,47
IUB7B20	279350S000243820	19/09/2025	60503	R$ 293,47
JCF2E68	279350S000243998	21/09/2025	60503	R$ 293,47
JDZ4633	279350S000244254	24/09/2025	60503	R$ 293,47
JFP1A27	279350S000243948	20/09/2025	60503	R$ 293,47
JJL6A92	279350T000136007	25/09/2025	51851	R$ 195,23
JMB1449	279350S000243962	20/09/2025	56732	R$ 130,16
JQR7G57	279350S000244131	22/09/2025	60503	R$ 293,47
JXJ4907	279350S000244194	23/09/2025	60503	R$ 293,47
KAL1B17	279350S000243925	20/09/2025	60503	R$ 293,47
KPV0I00	279350T000117965	23/09/2025	51851	R$ 195,23
KXT2J01	279350T000136011	26/09/2025	76331	R$ 293,47
LCV8318	279350S000244037	21/09/2025	60503	R$ 293,47
LYU2J22	279350S000244050	21/09/2025	60503	R$ 293,47
LZR8834	279350S000243796	18/09/2025	60503	R$ 293,47
MAN5J52	279350S000243915	20/09/2025	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MBN3377	279350S000243827	19/09/2025	60503	R$ 293,47
MCK4J14	279350S000244075	21/09/2025	60503	R$ 293,47
MDE5396	279350S000244283	24/09/2025	60503	R$ 293,47
MDL2G84	279350S000244170	23/09/2025	60503	R$ 293,47
MEB0F45	279350S000243958	20/09/2025	60503	R$ 293,47
MEC2051	279350S000244233	24/09/2025	60503	R$ 293,47
MGR8760	279350T000116141	26/09/2025	66531	R$ 195,23
MHD5D06	279350T000136044	26/09/2025	51930	R$ 293,47
MHU8510	279350S000243770	18/09/2025	60503	R$ 293,47
MIP9379	279350S000244007	21/09/2025	60503	R$ 293,47
MJA7130	279350S000243880	19/09/2025	60503	R$ 293,47
MKN7H84	279350S000243807	19/09/2025	60503	R$ 293,47
MKX6A06	279350S000243929	20/09/2025	60503	R$ 293,47
MKX6A06	279350S000244308	25/09/2025	60503	R$ 293,47
MMM6D78	279350T000136022	26/09/2025	76331	R$ 293,47
MOU5E70	279350T000136057	27/09/2025	51852	R$ 195,23
NAB9B99	279350S000244202	23/09/2025	60503	R$ 293,47
NCS7F68	279350S000244045	21/09/2025	60503	R$ 293,47
NDA7I85	279350T000114149	25/09/2025	77650	R$ 293,47
NJS6J77	279350S000244167	23/09/2025	60503	R$ 293,47
NRN5H36	279350S000244184	23/09/2025	60503	R$ 293,47
NRP1219	279350S000243988	20/09/2025	60503	R$ 293,47
NSV4G70	279350S000243902	20/09/2025	60503	R$ 293,47
OEA6A08	279350T000114145	23/09/2025	76331	R$ 293,47
OGI9B40	279350T000114175	27/09/2025	76331	R$ 293,47
OGU9G00	279350T000117961	23/09/2025	51851	R$ 195,23
OKS3I94	279350S000243773	18/09/2025	60503	R$ 293,47
OLQ9E96	279350S000244234	24/09/2025	60503	R$ 293,47
OMS3A27	279350S000243885	19/09/2025	60503	R$ 293,47
OOG1E31	279350S000244065	21/09/2025	60503	R$ 293,47
OOI1H93	279350S000244193	23/09/2025	60503	R$ 293,47
OOJ2H80	279350S000244284	24/09/2025	60503	R$ 293,47
OPM1J57	279350S000244292	24/09/2025	60503	R$ 293,47
OSE4656	279350S000243944	19/09/2025	56732	R$ 130,16
OTT9H87	279350S000244119	22/09/2025	56732	R$ 130,16
OUK4A61	279350S000243982	20/09/2025	60503	R$ 293,47
OUM9E13	279350S000244073	21/09/2025	60503	R$ 293,47
OYD8109	279350T000116138	26/09/2025	76332	R$ 293,47
OZP2B09	279350T000116125	24/09/2025	76332	R$ 293,47
PGT9420	279350S000244157	23/09/2025	60503	R$ 293,47
PJH8C34	279350T000114172	25/09/2025	58512	R$ 130,16
PKN8E60	279350NIC0042335	09/09/2025	50020	R$ 390,46

PKS4G29	279350S000244328	25/09/2025	60503	R$ 293,47
PQN9I38	279350S000244345	25/09/2025	60503	R$ 293,47
PRW5C54	279350NIC0042329	09/09/2025	50020	R$ 586,94
PYE6820	279350S000244273	24/09/2025	60503	R$ 293,47
QAB8B58	279350S000244055	21/09/2025	60503	R$ 293,47
QAN9B72	279350T000114176	27/09/2025	76331	R$ 293,47
QBE0A80	279350S000244068	21/09/2025	56732	R$ 130,16
QBQ2A99	279350T000136004	25/09/2025	51851	R$ 195,23
QBZ2I77	279350S000244158	23/09/2025	60503	R$ 293,47
QCB3I00	279350S000244126	22/09/2025	60503	R$ 293,47
QCM0D03	279350S000243952	20/09/2025	60503	R$ 293,47
QCR7E49	279350S000244146	23/09/2025	60503	R$ 293,47
QPJ6D19	279350S000244091	22/09/2025	60503	R$ 293,47
RAJ3B43	279350S000244097	22/09/2025	56732	R$ 130,16
RCI7E16	279350S000244093	22/09/2025	60503	R$ 293,47
REA2H00	279350S000243986	20/09/2025	56732	R$ 130,16
REW3B71	279350S000244255	24/09/2025	60503	R$ 293,47
RFD4E82	279350T000117958	23/09/2025	76331	R$ 293,47
RFM1D66	279350S000244260	24/09/2025	56732	R$ 130,16
RGD7D87	279350S000243901	19/09/2025	60503	R$ 293,47
RHB4A93	279350T000115132	24/09/2025	51930	R$ 293,47
RHC5H58	279350T000136005	25/09/2025	76332	R$ 293,47
RHD1I64	279350S000244130	22/09/2025	60503	R$ 293,47
RHE6G80	279350S000243979	20/09/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000243771	18/09/2025	60503	R$ 293,47
RHH9G55	279350T000114165	25/09/2025	58512	R$ 130,16
RHJ3B69	279350NIC0042336	09/09/2025	50020	R$ 586,94
RHL2D03	279350S000244040	21/09/2025	60503	R$ 293,47
RHO2J56	279350S000244228	24/09/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2F68	279350S000244148	23/09/2025	60503	R$ 293,47
RMK4E64	279350S000244002	21/09/2025	56732	R$ 130,16
RNA9B19	279350S000243889	20/09/2025	60503	R$ 293,47
RRL6C12	279350S000244187	23/09/2025	60503	R$ 293,47
RTM0C03	279350S000244304	25/09/2025	60503	R$ 293,47
RUS3C76	279350S000244366	25/09/2025	60503	R$ 293,47
RUU8B03	279350T000114182	27/09/2025	54522	R$ 195,23
RUV2D79	279350S000243978	20/09/2025	60503	R$ 293,47
RYM8J58	279350S000243990	21/09/2025	60503	R$ 293,47
RYX6F30	279350S000244314	25/09/2025	60503	R$ 293,47
SDQ8G99	279350S000244350	25/09/2025	60503	R$ 293,47
SDR6G17	279350S000244081	21/09/2025	60503	R$ 293,47
SDS2A60	279350T000136002	25/09/2025	51851	R$ 195,23

SDS8G46	279350S000244230	24/09/2025	60503	R$ 293,47
SDZ6A76	279350S000244342	25/09/2025	60503	R$ 293,47
SDZ8J31	279350S000244110	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SEA9F87	279350S000244047	21/09/2025	60503	R$ 293,47
SEA9F87	279350S000244298	25/09/2025	60503	R$ 293,47
SEB4D02	279350S000244096	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SEC3H07	279350S000243832	19/09/2025	60503	R$ 293,47
SEC6J92	279350S000244088	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SED0G96	279350S000244344	25/09/2025	60503	R$ 293,47
SED9D17	279350S000244132	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SEF4J29	279350S000244264	24/09/2025	56732	R$ 130,16
SEF9E56	279350S000244013	21/09/2025	60503	R$ 293,47
SEG9D68	279350S000244179	23/09/2025	60503	R$ 293,47
SEH4J93	279350S000243886	20/09/2025	56732	R$ 130,16
SEJ8A29	279350S000244009	21/09/2025	60503	R$ 293,47
SEK6C55	279350S000244274	24/09/2025	60503	R$ 293,47
SEM6H84	279350S000244331	25/09/2025	60503	R$ 293,47
SEN5G60	279350S000244256	24/09/2025	60503	R$ 293,47
SEO8H49	279350S000243890	20/09/2025	60503	R$ 293,47
SEQ3I14	279350T000117962	23/09/2025	51852	R$ 195,23
SES0J51	279350S000244030	21/09/2025	60503	R$ 293,47
SES1I49	279350S000244205	23/09/2025	60503	R$ 293,47
SEU0I36	279350S000243921	20/09/2025	60503	R$ 293,47
SEX2A39	279350T000117974	24/09/2025	51851	R$ 195,23
SEZ1F64	279350S000243914	20/09/2025	60503	R$ 293,47
SEZ1H74	279350S000243957	20/09/2025	60503	R$ 293,47
SEZ6H17	279350S000244118	22/09/2025	60503	R$ 293,47
SFA8H92	279350S000243802	18/09/2025	60503	R$ 293,47
SFC1D77	279350S000244171	23/09/2025	60503	R$ 293,47
SFI3G52	279350S000244339	25/09/2025	60503	R$ 293,47
SFL0G85	279350T000113238	24/09/2025	66531	R$ 195,23
SFN2F40	279350T000117984	24/09/2025	60501	R$ 293,47
STF9B41	279350S000244163	23/09/2025	60503	R$ 293,47
SVB5B78	279350NIC0042338	09/09/2025	50020	R$ 586,94
SVL2H22	279350T000116130	26/09/2025	54521	R$ 195,23
SXR0D97	279350S000244043	21/09/2025	60503	R$ 293,47
TAK3G48	279350T000114177	27/09/2025	76251	R$ 293,47
TAK6I92	279350S000244044	21/09/2025	60503	R$ 293,47
TAL7A93	279350T000136003	25/09/2025	76331	R$ 293,47
TAM3A85	279350S000244128	22/09/2025	56732	R$ 130,16
TAS8A19	279350T000114144	23/09/2025	76332	R$ 293,47
TAS8D05	279350S000243954	20/09/2025	60503	R$ 293,47

TAV4A70	279350T000114168	25/09/2025	58512	R$ 130,16
TAW3J20	279350S000243838	19/09/2025	60503	R$ 293,47
TAW4E67	279350T000119012	24/09/2025	57380	R$ 293,47
TAZ8D53	279350S000243996	21/09/2025	60503	R$ 293,47
TAZ8D53	279350T000117976	24/09/2025	76331	R$ 293,47
TAZ9I36	279350S000244229	24/09/2025	60503	R$ 293,47
TBJ9C01	279350S000244014	21/09/2025	60503	R$ 293,47
TBK6B60	279350S000244348	25/09/2025	60503	R$ 293,47
TBK6B60	279350S000244224	24/09/2025	60503	R$ 293,47
TBM8E12	279350T000113244	24/09/2025	66531	R$ 195,23
TBP3G10	279350S000243987	20/09/2025	60503	R$ 293,47
TBT1F11	279350S000244295	25/09/2025	56732	R$ 130,16
TBT8F96	279350T000117964	23/09/2025	73662	R$ 130,16
TBU6B41	279350S000243882	19/09/2025	56732	R$ 130,16
TBW7D08	279350T000114178	27/09/2025	54521	R$ 195,23
TBX9F08	279350S000243787	18/09/2025	60503	R$ 293,47
TBY1G22	279350S000244265	24/09/2025	60503	R$ 293,47
TET7A66	279350S000244168	23/09/2025	60503	R$ 293,47
TET7D48	279350S000243992	21/09/2025	60503	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 133/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 143.040,00 (cento e quarenta e três mil e quarenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 71.520,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/12/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 151/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/12/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 130/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de novembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 275/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JMR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)..
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/12/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 134/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/12/2025
Umuarama, 18 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS
ATA CONTRATO Nº 004/2025
Pregão: 014/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, que necessitam de terapia via oral ou enteral.
Valor: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)
Vigência: 09/12/2025 a 09/12/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/05/340 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 014/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 059/2025 – FMS em 04 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de dezembro de 2025, edição nº 13.485, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS
ATA CONTRATO Nº 002/2025
Pregão: 002/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AVANTI OFFICE LTDA
Objeto: Aquisição de equipamento mobiliário para UBS 1º de Maio, 26 de Junho, Bem Estar, Central, Centro Saúde Escola, Cidade Alta, Cohapar I – Jardim União, Cohapar II – São Cristóvão, Cohapar III – Jardim Cruzeiro, Guarani, Industrial, Jabuticabeiras, Jardim Lisboa, Lovat, Ouro Branco, Panorama, San Remo, Santa Eliza, Serra dos Dourados, Sonho Meu e Vitória Régia, com vistas a qualificar a Atenção Primária à Saúde (APS), conforme previsto na Resolução SESA nº 727/2022
Valor: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/696 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 023/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 057/2025 – FMS em 24 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de novembro de 2025, edição nº 13.474, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 423/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização nas áreas internas e externas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando o controle e eliminação de pragas urbanas como ratos, baratas, formigas, aranhas, escorpiões, entre outros vetores, com aplicação segura de produtos saneantes domissanitários, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes
Valor: R$ 47.976,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais)
Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/643, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 020/2025 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 063/2025, em 12 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de dezembro de 2025, edição nº. 13.491, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 421/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SIMARA LOPES DOS SANTOS
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. Aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos)
Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/835, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 218/2025, autorizado em 04 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de dezembro de 2025, edição nº 13.486, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 419/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VILMA SANTOS DA SILVA
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. Aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos)
Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/11/897, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 216/2025, autorizado em 03 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de dezembro de 2025, edição nº 13.486, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 420/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CRISTIEN VANESSA BATISTA
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais),
Vigência: 10/12/2025 a 10/06/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/11/980, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 217/2025, autorizado em 03 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de dezembro de 2025, edição nº 13.486, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 424/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CARLOS ROBERTO NOVAES
Objeto: Constitui objeto do presente termo contratual a para locação do imóvel comercial situado na Avenida da Estação, nº 2603, Zona VI, sendo um salão comercial com área aproximada de 90,00 m², nesta cidade de Umuarama-Pr, para a instalação e funcionamento da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais
Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/922; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 222/2025, autorizado em 11 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de dezembro de 2025, edição nº. 13.491, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso V; da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 425/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Profissional Credenciado: CARLA ULIANA SARTORI SCARPANTE para as CONSULTAS DE PSIQUIATRIA (ADULTO); PAULO ROBERTO SCARPANTE para os demais itens;
Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE PSIQUIATRIA (ADULTO), CONSULTAS DE GASTROENTEROLOGIA, POLIPECTOMIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PESQUISA DE H.PILORY E FOTO, COLONOSCOPIA, COLONOSCOPIA PEDIÁTRICA SOB SEDAÇÃO COM ANESTESIA (A PARTIR DE 4 ANOS ATÉ 12 ANOS, MÍNIMO DE 12 KG) E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PESQUISA DE H PILORY SOB SEDAÇÃO COM ANESTESIA INFANTIL (CRIANÇAS A PARTIR DOS 4 ANOS ATÉ 12 ANOS, MÍNIMO DE 12 KG), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 1.021.075,00 (um milhão e vinte e um mil e setenta e cinco reais)
Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/823, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 224/2025, autorizado em 16 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de dezembro de 2025, edição nº 13.492, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 426/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Profissional Credenciado:FLÁVIO AUGUSTO PAULATTI FREDERICO e FERNANDO EDUARDO PAULATTI FREDERICO
Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE UROLOGIA, BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL, INCENTIVOS PARA CORREÇÃO DE VARICOCELE, INCENTIVOS PARA CORREÇÃO HIDROCELE, INCENTIVOS PARA ORQUIECTOMIA SUPCAPSULAR, INCENTIVOS PARA ORQUIECTOMIA UNILATERAL, INCENTIVOS PARA ORQUIECTOMIA UNIO OU BILATERAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR, INCENTIVOS PARA PROSTATECTOMIA CONVENCIONAL ABERTA, INCENTIVOS PARA MEATOTOMIA INTERNA, INCENTIVOS PARA URETEROLITOTOMIA, NEFRECTOMIA LAPAROSCÓPICA;, INCENTIVOS PARA CIRURGIA DE NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA, PASSAGEM DE CATETER DJ;, INCENTIVOS PARA CIRURGIA RTU DE PRÓSTATA, URETEROLITOTRIPSIA/LTU;, INCENTIVOS PARA CIRURGIA COM INSERÇÃO DE TELA DE SLING, INCENTIVOS PARA CIRURGIA DE URETORENOLITOTRIPSIA TRASURETEROSCÓPICA FLEXÍVEL, INCENTIVOS PARA CIRURGIA DE BOLSA TESTICULAR EM GERAL, INCENTIVOS PARA CIRURGIA UROLÓGICA, INCENTIVOS PARA NEFROLITOTOMIA ABERTA, INCENTIVOS PARA TAXA DE VÍDEO PARA PASSAGEM DE CATETER DJ, INCENTIVOS PARA TAXA DE VÍDEO PARA RTU DE PRÓSTATA, INCENTIVOS PARA TAXA DE VÍDEO PARA URETORENOLITOTRIPSIA E INCENTIVOS PARA ORQUIDOPEXIA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 1.461.690,10 (um milhão e quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e noventa reais e dez centavos)
Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/814, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 225/2025, autorizado em autorizado em 16 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de dezembro de 2025, edição nº 13.492, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 476/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TATIANE RODRIGUES DA SILVA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:216 – F:303
Cláusula Quarta: Fica corrigido o CPF da contratada para o n°071.999.159-50
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 25/11/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 305/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EDSON FLORENÇO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:216 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/12/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 025/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARLENE JOSE DOS SANTOS 50755153987
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de julho de 2026.
Cláusula Segunda Fica mantido o valor anual do presente contrato para até R$ 29.170,80 (vinte nove mil cento e setenta reais e oitenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 14.585,40 (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) referente a 6(seis) meses

Item Descrição
Quant. para 6(seis) meses)
Unid. Valor Unit.(R$) Marca/
Modelo Valor Total do aditivo (R$)
01 PÃO TIPO FRANCÊS. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1 qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução n. 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deve ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou inciso da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deve ser normal para o peso (50 gramas aproximadamente), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. 821,25 Kg 17,76 MARCA PRÓPRIA 14.585,40
VALOR TOTAL
R$ 14.585,40

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D:215 - F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. CINTIA TRUCOLO BRAGA, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36, Enfermeira Plantonista da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR. E Fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 074.333.819-70, Enfermeira da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 12/12/2025
Umuarama, 18 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 026/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: OPTOZOOM COMERCIO OPTICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de janeiro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual para até R$ 170.915,91 (cento e setenta mil novecentos e quinze reais e noventa e um centavos) referente ao reajuste de IPCA de 3,92%, conforme tabela abaixo; perfazendo o valor total deste termo em até R$ 170.915,91 (cento e setenta mil novecentos e quinze reais e noventa e um centavos)
ITEM DESCRIÇÃO QTD. ANUAL
UND VALOR UNIT.(R$) VALOR UNIT.(R$) COM REAJUSTE VALOR TOTAL ANUAL COM REAJUSTE (R$)
1 Óculos de Grau Completo (Armação + Lentes); com Lentes Multifocais Orgânicas ou Resinas. Confeccionado conforme receituário médico.
Apresentação: Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Armação de cores variadas, com modelos Modernos e Clássicos. Lentes montadas na armação.
Características: Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos Adulto e Infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações. 1.250 UND 49,05 50,97 63.712,50
2 Óculos de Grau Completo (Armação + Lentes); com Lentes Bifocais Orgânicas ou Resinas. Confeccionado conforme receituário médico.
Apresentação: Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Armação de cores variadas, com modelos Modernos e Clássicos. Lentes montadas na armação.
Características: Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos Adulto e Infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações. 312 UND 50,36 52,33 16.326,96
3 Óculos de Grau Completo (Armação + Lentes); com Lentes Monofocais Orgânicas ou Resinas. Confeccionado conforme receituário médico.
Apresentação: Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Armação de cores variadas, com modelos Modernos e Clássicos. Lentes montadas na armação.
Características: Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos Adulto e Infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações. 1.250 UND 37,09 38,54 48.175,00
4 Óculos de Grau Completo (Armação + Lentes); com Lentes Alto Índice Grau Forte, Orgânicas ou Resinas. Confeccionado conforme receituário médico.
Apresentação: Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Armação de cores variadas, com modelos Modernos e Clássicos. Lentes montadas na armação.
Características: Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos Adulto e Infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações. 187 UND 219,73 228,35 42.701,45
VALOR TOTAL ANUAL
R$ 170.915,91
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.2.060 – ED:3.3.90.32.00.00 – D: 82 – F:001
70.001.10.122.0028.2.060 – ED:3.3.90.32.00.00 – D: 83 – F:303
70.001.10.122.0028.2.060 – ED:3.3.90.32.00.00 – D: 84 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/12/2025
Umuarama, 18 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

PREFEITURA DA CIDADE Umuarama

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

SECRETARIA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 – SAÚDE
VALIDADE: 01 (UM) ANO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, que necessitam de terapia via oral ou enteral, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Marca sugerida	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)	Empresa
01	Fórmula Infantil para situação metabólica especial, semi-elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a alimentação de lactentes com alergia a proteína do leite de vaca (APLV) e com quadro diarreico e/ou mal absorção. Isento de sacarose e sem traços de soja. Densidade calórica: 500 Kcal/100g. Perfil de macronutrientes: Proteínas: mínimo 10%. Lipídeos: mínimo 30%. Carboidratos: mínimo 40%. Apresentação: Lata de 400g. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Pregomim Pepti (Danone)	135.000	gramas	0,2003	PREGOMIN PEPTI - DANONE	27.040,50	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
02	Fórmula Infantil para situação metabólica especial, semi-elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a alimentação de lactentes com alergia a proteína do leite de vaca (APLV) e com quadro diarreico e/ou mal absorção. Isento de sacarose e sem traços de soja. Densidade calórica: 500 Kcal/100g. Perfil de macronutrientes: Proteínas: mínimo 10%. Lipídeos: mínimo 30%. Carboidratos: mínimo 40%. Apresentação: Lata de 400g.**COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Pregomim Pepti (Danone)	45.000	gramas	0,2279	DANONE – REGOMIN PEPTI	10.255,50	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
03	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a alimentação de lactentes com alergia a proteína do leite de vaca (APLV) e sem quadro diarreico. Isento de sacarose, frutose, traços de soja e glúten. Densidade calórica: mínima de 66 kcal /100 ml. Perfil de macronutrientes Proteína: mínimo de 10% (100% de proteína extensamente hidrolisada) Carboidrato: mínimo de 40%. Lipídio: mínimo de 46%. Sabor: sem sabor. Apresentação: Lata de 400 g. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Aptamil Pepti (Danone)	435.000	gramas	0,152	APTAMIL PEPTI - DANONE	66.120,00	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
04	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a alimentação de lactentes com alergia a proteína do leite de vaca (APLV) e sem quadro diarreico. Isento de sacarose, frutose, traços de soja e glúten. Densidade calórica: mínima de 66 kcal /100 ml. Perfil de macronutrientes Proteína: mínimo de 10% (100% de proteína extensamente hidrolisada) Carboidrato: mínimo de 40%. Lipídio: mínimo de 46%. Sabor: sem sabor. Apresentação: Lata de 400 g. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Aptamil Pepti (Danone)	145.000	gramas	0,1844	DANONE – APTAMIL PEPTI	26.738,00	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
05	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, a base de aminoácidos livres (100%), com no mínimo 85% de polímeros de glicose ou xarope de glicose como fonte de carboidrato, nutricionalmente completa, não alergênica, com nucleotídeos, para uso oral ou enteral de lactentes e crianças de 0-36 meses, com diagnóstico de alergia alimentar ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas, e/ou distúrbios da digestão e absorção. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, óleo de soja, sem traços de soja. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100 ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínima de 10%. Lipídios: mínimo de 40%. Carboidrato: mínimo de 35%. Sabor: Isento. Apresentação: Lata de 400g. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Neocate LCP (Danone) Alfamino (Nestlé)	450.000	gramas	0,3084	NEOCATE LCP - DANONE	138.780,00	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
06	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, a base de aminoácidos livres (100%), com no mínimo 85% de polímeros de glicose ou xarope de glicose como fonte de carboidrato, nutricionalmente completa, não alergênica, com nucleotídeos, para uso oral ou enteral de lactentes e crianças de 0-36 meses, com diagnóstico de alergia alimentar ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas, e/ou distúrbios da digestão e absorção. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, óleo de soja, sem traços de soja. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100 ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínima de 10%. Lipídios: mínimo de 40%. Carboidrato: mínimo de 35%. Sabor: Isento. Apresentação: Lata de 400g. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Neocate LCP (Danone) Alfamino (Nestlé)	150.000	gramas	0,3256	DANONE - NEOCATE LCP	48.840,00	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
07	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral com 100% de aminoácidos livres, isenta de proteínas láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Para indicação de alergia alimentar (ao leite de vaca, soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas. Para crianças até 10 anos. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica: 1,0 kcal/ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 10% (100% aminoácidos livres). Lipídios: mínimo de 30%, com TCM. Carboidrato: mínimo de 45% (100% maltodextrina). Sabor: Isento. Apresentação: Lata de 400g. .	Neo Advance (Danone)	12.000	gramas	0,402	DANONE - NEOADVANCE	4.824,00	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
08	Suplemento alimentar, destinado a crianças com alergias alimentares (à proteína do leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas).Densidade calórica: 1,27 kcal/ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 10% (100% aminoácidos livres). Lipídios: mínimo de 40%. Carboidrato: mínimo de 45%. Sabor: mínimo de duas opções. Apresentação: Lata de 400g.	Neofort (Danone)	12.000	gramas	0,4046	DANONE - NEOFORTE	4.855,20	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
09	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, a base de proteína de soja, adequada às necessidades do lactente. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Densidade calórica mínima de 66 Kcal/100 ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo 10% Lipídio: mínimo 42%. Carboidrato: mínimo 40%. Apresentação: Lata de 400g ou 800g.	Aptamil Soja (Danone	40.000	gramas	0,0919	DANONE – APTAMIL SOJA	3.676,00	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
10	Fórmula infantil destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose. Densidade calórica mínima de 66 Kcal/100 ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínima de 7%. Lipídio: mínimo de 45%. Carboidrato: mínimo de 40%. Apresentação: Lata de no mínimo 400 g..	Aptamil Sem Lactose (Danone) / Nan Sem Lactose (Nestlé)	150.000	gramas	0,0674	DANONE – APTAMIL SL	10.110,00	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
11	Fórmula Infantil para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Sem amido. Densidade calórica mínima de 65 Kcal/100 ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínima de 8%. Lipídio: mínimo de 40%. Carboidrato: mínimo de 45%. Apresentação: Lata de 400 ou 800g.	Aptamil AR (Danone)	480.000	gramas	0,10	DANONE – APTAMIL RR	48.000,00	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
12	Fórmula Infantil para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastresofágico. Densidade calórica mínima de 65 Kcal/100 ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínima de 7%. Lipídio: mínimo de 40%. Carboidrato: mínimo de 45%. Apresentação: Lata de 400 ou 800g.	Nan espessAR (Nestlé/) Aptamil espessado (Danone)	220.000	gramas	0,066	NESTLÉ – NAN AR	14.520,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
13	Fórmula infantil em pó para prematuros e recém-nascidos abaixo do peso, com ou sem adição de prebióticos - GOS e FOS. Enriquecida com DHA e ARA. Densidade calórica: 79 Kcal/100 ml. Perfil de macronutrientes Proteínas: mínimo de 10%. Lipídios: mínimo de 40%. Carboidratos: mínimo de 40%. Apresentação: Lata de 400g..	Aptamil Pré Transition (Danone) Nan Pré Transition (Nestlé)	150.000	gramas	0,12	NESTLÉ – PRE NAN TRANSITION	18.000,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
14	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade. Precisa ser de fácil diluição, sem necessidade do uso de liquidificador ou mixer. Contendo LCPPufas, nucleotídeos, beta-caroteno, prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica 60% soro de leite e 40% caseína. Fonte de carboidrato 54% lactose, 46% maltodextrina. Sujeito à aprovação mediante amostra. Densidade calórica mínima de 1 Kcal/ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínima de 10%. Lipídio: mínimo 45%. Carboidrato: mínimo 40 %. Sabor: Isento. Apresentação: Lata de 400g.	Infatrini (Danone)	150.000	gramas	0,2378	DANONE - INFATRINI	35.670,00	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
15	Fórmula infantil para lactente no primeiro semestre de vida com proteínas lácteas intactas, adicionados de prebióticos. Densidade calórica: mínima de 66 Kcal/100 ml. Perfil de macronutrientes Proteína: mínima de 7%. Lipídio: mínimo 40%. Carboidrato: mínimo 45%. Ferro: mínimo de 5,3 mg/100g. Apresentação: Lata de 800g..	Nestogeno 1 (Nestlé) / Aptamil Premium 1 (Danone)	360.000	gramas	0,05	NESTLÉ - NESTOGENO	18.000,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
16	Fórmula infantil de seguimento para segundo semestre de vida, com proteínas lácteas intactas, adicionados de prebióticos. Densidade calórica: mínima de 66 Kcal/100 ml. Perfil de macronutrientes Proteína: mínima de 7%. Lipídio: mínimo 40%. Carboidrato: mínimo 45%. Ferro: mínimo de 7,4 mg/100g. Apresentação: Lata de 800g.	Nestogeno 2 (Nestlé) / Aptamil Premium 2 (Danone)	150.000	gramas	0,06	NESTLÉ – NESTOGENO 2	9.000,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
17	Nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 à 10 anos, para uso via oral e enteral. Densidade calórica mínima de 1 Kcal/ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 9% (100% proteína de origem animal). Lipídios: mínimo de 25%. Carboidrato: mínimo de 50%. Sabor: Baunilha. Apresentação: Lata de no mínimo 350 g.	Isosource Junior (Nestlé)	360.000	gramas	0,1155	NESTLÉ – ISOSOURCE JUNIOR	41.580,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
18	Nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças, para uso via oral e enteral. Densidade calórica mínima de 1,5 Kcal/ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 9% (100% proteína de origem animal). Lipídios: mínimo de 25%. Carboidrato: mínimo de 50%. Sabor: sem sabor. Apresentação: Lata de no mínimo 350 g.	Fortini Plus (Danone)	240.000	gramas	0,1187	DANONE – FORTINI PLUS	28.488,00	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
19	Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, hiperprotéico e rico em vitaminas e minerais acrescido de L-leucina. Isento de sacarose e glúten. Densidade calórica: 1 Kcal/ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 25% (100% proteína animal). Lipídio: mínimo de 21%. Carboidrato: mínimo de 54%. Sabor: sem sabor. Apresentação: Lata de no mínimo 350g.	Immax (Prodiet)	350.000	gramas	0,186	PRODIET - IMMAX	65.100,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
20	Suplemento nutricional em pó para uso oral ou enteral, hiperprotéico e rico em vitaminas minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica: 1 Kcal/ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 20%. Lipídio: mínimo de 21%. Carboidrato: mínimo de 34%. Sabor: Baunilha. Apresentação: Lata de no mínimo 350g.	Nutren Senior (Nestlé) / Nutridrink Protein (Danone)	280.000	gramas	0,1571	DANONE – NUTRIDRINK PROTEIN	43.988,00	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
21	Dieta para nutrição via enteral ou oral, normocalórica na diluição padrão. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 15% (sendo no mínimo 14% do soro do leite). Lipídio: mínimo de 25%. Carboidrato: mínimo de 54%. Sabor: Baunilha. Apresentação: embalagem de 400 ou 800g. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Trophic Basic pó (Prodiet)	8.640.000	gramas	0,0798	PRODIET – TROPHIC BASIC	689.472,00	CLARA NUTRI LTDA
22	Dieta para nutrição via enteral ou oral, normocalórica na diluição padrão. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 15% (sendo no mínimo 14% do soro do leite). Lipídio: mínimo de 25%. Carboidrato: mínimo de 54%. Sabor: Baunilha. Apresentação: embalagem de 400 ou 800g. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Trophic Basic pó (Prodiet)	2.880.000	gramas	0,0798	PRODIET – TROPHIC BASIC	229.824,00	CLARA NUTRI LTDA
23	Dieta para nutrição via enteral ou oral, normocalórica na diluição padrão, acrescida de fibras alimentares, isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica: mínimo 1.0 kcal/mL na diluição padrão. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 14%. Lipídio: mínimo de 25%. Carboidrato: mínimo de 54%. Fibras: 15g/L. Sabor: Baunilha. Apresentação: embalagem de 400 ou 800g	Enteral Comp Fibras (Vitafor)	150.000	gramas	0,0899	VITAFOR – ENTERAL COMP. FIBRAS	13.485,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
24	Módulo de proteína de alto valor biológico. Baixa osmolaridade e sem caseína. Fonte de Proteína: Proteína do soro do leite isolada e/ou hidrolisada 100%. Densidade calórica mínima de 350 Kcal/100g. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 82 %. Lipídios: máximo de 2%. Carboidrato: máximo 0,3%. Apresentação: **Lata ou pote de no mínimo 230 g. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Whey Protein Isolate (Vitafor) / Fresubin Protein Powder (Fresenius)	375.000	gramas	0,2357	NUTERAL – REABILIT JUST PROTEIN	88.387,50	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
25	Módulo de proteína de alto valor biológico. Baixa osmolaridade e sem caseína. Fonte de Proteína: Proteína do soro do leite isolada e/ou hidrolisada 100%. Densidade calórica mínima de 350 Kcal/100g. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 82 %. Lipídios: máximo de 2%. Carboidrato: máximo 0,3%. Apresentação: **Lata ou pote de no mínimo 230 g. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Whey Protein Isolate (Vitafor) / Fresubin Protein Powder (Fresenius)	125.000	gramas	0,2357	NUTERAL L – REABILIT JUST PROTEIN	29.462,50	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
26	Modulo de glutamina. Apresentação: **lata de no mínimo 250g**	Glutamax (Vitafor) Glutamina (equaliv)	20.000	gramas	0,159	L GLUTAMINA DYNLAB	3.180,00	EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS
27	Módulo de Probióticos, contendo no mínimo 3 cepas de micro-organismos na concentração mínima de 109 UFC. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada na forma de sachê contendo 1g à 5g. Conforme forma usual do fornecedor, agrupado em caixas com no mínimo 15 unidades de sachês. Para fins de padronização na cotação, deverá ser utilizado como unidade de compra o valor em gramas.	Simfort (Vitafor)/ Probiatop (Farmoquímica)	3.000	gramas	1,125	SIMFORT/ VITAFOR	3.375,00	A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
28	Módulo de maltodextrina. Densidade calórica: mínimo de 380 kcal/100g. Perfil de macronutrientes: Proteína: isento. Lipideo: isente. Carboidrato: mínimo de 95% Apresentação: lata 400g.	Carbo CH (prodiet)/ Nutridextrin (nutrimed)/ Carbo for (Vitafor)	50.000	gramas	0,0487	NUTERAL L - MAXIJOULE	2.435,00	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
29	Módulo concentrado de fibras solúveis e/ou fibras solúveis e insolúveis, sem sabor, para uso oral e enteral. Fibra alimentar: mínimo de 50% fibra solúvel, quando se tratar de módulos mistos (solúveis e insolúveis). Apresentação: Lata de no mínimo 200 g.	Enterfiber (Prodiet) / Fiberfor (Vitafor) Resource fiber mais (Nestlé)/ Simfot fibras (Vitafor)	150.000	gramas	0,1033	NUTERAL L – NEOFIBER FIBRAS	15.495,00	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
30	Terapia nutricional oral para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização, hiperprotéico, sendo as fontes de proteína soro do leite e arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E). Com teor de sacarose dentro das recomendações estabelecidas pelas Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes vigente. Podendo conter carotenoides para ação antioxidante. Densidade calórica mínima de 1,25 Kcal/ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 29%. Lipídio: mínimo de 24%. Carboidrato: mínimo de 44%. Apresentação: embalagem Sleeve Slim ou tetra square de 150 a 300 ml.	Cubitan (Danone) Novasource Proline (Nestlé)	600.000	ml	0,073	NESTLÉ – NOVASOURCE PROLINE	43.800,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
31	Suplemento nutricional imunomodulador normocalórico e hiperproteico, desenvolvido para situações metabólicas, especiais. Para uso enteral ou oral, enriquecido com, arginina, ácidos graxos, ômega-3 e nucleotídeos. Densidade Calórica: 1,0 kcal/ml. Perfil de macronutrientes: Proteínas: mínimo de 22%. Lipídios: mínimo de 24%. Carboidratos: mínimo de 50%. Sabor: vários sabores. Apresentação: embalagem Sleeve Slim ou tetra square de 150 a 300 ml.	Impact (Nestlé)	400.000	ml	0,0831	NESTLE - IMPACT	33.240,00	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
32	Suplemento para nutrição oral, nutricionalmente Completo, hipercalórico (igual ou maior a 2,0 Kcal/ ml) e hiperproteico. Não contém Glúten. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 17%. Carboidrato: mínimo de 35%. Lipídio: mínimo de 30%. Sabor: baunilha. Apresentação: embalagem plástica sleeve slim ou tetra square com volume mínimo de 120 ml.	Nutridrink Compact Protein (Danone) Fresubin 2 kcal drink (Fresenius Kabi)	240.000	ml	0,0975	FRESUBIN 2 KCAL DRINK/ FRESENIUS KABI - EASYBOTTLE	23.400,00	A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
33	Dieta líquida enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica, com 100% de proteína de soja e baixo teor de gordura saturada. Isento de proteínas lácteas e glúten. Densidade Calórica: 1,2 Kcal/ml. Distribuição Calórica: Carboidratos: mínimo de 53%, Lipídios: mínimo de 29% Proteínas: mínimo de 15% fonte proteica, 100% proteína isolada de soja. Sabor: Baunilha. Apresentação: Embalagem Tetrapak Square de 1 litro.	Trophic Soya (Prodiet) Isosource Soya (Nestlé) Nutri Enteral Soya (Nutrimed)	2.000.000	ml	0,0179	PRODIET – TROPHIC SOYA	35.800,00	CLARA NUTRI LTDA
34	Suplemento nutricional para diabéticos: fórmula nutricionalmente completa, com mix de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, frutose, lactose e glúten. Distribuição calórica: 1,0 kcal/ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 10%. Lipídio: mínimo de 30% Carboidrato: máximo de 50%. Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetrapak Square de 1 litro. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Dia nutri (Nutrimed) Novasource GC (Nestlé) Diamax IG (Prodiet)	3.750.000	ml	0,0299	DANONE - DIANUTRI	112.125,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
35	Suplemento nutricional para diabéticos: fórmula nutricionalmente completa, com mix de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, frutose, lactose e glúten. Distribuição calórica: 1,0 kcal/ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 10%. Lipídio: mínimo de 30% Carboidrato: máximo de 50%. Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetrapak Square de 1 litro. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Dia nutri (Nutrimed) Novasource GC (Nestlé) Diamax IG (Prodiet)	1.250.000	ml	0,0299	DANONE - DIANUTRI	37.375,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
36	Dieta líquida enteral ou oral, hipercalórica, nutricionalmente completa, com exclusivo mix de proteína. Isenta de sacarose, lactose, glúten. Densidade calórica: 1.5 kcal / ml. Distribuição calórica: Proteína: mínimo de 15 %. Carboidrato: mínimo de 41%. Lipídio: mínimo de 25 %. Sabor: Baunilha ou sem sabor. Apresentação: Embalagem tetra square de 1L.	Isosource 1,5 (Nestlé) / Nutri Enteral 1,5 (Nutrimed)/ Trophic 1,5 (Prodiet)/ Nutrison energy 1.5 (Danone)	1.800.000	ml	0,0265	NESTLE - ISOSOURCE	47.700,00	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
37	Suplemento oral completo, especialmente desenvolvido para indivíduos submetidos à diálise. Acrescido ou não de fibras alimentares. Isento de lactose e glúten. Densidade calórica: mínima de 1,5 kcal / ml. Distribuição calórica: Proteína: mínima de 14%, Carboidrato: mínimo de 34% Lipídios: mínimo de 28%. Sabor: Baunilha ou chocolate ou variados. Apresentação: Embalagem tetra square ou plástica sleeve slim de 200 ml.	Nutri RD (Nutrimed)/ HD Max (Prodiet)/ Novasource Ren (Nestlé)	120.000	ml	0,0683	NESTLÉ – NOVASOURCE REN	8.196,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
38	Fórmula para paciente renal, em pré-diálise, hipercalórica, para uso oral ou sonda. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: mínima de 1,8 Kcal/ml, Distribuição calórica: Proteína: máximo de 7%, Carboidrato: mínimo de 40%, Lipídio: mínimo de 30%, Apresentação: Embalagem tetra square ou plástica sleeve slim de 200 ml.	Nutri Renal (Nutrimed) Fresubin Lp (Fresenius)	100.000	ml	0,068	NUTRIMED – NUTRI R	6.800,00	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
39	Fórmula alimentar polimérica, para doença inflamatória intestinal, altamente especializada para pacientes com doença de Crohn. Acrescida de TGF-B2, isenta de glúten e lactose, de fácil diluição, sem necessidade do uso de liquidificador ou mixer. Apresentação: lata de 400 gramas. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Modulen (Nestle)	75.000	gramas	0,706	NESTLÉ - MODULEN	52.950,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
40	Fórmula alimentar polimérica, para doença inflamatória intestinal, altamente especializada para pacientes com doença de Crohn. Acrescida de TGF-B2, isenta de glúten e lactose, de fácil diluição, sem necessidade do uso de liquidificador ou mixer. Apresentação: lata de 400 gramas. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Modulen (Nestle)	25.000	gramas	0,706	NESTLÉ - MODULEN	17.650,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
41	Fórmula alimentar para pacientes portadores de diabetes tipo 1 e 2 ou hiperglicemia, em pó, para suplementação nutricional com carboidrato de lenta absorção, com proteínas, vitaminas, minerais e fibras, sem sacarose, lactose e glúten, sabor baunilha. Apresentação: lata 350 a 800g.	Diasip (Nutricia) Diamax IN (Prodiet)	250.000	gramas	0,0972	NUTRILLAR - DIALIFE	24.300,00	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
42	Espessante alimentar a base de maltodextrina, goma xantana, para espessar preparações quentes ou frias, isento de amido. Modificação instantânea da textura e consistência dos alimentos, sem alteração de sabor, cor e odor das prerapações. Não contém glúten. Apresentação lata mínimo 120 gramas.	Nutilis Clear (Danone) / Resource Thicken Up Clear (Nestlé)/ Instanth Clear (Prodiet)	50.000	gramas	0,274	PRODIET – INSTANTH CLEAR	13.700,00	CLARA NUTRI LTDA
43	Leite em pó semidesnatado, desenvolvido para adultos. Apresentação: lata de 350 g. Produto destinado a atender a Ação Civil Pública Nº 5000757-93.2020.4.04.7004/PR.	Ninho Adulto (Nestlé)	91.000	gramas	0,07	NESTLE – NINHO ADULTO	6.370,00	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
44	Dieta enteral completa com 100% da proteína do soro do leite hidrolisada, á base de peptídeos com baixo índice glicêmico e combinação adequada de lipídios TCM+TCL. Em pó. Apresentação: lata de 400 g. Produto destinado a atender a Ação Civil Pública nº 0011462-35.2019.8.16.0173.	Peptamen (Nestlé)	57.600	gramas	0,36	NESTLÉ - PEPTAMEN	20.736,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
45	Dieta liquida enteral e oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com 100% de proteína isolada de soja, fibras, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten. Sabor: Baunilha, Apresentação: Embalagem Tetra Square de 1000 ml. Produto destinado a atender a Ação Civil Pública n° 003349-05.2013.8.16.0173;	Isosource soya fiber (Nestlé)	648.000	ml	0,0209	NESTLE – ISOSOURCE SOYA FIBER	13.543,20	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
46	Nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças, para uso via oral e enteral. Apresentação: Lata de 400 gramas Produto destinado a atender as ações judiciais (Vara da Infância e Juventude): nº 0008151-94.2023.8.16.0173; nº 0008543-34.2023.8.16.0173 e nº 0006348-52.2018.8.16.0173	Isosource Junior (Nestlé)	282.000	gramas	0,1154	NESTLÉ – ISOSOURCE JUNIOR	32.542,80	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
47	Dieta líquida enteral ou oral, hipercalórica, nutricionalmente completa, com exclusivo mix de proteína. Isenta de sacarose, lactose, glúten. Densidade calórica: 1.5 kcal / ml. Apresentação: Tetra Square 1L. Produto destinado a atender as ações judiciais n° 0015772-55.2017.8.16.0173 e nº 0001932-41.2018.8.16.0173.	Isosource 1.5 (Nestlé)	1.080.000	ml	0,025	NESTLÉ – ISOSOURCE 1.5	27.000,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
48	Dieta líquida enteral, hipercalórica nutricionalmente completa, com exclusivo mix de proteína. Isenta de sacarose, lactose, glúten. Densidade calórica: 1.5 kcal / ml. Apresentação: Tetra Square 1L. Produto destinado a atender a ação judicial: n° 000.6645-93.2017.8.16.0173	Trophic 1,5 (Prodiet)	432.000	ml	0,0345	PRODIET – TROPHIC 1.5	14.904,00	CLARA NUTRI LTDA
49	Fórmula Infantil para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Sem amido. Apresentação: Lata de 400g, Produto destinado a atender a ação judicial n°0010666-05.2023.8.16.0173.	Aptamil RR (Danone)	69.200	gramas	0,1062	DANONE – APTAMIL RR	7.349,04	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
50	Nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças, para uso via oral e enteral. Densidade calórica mínima de 1,5 Kcal/ml. Sabor: sem sabor. Apresentação: Lata de 400 g. Produto destinado a atender a ação judicial nº 0004171-76.2022.8.16.0173.	Fortini Plus (Danone)	23.200	gramas	0,1187	DANONE – FORTINI PLUS	2.753,84	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
51	Espessante alimentar composto por amido de milho e gomas alimentícias, pronto para uso e indicado para espessar preparações quentes ou frias. Modificação instantânea da textura e consistência dos alimentos, sem alteração do sabor, cor e odor das preparações. Produto destinado a atender a ação judicial nº 0007950-49.2016.8.16.0173	Nutillis espessante (Danone)	23.200	gramas	0,1663	DANONE - NUTILIS	3.858,16	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
52	Fórmula pediátrica para nutrição enteral, hipercalorica, nutricionalmente completa. Cont´me ômega 3. vitaminas e minerais, além de ser enruqiecido com o exclusivo mix de fibras MF6. Embalagem plástica Sleeve Slim com volume de 200 ml. Produto destinado a atender a ação judicial nº 0009830-66.2022.8.16.0173. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Nutrini Energy Multi Fiber (Danone)	367.200	ml	0,0504	DANONE – NUTRINI ENERGY MULTI FIBER	18.506,88	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
53	Fórmula pediátrica para nutrição enteral, hipercalorica, nutricionalmente completa. Cont´me ômega 3. vitaminas e minerais, além de ser enruqiecido com o exclusivo mix de fibras MF6. Embalagem plástica Sleeve Slim com volume de 200 ml. Produto destinado a atender a ação judicial nº 0009830-66.2022.8.16.0173. . **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Nutrini Energy Multi Fiber (Danone)	122.400	ml	0,0504	DANONE – NUTRINI ENERGY MULTI FIBER	6.168,96	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
	VALOR TOTAL						**R$ 2.349.470,08**	

CONDIÇÕES:

I. A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato.

II. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade superior à 80% da validade útil no momento da entrega.

III. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos e as embalagens não danificadas.

IV. A contratada deverá dispor de funcionários suficientes para a descarga da mercadoria no local indicado.

V. O produto deverá estar acondicionado em embalagens resistentes que não permitam danos.

VI. A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega da mercadoria deverá ser acompanhada de cópia da nota fiscal em questão e da nota do empenho.

VII. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados o direito do recebedor de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

VIII. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das empresas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

IX. O objeto deste contrato deverá ser entregue, conforme necessidade do Programa Municipal de Terapia Nutricional, através de requisição emitida pelo Setor de Assistência em Saúde, da Secretaria Municipal.

X. A entrega do objeto contratual deverá ser feita na Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150- Centro, CEP 87. 501-270 no Setor de Assistência em Saúde, *A/C de Tais Campos da Silva André Rodrigues, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A entrega deve ocorrer das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.*

XI. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) O produto deve ter validade superior a 80% da validade útil no momento da entrega. Caso a empresa queira entregar produto com validade inferior a 80 % da validade útil, a mesma deverá emitir junto a entrega de mercadoria, carta de comprometimento de troca antes do vencimento;

h) Os produtos ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser **iguais, similares ou superiores** aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos aqui solicitados, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência, a fim de poder prestar os serviços de atendimento de assistência médica nutricional com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida pelo Setor de Assistência em Saúde;

i) Todos os leites e dietas nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária;

j) A embalagem secundária deverá estar lacrada e íntegra, sem sinais de violação. A embalagem primária deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

K) A empresa fornecedora deve apresentar o documento de autorização emitido pela ANVISA para comercializar e/ou fornecer o objeto licitado, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, conforme previsto no art. 2 da Lei nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077/2013;

l) A empresa isenta de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) deverá apresentar declaração formal, acompanhada de documento emitido pela Vigilância Sanitária competente, que ateste a dispensa da AFE.

m) No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias dos pacientes atendidos pelo Setor de Assistência em Saúde, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Umuarama, 09 de dezembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

ANA CLARA SILVA CARVALHO
Clara Nutri Ltda

ANA LUCIA DE MATOS
ALM Comércio de Produtos para Saúde Ltda

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Eco-Farmas Comércio de Medicamentos Ltda

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais Ltda

ÁGATHA KELLY BRAVO FAGAN
Promisse Comércio de Materiais Medico Hospitalares Ltda

MARCELO JUSTUS ZINI
Pró-vida Comércio de Equipamentos LTDA

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Nutriport Comercial Ltda

RENAN ALVES TIMIRO
Company Hospitalar Ltda

JHONATAN CANDIDO DE SOUZA
Effra In Hub de Comercio e Serviços Ltda

ROSA FERREIRA BRAGA
K Medica Produtos Medico Hospitalar Ltda

JULIANO LAMBERTI DIAS
Lovian Medicamentos Ltda

SANDRA ROSA ZINI CAPILLE
União Nutricional Ltda

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2025
CONTRATANTE: O município de Umuarama, situado na Avenida Rio Branco, nº. 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ 76.247.378/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, brasileiro, casado, empresário/agente político, portador da cédula de identidade R.G. n. º 14.891.472-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 169.395.309-91.
CONTRATADA: CONSÓRCIO OUT - ENGEX INFRAESTRUTURA URBANA, CNPJ 63.701.422/0001-04, localizada na Avenida Queimada, n°. 269 - sala 14, CEP: 06.429-215, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, representada por Sr. RENATO BARRETO ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 47.452.061-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 397.061.318-33, residente na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é Pavimentação de estrada rural João Baraniuki, em CBUQ, 10.409,90 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: ESTRADA JOÃO BARANIUKI entre coordenadas (x 240794,88; y 7380233,18) e coordenadas (x 241671,87; y 7379356,01) -ESTRADA JOÃO
BARANIUKI entre coordenadas (x 244566,77; y 7379130,81) e coordenadas (x 245130,04; y 7379271,75) - CRUZO ESTRADA JOÃO BARANIUKI entre coordenadas (x 244872,10; y 7379154,49) e coordenadas (x 245032,80; y 7379091,64) - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico- financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 010/2025.
VALOR: R$ 2.124.556,43 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 17 de dezembro de 2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de telas interativas para instalação no Parque Tecnológico, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 644/2023 e 645/2023 (ref. a continuidade do Pregão 644/2023), protocolo 20.855.517-0 do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON e Termo de Convênio nº 005/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI e o Município de Umuarama.
Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.
Valor: R$ 32.336,28 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/925; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 030/2025, autorizado/ratificado em 15 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de dezembro de 2025, edição nº. 13.491, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 74, "caput"; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, bem como do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 644/2023 e 645/2023 (ref. a continuidade do Pregão 644/2023), protocolo 20.855.517-0 do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON e Termo de Convênio nº 005/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI e o Município de Umuarama, e Termo de Convênio nº 005/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI e o Município de Umuarama.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025 – PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: RB SANTIAGO MERCADO LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (LÁCTEOS) enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:
Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit. Marca Valor Total
03 MANTEIGA EXTRA com sal – 500 gramas. O produto deverá ser produzido a partir de creme de leite fresco, 100% de origem animal. Possuir cor, odor e sabor característicos. No rótulo deverá conter informações do fabricante, tabela nutricional e demais especificações exigidas pela ANVISA através da RDC 360/03. A validade mínima deverá ser de 90 dias, a contar da data de entrega e a temperatura do produto não ultrapassar 10ºC (resfriada). 1.500 Und./500g 19,99 Alto Alegre / resfriada 29.985,00
04 MARGARINA vegetal com sal - Embalagens de polietileno de 0,500 kg - Caixas com 6 kg - Aspecto de emulsão plástica homogênea e uniforme. Cor amarela ou branco amarelada, cor e odor característicos. Lipídio mínimo de 60% e 95% o máximo, Portaria n° 193 ANVISA. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. 4.000 Und./500g 4,45 Coamo / resfriada 17.800,00
07 MUSSARELA ZERO LACTOSE - Queijo tipo mussarela, fatiado, 0% lactose, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima de 58% e quantidade mínima de 28% de lipídios, ingredientes: leite pasteurizado, sal, enzima lactase, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coagulante e conservante natamicina, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 1,4g de carboidrato, 23g de proteína e 26g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 150g, contendo informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). 90 Und/150G 10,50 Crioulo / Zero Lac 945,00
VALOR TOTAL: R$ 48.730,00
Vigência: 15/12/2025 a 15/12/2026.
Valor: R$ 48.730,00 (quarenta e oito mil setecentos e trinta reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/08/820 e no Pregão Eletrônico n° 085/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.570/2025, em 08 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de dezembro de 2025, edição nº. 13.485, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025 – PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: DU CAMPO COMERCIO E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (LÁCTEOS) enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit. Marca Valor Total
01 IOGURTE DE FRUTAS INTEGRAL - fruta integral nos sabores de morango e côco - Pacotes de polietileno contendo no mínimo 900g cada - Nas embalagens deverão conter selo de procedência, data de validade mínima de 25 dias a contar da data de entrega e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. No ato do recebimento a temperatura não deverá exceder os 8° (produto resfriado). Com cor e odor característico. Deverá estar impresso na embalagem do produto, o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto. No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45° C) e análise FÍSICO - QUIMICO / Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO 8.250 Und/900g 5,95 Du Campo / Iogurte de Frutas Integral 49.087,50
02 IOGURTE DE FRUTAS INTEGRAL - fruta integral nos sabores de morango e côco - Pacotes de polietileno contendo no mínimo 900g cada - Nas embalagens deverão conter selo de procedência, data de validade mínima de 25 dias a contar da data de entrega e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. No ato do recebimento a temperatura não deverá exceder os 8° (produto resfriado). Com cor e odor característico. Deverá estar impresso na embalagem do produto, o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto. No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45° C) e análise FÍSICO - QUIMICO / Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte ,.deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.
2.750 Und/900g 5,95 Du Campo / Iogurte de Frutas Integral 16.362,50
VALOR TOTAL R$ 65.450,00
Vigência: 15/12/2025 a 15/12/2026.
Valor: R$ 65.450,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/08/820 e no Pregão Eletrônico n° 085/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.570/2025, em 08 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de dezembro de 2025, edição nº. 13.485, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: AVILA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (LÁCTEOS) enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:
Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit. Marca Valor Total
05 MUSSARELA fatiada e interfolhada, com peso máximo por fatia de 20 gramas cada fatia - Embalagens a vácuo de 0,500 kg cada embalagem. Entre as fatias deverá conter plástico próprio para separar uma fatia da outra e especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. No ato do recebimento a temperatura não deverá exceder os 8°C (produto resfriado). Com cor e odor característico, no rótulo deverá conter dados do fabricante/manipulador, VALIDADE mínima de 25 dias, a contar da data de entrega, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recuso do produto. No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO – QUIMICO/Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.
3.000 KG 24,78 Coprossel 74.340,00
06 MUSSARELA fatiada e interfolhada, com peso máximo por fatia de 20 gramas cada fatia - Embalagens a vácuo de 0,500 kg cada embalagem. Entre as fatias deverá conter plástico próprio para separar uma fatia da outra e especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. No ato do recebimento a temperatura não deverá exceder os 8°C (produto resfriado). Com cor e odor característico, no rótulo deverá conter dados do fabricante/manipulador, VALIDADE mínima de 25 dias, a contar da data de entrega, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recuso do produto. No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO – QUIMICO/Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP. 1.000 KG 24,78 Coprossel 24.780,00
VALOR TOTAL: R$ 99.120,00
Vigência: 15/12/2025 a 15/12/2026.
Valor: R$ 99.120,00 (Noventa e nove mil cento e vinte reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/08/820 e no Pregão Eletrônico n° 085/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.570/2025, em 08 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de dezembro de 2025, edição nº. 13.485, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 001/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (CARNE VERMELHA) enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:
Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit. Marca Valor Total
Empresa Validade do Registro de Preços (01 – um ano)
01 CARNE BOVINA - ACÉM OU PALETA MOÍDA - Pacotes de 1 kg congelado, em embalagens a vácuo, sem adição de gordura, com 10% do lipídio permitido pela Tabela Brasileira de Composição de Alimentos e RDC nº 12 de janeiro de 2001. Nas embalagens, que deverão ser vedadas e invioláveis, conter selo de procedência com data de validade, peso, tipo do corte moído (ACÉM ou PALETA) e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA, como: dados do fabricante/manipulador, prazo de validade, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras de carne para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos critérios estabelecidos haverá recusa do produto. A temperatura no ato da entrega não deverá ultrapassar -7ºC (produto congelado). No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) de acordo com RDC nº.12 de janeiro de 2001 - ANVISA e análise FÍSICO - QUIMICO / Composição centesimal: proteína, lipídio e carboidratos. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. 28.500 KG R$ 19,90 Zac Alimentos R$ 567.150,00 Fujiy Distribuidora Ltda 12/12/2026
02 CARNE BOVINA - ACÉM OU PALETA MOÍDA - Pacotes de 1 kg congelado, em embalagens a vácuo, sem adição de gordura, com 10% do lipídio permitido pela Tabela Brasileira de Composição de Alimentos e RDC nº 12 de janeiro de 2001. Nas embalagens, que deverão ser vedadas e invioláveis, conter selo de procedência com data de validade, peso, tipo do corte moído (ACÉM ou PALETA) e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA, como: dados do fabricante/manipulador, prazo de validade, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras de carne para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos critérios estabelecidos haverá recusa do produto. A temperatura no ato da entrega não deverá ultrapassar -7ºC (produto congelado). No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) de acordo com RDC nº.12 de janeiro de 2001 - ANVISA e análise FÍSICO - QUIMICO / Composição centesimal: proteína, lipídio e carboidratos. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP. 9.500 KG R$ 19,90 Zac Alimentos R$ 189.050,00 Fujiy Distribuidora Ltda 12/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 756.200,00
Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026.
Valor: R$ 756.200,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/08/811, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 082/2025, homologado pela Portaria nº 2.568/2025 em 08 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de dezembro de 2025, edição nº 13.485, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 002/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (CARNE VERMELHA) enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:
Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit. Marca Valor Total
Empresa Validade do Registro de Preços (01 – um ano)
03 CARNE BOVINA - COXÃO DURO - Congelado, embalado a vácuo, o produto deverá ser entregue em peças inteiras em pacotes de 1 Kg cada. Sendo entregue limpo com capa de gordura de no máximo 1 cm e meio, sem a presença de membrana e sebo. As embalagens deverão ser vedadas e invioláveis, conter selo de procedência com data de validade, peso, tipo do corte (COXÃO DURO ou POSTA VERMELHA) e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA .No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras de carne para análises e caso apresentarem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto. A temperatura no ato de cada entrega não deverá ultrapassar -7ºC (produto congelado). No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO-QUÍMICA/Composição Centesimal: p/ proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. 24.000 Kg R$ 31,00 Própria/Fraw R$ 744.000,00 T Ronqui Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda 12/12/2026
04 CARNE BOVINA - COXÃO DURO - Congelado, embalado a vácuo, o produto deverá ser entregue em peças inteiras em pacotes de 1 Kg cada. Sendo entregue limpo com capa de gordura de no máximo 1 cm e meio, sem a presença de membrana e sebo. As embalagens deverão ser vedadas e invioláveis, conter selo de procedência com data de validade, peso, tipo do corte (COXÃO DURO ou POSTA VERMELHA) e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA .No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras de carne para análises e caso apresentarem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto. A temperatura no ato de cada entrega não deverá ultrapassar -7ºC (produto congelado). No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO-QUÍMICA/Composição Centesimal: p/ proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP. 8.000 Kg R$ 31,00 Própria/Fraw R$ 248.000,00 T Ronqui Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda 12/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 992.000,00
Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026.
Valor: R$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/08/811, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 082/2025, homologado pela Portaria nº 2.568/2025 em 08 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de dezembro de 2025, edição nº 13.485, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2025 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção predial em geral, para atender as unidades educacionais do Município de Umuarama, conforme segue:
LOTE 01
Item Descrição PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R$)
01 Prestação de serviços de mão de obra em manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos: SINAPI REF. ABRIL/2025(não desonerado).
(relação de locais no Anexo I – A) 31,00% ATÉ R$ 76.376,67

VALOR TOTAL DO LOTE 01
R$ 76.376,67
LOTE 02
Item Descrição PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R$)
01 Prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos: SINAPI REF. ABRIL/2025(não desonerado).
(relação de locais no Anexo I – A) 31,00% ATÉ R$ 77.644,82

VALOR TOTAL DO LOTE 02
R$ 77.644,82

VALOR TOTAL
R$ 154.021,49
Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2026.
Valor: R$ 154.021,49 (Cento e cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e quarenta e nove centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/05/615 e no Pregão Eletrônico n° 070/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.588/2025, em 15 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de dezembro de 2025, edição nº. 13.491, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de dezembro de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA

AV. PARANÁ, 3710 – CENTRO – CEP 87501-030 – UMUARAMA – PR
CNPJ: 05.961.193/0001-60

REPUBLICADO

PLANO DE TRABALHO
PORTARIA GM/MS Nº 8.029, DE 28 DE AGOSTO DE 2025
R$ 3.000.000,00
(Três Milhões de Reais)
Proposta de Programa da
Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ 05.961.193/0001-60	02– NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida		03– EXERCICIO 2025
04– ENDEREÇO COMPLETO Av. Paraná	05– Nº 3710		06 – Regional de Saúde 12º RS
07– MUNICÍPIO Umuarama	08– CAIXA POSTAL	09– CEP 87.501-030	10– UF PR
11– 44 / 12– FONE 3621-2177	13– FAX		14– E-MAIL anderson@institutonsa.com.br
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis	16– TELEFONE (COML e CELULAR) [redacted]		17– E-MAIL anderson@institutonsa.com.br

18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO: [redacted]
AGÊNCIA: [redacted]
Nº DA CONTA BANCÁRIA: [redacted]

II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Sueli Verginia Ferreira				02– CPF Nº [redacted]
03– CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04– DATA POSSE 05/04/2024	05– RG Nº [redacted]	06– EXPEDIÇÃO/DATA [redacted]	07– ÓRGÃOEXPEDIDOR [redacted]

08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
[redacted]

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto:

Conjugação de esforços para o cumprimento de *metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS* por força do Contrato nº 004/2023, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de Emenda Individual Deputado Federal Vermelho **PORTARIA GM/MS Nº 8.029, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais). Procedimentos cirúrgicos serão realizados do PMAE(PORTARIA SAES/MS Nº 3245 de 09 de setembro de 2025)com os devidos incentivos, conforme habilitação do INSA e OCIs conforme pactuação. Serão priorizadas cirurgias cardíacas, geral, otorrino, etc**

Destinatário do Serviço - População Beneficiada:

Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, que composta por 21 Municípios da Macro Noroeste do Paraná, com um universo aproximado de 260.000 mil habitantes, bem como pacientes de todo o Estado do Paraná. **Municípios**: Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia Do Sul, Cafezal Do Sul, Cruzeiro Do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Ivaté, Iporã, Icaraima, Maria Helena, Nova Olimpia, Pérola, Perobal, Mariluz, Tapira, Umuarama, Xambrê, São Jorge do Patrocínio, Cidade Gaúcha.

Capacidade Instalada:

O Instituto Nossa Senhora Aparecida – Sistema Instituto Nossa Senhora Aparecida, integra o Sistema de Saúde da Macroregião Noroeste do Estado e da 12ª Regional de Saúde que abrange vinte e um municípios. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo serviços de Hemodinâmica, Imagem (RNM, Tomografia, USG, Mamografia, Densitometria Óssea, RX, etc) 10 leitos de UTI Adulto e 3 leitos de UTI U.C.O. Com quadro de aproximadamente 220 colaboradores, sendo 140 colaboradores na assistência ao paciente, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem. Atende as Centrais de Regulação de leitos e do SAMU e Corpo de Bombeiros, ficando à disposição para os atendimentos de Urgência/Emergência, dentro de suas especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Endocrinologia, Enfermagem, Farmácia, Ginecologia, Hemodinâmica, Nefrologia, Neonatologia, Neurocirurgia, Neurologia, Nutrição, Obstetrícia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psicologia, Radiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Outros.

Metas a serem atingidas	Unidade de Medida
Aquisição de Insumos (farmacológicos, hospitalares, materiais hospitalares, serviços PJ médicos, energia elétrica e água e esgoto, material de consumo, visando manutenção dos atendimentos realizados aos pacientes do SUS no INSA.	• Implementar melhoria no atendimento aos pacientes SUS internados, com maior resolutividade e humanização da assistência.

Etapas / Fases de execução (Recurso de Custeio)	Data Início	Data Final	Valor P
1) Pesquisa de preços – cotação de preços com no mínimo três fornecedores de Material Médico e Hospitalar, para as rubricas pertinentes.	Após publicação da portaria, plano de trabalho e recebimento em conta.	12 Meses	R$ 1.500.000, e quinher
2) Aquisição dos materiais médico-hospitalar, material farmacológico, materiais de órtese, serviços médicos e manutenção	Após publicação do Decreto		
3) Pagamento aos fornecedores, prestadores de serviços médicos e matérias de consumo.	A partir da data do repasse.		
4) Prestação de contas da vigência do convênio/contrato.	Conforme a utilização do recurso.		
5) Conforme Publicação da portaria do Ministério da Saúde para entidade.	Previamente à celebração do convenio		

Etapas / Fases de execução (Recurso de Programa / Produção AIH)	Data Início	Data Final	Valor Previsto
1) Produção de AIH, dentro do programa conforme Portaria SAES nº 3.245/2025).	Após publicação da portaria, plano de trabalho e procedimentos posteriores a data da portaria.	12 Meses	R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos reais)
2) Pagamento dos procedimentos AIH	A partir da data do repasse e data da portaria.		
3) Prestação de contas da vigência do convênio/contrato.	Conforme a apresentação e aprovação de AIH, procedimentos posteriores a data da portaria.		
4) Conforme Publicação da portaria do Ministério da Saúde para entidade.	Previamente à celebração do convenio		

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico	600.000,00	
3.3.90.36.30 – PJ Serviços Médicos	600.000,00	
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar	300.000,00	
Compensação por produção Hospitalar (AIH – FAEC e APAC) Portaria SAES nº 3245/2025)	1.500.000,00	
Soma Despesas Correntes R$		R$

Período de Execução:
Início – Após publicação do Decreto
Fim – 12 meses

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse Recurso de Custeio

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
R$ 500.000,00	**R$ 500.000,00**	**R$ 500.000,00**		
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela

Repasse Recurso de Programa / Produção AIH

Valor Total	Repasses
R$ 1.500.000,00	**Conforme Apresentação AIH Aprovadas**

Contrapartida do Tomador

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a S lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outr impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de

Pede Deferimento,

Umuarama – PR, 01 de dezembro de 2025.

SUELI VERGINIA FERREIRA
PRESIDENTE - INSA

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama – PR, _____/_____/_____.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicações legais

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 442/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VITOR HUGO MATHEUS AMERICO 07714323990
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de janeiro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 22.251,24** (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 43.551,24 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), para R$ 65.802,48 (sessenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	50941	Licença de uso de software, sem limitação do número de usuários, para realização de cadastro único de vagas para alunos que pretendem ingressar na educação infantil de 0 a 3 anos nas Unidades Educacionais do município de Umuarama-PR. Licença Anual (12 meses) com Suporte de Implementação do Sistema (incluindo suporte a importação de listas existentes para o sistema). Treinamento Completo para colaboradores do Município para Gerenciamento completo do sistema. Suporte Online e por telefone.	12	Mês	R$ 1.044,66	Própria	R$ 12.535,92
02	50942	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico.	12	Mês	R$ 705,14	Própria	R$ 8.461,68
03	50943	Aplicativo web mobile, disponível para dispositivos móveis com sistema android e IOS nativo.	12	Mês	R$ 104,47	Própria	R$ 1.253,64
		VALOR GLOBAL					**R$ 22.251,24**

Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1115 – F: 104
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1114 – F: 103
19.001.12.365.0015.2.315. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1116 – F: 104
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/12/2025.

Umuarama, 18 de dezembro de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 352/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 10.617,10 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 10 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 352 DE 10/12/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
23.691.0007.1524	EI - Fomento ao Empreendorismo Feminino	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	10.617,10
			TOTAL GERAL		R$	10.617,10
	TOTAL GERAL					10.617,10

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 352 DE 10/12/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
23.691.0007.1524	EI - Fomento ao Empreendorismo Feminino	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	R$	7.787,10
23.691.0007.1524	EI - Fomento ao Empreendorismo Feminino	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	R$	1.000,00
23.691.0007.1524	EI - Fomento ao Empreendorismo Feminino	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	1.830,00
			TOTAL GERAL		R$	10.617,10
	TOTAL GERAL					10.617,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.595/2025
Altera a Portaria nº 2.391/2025 que constitui a Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a comunicação interna 066/2025 do dia 14 de novembro de 2025,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 2.391/2025 que constituiu a Comissão Especial, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: MIRIAM CAETANO BEZERRA LUEDERS, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da cédula de identidade RG sob nº 4.452.119-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 668.396.539-00, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Membro: JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS DE ARAUJO, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da cédula de identidade RG sob nº 10.727.187-2 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 080.764.609-13, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Membro: JULIET PEGORARO FIGUEIREDO, ocupante do cargo público de Assistente Social, pelo regime Estatutário, portadora da cédula de identidade RG sob nº 10.324.892-2 SSP-PR, inscrito no CPF nº 072.591.599-44, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Suplente: MARCOS ANDRE HERRERA PILASTRE, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.141.225-1 SSP-PR, inscrito no CPF nº 029.626.789-98, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.603/2025
Concede progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira à professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho, a qual fica enquadrada para percebimento de Progressão na Carreira, na classe e data mencionada, com fundamento no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA PARA AVANÇO	CLASSE DE AVANÇO
Joyce Pereira Manoel	995542	04/03/2016	01/09/2025	NIV C 18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 263/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: N. DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R$ 7.892,48 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 47.354,88 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 223.546,56 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 270.901,44 (duzentos e setenta mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM
DESCRIÇÃO
QTDE (MESES)
VALOR MENSAL
VALOR TOTAL
01 Serviços de recolhimento de animais (bovinos, equinos e caprinos), soltos e/ou abandonados nos logradouros, bem como realizar os transportes até o local apropriado, alimentação e proporcionar tratamentos básicos para a saúde do animal recolhido.
06 R$ 7.892,48
R$ 47.354,88
VALOR TOTAL R$ 47.354,88
Cláusula Terceira: Fica alterada a designação das Testemunhas do Contrato, passando a ser a Sra. ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.988.505- 3 SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 006.437.309-66, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, e a Sra. CAROLINE MIGUEL SANTOS JANJÃO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.251.483-4 SESP-PR, inscrita no CPF n.º 116.339.029- 19, Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – Postura.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
07.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 152 – F: 510
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/12/2025.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 627/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado a Cláusula Quarta do presente contrato, conforme descrição abaixo:
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 17 de dezembro de 2024 e com término em 17 de dezembro de 2025, ou até a finalização da entrega do objeto, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, desde que haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação e a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Passa-se a ler:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 17 de dezembro de 2024 e com término em 17 de dezembro de 2025, sendo, contudo, prorrogável, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;
II – A Contratada mantenha todas as condições de habitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Parágrafo Quinto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.
Parágrafo Sexto: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.
Parágrafo Sétimo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de dezembro de 2026.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 722.388,68 (setecentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), correspondente a supressão de 38,61% (trinta e oito vírgula sessenta e um por cento), no valor de R$ 422.609,36 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos), considerando o valor inicialmente pactuado, conforme descrições e ajustes nas quantidades dos itens dos kits de materiais escolares expostos abaixo. Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R$ 1.144.998,04 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para R$ 1.867.386,72 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

LOTE 1 KIT Berçário, Maternal I, Maternal II e Jardim – (4 meses a 3 anos)
ITEM DESCRIÇÃO MARCA UND QTDE VALOR UNT. (R$) VALOR TOTAL (R$) VALOR DO KIT (R$)
1 Pasta Grampo Trilho, ICL UND 1 1,35 1,35
12,68
2 Pasta polionda com elástico. POLYCART UND 1 3,37
3,37
3 Agenda personalizada PANAMERICANA UND 1 7,96
7,96
alunos 2.442
total 30.964,56

LOTE 2 KIT Educação Infantil 4 e 5.
ITEM DESCRIÇÃO MARCA UND QTDE VALOR UNT. (R$) VALOR TOTAL (R$) VALOR DO KIT (R$)
1 Caderno Grande Brochurão, PANAMERICANA UND 2 8,37
16,74 44,88
2 Pasta Grampo Trilho, ICL UND 1 1,35 1,35
3 Caderno de Cartografia Grande personalizado. PANAMERICANA UND 1
9,25 9,25
4 Lápis de cor Jumbo, Triangular Gigante 12 cores vivas, WORLD MASTER UND
1 5,49 5,49
5 Lápis preto formato sextavado n° 2B WORLD MASTER UND 4 0,28
1,12
6 Borracha branca, n° 40, FUTURO UND 2 0,22 0,44
7 Apontador Duplo com Depósito WORLD MASTER UND 2 1,27
2,54
8 Giz de Cera Big Jumbo redondo ou triangular com 12 Cores WORLD MASTER
CX 1 3,44 3,44
9 Cola branca com no mínimo 90 g WORLD MASTER UND 1 1,96
1,96
10 Tesoura Escolar WORLD MASTER UND 1 2,55
2,55
alunos 2.818
total 126.471,84

LOTE 3 KIT 1°ano ao 4°ano
ITEM DESCRIÇÃO MARCA UND QTDE VALOR UNT. (R$) VALOR TOTAL (R$) VALOR DO KIT (R$)
1 Caderno Grande Brochurão, PANAMERICANA UND 4 8,37
33,48 74,74
2 Caderno Pequeno de Caligrafia Personalizado PANAMERICANA UND 1
2,40 2,40
3 Caderno de Cartografia Grande personalizado. PANAMERICANA UND 1
9,25 9,25
4 Caderno do aluno personalizado de aritmética com quadriculado grande.
PANAMERICANA UND 1 8,77 8,77
5 Pasta Grampo Trilho, ICL UND 1 1,35 1,35
6 Lápis de cor formato hexagonal ou triangular WORLD MASTER CX 1
4,09 4,09
7 Lápis preto formato sextavado n° 2B WORLD MASTER UND 5 0,28
1,40
8 Borracha branca, n° 40, FUTURO UND 2 0,22 0,44
9 Apontador de lápis com depósito WORLD MASTER UND 1 0,69
0,69
10 Caneta Hidrográfica Big 12 cores Lavável ponta grossa WORLD MASTER CX
1 6,70 6,70
11 Cola branca com no mínimo 90 g WORLD MASTER UND 1 1,96
1,96
12 Tesoura Escolar WORLD MASTER UND 1 2,55
2,55
13 Régua em poliestireno Grossa, WORLD MASTER UND 1 1,66
1,66
alunos 5.835
total 436.107,90

LOTE 4 KIT 5° ano
ITEM DESCRIÇÃO MARCA UND QTDE VALOR UNT. (R$) VALOR TOTAL (R$) VALOR DO KIT (R$)
1 Caderno Grande Brochurão, PANAMERICANA UND 4 8,37
33,48 76,46
2 Caderno Pequeno de Caligrafia PANAMERICANA UND 1 2,40
2,40
3 Caderno de Cartografia Grande personalizado. PANAMERICANA UND 1
9,25 9,25
4 Caneta esferográfica na cor azul, escrita grossa, BIC UND 2 0,43
0,86
5 Caneta esferográfica na cor Preta, escrita grossa, BIC UND 2 0,43
0,86
6 Caderno do aluno personalizado de aritmética PANAMERICANA UND 1
8,77 8,77
7 Pasta Grampo Trilho, ICL UND 1 1,35 1,35
8 Lápis de cor formato hexagonal ou triangular WORLD MASTER CX 1
4,09 4,09
9 Lápis preto formato sextavado n° 2B WORLD MASTER UND 5 0,28
1,40
10 Borracha branca, n° 40, FUTURO UND 2 0,22 0,44
11 Apontador de lápis com depósito WORLD MASTER UND 1 0,69
0,69
12 Caneta Hidrográfica Big 12 WORLD MASTER CX 1 6,70
6,70
13 Cola branca com no mínimo 90 g WORLD MASTER UND 1 1,96
1,96
14 Tesoura Escolar WORLD MASTER UND 1 2,55
2,55
15 Régua em poliestireno Grossa, WORLD MASTER UND 1 1,66
1,66
alunos 1.403
total 107.273,38

LOTE 5 KIT EJA
ITEM DESCRIÇÃO MARCA UND QTDE VALOR UNT. (R$) VALOR TOTAL (R$) VALOR DO KIT (R$)
1 Caderno Grande Brochurão, PANAMERICANA UND 2 8,37
16,74 24,61
2 Caneta esferográfica na cor azul, escrita grossa, BIC UND 2 0,43
0,86
3 Caneta esferográfica na cor Preta, BIC UND 2 0,43
0,86
4 Lápis preto formato sextavado n° 2B WORLD MASTER UND 5 0,28
1,40
5 Borracha branca, n° 40, FUTURO UND 2 0,22 0,44
6 Apontador de lápis com depósito WORLD MASTER UND 1 0,69
0,69
7 Cola branca com no mínimo 90 g WORLD MASTER UND 1 1,96
1,96
8 Régua em poliestireno Grossa, WORLD MASTER UND 1 1,66
1,66
alunos 100
total 2.461,00

LOTE 6 PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
ITEM DESCRIÇÃO MARCA UND QTDE VALOR UNT. (R$) VALOR TOTAL (R$) VALOR DO KIT (R$)
1 Agenda personalizada PANAMERICANA UND 1000 19,11
19.110,00 19.110,00

VALOR TOTAL GERAL R$ 722.388,68
Cláusula Quarta: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1047 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1805 - F:300107
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1111 - F:104
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1803 - F:300107
19.001.12.365.0015.2.315. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1135 - F:104
19.001.12.365.0015.2.315. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1804 - F:300107
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1152 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1806 - F:300107
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/12/2025.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 391/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 940.865,24 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), atualizado pelo índice INCC-DI/FGV, do período de 06/2024 a 06/2025 (7,2113026%). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 13.992.561,33 (treze milhões, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), para R$ 14.933.426,57 (quatorze milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 275 – F: 50084
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/12/2025.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 552/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: Altera-se a designação do Gestor de Contrato, passando a ser o Sr. RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 10.017.249-6-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 099.654.639- 13, Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Cláusula Terceira: Fica adiciona as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.15.451.0005.2.026. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:261 – F:85
08.002.12.361.0015.1.095. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:222 – F:104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:226 – F:104
08.002.13.392.0022.1.022. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:231 – F:1000
08.002.18.543.0005.1.134. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:293 – F:1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:355 – F:1000
08.002.27.813.0005.1.085. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:361 –F:1000
08.002.27.813.0019.1.339. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:366 –F:1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/11/2025.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 196/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditivado ao presente contrato o valor de R$ 7.927,62 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), nas quantidades dos itens 02, 03, 11, 13, 14, 15, 16 e 20, ao valor inicial do contrato, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 31.710,50 (trinta e um mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), para R$ 39.638,12 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos).
Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit. (R$) Marca/ Modelo Quant. Aditivada 25% Valor Total (R$)
02 MINI PÃO FRANCÊS RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO - De consistência crocante e cor dourado uniforme, recheado com patê de frango, alface, tomate e cenoura ralada. Com peso aproximado de 50g cada. Características do pão: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Resolução RDC n.º 90/2000 da ANVISA.
O produto deverá ser produzido e recheado no dia da entrega, acondicionado em bandejas descartáveis laminadas nº 06 ou 07. A embalagem externa deverá ser de papel monolítico de cor branca e próprio para embalar alimentos. NÃO serão aceitos, pães ressecados ou com características emborrachadas, que indiquem mais de 12 horas de produção. Entrega fracionada, conforme demanda e cronograma de entrega. 2.500 Unid. 4,17 Própria 625 R$ 2.606,25
03 MINI PÃO DE QUEIJO - Com no máximo 15g a unidade e ser produzido no dia da entrega. Obtido a partir da mistura de amido de mandioca (polvilho doce/ polvilho azedo ou fécula) e queijo. O produto deverá ser produzido no dia da entrega predeterminada e entregue em bandejas metalizadas virgens cobertas com papel strong. Entrega fracionada, conforme demanda e cronograma de entrega. 50 Kg 36,73 Própria 12,5 R$ 459,12
11 TORTA SALGADA ASSADA DE FRANGO - Recheada com peito de FRANGO, mussarela, milho, azeitonas e tomate. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, consistência macia. Os pedaços deverão ser de no máximo 50g, com altura máxima não superior a 4 cm e ser produzido no dia da entrega. O produto deverá ser entregue no local predeterminado e embalado em bandejas retangulares laminadas nº 6 ou 7. Entrega fracionada, conforme demanda e cronograma de entrega. 40 Kg 41,28 Própria 10 R$ 412,80
13 TORTA SALGADA ASSADA DE ATUM - Recheada com ATUM, tomate, cebola, azeitonas pretas e cheiro verde. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, textura macia. Os pedaços deverão ser de no máximo 50g, com altura máxima não superior a 4 cm e ser produzido no dia da entrega. O produto deverá ser entregue no local predeterminado e embalado em bandejas retangulares laminadas nº 6 ou 7. Entrega fracionada, conforme demanda e cronograma de entrega. 20 Kg 47,24 Própria 5 R$ 236,20
14 TORTA SALGADA ASSADA - Sabor PIZZA - Com recheio de mussarela, presunto, cebola, tomate e orégano. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, textura macia. Os pedaços deverão ser de no máximo 50g, com altura máxima não superior a 4 cm e ser produzido no dia da entrega. O produto deverá ser entregue no local predeterminado e embalado em bandejas retangulares laminadas nº 6 ou 7. Entrega fracionada, conforme demanda e cronograma de entrega. 60 Kg 49,64 Própria 15 R$ 744,60
15 BOLO DE CHOCOLATE - Coberto com brigadeiro de chocolate, consistência macia, fracionado em pedaços de até 30g, com altura máxima de 4 cm e ser produzido no dia da entrega. O produto deverá ser entregue nos locais especificados em bandejas descartáveis laminadas, embaladas em papel monolúcido de cor branca. Entrega fracionada, conforme demanda e cronograma de entrega. 60 Kg 32,33 Própria 15 R$ 484,95
16 BOLO FORMIGUEIRO - Coberto com brigadeiro de chocolate, consistência macia, fracionados em pedaços de até 30g, com altura máxima de 4 cm e ser produzido no dia da entrega. O produto deverá ser entregue nos locais especificados, em bandejas descartáveis laminadas, embaladas em papel monolúcido de cor branca. Entrega fracionada, conforme demanda e cronograma de entrega. 60 Kg 29,48 Própria 15 R$ 442,20
20 SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA - Tradicional, embalagem UHT, pronto para beber, natural, de sabores diversos, com data de validade mínima de 30 dias. Deverá ser de primeira qualidade, sabores: Uva e Laranja. Deve ser entregue gelado, ou seja, em temperatura própria para o consumo. Embalagem de 1 litro. Entrega fracionada, conforme demanda e cronograma de entrega. 1.300 L 7,82 Puriti 325 R$ 2.541,50
VALOR TOTAL R$ 7.927,62
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:995 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1044 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1045 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1061 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1087 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1110 - F:104
19.001.12.365.0015.2.315. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1134 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1151 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1166 - F:104
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/11/2025.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 054/2021 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CAROLINE BRETAS LUEDERS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente instrumento tem como OBJETO: locação do imóvel, localizado na data de terras nº 01, da quadra nº 13, Zona 07, da cidade de Umuarama – Pr, com área total aproximada de 864,01m², e área utilizável pelo Município de 30,00m², onde se encontram instalados equipamentos para retransmissão de imagens da TV Tarobá, em observância à Lei Municipal nº 1.303 de 27 de março de 1989, através da Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
O presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria de Administração, do Município de Umuarama, a partir de 05 de outubro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também assinam.
Data: 06/11/2025.

2º, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912453100, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) MUNICÍPIO DE UMUARAMA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses/anos, de 10/01/2026 até 10/01/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 10/01/2026.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 20.002.26.125.00017.1.158 - D = 1225 F = 509
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.
Data: 18/12/2025.

5º, QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912563071, QUE ENTRE SI FAZEM 0 MUNICÍPIO DE UMUARAMA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses/anos, de 06/01/2026 até 06/01/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 06/01/2026.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 06.001.04.122.0002.2.012. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:102 – F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:152 – F:510
07.001.04.129.0002.2.017. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:153 – F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:1461 – F:77
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.
Data: 18/12/2025.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 148/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MP COMERCIO VAREJISTA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 2.781,00 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais), correspondente a um acréscimo de 21,43% (vinte e um vírgula quarenta e três por cento), no valor inicial do contrato, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 12.978,00 (doze mil, novecentos e setenta e oito reais), para o valor de R$ 15.759,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e nove reais).
Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit. (R$) Marca/ Modelo Quant. Aditivada (21,43%) Valor Total (R$)
01 Bicicleta: Marca/Modelo Sugerido: GTA NX11 – Aro 29 ou outra marca equivalente a sugerida, seguindo as seguintes especificações: QUADRO: GTA NX11 Modelo 2024 Alumínio; GARFO: Suspensão em Aço Dianteira Aro 29; CAIXA DE DIREÇÃO: Over Size; ALAV. DO CÂMBIO: Rapid Fire Shimano; CÂMBIO TRASEIRO: Shimano; CÂMBIO DIANTEIRO: Shimano; CORRENTE: Fina Index; MOVIMENTO CENTRAL: 3 Partes; PEDIVELA: Tripla 3 Peças; CASSETE: Roda Livre 7v; PEDAIS: Tipo plataforma Plástico; MESA: GTA Alumínio Preta; GUIDÃO: GTA Alumínio Preto; MANOPLAS: Plástico; FREIOS: A Disco Mecânico; ABRAÇADEIRA: Alumínio com Blocagem; SELIM: GTA Confortável Resvestimento PU; CANOTE DE SELIM: GTA Alumínio com Blocagem em Alumínio; RODAS: 29 Aero com Parede Dupla; PNEUS: 29 MTB; GÊNERO: Unissex; SUPORTA PESO MÁXIMO: 110 Kgs 14 UNID. R$ 927,00 Bicicleta Aro 29 Aço Carbono Ksvj Freios Disco Suspensão 21v - Ksvj Bikes 03 R$ 2.781,00
VALOR TOTAL R$ 2.781,00
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.31.00.00 - D:1854 - F:300080
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/12/2025.
Umuarama, 18 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.604/2025
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical a Profissional da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de dezembro/2023 a dezembro/2025, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.
NOME DO PROFESSOR (A) Matrícula Data de admissão Classe de avanço em dezembro de 2025
Adriana Patrícia Landim 1001381 03/05/2016 NIV C 18
Loane Nayara de Paula Souza 1001351 04/05/2016 NIV D 18
Luciara Scarlath Schiming 975861 11/06/2012 NIV C 20
Marinez Vanusa Lima Guebara 995622 07/06/2016 NIV C 18
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.605/2025
Concede férias coletivas aos Secretários do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias coletivas aos Secretários do Município de Umuarama, no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com o Decreto n° 321 de 13 de novembro de 2025:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO
1 Aline Cristina Martins Leite Cunha 362.208-5 sesp / SC Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do Secretário De Proteção E Defesa Do 2025\2026
2 Andreia De Paula Guimaraes 5.849.448-8 SESP / PR Sec. Mun. De Fazenda Secretário De Fazenda 2025\2026
3 Geraldo Remor Pikler 854.499-9 SESP / SC Sec. Mun. De Agricultura Secretário Municipal De Agricultura 2025\2026
4 Leticia Labiak Pereira 6.242.948-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretário De Educação 2025\2026
5 Nelson Bigeschi Junior 22.932.476-9 SSP / SP Sec. Mun. De Habitação Secretário Municipal De Habitação 2025\2026
6 Raimundo Aparecido Do Nascimento 4.090.889-7 SESP / PR Sec. Mun. Comunicação Social Secretário Comunicação Social 2025\2026
7 Renato Caobianco Dos Santos 10.017.249-6 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Secretário De Obras, Planejamento Urbano E 2025\2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.606/2025
Concede férias coletivas aos servidores CLT do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores CLT do Município de Umuarama, no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, considerando art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 321 de 13 de novembro de 2025
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERIODO AQUISITIVO
1 Adauto Goncalves Da Silva 6.445.514-1 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - C.L.T. 2024\2025
2 Ademir Raimundo Da Silva 8.752.860-0 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - C.L.T. 2025\2026
3 Adenilson Raimundo Da Silva 7.342.515-8 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - C.L.T. 2025\2026
4 Alexandre Faker Ribeiro 7.872.771-3 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Agente Administ. I - C.L.T. 2022\2023
5 Aline Zanquetti De Moura 8.654.083-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025
6 Alyson Henrique Alves 6.740.592-7 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Auxiliar Administrat.- Clt. 2023\2024
7 Ana Lucia Lepre 4.291.310-3 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Auxiliar De Servicos - Clt. 2025\2026
8 Andreia Patricia Lembi Correr 7.893.297-0 SSP / PR Sec. Mun. De Agricultura Auxiliar Administrat.- Clt. 2025\2026
9 Antonino Teixeira Costa 4.769.374-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026
10 Aurea Leite Monteiro De Oliveira 4.546.263-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026
11 Devair Rodrigues D Alarme 4.642.501-4 PR / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Operador Equip. Rodov - C.L.T. 2024\2025
12 Eder Jose Cerriali 8.968.444-7 PR / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - C.L.T. 2025\2026
13 Edilson Jose De Oliveira Dourado 8.916.449-4 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - C.L.T. 2024\2025
14 Edno Ferreira Pires 4.230.951-9 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Motorista Ii - C.L.T. 2024\2025
15 Edson Dos Santos Silva 9.120.184-4 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - C.L.T. 2024\2025
16 Eliane Cristina Humainski Bigote 7.747.453-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025
17 Elisabeth Rodrigues Da Silva Marinho 1.572.003-4 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Auxiliar De Servicos - Clt. 2025\2026
18 Elizabethe Ferreira Da Silva 6.065.858-7 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025
19 Eumice De Paula Zanquetti De Moura 4.670.530-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026
20 Eunice Fatima De Franca 4.228.696.6 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Agente Social - C.L.T. 2024\2025
21 Fabio Alves Da Silva 7.523.839-8 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - C.L.T. 2024\2025
22 Francisco Alves De Oliveira 1.490.165-5 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - C.L.T. 2025\2026
23 Jairo Amaro Da Silva 6.866.206-0 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Auxiliar De Mecanico - C.L.T. 2024\2025
24 João Maia Da Silva 4.615.832-6 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Operador Equip. Rodov - C.L.T. 2025\2026
25 Joao Paulo Dos Santos 6.820.690-1 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - C.L.T. 2025\2026
26 Jordina De Godoy Amatuzzi 2022726 PR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Auxiliar De Servicos - Clt. 2024\2025
27 Jose Luiz Teixeira 6.052.778-4 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - C.L.T. 2024\2025
28 Leandro Marcio Rodrigues Da Silva 8.284.972-6 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - C.L.T. 2024\2025
29 Lioneide Venciguerra Da Silva 6.284.797-2 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025
30 Lucinete Bezerra De Oliveira 4.957.211-5 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025
31 Margarete Szezerbatz Zanato 4.832.867-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026
32 Maria Aparecida Da Costa 5.663.831-8 PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025
33 Maria Aparecida Fornelli 5.252.134-3 SSP / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026
34 Maria De Fatima Sincero Freze 3.961.070-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretaria - Clt. 2025\2026
35 Maria Salete Pierangeli Rocha 8.447.190-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026
36 Marilzo Oliveira Da Silva 3.503.593-1 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - C.L.T. 2024\2025
37 Nelson Vieira Dos Santos 8.226.911-8 PR / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - C.L.T. 2025\2026
38 Otaviano Da Silva 4.356.910-4 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - C.L.T. 2024\2025
39 Reginaldo Raymundo 6.581.710-1 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2024\2025
40 Roberto Barbosa Do Carmo 3.926.920-1 PR / PR Secretaria Municipal De Educação Servente Geral - C.L.T. 2024\2025
41 Roseli Marchetti Da Cruz 4.009.083-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026
42 Shirley Gomes Marconi 8.628.673-4 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2025\2026
43 Sueli Lima De Oliveira 24.108.892-7 SSP / SP Sec. Mun. De Industria, Comércio E Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025
44 Valdemir Manoel De Oliveira 4.334.113-8 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Motorista Ii - C.L.T. 2025\2026
45 Valdir Goncalves Neves 13.145.406-6 PR / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Gari - C.L.T. 2024\2025
46 Vera Lucia Dos Santos Oliveira Petroqui 3.999.165-9 SSP / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025
47 Vilma Barbosa Dos Santos Passador 6.679.958-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026
48 Waldomiro Horvath 1.727.842 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Encanador - Clt. 2025\2026
49 Walter Silva Dos Santos 8.409.787-0 SESP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - C.L.T. 2025\2026
50 Wanderli Roziane De Siqueira 5.754.574-7 SSP / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.607/2025
Concede férias coletivas aos Cargo Comissionados do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores Cargo Comissionados do Município de Umuarama, no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, considerando art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 321 de 13 de novembro de 2025:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO
1 Adriel Victor De Oliveira Vilela 13.752.793-6 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
2 Adrielly Faccioli Oliveira De Lima 49.211.895-4 SESP / SP Sec. Mun. De Fazenda Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
3 Airton De Sousa Costa 3.619.975-0 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
4 Alex Marcos De Souza 12.615.567-0 SESP / PR Sec. Mun. De Agricultura Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
5 Alexandre Gobbo Maroto 6.929.215-1 SESP / PR Sec. Mun. De Agricultura Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
6 Ana Caroline Mendes Pessoa 13.107.277-5 SESP PR / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
7 Ana Caroline Palhoto Silva 14.299.987-0 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
8 Andrea Mitsuyo Ikeziri 10.058.711-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
9 Angela Maria Dias Russi Frasquete 4.458.079-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
10 Angelo Lucas Amadeu 15.600.086-8 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
11 Anna Clara De Melo Furlan 13.890.655-8 IIPR / PR Secretaria Municipal De Educação Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
12 Any Karolina De Paula Moreira 13.382.344-1 IIPR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
13 Benedito Barbosa 1.398.799 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Assessor Especial - Cc-4 2025\2026
14 Bruna Brandao Santana 14.238.560-0 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
15 Bruno Gabriel De Souza Lopes 15.698.940-1 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
16 Camila Gisele Piccolo 9.525.522-1 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
17 Carlos Alberto Rocha 5.847.617-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
18 Caroline Bianca Nardim 13.925.508-9 SESP-PR / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Assessor Especial - Cc-5 2025\2026
19 Caroline Gilio Silva 14.405.693-0 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Habitação Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
20 Caroline Miguel Santos Janjao 14.251.483-4 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
21 Cibele Martinez Soares De Lima 8.642.401-0 SSP / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Assessor Jurídico - Cc-2 2025\2026
22 Claudemir De Oliveira Martins 2.241.398 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
23 Claudia Aparecida Caobianco Dos Santos 10.244.324-1 SESP / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Assessor Jurídico - Cc-2 2025\2026
24 Daniel Barbosa Sifuentes 13.966.777-8 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
25 Diogo Rezende De Souza 14.903.338-6 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
26 Edilaine Rodrigues Mariano Guerreiro 6.257.486-0 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Fazenda Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
27 Edson Carlos Vasconcelos 4.429.468-0 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
28 Eduardo Aparecido Dos Santos 4.246.991-2 SSP / PR Sec. Mun. Comunicação Social Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
29 Eliana Borges Monteiro 3.722.202-0 SESP / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
30 Eliane Pierin Dos Santos 8.615.634-2 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
31 Emily Bocchio Barbosa De Oliveira 13.060.800-0 SESP / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Assessor Especial - Cc-5 2025\2026
32 Fabricia Ruzzon Marchi De Oliveira 3.878.944-2 SSP-SP / SP Sec. Mun. De Assistência Social Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
33 Fernando Guisani Guilherme 10.115.007-0 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Assessor Especial - Cc-5 2025\2026
34 Gabriel De Freitas Capoia 14.136.236-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
35 Geraldo De Assis Portela Junior 12.830.189-5 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Diretor - Cc-1 2025\2026
36 Gilberto Vieira 5.379.517-0 SSP / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
37 Giovana Spletozer Biscaino 146469892 SESP PR / PR Sec. Mun. De Habitação Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
38 Guilherme Alencastre Teixeira De Moraes 13.609.041-0 SESP / PR Sec. Mun. Comunicação Social Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
39 Guilherme Cervejeira Bolanho 10.727.574-6 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
40 Gustavo Felipe Bacaro 10.749.789-7 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Diretor - Cc-1 2025\2026
41 Henrique De Cuffa Matusaiki 9.295.492-7 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
42 Isabela Galharini Ignes 60904776-0 SSP / SP Controladoria Interna Do Municipio Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
43 Isabella Mendes Macena 15.571.253-8 SESP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
44 Janssen Gustavo Roberti Da Luz 13.272.154-8 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-4 2025\2026
45 Jose Anselmo Sabino 27.546.480-5 SESP / SP Sec. Mun. Comunicação Social Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
46 Jose Antonio Pimenta Sousa 12.563.383-8 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
47 Jose Guilherme De Oliveira Junior 7.151.561-3 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
48 Jose Luiz Da Silva 4.360.528-3 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
49 Jose Maria De Souza 5.255.199-4 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
50 Joveline Maria Da Silva 8.001.723-5 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
51 Julia Lesse Dos Santos 15.338.443-6 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
52 Kamily Cristina Pereira 15.050.400-7 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
53 Katia Sirlene Azevedo 4.998.295-0 PR / PR Sec. Mun. Gabinete E Gestao Integrada Oficial De Gabinete - Cc-1 2025\2026
54 Keila Guerrero Bernardes 15.655.233-0 IIPR / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
55 Larissa Franciele De Souza De Brito 10.752.824-5 IIPR / PR Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
56 Leandro Roberto Do Prado 102987187 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
57 Leonardo Lammel Nishitani 14.534.702-5 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
58 Leticia De Oliveira Dantas 10.418.884-2 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
59 Lidiane De Lourdes Tosco De Melo 9.904.645-7 SESP / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
60 Luana De Alencar Pronsati 10.836.522-6 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
61 Luana De Fatima Dos Santos Selatcheck 10.856.596-9 SESP / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Assessor Jurídico - Cc-2 2025\2026
62 Luis Fernando Vea Tarifa Navarro 17.487.504-6 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
63 Luiz Carlos Fernandes 1.272.499-3 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
64 Marcia Cristina De Souza 4.746.899-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
65 Marcio Valdiney Silvestre Maia 5.083.933-8 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Diretor - Cc-1 2025\2026
66 Marco Antonio Bigardi 1.341.876-6 SESP / SP Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
67 Marcos Antonio Pereira Dos Santos 6.888.817-4 SESP / MT Secretaria Municipal De Educação Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
68 Maria Isabella Brito Rodrigues 13.689.181-2 SESP / PR Controladoria Interna Do Municipio Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
69 Maria Regina Barbosa Duarte 12.593.770-5 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
70 Mariana Martins De Souza 13.948.550-5 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
71 Mariana Zimiani Moya 123368169 CNH PR / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
72 Mariane De Oliveira Inocencio 14.684.560-6 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
73 Micaelli Mota Betanim 14.268.269-9 SESP - PR / Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
74 Michel Alan Dos Santos Bonassoli 13.814.885-8 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
75 Murilo Alexandre Fernandes Teixeira 7.666.087-5 SESP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Diretor - Cc-1 2025\2026
76 Myrella Raynara De Souza Mendes 10.836.570-6 SESP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
77 Natalia Daniely Dos Santos 13.674.552-2 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
78 Nayara Polis 9.721.705-0 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
79 Nelson Vitor De Souza Oliveira 13.503.483-5 SESP / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
80 Otaviano Costa Soares 4.475.709-5 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
81 Paulo Cezar Dos Santos 8.335.278-7 SESP / PR Sec. Mun. De Agricultura Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
82 Paulo Leon Baraniuk 4.146.415-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Inovação, Ciência Diretor - Cc-1 2025\2026
83 Paulo Sergio Santos Da Silva 123.201.589-0 IIPR / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
84 Rafael Magan Cavalari 10.727.454-5 ssp / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Assessor Especial - Cc-3 2025\2026
85 Rafael Saragoza 12.986.102-9 SESP / PR Sec. Mun. De Agricultura Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
86 Raimundo Costa Soares 1.899.429-1 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
87 Renata De Souza Cruz 9.390.675-6 SSP / PR Sec. Mun. Gabinete E Gestao Integrada Assessor Especial - Cc-4 2025\2026
88 Roberto De Oliveira Meda 9.050.409 SSP / SP Sec. Mun. De Industria, Comércio E Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
89 Roberto Dias Zoccal 9.357.599-7 SESP-PR / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Assessor Jurídico - Cc-2 2025\2026
90 Roberto Ferreira Coelho Junior 10.839.310-6 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
91 Roberval Prudencio 7.687.324-0 SESP / PR Sec. Mun. Comunicação Social Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
92 Ronnie Rodrigo Da Silva Oliveira 10.045.146-8 SESP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
93 Sandra Regina Belini 4.927.820-9 SESP / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
94 Sergio Ferreira Pires 5.838.460-7 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Assessor Especial - Cc-5 2025\2026
95 Sergio Luiz De Lima Junior 10.385.434-2 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
96 Sofia Pagani De Mello Barreto 14.850.389-3 SESP / PR Sec. Mun. Comunicação Social Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
97 Solange Aparecida Ryszka 5.228.624-7 SESP / PR Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
98 Tamara Cassemiro Javorski Da Silva 13.939.536-0 SSP / PR Sec. Mun. De Agricultura Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
99 Tamires Fulaneto De Souza Ribeiro 12.557.295-2 SESP-PR / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Assessor Jurídico - Cc-2 2025\2026
100 Thaina Rayane Falieiro Da Conceiçao 14.743.990-3 SESP / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
101 Valdecir Ruiz Vieira Guebara 10.069.439-5 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
102 Valdemir Carlos De Pádua Melo 4.762.737-0 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
103 Valdir De Souza Vieira 5.830.740-8 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
104 Valeria Ramos De Meneses Barbosa 13.234.683-6 SESP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
105 Vanessa Diovana Biassi Soares 14.157.517-1 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
106 Vanessa Lopes Da Silva Macceo 10.726.969-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
107 Vanio Cesar Pressinatte 4.249.413-5 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Diretor - Cc-1 2025\2026
108 Vera Lucia Bezerra Monteiro 3.870.137-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
109 Vitoria Natalia Silva Michelani 13.682.471-6 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Fazenda Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
110 Viviane Zulianelli 007.122.869-1 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Fazenda Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
111 Wagner Assis De Jesus 9.516.903-1 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
112 Wanderlea Dantas Correa 4.189.179-3 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Diretor - Cc-1 2025\2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.608/2025
Concede férias coletivas aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores do Município de Umuarama, no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, considerando a Lei Complementar n° 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os §§ 1°, 2° e 3° no art. 95 da Lei Complementar n° 018 de 28 de maio de 1992, de acordo com o Decreto n° 321 de 13 de novembro de 2025:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERIODO AQUISITIVO
1 Aaron Cardoso Siqueira 12.844.806-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025
2 Adnetra Vieira Dos Prazeres Santana 3.999.169-1 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2024\2025
3 Adriana Aparecida Ferreira Machareth 8.028.055-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025
4 Adriana Cristina Dias 9.561.830-8 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicólogo 2024\2025
5 Adriana De Lima Bicudo 6.743.139-1 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025
6 Adriana Dos Santos Fernandes 005.901.539-0 IIPR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026
7 Adriana Dos Santos Ribeiro Buçola 7.988.505-3 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024
8 Adriana Ferrari Bonjorno 4.574.382-9 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Psicologo(A) - Estat. 2023\2024
9 Adriana Moura Silva 001.692.301 SEJSP / MS Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026
10 Adriano Amaro Da Costa 7.962.836-0 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Motorista Ii - Estat. 2025\2026
11 Adrielle Emerin Orlandine 12.823.584-1 SESP / SP Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025
12 Aguinaldo Carlos Cunha 12.325.789-8 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Fiscal De Tributos - Estat. 2023\2024
13 Ailton Dopp 5.835.463-5 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Auxiliar Administrat. - Estat. 2024\2025
14 Aladio Vido Picelli Junior 4.526.095-0 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Fiscal De Tributos - Estat. 2024\2025
15 Alan Moreira Lima 12.393.453-9 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2024\2025
16 Alecio Bogniotti 8.642.043-0 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente De Obras - Estat. 2024\2025
17 Alessandra Fernandes Marim Buscarato 12.758.902-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026
18 Alessandra Regina Da Silva Gesualdo 7.628.309-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026
19 Alexandro Severo 001.599.034 SSP / MS Secretaria Municipal De Educação Motorista Ii - Estat. 2023\2024
20 Alexon Pinto Dos Santos 5.773.770-0 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Pedreiro - Estat. 2023\2024
21 Aline Bonfim De Oliveira 13.460.097-7 SSP-PR / SP Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026
22 Aline Ramos Nogueira 9.858.746-2 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2022\2023
23 Amanda Leticia De Macedo Bacarin 12.408.975-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025
24 Ana Flavia Bergamo Moura Brunelli 12.977.257-3 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2024\2025
25 Ana Maria Toth Alves 9.337.932-2 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024
26 Ana Paula Do Nascimento 9.667.035-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025
27 Ana Paula Molinari Candeias 12.452.356-7 SESP / PR Sec. Mun. De Agricultura Médico Veterinário 2024\2025
28 Ana Sara Vallim Lucim 9.465.119-0 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024
29 Anaysa Borges Soares 10.646.305-0 sesp / PR Secretaria Municipal De Educação Nutricionista - Estat. 2024\2025
30 Andre Aparecido Ferreira 12.944.331-6 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Motorista Ii - Estat. 2025\2026
31 Andre Luiz Hara Dos Santos 9.481.817-6 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2024\2025
32 Andreia Klier 8.558.662-9 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Agricultura Nutricionista - Estat. 2023\2024
33 Andreia Zanquetti Saram 6.868.820-5 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025
34 Andreison Vieira Vianna 2.988.237-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026
35 Andressa Molinari Lopes Ambrosio 13.237.189-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2025
36 Andressa Thalya De Medeiros 13.096.239-4 IIPR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026
37 Angela Maria Cristino Silva 7.777.724-5 SESP / SP Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026
38 Angelica Alves Dos Santos 10.869.707-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025
39 Anna Carolina Braz Da Silva 12.636.357-5 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Assist Administrativo - Estat. 2023\2024
40 Anne Tatila Borges 8.086.312-8 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2025\2026
41 Antonia De Fatima Coelho 4.354.754-2 SSP / PR Sec. Mun. De

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024

42 Aparecido Antonio Rodrigues 1.584.607 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente De Obras - Estat. 2024\2025

43 Arthur Jorge Da Silva 5.627.119-8 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Motorista Ii - Estat. 2023\2024

44 Bruna Caroline Da Paz Buzinaro 383.442.358-0 IIPR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

45 Bruna Quevedo Silva 10.194.252-0 ssp / PR Secretaria Municipal De Educação Fonoaudiólogo 2023\2024

46 Bruna Silva De Jesus 10.587.768-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

47 Bruno Henrique De Araujo Sousa 10.839.756-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

48 Camila Alves Da Silva Rodrigues 10.301.342-9 SSP / PR Sec. Mun. De Agricultura Servente Geral - Estat. 2024\2025

49 Camila Galindo Cruz 47.830.321-X SSP / SP Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

50 Camila Valeria Minzon 10.437.332-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2024\2025

51 Carlos Pereira Junior 9.079.768-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2022\2023

52 Carlos Simoes Garrido Junior 4.632.072-7 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Agente Administ. I - Estat. 2023\2024

53 Carolina Cicote Moreira 27.695.800-7 SSP / SP Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Advogado - Estat. 2024\2025

54 Caroline Dos Santos Garcez 12.502.340-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

55 Caroline Oliveira Bagli 43.902.194-7 SSP / SP Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2025\2026

56 Celso Dantas Correa 5.364.453-8 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Auxiliar Administrat. - Estat. 2025\2026

57 Cezar Fabiano Viana 7.508.353-0 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Operador Equip.Rodov. - Estat. 2023\2024

58 Christiamara Ribeiro Savioli 7.112.019-8 IIPR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

59 Cibele Cristina Frasson 8.087.024-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

60 Claudemir Januario 4.946.633-1 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2022\2023

61 Claudinei Dias Xavier 00.117.068-0 SSP / MS Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente De Obras - Estat. 2023\2024

62 Claudinei Paixão De Santana 7.153.419-7 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Operador Equip.Rodov. - Estat. 2025\2026

63 Claudinei Pedro Alves 8.994.894-0 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Operador Equip.Rodov. - Estat. 2024\2025

64 Claudinei Wietzikoski 8.369.370-3 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2025\2026

65 Claudiney Novais Da Silva 7.970.602-7 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Pedreiro - Estat. 2023\2024

66 Clélia Soares Cardozo 6.885.822-4 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024

67 Cleonice Rebelo 5.611.923-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

68 Cleudimar Guijo Ponce Rissato 6.933.733-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024

69 Cristiane Da Conceição Pereira Martins 7.342.455-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Psicopedagogo 2024\2025

70 Cristiane Pereira Da Silva Franco 9.747.141-0 PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

71 Cristina Perrud Da Silva Bergamin 10.159.687-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024

72 Daiane Cristina Dosso Francischini Da Silva 10.727.494-4 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

73 Daisy Ganacin Magnoni 7.330.752-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

74 Daniel Carlos Da Cunha 4.761.089-3 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Fiscal De Tributos - Estat. 2023\2024

75 Daniel Dutra De Souza 8.980.975-4 SSP / PR Controladoria Interna Do Municipio Analista De Contabilidade-Esta 2024\2025

76 Daniele Cristina Pereira Presendo 12.445.602-9 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Agricultura Médico Veterinário 2024\2025

77 Daniele Ferreira Da Maia 3.743.031 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

78 Danielle Cristina Dos Santos Da Cruz 10.839.189-8 SSP / PR Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

79 Davi Antonio Sodré Rocha 16.428.873-0 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

80 Davi Santos Rocha 14.467.527-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

81 Dayane Maria Cordasso Da Rosa Dos Santos 10.781.095-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

82 Debora Cristina Da Mata 9.767.314-4 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2024\2025

83 Debora Cristina De Paulo Ortega 9.885.004-0 IIPR / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

84 Debora De Castro Praia 2.225.173-1 SSP-AM / AM Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2024\2025

85 Débora Piffer Megda 7.778.142-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2023\2024

86 Deiziele Santana Holanda 10.325.964-9 SSP / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

87 Denise Daniel 10.714.237-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024

88 Denise Fernanda Basso Da Silva 7.709.616-7 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

89 Diego Marcondes De Souza 9.976.897-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

90 Diemes De Oliveira Bissiato Souza 7.056.936-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

91 Dirceu Jose De Araujo 4.456.011-5 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Operador Equip.Rodov. - Estat. 2024\2025

92 Dulcineia De Bortoli Butarello 4.232.293-8 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

93 Dyane Ferreira Griffo 9.966.009-0 SESP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

94 Ediane Monica Dos Santos Nogueira 6.722.357-8 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

95 Edilaine Aparecida Hungaro 6.054.533-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

96 Edilaine Ribeiro Da Silva Gomes 6.039.469 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

97 Edival Del Vechio 4.639.239-6 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2024\2025

98 Edmar Carvalho Dos Santos 6.456.839-6 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2023\2024

99 Edmilson Batista Da Costa 7.012.836-5 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Operador Equip.Rodov. - Estat. 2024\2025

100 Edna Aparecida Bagini Pedrollo 5.861.386-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

101 Edna Maria De Oliveira Pedro 9.051.730-9 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

102 Edneia Fernandes Pinheiro 9.644.913-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

103 Edney Panagio Pires 10.178.673-0 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Analista De Contabilidade-Esta 2023\2024

104 Edson Luiz De Souza 7.055.418-6 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente De Obras - Estat. 2023\2024

105 Eduarda Rocha Da Silva 13.682.973-4 SESP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

106 Edvaldo Batista De Sa 4.442.882-2 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Fiscal De Tributos - Estat. 2024\2025

107 Edvaldo Egidio Chagas 5.827.412-7 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Pedreiro - Estat. 2023\2024

108 Elaine De Lima Da Silva 8.945.743-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

109 Eliane Oliva Sebatini Barreto 8.315.856-5 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

110 Elias Rodrigues De Oliveira 6.019.324-0 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2024\2025

111 Elton Timoteo Dos Santos 7.963.271-6 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari Coletor Estat 2023\2024

112 Elza Rodrigues Da Silva 9.048.508-3 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

113 Elza Vila Real Oliveira 6.842.938-2 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024

114 Emerson Roberto Florian 5.773.759-0 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Guarda Munic 1a.Classe- Estat. 2023\2024

115 Erika Jaqueline Do Nascimento 12.356.574-6 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2025\2026

116 Ester Antunes Carvalho 8.307.198-2 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

117 Fabio Cesar Pereira Souza 2389320-6 SESP-AM / AM Sec. Mun. De Agricultura Engenheiro Agrônomo 2025\2026

118 Fabio Massamitsu Sakata 4.993.899-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estatutário 2023\2024

119 Fatima Aparecida Ferraresso 4.263.561-8 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Fiscal De Tributos - Estat. 2025\2026

120 Fatima Regina Dos Santos Silva 5.881.207-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024

121 Fatima Regina Dos Santos Silva 5.881.207-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024

122 Felipe Baraviera De Almeida 9.732.458-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

123 Felipe Silva Severo 9.142.346-4 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

124 Fernanda Aparecida Bruno Santos 10.128.969-9 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

125 Fernanda Cristina De Lima Brito 10.853.862-7 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2025\2026

126 Fernanda Fernandes Guilherme 6.876.681-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024

127 Fernanda Monteiro Da Silva 8.0089686 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

128 Fernando Clavisso Fernandes 8.385.630-0 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

129 Fernando Henrique Ribeiro Segura Gomes 9.789.353-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026

130 Flavia Dos Santos Garcia 16.587.386-6 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

131 Flavia Olivio Araujo De Lima Barbosa 10.396.443-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

132 Flávia Staut 9.481.861-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

133 Flavio Correa Martins 00.110.208-6 SSP / MS Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Motorista Ii - Estat. 2024\2025

134 Francieli Reis De Souza 9.220.569-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2022\2025

135 Francielle Staut 9.481.865-6 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

136 Gabriel Correa Okada 13.201.371-3 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

137 Gabriel Leite Da Silva Siqueira 13.973.250-2 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - Estat. 2025\2026

138 Gabriella Giovana Zampar 10.170.386-0 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

139 Geisilene Borgens Luiz 9.345.754-4 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2025\2026

140 Gésica Aparecida Giopato Piraccini 10.063.132-6 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2024\2026

141 Gesislaine Aparecida De Araujo Souza 8.874.596-5 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

142 Giovana Labiak Pereira 14.480.998-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

143 Giovane Garcia Da Cunha 13.552.047-0 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2025\2026

144 Gislaine Binder 8.394.390-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024

145 Gislaine Da Silva Santos De Oliveira 7.268.200-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

146 Giuliano Kaulfuss Bertinoti 10.839.015-8 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024

147 Gláucia Yamamoto Moreno De Freitas 7.617.565-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

148 Graciely Santos 8.615.642-3 SESP / PR Sec. Mun. De Fazenda Aux. Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

149 Guerino Carlos Pereira 2.139.557 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Carpinteiro - Estat. 2025\2026

150 Guilherme Corradini 13.078.585-9 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

151 Gustavo Arcanjo De Araujo 4.565.511-3 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - Estat. 2024\2025

152 Heloisa Paiva Costa Nakasugui 12.609.624-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

153 Henrique Jose Stedile 9.516.918-0 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

154 Herisson Lucas Dos Santos Francisco 12.701.771-9 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Servente Geral - Estat. 2025\2026

155 Higor Ponciano Da Silva 13.534.906-2 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Servente Geral - Estat. 2024\2025

156 Huana Da Silva De Godoi 8.910.634-6 SSP / PR Sec. Mun. De Agricultura Nutricionista 2025\2026

157 Igor Martins Neves 10.727.536-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

158 Iran Santos 30.297.772-7 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2023\2024

159 Irani Sousa Dos Santos 8.127.490-8 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

160 Isa Lenara Munhoz Amorim 13.548.005-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

161 Ivo Galdino Da Silva 10.509.831 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

162 Izaura Molinari Lopes 4.304.141-0 SSP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Servente Geral - Estat. 2023\2024

163 Janaina Conceicao Barboza 9.368.501-6 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024

164 Janaina Machado Ferracini 9.919.728-5 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

165 Jaqueline Bruno 9.801.934-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024

166 Jaqueline Martins Dos Santos 8.867.358-1 SESP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

167 Jaqueline Rodrigues De Freitas De Araujo 10.727.187-2 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

168 Jaqueline Vieira De Souza 9.858.795-0 SSP / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Servente Geral - Estat. 2024\2025

169 Jedson Luiz De Oliveira Silva 10.727.463-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024

170 Jefersson Gabriel Alves Ferreira 9.555.570-5 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Professor(A) - Estatutário 2024\2025

171 Jefersson Gabriel Alves Ferreira 9.555.570-5 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Professor(A) - Estatutário 2024\2025

172 Jefferson Junior Candido 10.727.977-6 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2023\2024

173 Jefferson Rodrigues Oncken Da Silveira 6.856.545-6 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Engenheiro Civil - Estat. 2023\2024

174 Jesus Francisco Furlanetto 3.004.727-3 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Agente Administ. I - Estat. 2024\2025

175 Joao Alves Da Cunha 4.472.387-5 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Servente Geral - Estat. 2023\2024

176 Joao Coltro 6.202.295-7 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Operador Equip.Rodov. - Estat. 2023\2024

177 Joao Pedro Silva 14.680.132-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

178 Johnny Yamamoto 3.676.240-3 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

179 Joice Souza Natalino 14.551.704-4 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

180 José Alan Da Silva Pinhal 12.435.375-0 SSP / PR Sec. Mun. De Agricultura Servente Geral - Estat. 2023\2024

181 Jose Antonio Do Nascimento Junior 45.718.562-4 SSP / SP Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

182 Josiana Aparecida Domingos Da Silva 12.311.081-1 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

183 Josiane Moura Da Silva Bezerra 15.000.789-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

184 Josianne Aparecida Gimenes Pereira 7.734.518-3 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

185 Josilene De Oliveira Lima Castro 7.558.325-7 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

186 Joyce De Oliveira Grechi 15.253.670-4 SESP / PR Controladoria Interna Do Municipio Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

187 Joze Kelly Fator 6.458.491-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Psicologo(A) - Estat. 2023\2024

188 Juliana Alves Dos Santos 12.572.477-9 SESP / MT Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

189 Juliana Boleta Mattos 7.883.546-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024

190 Juliana Boleta Mattos 7.883.546-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024

191 Juliano Alves Vilela 7.207.422-0 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Borracheiro - Estat. 2023\2024

192 Juliet Pegoraro Figueiredo 10.324.892-2 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024

193 Jully Madoka Konishi Yamamoto 12.390.483-4 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

194 Junior Carneiro De Moura 6.916.794-2 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Operador Equip.Rodov. - Estat. 2023\2024

195 Kaleb Saab De Souza 14.521.674-5 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

196 Kelly Cristina Lisboa Da Silva 5.336.553-1 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

197 Laezio Tome De Lima 3.569.465-0 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Motorista Ii - Estat. 2024\2025

198 Larissa Alexandrino Broch 10.325.733-6 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

199 Laura Mirono 6.296.269-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024

200 Layra Delai Maia 13.482.686-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

201 Leandro Carlos Da Silva 9.771.306-5 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Motorista Ii - Estat. 2024\2025

202 Leandro Machado Iung 8.130.310-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

203 Leonardo Takehide Onishi 10.695.256-6 SSP-PR / PR Controladoria Interna Do Municipio Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

204 Leone Aparecida Fernandes 4.993.175-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2025\2026

205 Lerci De Jesus 6.485.031-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025

206 Leticia Da Silva Dos Santos Vieira 099.571.239-5 IIPR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

207 Lourdes Fatima Da Cunha 1.877.832 SSP/PR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2024\2025

208 Lucas Henrique De Freitas Casarin 13.037.022-5 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2025\2026

209 Lucas Marcelino Marchiotti 11.109.901-4 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2024\2025

210 Luceia Gonzaga Da Silva Terolti 6.120.494-6 SESP / PR Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

211 Lucia Helena Araujo 5.827.578-6 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

212 Luciana Aparecida Gonçalves Alves 13.001.836-0 SESP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

213 Luciana Pereira Dos Santos 6.439.896-2 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

214 Luciana Smithz Alencar 10.508.866-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

215 Luciane Moreira Borges 6.292.724-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Cuidador De Idosos - Estat. 2024\2025

216 Luciene Dias De Araujo Da Silva 7.059.885-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

217 Lucilene Camargo Perrud 7.709.595-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

218 Lucineia Da Silva Santos 6.817.836-3 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Gari - Estat. 2024\2025

219 Luiz Carlos De Souza 5.435.792-3 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Motorista Ii - Estat. 2023\2024

220 Luiz Gustavo Figueiredo Rodrigues 13.905.651-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

221 Luiz Renato Araujo Schramm 1.091.480-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - Estat. 2024\2025

222 Luiz Tramarin 5.110.895-7 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Motorista Ii - Estat. 2025\2026

223 Manoel Alves Lopes 5.333.898-4 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Pedreiro - Estat. 2025\2026

224 Mara Cristina Rocha Da Silva 7.029.619-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

225 Marcelo Gabriel Morita Azuma 14.377.552-6 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

226 Marcelo Gomes Clemente 22.398.690-2 SSP / SP Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - Estat. 2023\2024

227 Marcelo Jorge De Amorim 5.043.496-6 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

228 Marcelo Meira Da Mata 5.835.414-7 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - Estat. 2023\2024

229 Marcelo Siqueira Rissato 8.079.834-2 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2025\2026

230 Marcia Alves Dos Santos Da Silva 66965848 SSP / PR Sec. Mun. De Habitação Agente Administ. I - Estat. 2023\2024

231 Marciana Saab De Souza 000409181 SSP-MS / MS Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

232 Marcio Aurelio Rolin Teixeira 12.790.046-9 SESP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Motorista Ii - Estat. 2024\2025

233 Marcio Elias De Souza 9.994.463-3 SESP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - Estat. 2023\2024

234 Marcos Fernando De Almeida 9.215.653-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

235 Marcos Fernando Dos Reis 8.514.755-2 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

236 Marcos Martins Padilha 7.839.293-2 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2025\2026

237 Marcos Rogerio Silveira Rodrigues 9.939.996-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

238 Marcos Vinicius Zimiani Moya 4.973.045-4 SESP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Assist Administrativo - Estat. 2025\2026

239 Mari Cassiele Camargo De Souza 9.234.446-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

240 Maria Angelica Paulin 6.391.981-0 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2023\2024

241 Maria Cristina Rodrigues 4.300.521-9 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024

242 Maria Graciele Nery Odorico De Bortoli 9.980.871-3 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

243 Maria Helena Machado Leite 4.535.433-4 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Servente Geral - Estat. 2025\2026

244 Maria Ines Dos Santos Felizardo De Lourenco 13.832.564-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

245 Maria Jose Pereira Da Silva 3.308.986-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025

246 Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco 9.807.208-0 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2023\2024

247 Marilene Alves Da Cunha Capito 4.472.415-4 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Telefonista - Estat. 2023\2024

248 Marina Alves Da Silva 10.727.397-2 SSP / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

249 Marisleia Alves De Oliveira Da Silva 12.908.093-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

250 Mateus Kler De Almeida 14736034-7 SESPPR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

251 Matheus Felipe Azevedo Da Rocha 13.196.779-9 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Servente Geral - Estat. 2025\2026

252 Max Daniel De Deus 13.580.958-6 ssp / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

253 Mayara Dare 12.429.577-7 SSP / PR Controladoria Interna Do Municipio Secretario Escolar - Estat. 2023\2024

254 Meire Izabel Costa Latorre 4.972.326-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

255 Michael Navi 8.707.671-7 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

256 Michela Elisangela Ehrlich Tanaka 6.761.711-8 PR / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025

257 Miriam Caetano Bezerra Lueders 4.452.119-9 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Assist Administrativo - Estat. 2025\2026

258 Mislene Azeredo Da Silva 2.256.965-0 SSP-MT / MT Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024

259 Moacir Aparecido De Campos 4.190.291-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Servente De Obras - Estat. 2025\2026

260 Monica Adamek Assis 10.083.199-6 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

261 Monica Rigole 8.341.579-7 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024

262 Natany Urbano Da Silva Monteiro 10.266.887-1 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

263 Nathália Silva De Oliveira Souza 108.773.839-3 SESP-pr / PR Sec. Mun. De Agricultura Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

264 Nayara Urbano Da Silva Eduvirgem 10.266.883-9 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

265 Nikolas Vedovatto 8.025.814-3 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

266 Nubia Cristina De Paula 10.238.157-2 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2024\2025

267 Odair Jose Da Silva 7.359.198-8 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Operador Equip.Rodov. - Estat. 2023\2024

268 Odair Ribeiro Da Silva 7.044.133-0 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2025\2026

269 Osvaldir Da Silva Costa 9.791.391-9 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - Estat. 2023\2024

270 Osvaldo Getulio Da Rocha 6.970.317-8 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Motorista Ii - Estat. 2023\2024

271 Patricia Cavalcante Menegheti Martins 10.727.676-9 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

272 Patricia Prechlak De Souza 10.358.304-7 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

273 Patricia Santos De Paiva Barzon 9.496.445-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026

274 Patricia Santos Jardim Campoi Rodrigues 9.054.175-7 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

275 Patricia Silva Santos 8.363.423-5 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

276 Paula Cibele Guandalin Mellnikoff 8.628.662-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

277 Paulo Eduardo De Oliveira Tiveron 9.234.410-0 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

278 Priscilla Andressa Evaristo De Arruda 9.481.827-3 Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

279 Rafael Bonamim Vaz 8.187.935-4 SSP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Motorista Ii - Estat. 2024\2025

280 Rafaela Gomes Luiz 13.695.602-7 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicólogo 2025\2026

281 Rafaela Rosa Maiochi 10.512.215-2 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Agricultura Médico Veterinário 2024\2025

282 Raquel De Lima Santos De Azevedo 9.345.815-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

283 Raquel Dias Pinto 6.346.320-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2023\2024

284 Raquel Pereira Soares 10.054.910-7 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

285 Regina Kovalski Melo 4.257.565-8 PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

286 Reginaldo Aparecido Lopes 6.081.992-0 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Carpinteiro - Estat. 2023\2024

287 Reginaldo Batista Teles 2.401.880-6 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2023\2024

288 Reginaldo Da Silva Barbosa 10.065.902-6 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente De Obras - Estat. 2025\2026

289 Reginaldo Jose De Melo 6.440.645-0 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2025\2026

290 Reinaldo Da Costa Andrade 85794310 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Motorista Ii - Estat. 2023\2024

291 Renata Manduca Sales De Oliveira 10.833.917-9 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Assist Administrativo - Estat. 2024\2025

292 Rita De Cássia Struckel 4.221.019-6 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Psicologo(A) - Estat. 2024\2025

293 Roberta Almeida Moraes 5.815.674-4 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2023\2024

294 Rogerio Angelo Da Silva 9.705.785-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2025\2026

295 Ronaldo Augusto Silveira 4.310.575-2 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Agente Administ. I - Estat. 2022\2023

296 Ronaldo Pereira Barboza 001.847.747 SSP-MS / MS Sec. Mun. De Assistência Social Psicólogo 2024\2025

297 Rosana Aparecida De Andrade 4.315.448-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026

298 Rosana Paula Da Silva Crespão 5.086.595-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024

299 Rosangela Aparecida Marques De Morais 4.479.968-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2026\2027

300 Rosangela Timoteo Dos Santos Almeida 4.993.202-2 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026

301 Rosemar Da Costa Sirilo Neves 8.528.903-9 SSPPR / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025

302 Rosenir Da Silva Amaral 6.524.789-5 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
303 Rosi Marli Ferreira 4.176.128-8 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Fiscal De Tributos - Estat. 2023\2024
304 Rosimeri Batista Mendes 8.454.030-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025
305 Rosinei De Souza Gomes 7.055.614-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026
306 Sandra Aparecida Rodrigues Silva 6.359.644-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025
307 Sandra De Sousa Oliveira Prates 6.193.702-1 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assistente Social - Estat. 2023\2024
308 Sandra Maria De Souza Andrian 5.233.248-6 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Auxiliar Administrat. - Estat. 2023\2024
309 Sandra Pacheco Da Silva 15.267.555-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025
310 Sandra Regina Ogawa 27.038.954-4 SSP / SP Sec. Mun. De Agricultura Aux. Servicos Gerais -Estat. 2024\2025
311 Sandra Regina Valencio Cunha 6.975.134-2 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2024\2025
312 Sara Ramos De Oliveira 7.865.961-0 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025
313 Sergio Citta Espinosa 3.614.349-5 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Motorista Ii - Estat. 2024\2025
314 Shirley Alice Da Silva 8.281.012-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026
315 Sidney Custodio Marin 4.882.448-0 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Marceneiro - Estat. 2023\2024
316 Sidney Jose Uliana 1.370.371-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2024\2025
317 Silvia Cristine Cerqueira Leite Molina 8.925.217-2 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024
318 Simone Castro Andrade De Souza Da Silva 10.074.508-9 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2024\2025
319 Simone Luiz De Moraes Silva 7.637.941-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025
320 Sindy Mirian Leite 12.781.817-7 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025
321 Solange Aparecida Zaffalon Batistella 6.362.984-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025
322 Solange De Cassia Faria 5.225.482-5 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026
323 Solange Luiz Dos Santos 4.576.019-7 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025
324 Sonia De Lima Jordão 925.391 SSP / TO Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025
325 Stephanie Turbay Costa 9.756.749-2 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do Assist Administrativo - Estat. 2024\2025
326 Sueli Aparecida Dos Santos Amati 5.628.787-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025
327 Talita Luna Silva 8.830.868-9 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Assist Administrativo - Estat. 2025\2026
328 Tamiris Iane Polo Cezareto 15.996.380-2 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025
329 Tayna Ceccon Martins 9.123.201-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Psicólogo 2024\2025
330 Thaina Sheslayne Ishiyama 12.743.244-9 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025
331 Thais Priscila De Almeida Comper 9.946.967-6 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024
332 Thalya Fernanda Rocha Lemos 159016471 SESP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Servente Geral - Estat. 2024\2025
333 Thiago De Brito Lima 8.588.602-9 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Operador Equip.Rodov. - Estat. 2024\2025
334 Tiago Noe Benettão Dos Santos 30.682.338-X SSP / SP Sec. Mun. De Serviços Públicos Operador Equip.Rodov. - Estat. 2024\2025
335 Valdecir Pedroso 5.089.032-5 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026
336 Valdenir Da Silva 5.119.344-0 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2024\2025
337 Valdinei Godois Eleoterio 9.200.584-4 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Assist Administrativo - Estat. 2023\2024
338 Valdineia Carmen Frez Leite 5.239.023-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025
339 Valentim De Lima 4.395.714-7 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Carpinteiro - Estat. 2024\2025
340 Vanessa Bazzo Camargo 7.414.555-8 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2024\2025
341 Vanessa Cintra De Oliveira 9.493.804-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025
342 Vera Lucia Passos Dutra Soares 8.534.375-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Servente Geral - Estat. 2025\2026
343 Veronica Ferreira De Souza 9.186.228-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024
344 Vilma Aparecida Da Silva Souza 6.394.862-4 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025
345 Vinicius De Barros Cerezuela 9.072.988-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estatutário 2025\2026
346 Vinicius De Barros Cerezuela 9.072.988-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estatutário 2024\2025
347 Vinicius Navarro Dos Santos 9.528.094-3 IIPR / PR Secretaria Municipal De Educação Motorista Ii - Estat. 2025\2026
348 Viviane Aparecida Da Silva Cameloti Lopes 9.202.294-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2023\2024
349 Wagner Ruiz Vieira Guebara 8.934.879-0 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2023\2024
350 Wenderson De Mello Ribeiro 10.587.512-6 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2023\2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.609/2025
Concede férias coletivas aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias coletivas servidores do Município de Umuarama, no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, considerando art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 321 de 13 de novembro de 2025:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERIODO AQUISITIVO
1 Adriana Aparecida De Britto Dos Santos 8.004.285-0 ssp / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
2 Alcino Pereira De Souza 19.938.216-5 ssp / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
3 Alecio Vicentin 4.532.767-1 SP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
4 Alexsandra Moreira Lima 6.846.666-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
5 Aline Antoniello De Araujo 10.518.089-6 SESP / MS Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
6 Alvaro Aparecido Estercio Dos Santos 15.588.815-6 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
7 Ana Beatriz Plens De Oliveira 15.951.271-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
8 Ana Paula Correa Paixao 2573520-9 SESP MT / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
9 Andreia Cristina Soares 10.341.452-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
10 Antonio Vieira 3.372.689-9 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
11 Bruna Gisele Dias 10.839.285-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
12 Caroline De Fatima Mariano 9.566.884-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
13 Claudineia Nazare Da Silva 7.105.305-9 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
14 Cristiane Cassiano Da Silva 8.479.497-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
15 Cristina De Souza Abreu 107810358 Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
16 Daiane Cristina Lopes Pinheiro 9.780.605-5 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
17 Dandara Lopes Da Silva 13.001.244-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
18 Daniel Gomes Da Silva 159492893 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
19 Danubia Gisele Da Silva Aguiar 7.778.075-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
20 Diego Da Silva Jamarchi 10.839.527-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
21 Diogo Monteiro De Oliveira 14.969.800-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
22 Dulcileia Alves Vieira 656.547 SSP / RO Sec. Mun. De Assistência Social Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
23 Edneide De Oliveira Santos Da Silva 217457691 IISP / SP Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
24 Elaine Pedro Alves Marcelino 8.634.474-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
25 Eva Nascimento Soares 8.490.167-9 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
26 Fernanda Cristina Ferraresso Da Silva 12.927.149-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
27 Fernanda De Lima 10.422.615-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
28 Fernanda Soares Da Vitoria 084.435.269-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
29 Flaviele Vitoria Moraes Alencar 13.607.955-7 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
30 Franciele Felix De Araujo Pereira 069.363.619-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
31 Francielle Rodrigues Da Silva Teixeira 8.360.424-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
32 Giovanna Araujo Alves 15.721.001-7 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
33 Glauciane Terezinha Bedutti Da Silva 8.079.815-6 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
34 Ivone Almeida Dos Santos Gomes 9.247.907-2 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
35 Janaina Da Silva Ramos 12.497.365-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
36 Jessica Borges Dos Santos 11.109.903-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
37 Joyce Aparecida Romualdo 106929262 Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
38 Larisse Barbosa Biscaim 10.587.594-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
39 Leticia Mortean Da Silva 14.232.588-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
40 Lineia De Figueiredo Baqueta 10.065.843-7 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
41 Lucilene De Bona 12.779.153-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
42 Lucineia De Oliveira 10.214.668-9 SESP PR / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
43 Marcia De Moraes 4.807.495-2 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
44 Maria Aparecida Fonseca Cozzini 5.779.577-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
45 Maria Jorge De Sousa 6.993.187-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
46 Marlene Camargo Dos Santos Juvencio 4.195.541-4 Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
47 Michelle De Aguiar Silva 8.394.393-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
48 Mikaelly Eleuterio Gonçalves 13.145.085-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
49 Nilzete Ribas Granado 16.436.632-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
50 Pamela Marangon De Souza 2.619.958-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
51 Paulo Sergio Yamamoto 6.166.817-9 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
52 Rafael Henrique Morais Santos Da Silva 13.615.069-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
53 Regiane Cristina Chiqueto De Castro 8.299.662-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
54 Regina Freire Martins Passos 5.174.137-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
55 Rosilaine Dos Reis Santos 9.478.128-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
56 Samira Tolentino Martins 14.481.553-0 IIPR / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
57 Sara Cavassani Azoni Soares 8.285.017-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
58 Sara Dos Santos Oliveira 13.655.207-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
59 Selma Maria Evangelista Brando 15.586.978-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
60 Sidinei Aparecido Dos Santos 1107384-5 SESP PR / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
61 Silvana Maria Bezerra Nunes 4.254.329-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
62 Silvia Gomes De Oliveira Nomura 4.207.285-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
63 Solange Rodrigues Da Cruz 10.026.571-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
64 Sonia Alves Santana De Oliveira 7.996.762-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
65 Tamires Barboza De Araujo Silva 11.038.984-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
66 Tania Da Silva 10.727.595-9 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
67 Vania Lucia Pereira 13.247.058-8 SESP / SP Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
68 Vania Maria Horvath Baptista 8.337.345-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
69 Viviani Batista Raimundo Rocha 15732820-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
70 Welter Felipe Valentino Da Silva 13.576.762-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.610/2025
Concede férias coletivas aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde, no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, considerando art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 321 de 13 de novembro de 2025:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERIODO AQUISITIVO
1 Beatriz Rodrigues Muller Lima 15.054.849-7 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
2 Dayse Valeria Moreira Andre 4.539.495-6 Fundo Municipal De Saúde Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026
3 Edevanira Guedes Da Costa 9.345.012-4 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-5 2025\2026
4 Elaine Galvão Dos Santos 10.752.272-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
5 Eliana Da Silva 7.399.066-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
6 Fernanda Victoria Tolesano Caetano 14.835.538-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
7 Gabriel Luigi Hidalgo 15.798.656-2 IIPR / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
8 Giovanna Eduarda Messias 15.412.455-1 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
9 Hailton Joaquim De Oliveira 4.936.221-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Diretor - Cc1 2025\2026
10 Isabela Dos Santos Rodrigues Canali 14.349.272-9 SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-3 2025\2026
11 Izabelli Francielli Souza Ferreira 078.213.139-5 IIPR / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
12 Jacqueline Sereia Iombriller 6.455.662-2 SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
13 Jaqueline Tolesano Martins 13.620.187-5 SESP / SP Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
15 Jessica Renata Cardoso Dos Santos 48.075.882-7 SSP-SP / SPFundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-8 2025\2026
16 Kaio Alexandre Luz Da Silva 13.678.607-5 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
17 Ligia Maria Lara Ruiz 3.596.375-8 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-5 2025\2026
18 Luiz Fernando Shirabayashi 8.321.691-3 IIPR / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-5 2025\2026
19 Maria De Fatima Dos Santos Torres 12.641.032-8 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-7 2024\2025
20 Mariana Schiavone Yoshihara 8.148.325-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-3 2025\2026
21 Pedro Pereira Da Silva 14.065.354-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
22 Renata Rodrigues Ferreira Perim 10.404.507-3 SESPPR / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-7 2025\2026
23 Rodrigo Serafim Gameiro 9.770.262-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-5 2025\2026
24 Thaylla Gressy Ferreira Orriole 14.392.100-0 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-9 2025\2026
25 Vitoria Todero Uliana 13.616.472-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-6 2025\2026
26 Wanda Terezinha Bononi 4.448.441-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-4 2025\2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.611/2025
Concede férias coletivas aos servidores do Regime Administrativo Especial do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores do Regime Administrativo Especial do Fundo Municipal de Saúde Umuarama, no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, considerando art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 321 de 13 de novembro de 2025:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERIODO AQUISITIVO
1 Adriana Dosso 841.002.309-1 IIPR / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
2 Angela Xavier Rodrigues 7.985.503-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
3 Luciana Nascimento Soares Bispo 9.079.845-6 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
4 Maria De Fatima Vanco 4.393.019-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
5 Sandra Ines Moro 8.465.081-1 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
6 Valdirene Cristina Dias Da Silva Pires 8.043.944-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.612/2025
Concede férias coletivas aos servidores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Umuarama, no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, considerando a Lei Complementar n° 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os §§ 1°, 2° e 3° no art. 95 da Lei Complementar n° 018 de 28 de maio de 1992, de acordo com o Decreto n° 321 de 13 de novembro de 2025:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO
1 Ademir Nascimento Soares 9.897.808-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2024\2025
2 Adma Soraia Serea Kassem 7.727.117-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Farmacêutico 20h 2024\2025
3 Adriana Da Silva Tozzi 10.347.427-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2025\2026
4 Adriana Martins Do Nascimento 9.536.846-8 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024
5 Adriano Cesar Dos Santos 9.051.694-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025
6 Alberto Alves Dos Santos 9.442.589-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2025\2026
7 Alberto Vieira De Souza Junior 13.173.403-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
8 Alessandra Guidelli De Almeida Fragnan 8.363.220-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2023\2024
9 Alex Sander De Oliveira Da Silva 13.658.934-2 SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Combate As Endemias- Psp 2025\2026
10 Aline Aparecida Mateus Scandolhero 06432388910 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
11 Aline Cristina Alves De Moura 10.698.708-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025
12 Amanda Catiele De Oliveira Fedri 10.726.860-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025
13 Amanda Cordeiro Angelo 13.588.103-1 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
14 Ana Claudia Zanin Rosa 9.818.586-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2024\2025
15 Ana Paula Da Silva Maciel 10.752.274-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025
16 Ana Paula Dos Santos Silva 9.357.795-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2023\2024
17 Ana Paula Pereira De Souza 10.371.502-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
18 André De Almeida Cardoso 5.721.985-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2024\2025
19 Andrea Paula Labiak 5.379.502-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024
20 Andreia Cristina Lima Odorico 10.404.526-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024
21 Andreia Daiane Correia Cunha MG-16.290.09 SSP / MG Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024
22 Andreia Fernanda Balan Da Silva 6.542.277-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2023\2024
23 Andreia Francisco Dos Santos 6.309.958-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2024\2025
24 Andressa Maciel De Andrade 7.406.057-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2025\2026
25 Andressa Miranda De Souza 10.478.976-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2025\2026
26 Andressa Vasque Dos Santos De Lima 9.683.487-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2024\2025
27 Andrielli De Fatima Fernandes 8.925.200-8 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
28 Ane Cristine De Almeida 8.615.176-6 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
29 Angela Maria Francisco Da Mota 4.942.285-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025
30 Angela Maria Lavezzo Silva 7.724.328-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024
31 Angélica Da Rocha Godinho 9.021.709-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2023\2024
32 Angelica De Oliveira Ferreira Carnauba 10.019.295-5 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
33 Aparecida Gonçalves Pontes 3.471.353-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025
34 Aparecida Patricia Moreira Silva 13.641.796-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2024\2025
35 Arildo Gonçalves Ferreira 6.071.585-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2024\2025
36 Auber Hernandes 4.734.438-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2024\2025
37 Bruna Carolini Dos Santos Schulz 10.727.278-0 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2025\2026
38 Bruno Saqueti 12.970.626-0 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2025\2026
39 Camila Coneglian Freitas 12.404.922-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
40 Carina Gomes Da Silva 7.530.097-2 SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Psicopedagogo 2024\2025
41 Carla Carolina Ribeiro De Moraes 45.987.044-0 SESP / SP Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
42 Carla Cristina Dos Santos Euripedes 14.888.124-3 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025
43 Carla Luiz Moreira Alves 13.322.939-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2024\2025
44 Carla Maria Nunes De Alencar 9.798.502-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2024\2025
45 Carlos Roberto Da Silva 4.280.037-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2024\2025
46 Carolina Mendonça Felix 8.217.910-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2024\2025
47 Caroline Felix Saturnino 14.004.352-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
48 Cibele Martins Pereira 7.097.322-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025
49 Claudeir Batista Nascimento 7.365.205-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2023\2024
50 Claudia Aline Salca De Alvarenga 9.682.830-6 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2024\2025
51 Cleberli Castilho Nascimento 6.257.547-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2024\2025
52 Cristiane Custodio Da Silva 9.790.674-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024
53 Cristiano Gomes De Oliveira 4.647.324-8 SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
54 Cristina Rodrigues Da Rocha Struchel 8.765.402-8 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024
55 Daiane Luciano 10.587.947-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2025\2026
56 Daisiane Rebeca Almeida Dos Santos 13.836.280-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2024\2025
57 Daniel Felipe Da Silva 5.069.718-5 sesp / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2025\2026
58 Dayane Solera 10.380.294-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
59 Deborah Regina Belotti Gil Zanfrilli 7.213.892-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Nutricionista 2024\2025
60 Denise Beatriz Dos Santos 13.099.350-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2025\2026
61 Denise De Oliveira Gouvea 10.320.387-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Fonoaudiólogo 2024\2025
62 Denise Lima De Campos Sereno 7.864.284-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025
63 Dieli De Cesaro Cavaler 10.239.408-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
64 Ederson Barbosa Tavares 16.330.827-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2025\2026
65 Edilse Campos Da Silva 10.042.308-1 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
66 Edilson Rodrigues Albuquerque 8.395.519-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2023\2024
67 Edna Mello Spatafora 13.857.668-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Medico Clin.Basica 4h - Estat. 2024\2025
68 Ednalva Almeida Cardeal Lima 7.037.433-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025
69 Eduardo Azevedo Moraes 7.739.403-6 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Combate As Endemias- Psp 2025\2026
70 Elaine Cristina Correa Dos Santos De Souza 9.273.457-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2024\2025
71 Elaine Cristina Florian 6.074.925-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2023\2024
72 Elaine Dos Santos Da Cunha 8.290.706.-8 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025
73 Elaine Olimpio Dias 9.976.332-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024
74 Emerson Celio Albieri 8.849.414-8 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2024\2025
75 Erica Dos Santos Sobral 13.294.082-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2024\2025
76 Erika Suellen Da Costa Fernandes Rossati 9.131.396-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026
77 Evellyn Aparecida Correa Da Silva 8.130.302-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024
78 Evilyn Prado De Oliveira 10.836.055-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assistente Social 30h - Estat. 2023\2024
79 Fabiane Jorge Pinto De Souza 10.016.855-3 SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
80 Fatima Aparecida Da Costa Silva 9.994.793-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026
81 Felipe Gustavo Cardozo Gomes 10.115.055-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2024\2025
82 Fernanda Bertelis Merlini 8.160.608-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Nutricionista 20h - Estat. 2023\2024
83 Fernanda Cristina Gomes Da Silva 7.231.711-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2024\2025

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
84 Fernanda De Lima Santos Braga 7.172.440-9 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2025\2026
85 Fernanda Leles De Freitas 7.643.356-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024
86 Filipe Andrich 1.694.477
SSP-ES / ES Fundo Municipal De Saúde Farmacêutico 20h
2024\2025
87 Franciele Do Amaral 9.683.492-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente De Controle E Combate A Endemias- 2024\2025
88 Franciele Ferreira Da Silva Andrade 9.430.320-6 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025
89 Francielle Fernanda Amaral 8.654.081-9 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2024\2025
90 Francielly De Oliveira Amaral Da Costa 9.205.817-4 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2025\2026
91 Franciely Christiane Marcato 6.402.023-4 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
92 Francimara Marise De Almeida Custodio 8.968.257-6 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Enfermeiro Estat. 2024\2025
93 Gabriela Fachina 10.618.990-0
SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Farmacêutico 20h
2023\2024
94 Gabriela Rampazzo Sanches Belter 12.773.313-9 sesp / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
95 Gabriele Colombari 14.421.065-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
96 Gabrielly Paschoal Dias 13.351.286-1
SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde-
Psp 2024\2025
97 Gevan Medeiros Demarco 507455770 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde- Psp 2025\2026
98 Gianluca Oushita Dos Santos 10.836.108-5 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2025\2026
99 Gicele Dos Santos Rebelo 41.639.936-8 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026
100 Gilianny Rocatto Teixeira 8.852.363-6 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Farmacêutico 20h 2024\2025
101 Gisele De Souza Estercio Silva 8.766.454-6 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
102 Gisele Pomin3.444.325-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
103 Giselle Casagrande Zancanaro Malinski 8.695.189-4 SESP-PR / PR
Fundo Municipal De Saúde Farmacêutico 20h 2024\2025
104 Gislaine Rodrigues Garcia Pereira 8.734.002-3
SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde-
Psp 2025\2026
105 Gleica Mayara Bernardino De Brito 10.790.935-4
SESP PR / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde-
Psp 2024\2025
106 Graciele Santana Da Silva 7.883.608-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025
107 Greice Kelle Tinte França 8.473.991-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux. De Enfermagem- Estat. 2024\2025
108 Halisson Ricardo Batista 5.968.667-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Motorista Ii - Estat. 2023\2024
109 Hilda Simoes Gomes Sanches 6.985.876-7 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2025\2026
110 Inaie Caroline Brugnolo Rosa 11.041.222-3 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Fonoaudiólogo 2024\2025
111 Iolanda Yoko Tominaga 3.944.249-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro Estat. 2023\2024
112 Irla Dessica 5.971.869-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026
113 Isabela Sato Rossi 12.815.293-8 SESP / SP Fundo Municipal De Saúde
Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
114 Isabella Rodrigues Silva Berto 9.324.814-7 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
115 Israel Silva Costa 4.366.871-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024
116 Ivone Cortonezi 6.144.978-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
117 Ivonete Regina Klein 6.778.660-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Assist Administrativo - Estat 2024\2025
118 Janaina Pazinato Garcia 10.331.317-1 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro Estat. 2024\2025
119 Janaina Xavier 8.940.844-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente De Controle E Combate A Endemias- 2024\2025
120 Janete Bartolomeu Perialdo Rosa 7.739.334-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Auxiliar Administrat. - Estat. 2024\2025
121 Janete Rosa Dos Santos 7.721.930-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024
122 Jaqueline Borges Gomes Rezende 6.861.300-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2024\2025
123 Jaqueline Cerozino 9.320.587-1
SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Professor(A) - Estatutário
2024\2025
124 Jaqueline Da Silva Martins Dos Santos 9.150.342-5 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
125 Jaqueline De Bortoli Shirabayashi 9.134.102-6 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2023\2024
126 Jessica Da Silva Baquette 12.633.639-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025
127 Jessica Dos Santos Carvalho 10.204.563-7 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Assist Administrativo - Estat 2024\2025
128 Jessica Fernanda Soares Dos Santos 12.481.644-0 IIPR / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2025\2026
129 Jessicka Fernanda De Figueiredo 9.940.595-3 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Assist Administrativo - Estat 2023\2024
130 Jessyca Amanda Lopes 10.142.675-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux. De Enfermagem- Estat. 2024\2025
131 Joana Ferreira Da Silva De Sa 8.281.071-4 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025
132 Joana Marques De Lima Pereira 8.156.000-5
SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem -
Estat. 2024\2025
133 Joselia De Souza Lima 6.575.570-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026
134 Josiele De Souza Massuia 10.587.677-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
135 Juares Jose Vilela Neto 10.828.901-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro Psf - Estat. 2024\2025
136 Juliana Costa De Oliveira Silva 14.391.459-3 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2024\2025
137 Juliana Pereira De Souza 10.385.922-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025
138 Julio Cesar Teixeira Moreira 15.776.418-08 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
139 Juscelayne Martinez De Andrade 13.602.325-0 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
140 Juslaine Karine Barbosa De Oliveira Silva 10.439.149-4 SESP / PR
Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025
141 Juvani Cirino Goncalves 5.245.705-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Assist Administrativo - Estat 2023\2024
142 Karina Mortean Cardoso 8.599.068-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Nutricionista 20h - Estat. 2024\2025
143 Katiane Scremin De Araujo 5.667.445-4 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2025\2026
144 Kellen Raiane Dos Santos 12.485.396-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2024\2025
145 Kethyner Renata Ramos Lesse 13.697.265-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
146 Laryssa De Oliveira Savioli 15.898.859-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
147 Layza Dayane Carlos Pessoa 10.359.353-0 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026
148 Lilia Simeire Silva Hidalgo 8.281.028-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro Psf - Estat. 2024\2025
149 Lilian Cristine Medeiros 7.791.440-4 SESP-PR / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
150 Lisiane Janete Ramirez Mota 10.093.988-6 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
151 Livia Romano De Oliveira 10.587.913-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
152 Luana Gobo Pessanha 9.261.677-0
SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Farmacêutico 20h
2024\2025
153 Lucas Alexandre Santos Marques 11.038.135-2 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2025\2026
154 Luciana Lemos Medvid 12.994.592-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux. De Enfermagem- Estat. 2024\2025
155 Lucilene De Carvalho 9.203.688-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Assist Administrativo - Estat 2024\2025
156 Lucilene Herrera 9.688.600-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Professor De Educação Infantil 2024\2025
157 Lucilia Moreno De Camargo 3.662.214-8 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
158 Lucineia Garbelini Viana 8.702.155-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025
159 Luiz Fernando Silva Marinho 8.510.971-5 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Assist Administrativo - Estat 2025\2026
160 Luiza Satie Oshiama Suenaga 4.587.282-3 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2025\2026
161 Marcia Mirono Pereira 5.737.382-2 PR / PR Fundo Municipal De Saúde
Servente Geral - Estatutario 2023\2024
162 Marcio Alves Silveira 001.862.465 SESP / MS Fundo Municipal De Saúde
Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
163 Marcos Pinto De Oliveira 13.831.348-4
SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde-
Psp 2024\2025
164 Maria Andreza Soares Custodio 10.250.176-4 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026
165 Maria Augusta Zago Mexia 12.535.997-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
166 Maria De Fatima Da Silva 7.763.090-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
167 Maria De Lourdes De Oliveira 6.972.337-3 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024
168 Maria De Lourdes Gianini 4.308.462-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Assistente Social 30h - Estat. 2023\2024
169 Maria Dos Santos Lima Moro 6.542.267-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024
170 Maria Elena Lima Martins 11.261.581-0 SSP / RJ Fundo Municipal De Saúde
Medico Clin.Basica 4h - Estat. 2024\2026
171 Maria Juberlicia De Lima Atanazo 6.570.015-8 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2025\2026
172 Maria Luiza Galieta 6.095.269-8 SSP /
PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario
2024\2025
173 Maria Rosana Da Silva 6.715.263-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux.Servicos Gerais - Estat. 2025\2026
174 Maria Simone Da Silva Almeida 8.130.717-2 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026
175 Mariane Lima De Souza 9.817.034-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux. De Enfermagem- Estat. 2025\2026
176 Marina Kamiji De Souza 3.021.110-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024
177 Marineide Das Merces Bruno 8.527.394-9 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
178 Marleci Crestiane Benatti 6.664.790-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro Estat. 2024\2025
179 Marli Aparecida Araujo Da Costa 6.993.971-6 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2025\2026
180 Mayara Aparecida Teixeira 9.994.455-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
181 Michele Oliveira De Carvalho 12.903.209-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024
182 Michelle Aparecida Fernandes Bastida 10.727.027-2 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025
183 Monica Da Silva Cordeiro 9.915.793-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Técnico De Enfermagem - Estat. 2025\2026
184 Natalia Tieni 10.885.373-5
SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat
2023\2024
185 Natalia Trindade Trentini 13.832.663-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
186 Nathan Eduardo Da Costa Silva 12.404.056-6 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Assist Administrativo - Estat 2023\2024
187 Nicolli Gabrielli Marconi 13.979.945-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Fonoaudiólogo 2024\2025
188 Nivaldo Pereira Dos Santos 6.374.221-0 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
189 Odete Grecia Santana Silva 8.097.669-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2023\2024
190 Oeisi Diniz Lino 9.780.236-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Assist Administrativo - Estat 2023\2024
191 Olinda Leite De Souza 15.219.781-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2024\2025
192 Patricia Mazeto Feitosa Damasio 8.002.506-8 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024
193 Patricia Rodrigues 8.602.440-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
194 Paulo Roberto Ranses 9.501.943-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Técnico De Enfermagem - Estat. 2025\2026
195 Polini Mantovani Salicano 12.618.693-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024
196 Priscila Da Silva Maria Lima 12.890.788-2 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026
197 Priscilla Pajanoti Bacaro Matias 10.751.214-4
SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Farmacêutico 20h
2024\2025
198 Rafaela Hasegawa Misse 9.513.564-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro Estat. 2023\2024
199 Rafaela Passaglia Cabrera 13.577.247-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024
200 Rafaella Correia Floriano 10.727.495-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Psicopedagogo 2024\2025
201 Regiane Da Silva Lima Felisbino 9.181.743-8 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Assist Administrativo - Estat 2024\2025
202 Regina Melquiades 7.533.491-5 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Farmacêutico 20h 2024\2025
203 Rejane Terezinha Reckziegel Bertolin 8.370.093-9 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026
204 Renata Ortiz Da Silva 8.408.760-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Psicologo(A) - Estat. 2023\2024
205 Ricardo Delfini Perci 13.023.785 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde
Medico Clin.Basica 4h - Estat. 2023\2024
206 Roberta Fernanda Rogonni Ferrari 9.005.505-4 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Enfermeiro Estat. 2023\2024
207 Roberta Thais Rocha Martins 10.550.462-4 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
208 Rodrigo Kmniechich Kovalski Da Silva 12.574.682-9 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Atendente De Saúde- Plantonista 2024\2025
209 Rogerio Rodrigues Da Silva 6.837.497-9 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
210 Rosangela Barbosa Pereira 35.846.868-1 SSP / SP Fundo Municipal
De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024
211 Rosangela Domingues Do Nascimento Crivelaro 6998525-4
SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário
2024\2025
212 Roselaine Amadeu Pereira 6.679.957-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024
213 Roseli Costa Rosa 9.585.115-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux. De Enfermagem- Estat. 2024\2025
214 Roseli Teixeira Buzinaro 6.154.316-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux. De Enfermagem- Estat. 2024\2025
215 Rosemeire Barbosa Pereira 8.493.293-0 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
216 Rosineide Da Silva Albieri 6.153.891-7
SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat.
2024\2025
217 Selma Da Silva Mille Gonçalves 8.764.187-2 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
218 Shesli Da Silva 7.031.027-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro Estat. 2023\2024
219 Sidineia Maria Dos Santos Quental 10.726.877-4 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024
220 Sidineia Pinheiro De Freitas Cassio 7.325.366-7 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
221 Sidneia Querino Nalin Da Silva 8.263.002-3 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025
222 Simone Feitosa Moura Alves 10.383.912-2 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2024\2025
223 Simony Rodrigues Bernardelli Rosa 5.024.881-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Enfermeiro Estat. 2024\2025
224 Sirlei Pontes 8.431.655-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.
Servicos Gerais - Estat. 2025\2026
225 Sirlene Dionisio Da Silva 107498265 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025
226 Solange Ferreira Inácio Cabral 30.757.953-0 SSP / SP Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026
227 Sonia Maria Da Silva Sousa 5.694.782-5 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2025\2026
228 Sueli Da Silva 8.673.193-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025
229 Suzana Machado De Sousa 9.666.992-5 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024
230 Suzane Viana Do Nascimento 9.072.129-1 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Nutricionista 2024\2025
231 Taila Biaca Crivelaro 8.260.582-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente De Controle E Combate A Endemias- 2024\2025
232 Tainara Prado Parreira 10.615.820-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
233 Taiomara Daiane Dos Santos Fonguetto 10.040.213-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025
234 Talita Lara Dos Santos Souza 10.979.167-9
SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Farmacêutico 20h
2025\2026
235 Talita Souza Da Rocha Rebello 9.947.865-9 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Psicopedagogo 2024\2025
236 Thayeni Do Nascimento Niz Lemos 9.889.238-9 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024
237 Thaynara Da Silva Schmitz 12.735.155-4
SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem -
Estat. 2025\2026
238 Thiago Goulart Garcia 10.108.679-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro Estat. 2024\2025
239 Thieza Cristina Elias Das Gracas 41.872.815-X SSP-SP / SP
Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2025\2026
240 Vaneila Adriani Martins Guedes 7.868.861-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Servente Geral - Estatutario 2023\2024
241 Vanessa Da Silva Costa 10.204.559-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Assist Administrativo - Estat 2025\2026
242 Vânia Barboza Nunes De Oliveira 10.839.065-4 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2025\2026
243 Veridiana De Brito 9.192.280-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026
244 Victor Esmael Santana Barros 15.507.060-9
SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat.
2024\2025
245 Vinicius Reis De Siqueira 7.333.466-7 SESP-PR / PR Fundo Municipal
De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2024\2025
246 Viviani Aparecida De Andrade 1.148.248-6 SESP / MT Fundo Municipal
De Saúde Motorista Ii - Estat. 2023\2024
247 Wanesa Gabriel Dos Santos 10.443.843-1 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025
248 Washington Rogerio De Sousa 8.941.350-8 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Enfermeiro Estat. 2024\2025
249 Wesley Henrique Secundini 8.262.985-8 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2025\2026
250 Yara Cristina Quintino Da Silva Lourenço Dias 6.873.329-4 SESP / PR
Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário
2025\2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.613/2025

Concede férias coletivas aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores Celetistas do Fundo Municipal de Saúde, no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, considerando art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 321 de 13 de novembro de 2025:

ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO
PERIODO AQUISITIVO
1 Agnes Guedes De Livio Naves 6.712.041-8 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
2 Alessandra Garcez Cabral 4.972.435-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025
3 Alessandra Midori Miyamoto 5.859.485-7 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025
4 Alline Marcondes Grejanin Siqueira 6.241.759-5 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Fisioterapeuta - C.L.T. 2024\2025
5 Amandha Lara 7.763.772-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
6 Ana Aparecida Dos Santos Rabequi 6.388.611-4 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Auxiliar Administrat. - C.L.T. 2024\2025
7 Ana Paula Da Silva Paixão Feldhaus 6.648.084-4 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2024\2025
8 Anderson Kleber Dias De Almeida 6.639.941-9 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
9 Andreia Aparecida Munhoz Sartori 4.991.514-4 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
10 Andreia Panazzolo Berteli 5.009.026-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2024\2025
11 Antonio Carlos Ruiz Junior 6.524.736-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
12 Antonio Simão José Nehmé Sassine 4.347.282-8 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025
13 Aparecida Lopes 3.992.392-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Auxiliar De Serviços - Clt. 2024\2025
14 Camila Revesso Da Silva Pinheiro 8.284.981-5 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Farmaceutico(A) 20h - C.L.T. 2024\2025
15 Carla Tatiana Vieira Batista 7.259.566-1 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
16 Carlos Cesar De Melo 9.592.620-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente De Controle E Combate A Endemias - 2024\2025
17 Caroline Martins Nelli 7.391.462-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Fisioterapeuta - C.L.T. 2024\2025
18 Celma Azevedo Leite 14.445.220-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2024\2025
19 Cinthia Da Silva Chiodi 8.310.852-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Psicologo(A) 40h - C.L.T. 2024\2025
20 Claudeni Conceicao De Oliveira Santos 5.202.052-2 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente De Saneamento C.L.T. 2024\2025
21 Claudia Andreia
Venciguerra Almeida 6.374.209-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Professor Educ Fisica - C.L.T. 2024\2025
22 Claudineia Da Silva Mincache 5.897.533-8 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
23 Cleunice Batista Ribeiro Bergamasco 6.261.030-1 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2025\2026
24 Cristiane Fernandes De Mello Villela 7.037.099-9 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
25 Cristiane Ribeiro Barros 8.297.426-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T. 2024\2025
26 Daniela Batista Ravazzi 6.414.075-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025
27 Daniella Londero Silva Batisti 6.054.502-2 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
28 Dina Mara Herrera Silva 1.737.407-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025
29 Dolores Dantas
Borborema Alonso 5.008.993-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025
30 Doralice Dos Santos Costa 5.080.042-3 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Aux Administ. Caps Ii - C.L.T. 2024\2025
31 Dulce Pereira Dos Santos Zacari 4.421.055-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2025\2026
32 Dulcelene Viscardi 5.185.365-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T. 2024\2025
33 Edilene Das Graças Jacintho Dos Santos 6.740.584-6 SSP / PR
Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025
34 Edna Couto Oliveira 7.540.128-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025
35 Edneide Bezerra Da Cruz Oliveira 7.667.522-8 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Atendente De Farmacia - C.L.T. 2024\2025
36 Eduardo Alberto De Lima 8.109.278-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Fisioterapeuta - C.L.T. 2025\2026
37 Elaine Cristina Elias Torres 8.060.402-5 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
38 Eliana Aparecida Rodrigues Louza 1.567.124 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025
39 Eliane Borsato De Andrade Lopes 6.376.173-7 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
40 Eliane Rodrigues Da Rocha Dos Santos 7.020.554-8 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2024\2025
41 Eliani De Fatima Lopes De Deus 5.601.322-9 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2025\2026
42 Elisete Ribeiro Dos Santos 3.417.884-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
43 Eliude Baroni Mazieri 4.263.562-6 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025
44 Elizangela Aparecida Cato De Lima 5.758.579-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025
45 Elizangela Barth 6.319.003-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
46 Emilia Narita 5.819.881-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Farmaceutico(A) 40h - C.L.T. 2024\2025
47 Euller Alencar De Vasconcelos 19.473.413-4 SSP / SP Fundo Municipal
De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
48 Fabiano Alves Moreira 83452439 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
49 Fabiola De Sousa Ribeiro Trevelin 9.756.694-1 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
50 Fernanda Cristine Torres De Almeida 5.722.270-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
51 Fernando Augusto Reis Dos Santos 8.237.744-1 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Dentista 20 H Ceo - C.L.T. 2024\2025
52 Franciele Marta Rodrigues Da Cruz 6.868.983-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026
53 Francielle Cristina Do Nascimento Paulino 9.667.039-7 SSP / PR
Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias -
2024\2025
54 Franzimar Siqueira De Morais 6.870.995-4 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente De Saneamento C.L.T. 2024\2025
55 Gabriela Aita Ferrarin 5.995.892-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2024\2025
56 Genir Raimunda Del Conte Martins 1.206.442 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Auxiliar De Serviços - Clt. 2024\2025
57 Gilberto Massami Yamashiro 5.983.140-2 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Medico Gineco/Obst/2h - C.L.T. 2024\2025
58 Gisele Maria De Souza De Medeiros 7.993.092-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
59 Helena Kmniechich Kovalski Da Silva 4.446.898-0 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2024\2025
60 Ines Aparecida Ulian Viscardi 6.970.302-0 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025
61 Jaqueline Kellyn Dias De Almeida 7.131.976-8 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Dentista 20 H Ceo - C.L.T. 2024\2025
62 Jocimere Aparecida Onofre Ribeiro 3.872.051-1 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2025\2026
63 Josiele Rodrigues Salomao De Souza 8.295.374-4 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Tecnico H. Dental 40h - C.L.T. 2024\2025
64 Jovina Fagundes Da Rocha Silva 3.531.122-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
65 Juliana Cappellari 5.239.146-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 20 H Ceo - C.L.T. 2024\2025
66 Juliana Cappellari 5.239.146-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025
67 Juliana Gaiolla Cordeiro Tomitão 8.582.411-2 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2024\2025
68 Julio Cezar Rodrigues Bassi 4.526.705-9 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
69 Julio Nobuo Okabayashi 3.046.281-5 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025
70 Karina Hirata Coelho 6.084.460-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 8h - C.L.T. 2025\2026
71 Kelly Silene Curioni Esteves Amaral 4.998.053-1 SESP / PR Fundo Municipal
De Saúde Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025
72 Kenia Aparecida Carvalho 7.018.169-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunit Saude - C.L.T. 2025\2026
73 Laudenira Rodrigues Da Silva Penner 7.033.175-6 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
74 Lea Diamantino Do Nascimento 2.745.585
SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Farmaceutico(A) 20h - C.L.T.
2024\2025
75 Lenira Aparecida Fernandes 4.552.994-0 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T. 2024\2025
76 Leonildo Birello Perim 1.197.172-5 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente De Controle E Combate A Endemias - 2025\2026
77 Liane Regina Paixao Santos 7.277.693-3 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2025\2026
78 Lidio Jose Carretero Ramalho 3.995.280-7 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
79 Lilian Carla Evangelista Guimarães 6.843.652-4 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
80 Lucia Ramos Crispim 6.796.758-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
81 Luciana Aparecida
Zafanelli Doria Ramos 4.999.892-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025
82 Lucimara Aparecida Antonio Da Silva 5.636.640-7 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
83 Lucineia Ceolin 6.056.001-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Psicologo(A) 40h - C.L.T. 2024\2025
84 Luis Carlos Festa 4.603.833-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente De Controle E Combate A Endemias - 2025\2026
85 Luzia Aparecida Marranca 8.920.081-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente De Controle E Combate A Endemias - 2024\2025
86 Luzia Rogerio Rodrigues 2.103.037-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
87 Marcia Clivati Da Silva 3.493.540-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025
88 Marcia Cristina Correa De Lima 8.855.376-4 SSP / PR Fundo Municipal
De Saúde Psicologo(A) 40h - C.L.T. 2024\2025
89 Marcia Pereira Martins Barboza 6.956.969-2 PR / PR Fundo Municipal
De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2024\2025
90 Marcia Regina Mariano 73750237 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025
91 Marcio Riva Dos Santos 7.629.608-1 SSP / PR

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Fundo Municipal De Saúde Auxiliar Administrat. - C.L.T. 2024\2025
92 Maria Andrea Dos Santos De Morais 6.700.161-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2024\2025
93 Maria Aparecida Frata Pereira 5.785.439-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
94 Maria Aparecida Teixeira Franco Pereira 4.233.602-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
95 Maria Da Gloria Souza 272.654
SSP / RO Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.
2024\2025
96 Maria De Fatima Da Silva Oliveira 4.329.661-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
97 Maria De Fatima Gibi 1.351.261
SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T.
2024\2025
98 Maria De Lourdes Da Costa 3.823.870-1 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025
99 Maria Elza De Oliveira Dos Reis 3.990.187-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
100 Maria Helena Sauer 20.985.774 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Fonoaudiologo 6h - C.L.T. 2024\2025
101 Maria Leoni Souza Avelino 6.274.706-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026
102 Maria Salete Gomes Resende 5.139.064-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2025\2026
103 Maria Vilani Gonçalves 4.452.257-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunit Saude - C.L.T. 2025\2026
104 Marinete Rosa 28.000.406-0 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
105 Marivani Rodrigues Veloso Castanha 155888580 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2024\2025
106 Marlene Stabile Rodrigues 5.007.086-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025
107 Marli De Sousa 4.543.670-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
108 Michelle Guedes De Livio 8.424.284-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
109 Nair Neide Soares 1.271.524 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
110 Naira Neri Santana 8.504.320-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
111 Neila Maria Fernandes Da Silva 4.691.628-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2025\2026
112 Neusa Cardoso Remde 5.086.611-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux Consult Dentario - C.L.T. 2024\2025
113 Nilda Do Carmo 5.364.831-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Auxiliar Administrat. - C.L.T. 2024\2025
114 Nilton Da Silva 5.116.916-6 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente De Controle E Combate A Endemias - 2025\2026
115 Nilvana Dias Viscardi 4.463.738-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025
116 Patricia Bonifacio Franchini 6.543.838-0 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025
117 Paulo Vinicius De Liro Pitante 8.823.561-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2025\2026
118 Priscila Odete Jardim Baraviera 7.182.935-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2024\2025
119 Raquel Alvarez Rodriguez 1.067.214
SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) 40h - C.L.T.
2024\2025
120 Raquel Cristina Cazarin Garcia 4.991.164-5 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025
121 Renata Luzia Ferreira 7.985.523-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente De Controle E Combate A Endemias - 2025\2026
122 Renata Pititto 5.800.606-8 PR / PR Fundo Municipal De Saúde
Farmaceutico(A) 40h - C.L.T. 2024\2025
123 Rosa De Fatima Ribeiro De Lima 6.038.586-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
124 Rosana Jose Francisco Martins 5.713.946-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
125 Rosane De Oliveira Ferreira Shirabayashi 7.342.560-3 SESP / PR
Fundo Municipal De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2024\2025
126 Rosangela De Fatima Alencar 5.121.918-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025
127 Rosemare Rebussi 4.270.307-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
128 Rosemeire Aparecida Marques De Souza 5.063.587-2 SSP / PR
Fundo Municipal De Saúde Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025
129 Rosemeire Aparecida Marques De Souza 5.063.587-2 SSP / PR
Fundo Municipal De Saúde Dentista 20 H Ceo - C.L.T. 2024\2025
130 Rosemeri Kiefer De Souza 9.835.966-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 20 H Ceo - C.L.T. 2024\2025
131 Rozilene Araujo Santana 5.830.724-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T. 2025\2026
132 Ruth Correa Alves 6.394.890-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux Consult Dentario - C.L.T. 2025\2026
133 Ruth De Lima Feitoza Andrade 3.993.883-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Professor Educ Fisica - C.L.T. 2024\2025
134 Samantha Moreno Prieto 5.221.446-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
135 Sidnei Beraldo 5.101.258-5 PR / PR Fundo Municipal De Saúde
Educador Em
Saneamento- C.L.T. 2024\2025
136 Silvana De Oliveira Zanon 8.001.539-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T. 2024\2025
137 Silvia Aparecida De Araujo 5.891.131-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
138 Sonia Aparecida Hachicho Valle 17.548.043 SESP / PR
Fundo Municipal De Saúde Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025
139 Sueli Fornia Santos Mathias 5.584.820-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar Administrat. - C.L.T. 2024\2025
140 Sueli Pereira Jardim Semensato 4.088.499-8 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2025\2026
141 Sueli Tomaz Ferreira Araujo 58000817 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
142 Terezinha Alves Da Cunha De Paula 5.996.410-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
143 Thais Tatiana Pfau Oda 6.723.758-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 20 H Ceo - C.L.T. 2024\2025
144 Umbilina Aparecida De Lima 4.710.947-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
145 Valdete Rodrigues Ferreira Goncalves 3.499.779-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025
146 Valdete Salicano Ferreira 6.202.291-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente De Controle E Combate A Endemias - 2025\2026
147 Valeria Zafrede Da Paixao Ribeiro 7.500.747-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T. 2025\2026
148 Valverleia Ines De Andrade Silva 7.043.852-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2024\2025
149 Vanda Martins Teixeira Liutti 3.002.484-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Farmaceutico(A) 40h - C.L.T. 2024\2025
150 Vanderleia Lopes Da Cruz Silva 14.288.285-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
151 Vera Lucia De Carvalho Freitas 6.362.988-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
152 Wagner Jose Peres Da Rocha 1.653.273-8 PR / PR Fundo Municipal De Saúde Medico Clin Geral 2h - C.L.T. 2024\2025
153 Wilson Mauri Schmidt Junior 2.528.885
SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.614/2025
Concede férias a servidora Cargo Comissionado do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias a servidora Cargo Comissionado do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Jessica Dayane Souza Do Nascimento 10.304.825-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Assessor Especial - Cc-6 2025\2026 15/12/2025 à 03/01/2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.615/2025
Concede férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Adriana Rodrigues Gomes Rangel 9.210.249-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2025\2026 25/12/2025 à 03/01/2026
2 Adriana Rodrigues Gomes Rangel 9.210.249-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025 15/12/2025 à 24/12/2025
3 Creide Jose Ferreira Faquini 5.670.255-5 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025 01/12/2025 à 30/12/2025
4 Dina Mara Herrera Silva 1.737.407-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025 02/12/2025 à 16/12/2025
5 Elenir Aparecida Bertolin Dos Anjos 6.038.155-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
6 Elizete Viana De Carvalho Bergmann 7.921.048-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
7 Fabiana Campetti Raimundo 3.947.571-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) 40h - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
8 Fernanda Danhoni Vedovoto 5.054.675-6 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
9 Fernanda Jardim Vieira 7.268.219-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Fisioterapeuta - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
10 Flavia Aparecida Araujo 8.964.782-7 SSP / PR
Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025
22/12/2025 à 10/01/2026
11 Josaine Tereza Cerozino 8.107.547-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
12 Karina Batista Leite Dos Santos 9.528.067-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025 01/12/2025 à 20/12/2025
13 Luciany Zaghi De Sousa 7.979.627-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente De Controle E Combate A Endemias - 2024\2025 15/12/2025 à 03/01/2026
14 Luzia Machado Oliveira 3.369.489-0 PR / PR Fundo Municipal De Saúde
Auxiliar Administrat. - C.L.T. 2024\2025 02/12/2025 à 31/12/2025
15 Marcelo Porto Marques 1.667.418-1 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 4h - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
16 Marilda Osvaldo Da Silva 3.320.010-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025 01/12/2025 à 30/12/2025
17 Milene Aparecida Buganeme Leite 4.874.243-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
18 Patricia Dubinski Braz 6.889.487-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Dentista 8h - C.L.T. 2024\2025 10/12/2025 à 29/12/2025
19 Renata Figueiredo
Campagnole De Oliveira 6.856.597-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2024\2025 01/12/2025 à 30/12/2025
20 Sineia Rodrigues De Abreu Sabeh 7.963.287-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2024\2025 18/12/2025 à 16/01/2026
21 Tatiana Cecília Biaca 6.209.577-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Professor Educ Fisica - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.616/2025
Concede férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Ademir Maldonado Galves 4.546.333-8
SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Serviços Gerais- Plantonista 2024\2025 05/12/2025 à 03/01/2026
2 Ana Elisa Fernandes Silverio 14.272.545-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Atendente De Saúde- Plantonista 2024\2025 30/12/2025 à 13/01/2026
3 Anderson Luis Candiani 8.381.565-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro Psf - Estat. 2025\2026 24/12/2025 à 17/01/2026
4 Cassia Maria Consoni 15.222.667-5
SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
5 Claudia Maria Caldeira Barion 6.514.302-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026 25/12/2025 à 03/01/2026
6 Claudia Maria Caldeira Barion 6.514.302-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025 15/12/2025 à 24/12/2025
7 David Pereira De Azevedo 7.521.673-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Professor(A) - Estatutário 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
8 Denise Alves De Oliveira 10.034.910-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
9 Edilene Gasparotto Gouveia Cunha 4.277.212-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Nutricionista 2023\2024 12/12/2025 à 31/12/2025
10 Edison Ferreira Santos Neto 12.460.160-6
SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2025\2026 25/12/2025 à 03/01/2026
11 Edison Ferreira Santos Neto 12.460.160-6
SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025 15/12/2025 à 24/12/2025
12 Edna Soares Da Silva 4.550.518-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
13 Eliandro Policarpo Da Silva 6.805.025-1 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2023\2024 13/12/2025 à 22/12/2025
14 Elisangela Fabiano Da Silva Mossioli 7.530.872-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
15 Erika Suellen Da Costa Fernandes Rossati 9.131.396-0 SSP / PR
Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário
2024\2025 12/12/2025 à 21/12/2025
16 Everaldo Alves 7.530.852-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Motorista Ii - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 05/01/2026
17 Fatima Aparecida Tapia Jorge Spadrezani 8.642.445-2 ssp / PR
Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Serviços Gerais- Plantonista
2024\2025 20/12/2025 à 18/01/2026
18 Fernanda Lira Rodrigues Souza 9.978.414-8 SESP-PR / PR
Fundo Municipal De Saúde Farmacêutico 20h 2024\2025 11/12/2025 à 09/01/2026
19 Giovana Gentilin Pelegrine Da Silva 7.741.685-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
20 Greice Alves De Melo Gonçalves 8.598.553-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 05/01/2026
21 Helena Bio Dos Santos 9.079.843-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025 15/12/2025 à 03/01/2026
22 Janaina Franciele Pezzoti Guerrer 8.437.983-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
23 Josiele De Souza Massuia 10.587.677-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025 01/12/2025 à 10/12/2025
24 Laucy Batista Da Silva Tutini 8.941.370-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025 17/12/2025 à 31/12/2025
25 Lucimara Antonelli 6.209.168 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro- Plantonista 2024\2025 16/12/2025 à 30/12/2025
26 Luisa Santana Zorzenao 10.690.979-2
SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Médico Plantonista-
Clínico Geral- 40hrs 2024\2025 24/12/2025 à 07/01/2026
27 Luiza Todero Duarte 8.280.860-4
SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Atendente De Saúde- Plantonista 2023\2024 13/12/2025 à 27/12/2025
28 Luzinete Aparecida Mantovani 7.397.666-9 SSPPR / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
29 Marcelo Jorge De Amorim Junior 13.145.127-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2025\2026 23/12/2025 à 01/01/2026
30 Marcelo Jorge De Amorim Junior 13.145.127-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025 03/12/2025 à 22/12/2025
31 Marcia Cristina Da Silva 6.725.426-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux. De Enfermagem- Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 10/01/2026
32 Marcos Paulo Alves 7.857.769-0
SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Médico Plantonista-
Clínico Geral- 40hrs 2023\2024 24/12/2025 à 07/01/2026
33 Maria Luiza Dos Santos 7.068.464-0 SESP / Pr Fundo Municipal De Saúde
Farmacêutico 20h 2024\2025 12/12/2025 à 31/12/2025
34 Mariana Caroline Pelissari Fidelis 8.891.166-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025 17/12/2025 à 31/12/2025
35 Marina Sati Aizawa 24.803.526-5 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde
Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
36 Marleci Crestiane Benatti 6.664.790-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro Estat. 2023\2024 10/12/2025 à 19/12/2025
37 Michael Manuel Marcovicz Bareiro 8.490.163-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 10/01/2026
38 Mirian Cristian Rufino 8.564.320-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro Psf - Estat. 2024\2025 12/12/2025 à 31/12/2025
39 Mykaella Mayara De Souza Vilgino 13.841.522-8
SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2025\2026 27/12/2025 à 31/12/2025
40 Mykaella Mayara De Souza Vilgino 13.841.522-8
SESP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025 22/12/2025 à 26/12/2025
41 Patricia Sanches Santos 6.527.325-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Professor De Educação Infantil 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
42 Rafaella Guedes De Livio Naves 9.720.654-6
SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro- Plantonista
2024\2025 24/12/2025 à 02/01/2026
43 Roseli Martins De Souza 6.877.708-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
44 Samantha Regiane Vilani 9.689.208-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Enfermeiro Psf - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
45 Samara Da Silva Bezerra 10.310.504-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde
Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025 12/12/2025 à 31/12/2025
46 Sarah Cavalcanti Dos Santos 3.891.154-96 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Plantonista 2024\2025 01/12/2025 à 30/12/2025
47 Tais Campos Da Silva Andre Rodrigues 6.274.734-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Nutricionista- 40 Hrs 2023\2024 04/12/2025 à 02/01/2026
48 Tatyane Lopes De Moraes 10.727.874-5 ssp / PR Fundo Municipal De Saúde
Técnico De Enfermagem - Plantonista 2024\2025 16/12/2025 à 30/12/2025
49 Telma Cristina Valensuela Carrilho 5.237.383-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Servente Geral - Estatutario 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
50 Vanessa Aparecida De Souza Da Silva 10301353-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde- Psp 2024\2025 22/12/2025 à 05/01/2026
51 Vanessa Rosa Dos Santos Tessarotto 10.587.597-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração
PORTARIA Nº 2.617/2025
Concede férias aos servidores CLT do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Angela Maria Rodrigues 675.040
SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T.
2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
2 Antonio Jovino Dos Santos 3.422.531-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
3 Antonio Silva Dos Santos 8.830.912-0 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda
Servente Geral - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
4 Claudemir Aparecido Prodossimo 5.342.672-7 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2024\2025 04/12/2025 à 02/01/2026
5 Claudio Alves Da Silveira 6.352.279-1 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos
Motorista Iii - C.L.T. 2024\2025 15/12/2025 à 13/01/2026
6 Claudio Palhão 5.270.948-2 SSP / PR Sec. Mun. De
Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2024\2025 04/12/2025 à 18/12/2025
7 Damiao Xavier Moreno 21380660 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos
Motorista Ii - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
8 Edleia Soares Gomes 7.584.066
SSP / MG Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T.
2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
9 Ewerton Teodoro Da Silva 6.837.456-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Servente Geral - C.L.T. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
10 Fatima Aparecida Davantel 3.879.325-0 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Agente Social - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
11 Fatima Vieira Dos Reis Marsolla 5.599.610-5 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
12 Giovana Luzia Borges Padilha De Abreu 8.563.442-9 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
13 Jean Alex Galtarossa 7.251.131-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
14 Joao Dos Santos 3.652.461 PR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
15 Jorge Alves Da Silva 5.776.269-1 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2024\2025 04/12/2025 à 02/01/2026
16 Jose Aparecido Vieira Barbosa 3.101.482-4 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
17 Jose Maria Alexandre 10.553.856-1 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2024\2025 04/12/2025 à 13/12/2025
18 Josefa Amelia Pereira Leal 3.369.366-4 PR / PR Sec. Mun. De Administração
Telefonista - Clt. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
19 Jucelino Dos Santos 7.842.095-2 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
20 Laide Pereira De Souza 6.082.874-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
21 Leonildo Francisco Dos Santos 24.579.755-5 PR / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - C.L.T. 2024\2025 01/12/2025 à 30/12/2025
22 Luciana Viana Da Cunha 5.393.307-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
23 Luciane Crisley Fernandes Da Silva 5.318.438-3 SSP / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
24 Maria Aparecida Pereira Da Silva 3.014.766-9 PR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Auxiliar De Servicos - Clt. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
25 Maria Da Silva Lima 5.463.041-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
26 Maria Emilia De Araujo Sousa 4.380.295-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Clt. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
27 Maria Francischetti Godoi 5.986.378-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
28 Maria Jose Dos Santos Carvalho 4.842.295-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
29 Maricelia Santana Moreira 5.945.391-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026 20/12/2025 à 18/01/2026
30 Maricelia Santana Moreira 5.945.391-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025 10/12/2025 à 19/12/2025
31 Marines Aranha
Fernandes De Souza 4.339.998-5 PR / PR Sec. Mun. De
Assistência Social Agente Social - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
32 Raimunda Maria Da Silva 4.454.042-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Clt. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
33 Reginaldo Donizete Figueiredo 4.928.850-6 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2024\2025 04/12/2025 à 02/01/2026
34 Roseli Marchetti Da Cruz 4.009.083-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025 01/12/2025 à 10/12/2025
35 Rosinéia Cardoso De Freitas 7.333.482-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
36 Salete Avelino Correia 28.085.489-4 SSP / SP Sec. Mun. De Administração
Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
37 Sandra Caiado Rodrigues 4.564.068-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
38 Sebastiao Aparecido Martins 3.730.715-7 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2024\2025 04/12/2025 à 02/01/2026
39 Valdivino Manoel De Oliveira 3.975.407-0 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Auxiliar De Escritório Clt 2023\2024 22/12/2025 à 10/01/2026
40 Vanessa Cristina De Alencar Santos 7.653.501-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Auxiliar Administrat.- Clt. 2024\2025 22/12/2025 à 05/01/2026
41 Waldir Bonato Maia 11.610.141 SSP / SP Sec. Mun. De Serviços Públicos
Motorista Ii - C.L.T. 2024\2025 01/12/2025 à 30/12/2025
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.618/2025
Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Adailza Julia Plens 8.543.740-2 SSP / PR Sec. Mun. De Administração
Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 17/12/2025 à 31/12/2025
2 Adalgiza Caroline Dos Santos 10.771.640-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
3 Adelson Jose Plens 7.655.799-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Motorista Ii - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 10/01/2026
4 Ademir Jose Martins Barboza 9022764378 SSP / RS Sec. Mun. De Serviços Públicos Motorista Ii - Estat. 2024\2025 29/12/2025 à 27/01/2026
5 Adileuza Maria Araujo Santos 5.830.881-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
6 Adriana De Oliveira Costa Da Silva 38.578.439-9 SSP / SP Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
7 Adriana Mafalda Da Silva Bergamo 6.903.711-9 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
8 Adriana Midori Gonçalves Ushijima 6.169.943-0 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 20/01/2026
9 Adriana Patricia Landim 9.629.143-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
10 Adriana Regina Pensin De Oliveira 7.195.740-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
11 Adriana Regina Pensin De Oliveira 7.195.740-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
12 Adriela Albino Rydlewski Ito 6.175.273-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Nutricionista - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
13 Agnaldo Pereira Bravo 10.028.985-7 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 15/01/2026
14 Aladio Vido Picelli Junior 4.526.095-0 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda
Fiscal De Tributos - Estat. 2023\2024 02/12/2025 à 21/12/2025
15 Aldrey Brezina 8.751.786-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
16 Alessandra Vignoto Corradini 5.928.202-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
17 Aleteia Siqueira Selinger 8.165.208-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
18 Alex Fernandes Do Nascimento 13.775.956-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
19 Aline Aparecida Cordeiro De Oliveira Da Silva 12.848.730-1 SSP / PR
Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025
22/12/2025 à 10/01/2026
20 Aline Barros Dos Santos 6.543.914-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
21 Aline Barros Dos Santos 6.543.914-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
22 Aline Bigas 13.486.008-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux. Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
23 Aliny Fernanda Marcato Alvarez De Vicente 7.536.836-4 SSP / PR Sec. Mun. De
Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 20/01/2026
24 Allana Carla Garcia Dos Santos Granados 11.038.003-8 SSP / PR Sec. Mun. De
Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2025\2026 24/12/2025 à 02/01/2026
25 Alyne Rebeca De Morais Dos Santos 2.368.363 SSP-MS / MS Sec. Mun. De Administração Bibliotecário 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
26 Amanda Cristina Sousa De Oliveira Gonzaga 9.876.076-8 SESP-PR / PR
Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
27 Amanda Cristina Sousa De Oliveira Gonzaga 9.876.076-8 SESP-PR / PR
Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
28 Amanda Delgado Banhara 8.551.854 2 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
29 Amelia Cristina Spranger 9.889.299-0 SSP / PR Sec. Mun. De

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

30 Ana Adelia Damasceno Da Silva 5.944.607-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

31 Ana Carolina Andrade Caobianco Castaldo 8.077.874 0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

32 Ana Claudia De Oliveira Da Silva Dessio 10.727.145-7 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

33 Ana Cristina Da Silva 10.000.025-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 20/12/2025 à 18/01/2026

34 Ana Cristina Da Silva 10.000.025-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 10/12/2025 à 19/12/2025

35 Ana Cristina De Oliveira Garcia 7.996.738-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

36 Ana Ligia De Oliveira Sarmento Binati 10.517.035-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

37 Ana Maria Lima Morais 7.328.957-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

38 Ana Maria Lima Morais 7.328.957-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

39 Ana Paula De Medeiros 2097141-9 SESP / MT Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2024\2025 15/12/2025 à 03/01/2026

40 Analia Libanio Dos Santos Heins 9.785.277-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

41 Analu Aparecida Lourenço Da Cunha 7.661.862-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

42 Anderson Christiano De Souza 6.177.889-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Integração Servente Geral - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

43 Anderson Dos Santos 11.039.408-0 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

44 Andrea Dias Lopes 7.952.531-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

45 Andréa Maria Lazof Benedito Santana 6.428.344-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

46 Andréa Maria Lazof Benedito Santana 6.428.344-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

47 Andreia Aparecida Bredoff 28.010.144-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

48 Andreia Cristiane De Souza Machado 6.868.979-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

49 Andreia Dos Santos 9.153.490-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

50 Andreia Dos Santos 9.153.490-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

51 Andréia Moreira Barbosa Silva 8.226.896-0 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 17/12/2025 à 31/12/2025

52 Anelita Do Rego Sousa Santos 7.389.222-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

53 Angela Do Nascimento Guedes 10.003.281-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

54 Angela Fabiana Manoel Flores 6.544.055-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

55 Angela Maria Costa La Serra 4.666.422-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Cuidador De Idosos - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 05/01/2026

56 Angela Maria Da Mota Betanim 7.729.601-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

57 Angelica Ianqui Coutinho 12.455.803-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

58 Anna Ayumi Niesvald 14.413.985-2 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 05/01/2026

59 Antonieta Regina Splendo Sousa r 10.727.448-0 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

60 Antonio Carlos Balan 3.899.539-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

61 Antonio Santos M-7.536.258 SSP / MG Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Marceneiro - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

62 Andrea Dias Lopes 7.952.531-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

63 Andréa Maria Lazof Benedito Santana 6.428.344-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

64 Andréa Maria Lazof Benedito Santana 6.428.344-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

65 Andreia Aparecida Bredoff 28.010.144-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

66 Andreia Cristiane De Souza Machado 6.868.979-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

67 Andreia Dos Santos 9.153.490-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

68 Andreia Dos Santos 9.153.490-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

69 Andréia Moreira Barbosa Silva 8.226.896-0 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 17/12/2025 à 31/12/2025

70 Anelita Do Rego Sousa Santos 7.389.222-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

71 Angela Do Nascimento Guedes 10.003.281-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

72 Angela Fabiana Manoel Flores 6.544.055-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

73 Angela Maria Costa La Serra 4.666.422-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Cuidador De Idosos - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 05/01/2026

74 Angela Maria Da Mota Betanim 7.729.601-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

75 Angelica Ianqui Coutinho 12.455.803-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

76 Anna Ayumi Niesvald 14.413.985-2 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 05/01/2026

77 Antonieta Regina Splendo Sousa r 10.727.448-0 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

78 Antonio Carlos Balan 3.899.539-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

79 Aparecida Da Silva Oliveira 4.254.585-6 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

80 Barbara Moreli Pistori Torres 9.289.621-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

81 Beatriz De Oliveira 6.003.556-3 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Telefonista - Estat. 2024\2025 08/12/2025 à 17/12/2025

82 Beatriz De Oliveira 6.003.556-3 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Telefonista - Estat. 2025\2026 18/12/2025 à 01/01/2026

83 Bruna Franciele Pereira Crespim 12.362.307-0 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 17/12/2025 à 31/12/2025

84 Bruna Izabelly Martin Antonio Herrera 10.438.519-2 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

85 Camila Turcato Da Silva Garcez 10.839.459-5 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

86 Candida Alexandra Dos Santos 6.702.965-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

87 Carine Dos Santos Garcez Salino 12.502.352-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025 24/12/2025 à 22/01/2026

88 Carine Dos Santos Garcez Salino 12.502.352-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024 14/12/2025 à 23/12/2025

89 Carlos Antonio Pereira De Azevedo 6.646.666-3 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Guarda Munic 1a.Classe- Estat. 2024\2025 01/12/2025 à 30/12/2025

90 Carolina Cicote Moreira 27.695.800-7 SSP / SP Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Advogado - Estat. 2023\2024 15/12/2025 à 19/12/2025

91 Caroline Ferrarezi Lavagnolli Rinaldi 12.616.294-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

92 Caroline Ferrarezi Lavagnolli Rinaldi 12.616.294-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

93 Cecilia Ferrarin Ferrari Da Costa 7.877.261-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

94 Cecilia Ferrarin Ferrari Da Costa 7.877.261-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

95 Cibele Rodrigues De Araujo Costa E Souza 8.237.676-3 SESP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Psicopedagogo 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

96 Cicera Das Almas Silva Braga 13.524.989-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

97 Cidalva Pereira De Miranda Franciscato 8.225.191-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

98 Cidalva Pereira De Miranda Franciscato 8.225.191-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 01/12/2025 à 10/12/2025

99 Cidalva Pereira De Miranda Franciscato 8.225.191-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

100 Cidalva Pereira De Miranda Franciscato 8.225.191-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 01/12/2025 à 10/12/2025

101 Cintia Bruna Novais Da Silva 12.846.258-9 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 10/01/2026

102 Claudemir Ribeiro Da Silva 5.887.383-7 sesp / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

103 Claudia Maria Da Silva Aguiar 7.309.844-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

104 Claudineia Aparecida Santos Da Silva 7.773.332-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Servente Geral - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

105 Claudirene Paixão De Santana Nunes 7.725.734-9 SESP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

106 Cleide Aparecida Vanco Fernandes Da Silva 2.187.490-6 Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 05/01/2026

107 Cleiton Fabre Pirota 7.927.905-6 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

108 Cleonice Maria Da Silva Consoni 6.132.220-5 SESP / SP Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

109 Cleonice Vieira De Souza 5.183.329-5 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

110 Cleudimar Guijo Ponce Rissato 6.933.733-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 10/01/2026

111 Crislaine Aparecida Pizzi 8.212.118-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

112 Crislaine Aparecida Pizzi 8.212.118-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

113 Cristiane Fabiano Da Silva Merisse Joaquim 6.387.667-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

114 Cristiane Girondi Fuso 6.345.189-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

115 Cristiane Machado Sitoni 13.392.760-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

116 Cristiane Machado Sitoni 13.392.760-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

117 Cristiano Delari 9.474.280-3 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 10/01/2026

118 Daiane Texeira Da Rocha 8.183.805-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

119 Daniela Andreia De Souza 5.815.702-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

120 Daniela Andreia De Souza 5.815.702-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

121 Daniela Marcondes De Souza 9.973.000-5 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

122 Daniela Rodrigues Silva 7.892.270-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

123 Daniele Fernanda Contato Gimenes 10.341.148-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

124 Danieli Mayara Dos Santos 10.694.386-9 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

125 Danielle Cristina Bighetti 8.615.630-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

126 Danielle Cristina Bighetti 8.615.630-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estatutário 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

127 David Ferreira Lima 2.927.443 SSP / RN Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat. 2024\2025 01/12/2025 à 10/12/2025

128 Dayane Horwat Imbriani De Oliveira 9.884.996-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

129 Deisy Aparecida Duarte 3.920.808-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

130 Dercio Fernando Moraes Ferrari 9.782.249-2 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

131 Deuvanice Gonçalves De Lima Chiciuc 9.385.088-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

132 Diana Aparecida Leandro Prado 12.445.758-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

133 Diego Carlos Mendes 8.397.943-7 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Motorista Ii - Estat. 2024\2025 17/12/2025 à 31/12/2025

134 Diene Mary Baldo Vieira 5.964.585-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

135 Diesika Mattos Machareth Ramos 8.642.027-9 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

136 Dileusa Aparecida Caris Da Silva 4.246.002-8 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

137 Dionisio Augusto De Souza 4.439.014-0 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Guarda Municipal-Inspetor -Est 2024\2025 05/12/2025 à 03/01/2026

138 Dirceley Aparecida Vaccari 6.369.599-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

139 Diuliana Mattos Machareth De Freitas 8.696.271-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

140 Dorica Amaro Da Silva 5.063.253-9 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 20/01/2026

141 Ediane Cristina Costa Souza 10.839.035-2 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

142 Edilson Araujo De Almeida 9.717.146-7 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Servente Geral - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 20/01/2026

143 Edivany Cazelotto Dela Valentina 4.479.517-5 SESP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

144 Edivany Cazelotto Dela Valentina 4.479.517-5 SESP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

145 Edna Rodrigues Pereira Concencio 9.297.081-7 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

146 Eduardo Benedito Colis 10.719.590-4 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicólogo 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

147 Edy Carlo Pereira Da Silva 8.369.402-5 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Agente Fiscal - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

148 Elaine Cristina De Abreu 8.181.828-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

149 Elaine Darli Baffilli Hirt 6.295.153-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

150 Elaine Darli Baffilli Hirt 6.295.153-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

151 Elaine Fusco Pagangriso De Azevedo 58847879 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

152 Elaine Natalina Ferrarezi 4.108.990-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

153 Eliana José Francisco Zubioli 6.308.833-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

154 Eliane Dos Santos Oliveira Mota 12.416.211-4 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

155 Eliane Ramos Santana 9.961.519-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

156 Eliane Zamberlan Rocha Grossi 6.335.713-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

157 Eliane Zamberlan Rocha Grossi 6.335.713-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

158 Eliani Aparecida Freire De Sousa 5.977.480-8 SSP / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Servente Geral - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 20/01/2026

159 Elida Rejane Cruz Dos Santos 7.985.473-5 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

160 Elisangela Alves Dos Reis 8.391.303-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

161 Elisangela Alves Dos Reis 8.391.303-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

162 Elisangela Buscariollo Costa 8.012.345-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

163 Elisangela Da Silva Sousa Joaquim 6.323.619-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

164 Elisangela Rocha Da Silva Martinez 10.839.725-0 SSP / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 17/12/2025 à 31/12/2025

165 Eliza Revesso Vieira Pereira 6.697.671-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

166 Eliza Revesso Vieira Pereira 6.697.671-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

167 Elizabete Grando 9.830.459-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

168 Elizangela Ferreira Da Costa Batista 7.056.916-7 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Agente Administ. I - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 10/01/2026

169 Eliziane Antunes Da Silva 9.384.928-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

170 Elsa Rodrigues Lopes 6.561.785-4 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - Estat. 2024\2025 01/12/2025 à 10/12/2025

171 Else Diane Nevado 0.932.761-4 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - Estat. 2024\2025 04/12/2025 à 02/01/2026

172 Emerson Campezate 8.461.308-8 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Servente Geral - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

173 Etiene Ortiz Novoli Da Silva 9.621.988-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

174 Fabiana Coleti Gomes 10.134.716-8 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Agricultura Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 18/12/2025 à 01/01/2026

175 Fabiana Cristina Da Silva Carvalho 9.354.643-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Integração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

176 Fabiana Felix De Araujo Oliveira 10.148.928-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

177 Fabiana Felix De Araujo Oliveira 10.148.928-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

178 Fabiano Nespoli 8.070.121-7 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Operador Equip.Rodov. - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

179 Fábio Dos Santos Barros 11.109.598-1 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Servente Geral - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 20/01/2026

180 Fabricia Alessandra Garcia Mello De Oliveira 13.782.449-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

181 Fabricia Alessandra Garcia Mello De Oliveira 13.782.449-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

182 Fernanda Cristina Taiete 10.385.410-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

183 Fernanda Remor 8.399.292-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024 24/12/2025 à 02/01/2026

184 Franciele Cristina Da Silva Alves 10.034.297-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

185 Francielle Dada De Oliveira 9.801.975-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

186 Francielle Dada De Oliveira 9.801.975-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

187 Francielle Emiliano Schorro De Oliveira Nelli 12362061-5 SESP/PR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 10/01/2026

188 Gabriel Antonio Barizon 8.968.242-8 Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - Estat. 2023\2024 01/12/2025 à 30/12/2025

189 Gabriel Ireneu Luiz Dos Santos 9.025.419-7 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

190 Geovana Smiderle Hornburg 13.954.211-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Nutricionista - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

191 Gilberto Toesca De Aquino 13.927.414 SSP / SP Sec. Mun. De Fazenda Fiscal De Tributos - Estat. 2024\2025 15/12/2025 à 13/01/2026

192 Gilclece Jovelino Vieira Rocha 5.908.155-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024 08/12/2025 à 17/12/2025

193 Gisele Dos Santos Gasparetto 5.698.537-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 10/01/2026

194 Gisele Pereira Dos Santos 10.727.408-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

195 Gislaine Da Silva 13.145.231-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

196 Gislaine De Souza Estercio Dos Santos 8.553.755-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 05/01/2026

197 Gislaine Marquesim 7.177.817-7 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2024\2025 28/12/2025 à 06/01/2026

198 Gislaine Marquesim 7.177.817-7 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2023\2024 08/12/2025 à 27/12/2025

199 Gisley Aparecida Leite De Souza 81560080 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

200 Glaucia Carvalho De Souza 16.090.094-6 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 01/12/2025 à 30/12/2025

201 Glaucya Christie Theza Dos Santos 6.637.110-7 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estatutário 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

202 Glaucya Christie Theza Dos Santos 6.637.110-7 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estatutário 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

203 Gleiziely Pataro Pereira 10.097.325-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

204 Grace Kelly Da Silva Carvalho 9.667.080-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

205 Helena Maria Francisco Caetano Batistuti 4.199.913-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

206 Helena Maria Francisco Caetano Batistuti 4.199.913-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

207 Hélio De Freitas Rodrigues 7.501.042-7 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Pintor Letrista - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

208 Heloiza Santana De Souza 13.420.834-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

209 Hisao Kume 1.758.855-9 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Motorista Ii - Estat. 2023\2024 02/12/2025 à 31/12/2025

210 Humberto Pipino Tupan 1.564.248-8 SSP-MT / MT Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

211 Iara Jane Doenia Mandotti 4.998.222-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

212 Iara Jane Doenia Mandotti 4.998.222-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

213 Ilza Menezes Melquiades 3.682.364-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

214 Ines Aparecida Antonelli De Souza 13.017.479-5 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

215 Irineu Martins Monteiro 543177 SSP / MS Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - Estat. 2024\2025 21/12/2025 à 09/01/2026

216 Irineu Martins Monteiro 543177 SSP / MS Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - Estat. 2023\2024 01/12/2025 à 20/12/2025

217 Isabel Cristina Mendes Maiante 6.827.556-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

218 Ivone Marques De Morais Souza 6.851.730-3 ssp / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

219 Ivone Santana 25.855.889-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

220 Ivonete Candeias Barbosa 5.202.341-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

221 Izabel Cristina Dos Santos Silva 6.527.279-2 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

222 Jacilene Aparecida Romano Gaspareto 4.603.892-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

223 Janaina De Souza Marques 14.391.692-8 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

224 Jéssica Aline De Jesus De Lima 12.546.693-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

225 Jéssica Aline De Jesus De Lima 12.546.693-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

226 Jessica Domingas Miranda 10.829.197-4 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2025\2026 16/12/2025 à 12/01/2026

227 Jessica Maria De Oliveira 12.782.123-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

228 Jhessika Moraes Miranda Cordeiro 10.839.241-0 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026 26/12/2025 à 04/01/2026

229 Jose Quixabeira Do Nascimento 5.344.898-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

230 Josielen Proenço Novakowski Galieta 9.079.721-2 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 15/01/2026

231 Juliana Angelina Lavagnini 9.280.737-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

232 Juliana Angelina Lavagnini 9.280.737-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

233 Juliana Caparros Soares 10.333.321.0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

234 Juliana Manduca Januario Catarin 8.453.973-2 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024 15/12/2025 à 03/01/2026

235 Juliane Siqueira De Souza Lavado 6.324.503-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

236 Juliane Siqueira De Souza Lavado 6.324.503-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

237 Kamilla Dayane Da Silva De Oliveira 10.142.688-2 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

238 Karine Juliane Giroto Dos Santos 9.154.965-4 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Agente Fiscal - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 20/01/2026

239 Kassia Meury Pereira 6.113.975-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

240 Kedma Daise Gueiros Da Silva 10.641.898-5 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari - Estat. 2025\2026 08/12/2025 à 22/12/2025

241 Kelen Cristina Fracassi 7.936.449-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

242 Laercio Rodrigues Dos Santos 14.351.388 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

243 Larissa Camargo Martins Previato 8.105.034-1 SSP / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Advogado - Estat. 2023\2024 18/12/2025 à 06/01/2026

244 Laudiceia Worfel 10.678.145-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026

245 Lazaro Pereira Cato De Lima 7.791.420-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

246 Lenita Aparecida Feitoza Roveron 6.526.691-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

247 Leodinei Vieira Dos Santos 10.163.567-8 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari - Estat. 2024\2025 12/12/2025 à 10/01/2026

248 Leodinei Vieira Dos Santos 10.163.567-8 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari - Estat. 2023\2024 01/12/2025 à 10/12/2025

249 Leonilda Aparecida De Mello Da Silva 6.261.038-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

250 Leoniria De Andrade Itikawa 5.841.714-9 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024 18/12/2025 à 01/01/2026

251 Leopoldo Cesar Turbay 6.093.637-4 SSP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Professor(A) - Estatutário 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026

252 Lerci De Jesus 6.485.031-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

253 Leticia Meireles De Souza Da Rocha 9.405.352-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

254 Leticia Meireles De Souza Da Rocha 9.405.352-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026

255 Lidiane Pacagnam 8.907.944-6 SESP /

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
256 Lidiane Pacagnam 8.907.944-6 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
257 Lilian Carla Sobrinho 9.215.657-5 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
258 Lucas Da Silva Evangelista 13.145.151-2 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2023\2024 10/12/2025 à 08/01/2026
259 Luciana Aparecida Da Silva Albertini 6.527.307-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
260 Luciana Costa De Souza Dos Santos 8.532.697-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
261 Luciana De Souza Silva Segalli 7.046.949-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
262 Luciene Queiroz Oliveira 7.801.009-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
263 Lucilene Da Costa Andrade 7.181.879-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
264 Lucilene Soares De Souza 5.760.249-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
265 Lucilene Soares De Souza 5.760.249-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
266 Luiz Felipe Pedrosa 12.692.056-3 SSP / PR Sec. Mun. De Agricultura Servente Geral - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
267 Luiz Marynowski 4.007.696-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Integração Pedreiro - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
268 Luriane Rafaela Dos Santos De Melo 10.417.694-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
269 Luzia Da Conceicao Nascimento Bruno 63.378.963-X SSP-SP / SP Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
270 Luzinete Cesario 6.542.273-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
271 Madalena Rosa Pataro Pereira 4.582.058-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
272 Magali Cristina Dos Santos Oliveira 5.835.403-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
273 Magda De Couto Dos Santos 6.985.931-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
274 Magda De Couto Dos Santos 6.985.931-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
275 Marcelo Aparecido De Sá 8.675.785-0 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari Coletor Estat 2025\2026 26/12/2025 à 09/01/2026
276 Marcia Aparecida De Almeida Alves 6.084.455-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
277 Marcia Passador Dos Santos 7.822.993-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
278 Marcia Tiago De Sá 9.005.509-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
279 Marcos Antonio Coltro 3.689.125-4 SSP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Tecnico Fut.Salao - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
280 Maria Aparecida Santos Barbosa 8.006.248-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
281 Maria Aparecida Santos Barbosa 8.006.248-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
282 Maria Aparecida Vargens Perez 6.780.752-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
283 Maria Cristina Barrinuevo Carmona 8.615.590-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
284 Maria Cristina Sassa 8.642.365-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
285 Maria Das Dores Da Conceição Matias 14.976.204-3 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 12/12/2025 à 31/12/2025
286 Maria Emilia De Araujo Sousa 4.380.295-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
287 Maria Ivonete Lopes 5.483.065-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
288 Maria José Dos Santos 8.628.667-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
289 Maria Jose Vieprz Zabumba 8.194.335-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
290 Maria Lucia Gomes 8.574.171-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
291 Maria Madalena Jose Pereira 4.928.813-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
292 Maria Magali Dorigan Bondezan 5.182.376-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
293 Maria Magali Dorigan Bondezan 5.182.376-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
294 Maria Patricia De Almeida Souza 7.151.012-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 04/12/2025 à 02/01/2026
295 Maria Regina Dos Santos De Paula 10.223.344-1 SESP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
296 Maria Rosangela Dias França 8.290.718-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Psicopedagogo 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
297 Mariana Emilia Salesse Salgado 10.508.867-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
298 Mariana Emilia Salesse Salgado 10.508.867-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
299 Marilza Luzia Da Silva Lima 6.411.574-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
300 Marinalva Alves Ferreira Galves 7.683.882-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
301 Marinez Vanusa Lima Guebara 9.499.703-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
302 Marinez Vanusa Lima Guebara 9.499.703-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
303 Marisleia Alves De Oliveira Da Silva 12.908.093-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 03/12/2025 à 12/12/2025
304 Marli Alves Santana Dos Santos 4.482.368-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
305 Marlon Lopes Da Fonseca 13.183.309-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
306 Marta Almeida De Souza 6.167.740-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
307 Marta Regina Batista Evangelista 5.359.565-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estatutário 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
308 Marta Regina Batista Evangelista 5.359.565-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estatutário 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
309 Mauricio De Sousa Carvalho 8.768.084-3 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Operador Equip.Rodov. - Estat. 2024\2025 17/12/2025 à 31/12/2025
310 Maykon Souza Borin De Oliveira 8.407.994-4 SSP / PR Controladoria Interna Do Municipio Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 17/12/2025 à 31/12/2025
311 Michele Gutierrez 8.664.691-9 SESP / MS Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
312 Michelle Daiana Robatino Navarro 9.758.675-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
313 Michelle Daiana Robatino Navarro 9.758.675-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
314 Monica Cleonice Da Rosa Blasques 6.520.829-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
315 Mylena Kaori Tutida 12.668.020-1 SESP / PR Sec. Mun. De Agricultura Médico Veterinário 2024\2025 17/12/2025 à 31/12/2025
316 Nair Luiza De Aguilar 6.673.719-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
317 Nathyele Fernanda Da Silva Guiem 10.188.504-6 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
318 Neide Fernandes Ribeiro Siqueira 7.778.055-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
319 Neuza Juliana Dos Santos Galetti 13.126.216-7 SESP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 05/01/2026
320 Nilton Jose Alves 5.876.792-1 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente De Obras - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 20/01/2026
321 Niuslene Aparecida Tasca 7.034.226-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Cuidador De Idosos - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
322 Odeilso Massuia 10.694.071-1 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Motorista Ii - Estat. 2024\2025 11/12/2025 à 09/01/2026
323 Olinda De Sousa Caldas Bravin 7.050.076-0 SSP / SP Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
324 Oseias Silva Dos Santos 8.462.187-0 SSP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Servente Geral - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
325 Osneia Alves Dos Reis 5.723.335-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
326 Ozeias Rodrigues Dos Santos 5.627.912-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Motorista Ii - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
327 Patricia Barbosa Germani 8.664.543-2 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
328 Patrícia De Araujo Abucarma Stevanato 7.624.058-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 05/01/2026
329 Patrícia De Araujo Abucarma Stevanato 7.624.058-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 05/01/2026
330 Patricia Karla Da Silva Mantovi 7.264.991-5 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
331 Patricia Karla Da Silva Mantovi 7.264.991-5 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
332 Patricia Menegassi 10.267.809-5 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
333 Paulo Henrique De Almeida 10.538.391-6 SSP / PR Sec. Mun. De Agricultura Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 17/12/2025 à 31/12/2025
334 Paulo Sergio Daniel 6.846.661-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Motorista Ii - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
335 Pricilla Ribeiro De Queiros 8.104.931-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
336 Priscila Ramos Gimenez Dos Santos 10.141.650-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Psicólogo 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
337 Priscilla Andressa Evaristo De Arruda 9.481.827-3 Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 26/12/2025
338 Priscilla Brabo Macedo 8.385.964-4 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2024\2025 08/12/2025 à 01/01/2026
339 Rafaela Morais De Farias 12.561.568-6 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari Coletor Estat 2022\2023 17/12/2025 à 31/12/2025
340 Regiane De Souza Dos Santos 10.727.378-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
341 Regina De Cassia Codato Cuculo 5.550.313-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
342 Regina De Cassia Codato Cuculo 5.550.313-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
343 Reginaldo Victor Da Silva 6.435.006-4 SESP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Motorista Ii - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
344 Renata Batista Da Silva 9.667.063-0 SSP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Servente Geral - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
345 Renata De Carvalho Nascimento Severino 10.142.728-5 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
346 Ricardo Junio Mossioli 7.085.518-6 SESP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Motorista Ii - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
347 Ricardo Massahiro Nishigawa 8.077.090-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Motorista Ii - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
348 Rodrigo Domingos Da Costa 9.339.590-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
349 Romane De Carvalho Bento 10.250.137-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
350 Ronaldo Jacobucci 17.460.491 SESP / SP Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
351 Ronaldo Jose Priori 4.254.317-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Motorista Ii - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
352 Rosana Vieira De Souza 8.642.284-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
353 Rosane Francisco 9.181.714-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 05/01/2026
354 Rosangela Aparecida Marques De Morais 4.479.968-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
355 Rosangela Naves Da Silva 7.309.576-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
356 Rosangela Naves Da Silva 7.309.576-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
357 Roseli Dias De Araujo Machado 5.424.253-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
358 Rosely Rochinski Celestino 11.039.048-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
359 Rosemar Aparecida Salton Alcaide De Abreu 5.035.328-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
360 Rosiane Paganotti Dos Santos 9.369.905-0 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2024\2025 17/12/2025 à 31/12/2025
361 Rosicler Agostineti Salesse 4.293.623-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
362 Rosilene De Souza Da Silva De Carvalho 91340828 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
363 Rosilene Timoteo Dos Santos Da Silva 7.309.540-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
364 Rosineia De Araujo Barretos 9.297.525-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
365 Rosineide Murça Francisco 37.555.840-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
366 Samanta Jander Chimene Brill 9.005.529-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
367 Samanta Jander Chimene Brill 9.005.529-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
368 Samara Moscardi De Oliveira 10.033.211-6 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
369 Sandra Renata Expedito 8.563.434-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
370 Sara Hungaro Lazaretti 9.247.082-2 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
371 Sara Ligia De Oliveira Sarmento 12.462.817-2 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
372 Sergio Aparecido Pereira 6.278.298-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Motorista Ii - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
373 Shirlei Cordeiro 8.345.176-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
374 Silas Batista De Sa 889.530 SSP / MT Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Operador Equip.Rodov. - Estat. 2024\2025 17/12/2025 à 31/12/2025
375 Silvana Claus Dos Santos 5.097.076-0 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 02/12/2025 à 31/12/2025
376 Silvia Lima Lourenço 15.884.374-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
377 Silvia Luziano Ramires Salgueiro 7669891-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
378 Simone Aparecida De Lacerda Couto 6.297.735-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
379 Simone Fernandes De Almeida Couto 7.619.297-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
380 Sirlene Della Valentina Gracini 4.354.303-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
381 Sirlene Silva De Matos 6.524.776-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
382 Sonia Aparecida De Paula Luiz 5.070.074-7 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 18/12/2025 à 01/01/2026
383 Sonia Aparecida Dos Santos Lemos 5.023.172-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
384 Sonia Dias De Oliveira Godoi 4.312.167-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
385 Stephany Aguiar De Freitas 8.859.666-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
386 Sueli Camargo Ortiz De Moraes 4.473.838-2 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
387 Suely Maria De Souza 4.624.796-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
388 Susana Pedroso De Souza Cassiolato 10.120.605-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
389 Suzana Pedro Alves 7.985.442-5 SESP / PR Sec. Mun. De Agricultura Servente Geral - Estat. 2024\2025 17/12/2025 à 31/12/2025
390 Suziane Cerqueira Pereira Sousa 07.118.374-49 SESP-BA / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
391 Taila De Souza Martins 12.368.195-9 SESP PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
392 Tania De Souza Marques 6.877.672-4 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 02/12/2025 à 31/12/2025
393 Tânia Regina Bernardini Mazzorana Farias 5.831.461-7 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 05/01/2026
394 Tatiane Aparecida Manini 9.919.844-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 20/12/2025 à 03/01/2026
395 Tatiane Aparecida Manini 9.919.844-3 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 10/12/2025 à 19/12/2025
396 Telma Cristina Barbosa Erhardt 5.649.070-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
397 Thaila Fernanda Goveia 12.613.989-6 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
398 Thais Vilalva Furlan 10.839.730-6 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2026\2027 22/12/2025 à 20/01/2026
399 Thais Vilalva Furlan 10.839.730-6 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2026\2027 22/12/2025 à 20/01/2026
400 Thaiza Cristina Soares Scapolan 9.528.039-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Assist Administrativo - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
401 Thalita Lima De Siqueira 11.108.846-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 28/12/2025 à 08/01/2026
402 Thalita Lima De Siqueira 11.108.846-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 08/12/2025 à 27/12/2025
403 Thays De Oliveira Bispo 9.826.134-6 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2024\2025 25/12/2025 à 23/01/2026
404 Thays De Oliveira Bispo 9.826.134-6 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2023\2024 15/12/2025 à 24/12/2025
405 Thuany Soares Teixeira 10.312.788-2 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
406 Tiago Coimbra Silva 12.679.359-6 SESP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 11/12/2025 à 09/01/2026
407 Tiago Coimbra Silva 12.679.359-6 SESP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 01/12/2025 à 10/12/2025
408 Tiago Correia Da Silva 12.853.237-4 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Gari Coletor Estat 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
409 Valdeite Merci 8.077.098-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
410 Valdinei Alves De Almeida 8.654.109-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
411 Valkiria Lindner Araujo Silva 5.500.023-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
412 Valmir Da Silva Lima 6.290.456-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
413 Valquiria Martins Do Nascimento 8.224.997-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
414 Vanderlei Ribeiro Dos Santos 5.229.812-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
415 Vanessa Cristina De Souza De Oliveira 10.242.901-0 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
416 Vanessa Da Silva Barbosa 8.510.936-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
417 Vanessa Ferreira Da Silva 12.633.671-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
418 Vanessa Graziela Belice 9.683.512-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
419 Vanessa José De Oliveira 12.604.559-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
420 Vera Lucia Da Silva 5.645.903-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
421 Vera Lucia Da Silva 5.645.903-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
422 Vera Lucia Machado De Souza 6.873.281-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
423 Vinicius Souza Matos 10.726.912-6 SESP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Aux.Servicos Gerais -Estat. 2025\2026 15/12/2025 à 29/12/2025
424 Waldecir Ferreira Pavoni 3.330.816-7 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Fazenda Fiscal De Tributos - Estat. 2023\2024 22/12/2025 à 10/01/2026
425 Wanessa Dhiane Da Costa Oliveira 7.810.168-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
426 Wanessa Veiga De Oliveira 9.234.409-6 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
427 Welytta Vitoria Dos Santos Pereira 14.054.487-6 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
428 Weslley Tadeu Pagliotto 9.545.883-1 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Motorista Ii - Estat. 2025\2026 01/12/2025 à 12/12/2025
429 Wilson De Oliveira Mota 8.058.031-8 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Guarda Munic 1a.Classe- Estat. 2024\2025 01/12/2025 à 30/12/2025
430 Wilson Theodoro 5.568.993-8 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente De Obras - Estat. 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.619/2025
Concede férias aos Secretários do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos Secretários do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Gentil Soares de Lima 3.204.643-6 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Esporte e Lazer Secretario de Esportes e Lazer 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
2 Rosane Stedile Pombo Meyer 5.735.714-2 SSP / PR Sec. Mun. Da Procuradoria Geral Secretaria Municipal da Procuradoria Geral 2025\2026 08/12/2025 à 17/12/2025
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.620/2025
Concede férias servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Alana Caroline Paintner Garcia 12.481.348-4 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Administração Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
2 Camila Gisele Piccolo 9.525.522-1 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026 01/12/2025 à 10/12/2025
3 Carlos Eduardo De Souza Cunha 12.702.489-8 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-6 2025\2026 17/12/2025 à 31/12/2025
4 Carmem Lucia Rocha 9.770.605-0 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assessor Especial - Cc-6 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
5 Carolina Danhoni Vedovoto De Souza 13.579.657-3 SESP / PR Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do Chefe De Divisão - Cc-2 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
6 Danilo Lopes Bizerra 14.128.690-0 SESP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Assessor Especial - Cc-7 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
7 Edvaldo Aparecido Maximo De Souza 3.743.453-1 SESP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Assessor Especial - Cc-6 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
8 Elivelton Da Silva Prado 12.566.000-0 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assessor Especial - Cc-7 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
9 Gilmar Moreira Dos Santos 4.605.318-4 SSP / MT Secretaria Municipal De Educação Assessor Especial - Cc-5 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
10 Itamar Inacio Da Silva Junior 12.634.614-0 SESP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Assessor Especial - Cc-5 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
11 Karina Francyelle Moraes 10.242.871-4 SSP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Assessor Especial - Cc-5 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
12 Magda Aparecida Alves De Sousa 10.839.029-8 SESP / PR Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do Assessor Especial - Cc-6 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
13 Mariana Aparecida Soares De Souza 11.107.998-6 SESP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Assessor Especial - Cc-6 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
14 Marilia Aguiar Favaro 8.156.666-6 SESP / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Assessor Jurídico - Cc-2 2025\2026 10/12/2025 à 19/12/2025
15 Milton Laurindo 2.181.787-2 SESP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Assessor Especial - Cc-6 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
16 Sivaldo Moreira Coqueiro 9.720.653-8 ssp / PR Secretaria Municipal De Educação Assessor Especial - Cc-8 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
17 Wagner Philipe Bello 8.273.000-1 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-5 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.621/2025
Concede férias aos servidores do Regime Administrativo Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Umuarama
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores servidores Regime Administrativo EspeciaPSS do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Alecio Vedovato Da Cunha 9.005.513-5 SESP / SP Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
2 Bruna Fernandes Silva Oliveira 13.949.207-2 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
3 Bruna Janaina Cavalcante Lima 13.145.104-00 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2024\2025 22/12/2025 à 20/01/2026
4 Edvanda Candida Do Amaral 26.454.572-2 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026 22/12/2025 à 20/01/2026
5 Marcelo Aparecido Orriole 8.175.390-3 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2025\2026 22/12/2025 à 10/01/2026
6 Nayara Regiane Betanin 9.828.128-2 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2024\2025 22/12/2025 à 10/01/2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N° 360/2025
Dispõe sobre a baixa dos bens inservíveis ou obsoletos do patrimônio do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a declaração de inservibilidade assinada pelos membros da Comissão Especial, constituída pela Portaria n.º 1.500, de 26 de maio de 2025, para a avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2025/10/15761.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam baixados, do patrimônio Municipal, os bens inseridos na planilha anexa ao presente Decreto.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração
SECRETARIA DE SAÚDE

N. DA PLACA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
46282 APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO INSERVÍVEL
31739 CADEIRA ODONTOLOGICA INSERVÍVEL
32083 VENTILADOR DE PAREDE INSERVÍVEL
38288 ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS INSERVÍVEL
40836 CADEIRA ERGONOMICA INSERVÍVEL
43963 CADEIRA DE BANHO INSERVÍVEL
48137 IMPRESSORA INSERVÍVEL
40685 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40686 COMPUTADOR INSERVÍVEL
32669 MOCHO COM ENCOSTO INSERVÍVEL
10858 GELADEIRA FRIGOBAR INSERVÍVEL
32163 CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS INSERVÍVEL
32168 CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS INSERVÍVEL
32683 ARMÁRIO ALTO FECHADO C/04PRATELEIRAS INSERVÍVEL
41803 POLTRONA RECLINÁVEL SIMPLES C/BANQUETA PARA REPOUSO INSERVÍVEL
43440 CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA EXECUTIVA INSERVÍVEL
44732 CADEIRA TIPO LONGARINA AEROPORTO CROMADA 3 LUGARES INSERVÍVEL
32794 ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS, CHAPA 24 C/CARRINHO E ROLAMENTO INSERVÍVEL
42973 CADEIRA FIXA INSERVÍVEL
42974 CADEIRA FIXA INSERVÍVEL
42975 CADEIRA FIXA INSERVÍVEL
41967 CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA INSERVÍVEL
41968 CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA INSERVÍVEL
43295 CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA EXECUTIVA INSERVÍVEL
46989 ASPIRADOR ELÉTRICO DE SECREÇÕES PORTÁTIL INSERVÍVEL
46988 ASPIRADOR ELÉTRICO DE SECREÇÕES PORTÁTIL INSERVÍVEL
40224 COMPUTADOR INSERVÍVEL
44613 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA INSERVÍVEL
44614 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA INSERVÍVEL
33271 TELEFONE INSERVÍVEL
24065 DESTILADOR DE ÁGUA C/ CAPACIDADE DE 3,8 LITROS INSERVÍVEL
40281 MONITOR INSERVÍVEL
39028 AR CONDICIONADO LG 9.000 BTUS INSERVÍVEL
46305 MAQUINA DE LAVAR ROUPAS INSERVÍVEL
47653 CONTRA ÂNGULO INSERVÍVEL
46107 SELADORA TOP SEAL INSERVÍVEL
43972 SELADORA SELAMAX PLUS INSERVÍVEL
43970 SELADORA SELAMAX PLUS INSERVÍVEL
25396 COMPUTADOR INSERVÍVEL
27633 COMPUTADOR INSERVÍVEL
30828 MONITOR INSERVÍVEL
32969 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40656 COMPUTADOR INSERVÍVEL
44466 MONITOR MULTIPARÂMETROS INSERVÍVEL
45795 NO-BREAK INSERVÍVEL
21946 MONITOR LCD, AOC LM 560S 15" INSERVÍVEL
39510 TELEFONE SEM FIO INSERVÍVEL
38038 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40640 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40681 COMPUTADOR INSERVÍVEL
44616 CADEIRA GIRATÓRIA, ESPUMA INJETADA, ESTOFADO NA COR AZUL INSERVÍVEL
48664 CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA 360 GRAUS INSERVÍVEL
38725 CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA INSERVÍVEL
44365 NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS COM PAINEL TRANSLUCIDO NA COR BRANCO INSERVÍVEL
40553 COMPUTADOR INSERVÍVEL
41035 CADEIRA ESPAÇO SAÚDE INSERVÍVEL
42266 CADEIRA ESPAÇO SAÚDE INSERVÍVEL
42275 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA INSERVÍVEL
42445 CADEIRA ESPAÇO SAÚDE INSERVÍVEL
42450 CADEIRA ESPAÇO SAÚDE INSERVÍVEL
43619 IMPRESSORA BROTHER 2320D INSERVÍVEL
22234 MESA INSERVÍVEL
26785 MACA INSERVÍVEL
40535 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40534 COMPUTADOR INSERVÍVEL
39359 COMPUTADOR INSERVÍVEL
42815 MESA DE TRABALHO EM FORMA L C/PÉS METÁLICOS INSERVÍVEL
46108 SELADORA TOP SEAL INSERVÍVEL
44220 FOTOPOLIMERIZADOR KONDENTECH INSERVÍVEL
40221 GABINETE VINIK INSERVÍVEL
44065 PERSIANA VERTICAL 90MM EM PVC BASIC GREY INSERVÍVEL
46759 PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO INSERVÍVEL
33002 IMPRESSORA HP LASER INSERVÍVEL
38103 NO-BREAK INSERVÍVEL
40231 MONITOR LED INSERVÍVEL
45226 OTOSCÓPIO INSERVÍVEL
45571 MONITOR DE LED INSERVÍVEL
45763 ESFIGMOMANOMETRO INSERVÍVEL
45806 NO-BREAK INSERVÍVEL
45811 NO-BREAK INSERVÍVEL
48019 OTOSCÓPIO INSERVÍVEL
45614 TABLET SAMSUNG INSERVÍVEL
39473 CADEIRA EXECUTIVA INSERVÍVEL
41860 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40262 COMPUTADOR INSERVÍVEL
28225 MESA CONSULTÓRIO INSERVÍVEL
40853 CADEIRA GIRATÓRIA INSERVÍVEL
39570 CADEIRA GIRATÓRIA INSERVÍVEL
27643 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40546 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40578 COMPUTADOR INSERVÍVEL
41863 COMPUTADOR INSERVÍVEL
39236 COMPUTADOR INSERVÍVEL
44650 WEBCAN INSERVÍVEL
44567 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, NA COR AZUL INSERVÍVEL
44575 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, NA COR AZUL INSERVÍVEL
39465 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, NA COR MARROM INSERVÍVEL
30096 COMPUTADOR INSERVÍVEL
42148 APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE DIGITAL PORTÁTIL ADULTO INSERVÍVEL
42149 APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE DIGITAL PORTÁTIL ADULTO INSERVÍVEL
39440 IMPRESSORA INSERVÍVEL
40231 MONITOR INSERVÍVEL
40471 NOTEBOOK INSERVÍVEL
41453 IMPRESSORA INSERVÍVEL
43623 IMPRESSORA INSERVÍVEL
43690 NO-BREAK INSERVÍVEL
45764 APARELHO DE PRESSÃO INSERVÍVEL
46007 NOTEBOOK INSERVÍVEL
29938 COMPUTADOR INSERVÍVEL
PREFEITURA MUNICIPAL
N. DA PLACA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
50332 VENTILADOR DE PAREDE 60 CM PRETO INSERVÍVEL
53524 VENTILADOR DE PAREDE 60 CM PRETO BIVO. VENTUR INSERVÍVEL
33256 CADEIRA FIXA 04 PÉS, ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO INSERVÍVEL
59297 TOTEM PARA ALCOOL EM GEL INSERVÍVEL
59296 TOTEM PARA ALCOOL EM GEL INSERVÍVEL
60582 REFEITÓRIO JUVENIL EMPILHÁVEL INSERVÍVEL
53536 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
53538 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
53539 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
54163 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
54166 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
54169 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
54170 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
55344 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
55350 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
55352 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
55353 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
55355 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
12995 CADEIRA FIXA INSERVÍVEL
15149 CADEIRA GIRATÓRIA INSERVÍVEL
22791 CADEIRA ESPUMA INJETADA INSERVÍVEL
21849 POLTRONA DIRETORA COM ESPALDAR ALTO INSERVÍVEL
30169 VIOLÃO INSERVÍVEL
34361 CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHA FIXA INSERVÍVEL
38117 PULPITO INSERVÍVEL
23974 CADEIRA EMPILHÁVEL INSERVÍVEL
23957 CADEIRA SECRETÁRIA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA INSERVÍVEL
33947 COMPUTADOR INSERVÍVEL
34672 COMPUTADOR INSERVÍVEL
33935 COMPUTADOR INSERVÍVEL
33939 COMPUTADOR INSERVÍVEL
42596 CONJUNTO ALUNO/CIA 4 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
34611 FONE DE OUVIDO INSERVÍVEL
34373 FORNO MICRO-ONDAS INSERVÍVEL
30551 COMPUTADOR INSERVÍVEL
51132 BEBEDOURO INSERVÍVEL
52542 VENTILADOR INSERVÍVEL
35665 CARTEIRA INFANTIL INSERVÍVEL
34436 RÁDIO INSERVÍVEL
39326 IMPRESSORA INSERVÍVEL
65756 PIPOQUEIRA INSERVÍVEL
63789 MONITOR INSERVÍVEL
9347 CADEIRA DE FÓRMICA OVO BRILHANTE INSERVÍVEL
16868 MESA C/ 04 CADEIRINHAS INFANTIL EM FORMICA/BRANCA INSERVÍVEL
25127 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA INSERVÍVEL
25128 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA INSERVÍVEL
25130 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA INSERVÍVEL
23724 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL INSERVÍVEL
23734 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL INSERVÍVEL
23740 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL INSERVÍVEL
24646 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO INSERVÍVEL
24647 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO INSERVÍVEL
24655 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO INSERVÍVEL
24663 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO INSERVÍVEL
24664 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO INSERVÍVEL
24671 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO INSERVÍVEL
24679 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO INSERVÍVEL
24682 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO INSERVÍVEL
24686 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO INSERVÍVEL
24688 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO INSERVÍVEL
24689 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL INSERVÍVEL
24692 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA INSERVÍVEL
24695 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA INSERVÍVEL
24696 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA INSERVÍVEL
24699 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA INSERVÍVEL
24701 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA INSERVÍVEL
24702 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA INSERVÍVEL
24704 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA INSERVÍVEL
24708 CARTEIRA ESCOLAR INSERVÍVEL
24711 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA INSERVÍVEL
24712 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA INSERVÍVEL
24719 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA INSERVÍVEL
24720 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA INSERVÍVEL
35239 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL INSERVÍVEL
35651 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35654 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35661 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35662 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35666 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35669 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35670 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35672 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35679 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35743 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35744 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35749 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35750 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35751 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35755 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35757 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35759 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35760 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35766 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35767 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
40503 IMPRESSORA HP LASERJET INSERVÍVEL
51949 MONITOR LED 21,5'' PHILIPS INSERVÍVEL
50038 IMPRESSORA EPSON INSERVÍVEL
52248 NO-BREAK INSERVÍVEL
63350 VENTILADOR CADENCE DE MESA INSERVÍVEL
63319 VENTILADOR BRITÂNIA PRETO INSERVÍVEL
68828 CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA INSERVÍVEL
26436 CHUVEIRO INSERVÍVEL
34341 CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHA FIXA INSERVÍVEL
34359 CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHA FIXA INSERVÍVEL
52119 AR CONDICIONADO INSERVÍVEL
26542 CADEIRA PRESIDENTE INSERVÍVEL
24232 CADEIRA EXECUTIVA S/BRAÇO INSERVÍVEL
38653 CADEIRA COM RODINHAS FIXA INSERVÍVEL
3333 MESA DE MADEIRA MARROM INSERVÍVEL
51215 TANQUINHO DE LAVAR ROUPA INSERVÍVEL
28627 IMPRESSORA HP INSERVÍVEL
62496 NO-BREAK INSERVÍVEL
68040 NO-BREAK INSERVÍVEL
32588 MONITOR INSERVÍVEL
34906 AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INSERVÍVEL
48797 AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INSERVÍVEL
8418 CADEIRA ESTOFADA FIXA INSERVÍVEL
8379 CADEIRA ESTOFADA FIXA INSERVÍVEL
8382 CADEIRA ESTOFADA FIXA INSERVÍVEL
8383 CADEIRA ESTOFADA FIXA INSERVÍVEL
30409 CADEIRA GIRATÓRIA INSERVÍVEL
18828 VENTILADOR DE PAREDE INSERVÍVEL
53529 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
17095 PRATELEIRA DE AÇO C/06 CHAPAS INSERVÍVEL
17096 PRATELEIRA DE AÇO C/06 CHAPAS INSERVÍVEL
22926 CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL INSERVÍVEL
53640 CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL INSERVÍVEL
36934 ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS INSERVÍVEL
23175 MESA P/MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO INSERVÍVEL
50191 LIQUIDIFICADOR ARNO 110V INSERVÍVEL
18816 RETROPROJETOR INSERVÍVEL
26663 CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY INSERVÍVEL
33670 CÂMERA FOTOGRÁFICA SAMSUNG INSERVÍVEL
44184 RÁDIO PORTÁTIL INSERVÍVEL
23394 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL , MARCA LIMPLAST INSERVÍVEL
42419 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42422 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42426 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42428 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42429 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42430 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42432 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42437 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42439 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
47929 DVD PHILIPS COM MP3 INSERVÍVEL
46249 CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO INSERVÍVEL
46250 CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO INSERVÍVEL
46251 CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO INSERVÍVEL
25380 MONITOR INSERVÍVEL
44859 COMPUTADOR INSERVÍVEL
48265 IMPRESSORA INSERVÍVEL
45833 COMPUTADOR INSERVÍVEL
58030 BEBEDOURO DE INOX 50 LITROS INSERVÍVEL
29892 ESCADA DE 8 DEGRAUS INSERVÍVEL
64889 ROTEADOR INSERVÍVEL
30889 SCANNER INSERVÍVEL
24550 SWTICH INSERVÍVEL
61248 NO-BREAK INSERVÍVEL
61139 NOTEBOOK I5 INSERVÍVEL
65002 CAIXA DE SOM INSERVÍVEL
56402 NO-BREAK INSERVÍVEL
63599 NO-BREAK INSERVÍVEL
68050 NO-BREAK INSERVÍVEL
45932 GABINETE HD 500GB WESTERN INSERVÍVEL
59529 IMPRESSORA INSERVÍVEL
67298 SWITCH INSERVÍVEL
44744 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
44747 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25891 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
31298 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
45560 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
45558 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
31321 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
31330 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
27152 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25889 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25892 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25895 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25901 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25903 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25897 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25904 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25210 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25190 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
31318 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
31323 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
31340 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25906 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
45561 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
43096 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
43097 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
43095 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
27153 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
44746 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25888 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
44745 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
19982 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25894 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25898 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
27156 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
42089 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
43098 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
44743 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
44016 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA INSERVÍVEL
22965 MONITOR INSERVÍVEL
46733 QUADRO ESCOLAR REVESTIDO COM LAMINADO METÁLICO VERDE QUADRICULADO NAS MEDIDAS DE 1,20M A X 4,00MC INSERVÍVEL
50051 NO-BREAK INSERVÍVEL
52776 NO-BREAK INSERVÍVEL
63771 NO-BREAK INSERVÍVEL
51912 MONITOR LED INSERVÍVEL
26732 MONITOR INSERVÍVEL
39252 MESA DE PEBOLIM INSERVÍVEL
39253 MESA DE PEBOLIM INSERVÍVEL
50052 MONITOR INSERVÍVEL
57517 NOBREAK 700 VA BIVOLT INSERVÍVEL
39251 MESA TENNIS/PING PONG INSERVÍVEL
35472 CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS QUENTE/FRIO 220 V INSERVÍVEL
51708 REFRIGERADOR PANASONIC 430 LT INSERVÍVEL
64685 IMPRESSORA EPSON L3250 INSERVÍVEL
64692 IMPRESSORA EPSON L3250 INSERVÍVEL
63817 IMPRESSORA HP M127 INSERVÍVEL
63803 IMPRESSORA HP M128 INSERVÍVEL
19264 MESA COR BEGE INSERVÍVEL
34575 MONITOR INSERVÍVEL
21022 MESA 1,40 DUAS GAVETAS INSERVÍVEL
34130 MONITOR LG INSERVÍVEL
59282 IMPRESSORA EPSON INSERVÍVEL
70112 IMPRESSORA CANON INSERVÍVEL
30056 MESA EM L INSERVÍVEL
39404 SOFÁ 02 LUGARES TOPLINE INSERVÍVEL
39406 SOFÁ 02 LUGARES TOPLINE INSERVÍVEL
53449 NOVILHA LEITEIRA DA RAÇA JERSOLANDO INSERVÍVEL
33936 COMPUTADOR INSERVÍVEL
31701 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.25392 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.39357 COMPUTADOR INSERVÍVEL
62909 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.39244 COMPUTADOR INSERVÍVEL
26201 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26214 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26196 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26212 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26216 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26208 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26204 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26194 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26213 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26217 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26206 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26205 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26202 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26211 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26220 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26209 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26221 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26215 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26210 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26193 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
57491 NO-BREAK INSERVÍVEL
75419 MONITOR INSERVÍVEL
53503 VENTILADOR OSCL 60 CM PAREDE VENTURA INSERVÍVEL
53506 VENTILADOR OSCL 60 CM PAREDE VENTURA INSERVÍVEL
62950 COMPUTADOR INSERVÍVEL
46267 MONITOR LED SAMSUNG INSERVÍVEL
66237 LIQUIDIFICADOR PHILCO INSERVÍVEL
57358 ROTEADOR AP360 ACESS INSERVÍVEL
59646 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA JUVENIL 6 A 11 ANOS INSERVÍVEL
60198 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60203 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60210 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60231 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60237 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60238 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60246 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60258 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60263 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60265 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60275 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60277 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60281 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60285 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60288 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60300 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60304 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60306 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60310 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60395 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60396 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60397 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60438 MESA REFEITÓRIO INSERVÍVEL
60994 IMPRESSORA COLORIDA EPSON INSERVÍVEL
63728 COMPUTADOR INSERVÍVEL
62499 NO-BREAK INSERVÍVEL
51413 CADEIRA PRESIDENTE TECIDO NA COR AZUL INSERVÍVEL
51416 CADEIRA PRESIDENTE TECIDO NA COR AZUL INSERVÍVEL
62768 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INSERVÍVEL
26175 CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO INSERVÍVEL
26180 CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO INSERVÍVEL
63922 ROTEADOR INSERVÍVEL
47052 DVR INSERVÍVEL
52690 PERSIANA 3 MTS ALTURA X 4,38 MTS DE LARGURA INSERVÍVEL
59489 CADEIRA SECRETÁRIA EXEC. GIRATÓRIA BACK SYSTEM INSERVÍVEL
51743 NO-BREAK INSERVÍVEL
59215 IMPRESSORA EPSON L3150 MODELO C634C INSERVÍVEL
16612 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16613 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16614 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
11615 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16617 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16625 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16626 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16627 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16631 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16632 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16633 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16634 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16635 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16639 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16641 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16643 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16644 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16645 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16646 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16647 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16648 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16649 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
21644 CADEIRA ALMOFADADA TECIDO COR AZUL INSERVÍVEL
26491 CADEIRA ALMOFADADA TECIDO COR ROSA INSERVÍVEL
34500 ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS CINZA INSERVÍVEL
35619 CADEIRA ALMOFADADA TECIDO COR PRETA INSERVÍVEL
35620 CADEIRA ALMOFADADA TECIDO COR PRETA INSERVÍVEL
35632 CADEIRA ALMOFADADA TECIDO COR PRETA INSERVÍVEL
35686 CADEIRA ALMOFADADA TECIDO COR PRETA INSERVÍVEL
35688 CADEIRA ALMOFADADA TECIDO COR PRETA INSERVÍVEL
67665 MESA BRANCA EM MADEIRA EM AÇO INSERVÍVEL
32951 MONITOR INSERVÍVEL
26978 MONITOR INSERVÍVEL
46381 COMPUTADOR INSERVÍVEL
21963 FREEZER 500 LITROS CONSUL INSERVÍVEL
57703 MINI PROCESSADOR INSERVÍVEL
57705 LIQUIDIFICADOR INSERVÍVEL
44734 CONJUNTO ALUNO CJA-06 INSERVÍVEL
68053 COMPUTADOR INSERVÍVEL
63858 COMPUTADOR INSERVÍVEL
22996 GRADE NIVELADORA 28 DISCOS INSERVÍVEL
40353 TELEVISÃO LED 32 POLEGADAS AOC INSERVÍVEL
38268 RELÓGIO PONTO – PRISMA F INSERVÍVEL
38365 RELÓGIO PONTO – PRISMA F INSERVÍVEL
20754 CALCULADORA INSERVÍVEL
50323 IMPRESSORA EPSON L495 INSERVÍVEL
20428 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20439 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
40440 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20448 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20452 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20453 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20464 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20482 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20490 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20498 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20505 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20506 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20508 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
0.21088 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
0.21172 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
0.21183 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
23581 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
23582 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
0.23583 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24016 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24170 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24567 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
0.24568 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24575 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24576 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24577 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24580 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24581 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24583 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24584 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24586 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24587 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24588 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24590 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24591 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24592 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24594 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24597 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24599 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24600 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24601 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24603 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24604 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24605 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24606 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24609 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24610 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24612 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24613 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24614 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24615 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24616 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24617 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24618 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24619 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24621 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24622 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24626 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24627 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
INSERVÍVEL
24630 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO
INSERVÍVEL
24631 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO
INSERVÍVEL
24632 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO
INSERVÍVEL
26434 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO
INSERVÍVEL
25120 CONJUNTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS ENS. PRÉ ESCOLAR ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM FORMICA INSERVÍVEL
25121 CONJUNTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS ENS. PRÉ ESCOLAR ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM FORMICA INSERVÍVEL
25123 CONJUNTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS ENS. PRÉ ESCOLAR ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM FORMICA INSERVÍVEL
25124 CONJUNTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS ENS. PRÉ ESCOLAR ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM FORMICA INSERVÍVEL
25125 CONJUNTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS ENS. PRÉ ESCOLAR ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM FORMICA INSERVÍVEL
25142 CONJUNTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS ENS. PRÉ ESCOLAR ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM FORMICA INSERVÍVEL
25143 CONJUNTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS ENS. PRÉ ESCOLAR ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM FORMICA INSERVÍVEL
35770 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35771 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35772 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35773 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35774 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35775 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35776 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35777 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35779 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35780 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35781 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35784 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35786 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35787 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35788 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35790 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35792 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35793 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35794 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35795 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35801 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35802 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35803 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM
INSERVÍVEL
35840 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35842 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35843 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35844 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35845 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35846 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35848 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35849 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35850 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35851 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35852 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35853 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35854 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35855 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35856 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35857 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35858 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35859 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35860 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35861 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35862 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35863 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35864 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35865 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35866 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35867 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35868 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35870 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35871 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35872 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35873 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35874 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35875 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35876 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35877 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35878 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35879 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35880 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35881 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35882 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35883 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35884 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35885 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35886 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35887 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35888 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35889 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35890 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35891 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35892 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35893 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35894 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35895 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35896 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35897 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35898 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35899 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35900 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35901 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35902 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35903 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35904 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35905 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35906 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35907 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35908 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35909 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35910 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35911 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35913 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35914 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35915 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35916 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35917 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35918 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35919 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35920 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35921 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35922 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35923 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35924 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35925 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35926 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35927 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35928 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35929 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35930 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35931 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35932 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35933 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35934 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
15685 CADEIRA DE ESCRITÓRIO MARROM BEGE SEM BRAÇO INSERVÍVEL
15678 CADEIRA DE ESCRITÓRIO MARROM BEGE SEM BRAÇO INSERVÍVEL
15668 CADEIRA DE ESCRITÓRIO MARROM BEGE SEM BRAÇO INSERVÍVEL
15683 CADEIRA DE ESCRITÓRIO MARROM BEGE SEM BRAÇO INSERVÍVEL
18951 CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRETA COM BRAÇO INSERVÍVEL
38353 CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRETA COM BRAÇO INSERVÍVEL
30193 CADEIRA AZUL INSERVÍVEL
68827 CADEIRA PRETA COM RODÍZIO INSERVÍVEL
56184 NVD INSERVÍVEL
54797 IMPRESSORA EPSON INSERVÍVEL
68049 NO-BREAK INSERVÍVEL
48541 CADEIRA INSERVÍVEL
45846 VENTILADOR TURBO 40 CM, PRETO, 110V INSERVÍVEL
50407 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40665 COMPUTADOR INSERVÍVEL
46259 NO-BREAK INSERVÍVEL
46901 COMPUTADOR INSERVÍVEL
29954 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40265 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40289 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40544 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40566 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40621 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40671 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.41851 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.41854 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.41859 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.47084 COMPUTADOR INSERVÍVEL
50405 COMPUTADOR INSERVÍVEL
50406 COMPUTADOR INSERVÍVEL
30684 MESA TIPO ESCRIVANINHA COM GAVETAS INSERVÍVEL
26045 MESA TIPO ESCRIVANINHA COM GAVETAS INSERVÍVEL
34867 BEBEDOURO MODELO COLUNA INSERVÍVEL
36040 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.38915 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40505 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40576 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.41845 COMPUTADOR INSERVÍVEL
45918 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.47085 COMPUTADOR INSERVÍVEL
32582 COMPUTADOR INSERVÍVEL
45121 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40642 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.27630 COMPUTADOR INSERVÍVEL
33949 COMPUTADOR INSERVÍVEL
30648 COMPUTADOR INSERVÍVEL
34447 COMPUTADOR INSERVÍVEL
50097 CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇOS INSERVÍVEL
50458 NO-BREAK INSERVÍVEL
50456 NO-BREAK INSERVÍVEL
38658 TABLET SAMSUNG INSERVÍVEL
49872 TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA HSB INSERVÍVEL
27603 CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL INSERVÍVEL
59339 LAVADOURA DE ROUPA 10KG BRANCA INSERVÍVEL
38480 LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO INSERVÍVEL
35656 CARTEIRA ESCOLAR INSERVÍVEL
52535 VENTILADOR MONDIAL INSERVÍVEL
16565 CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA INSERVÍVEL
21411 CADEIRA FIXA 04 PÉS INSERVÍVEL
28086 SINALIZADOR LED DE FORMATO ELIPTICO INSERVÍVEL
32764 CADEIRA FIXA 04 PÉS INSERVÍVEL
66504 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66505 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66506 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66507 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66508 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66509 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66510 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66511 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66512 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66513 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66514 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66515 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66516 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66517 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66518 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66519 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66520 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66521 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66522 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66523 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66524 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66525 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66526 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66527 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
29126 CÂMERA NIKON D300S INSERVÍVEL
38100 CÂMERA NIKON D510 42X1 INSERVÍVEL
29910 HP SCANJET G4050 INSERVÍVEL
51106 DRONE MAVIC INSERVÍVEL
38000 RADIO PORTÁTIL MODELO EP450 INSERVÍVEL
38001 RADIO PORTÁTIL MODELO EP451 INSERVÍVEL
38002 RADIO PORTÁTIL MODELO EP452 INSERVÍVEL
38003 RADIO PORTÁTIL MODELO EP453 INSERVÍVEL
26163 CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO INSERVÍVEL
30205 COMPUTADOR INSERVÍVEL
52562 GRAVADOR DIGITAL 16 CH IP/AN 1016 MHDX INTELBRAS INSERVÍVEL
35565 CADEIRA COM ESTRUTURA FIXA COM 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO INSERVÍVEL
68608 MONITOR LED AIOX INSERVÍVEL
55566 IMPRESSORA EPSON L3150 INSERVÍVEL
47536 AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE 30.000 BTUS
INSERVÍVEL
67363 RELÓGIO PONTO PRIMME INSERVÍVEL
51339 MONITOR DE LED 20 INSERVÍVEL
56312 TV LED 42 POLEGADAS AOC INSERVÍVEL
58891 CAMERA HIKVISION BULLET HD 720P INSERVÍVEL
58892 CAMERA HIKVISION BULLET HD 720P INSERVÍVEL
13685 MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO INSERVÍVEL
26543 CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA INSERVÍVEL
47001 CADEIRA P/ESCRITÓRIO INSERVÍVEL
47007 CADEIRA P/ESCRITÓRIO INSERVÍVEL
47020 CADEIRA P/ESCRITÓRIO INSERVÍVEL
47023 CADEIRA P/ESCRITÓRIO INSERVÍVEL
51180 CADEIRA FIXA INSERVÍVEL
56129 WEBCAN INSERVÍVEL
56138 WEBCAN INSERVÍVEL
56123 WEBCAN INSERVÍVEL
56120 WEBCAN INSERVÍVEL
56149 FONE DE OUVIDO INSERVÍVEL
0.32565 MONITOR INSERVÍVEL
0.32969 GABINETE INSERVÍVEL
0.33949 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.38035 MICROCOMPUTADOR INSERVÍVEL
68833 CADEIRA GIRATÓRIA PRETA INSERVÍVEL
62802 MULTIPROCESSADOR INSERVÍVEL
26566 MICROFONE INSERVÍVEL
26567 MICROFONE INSERVÍVEL
26568 MICROFONE INSERVÍVEL
26569 MICROFONE INSERVÍVEL
26608 CÂMERA FOTOGRÁFICA INSERVÍVEL
26610 CÂMERA FILMADORA INSERVÍVEL
38180 MONITOR INSERVÍVEL
23046 MESA PEQUENA INSERVÍVEL
64022 TELEVISAO SAMSUNG MODELO N° UN 75AU7700G DE 75 POLEGADAS
INSERVÍVEL
ACESF – ADM. DE CEMITÉRIOS E SERV. FUNERÁRIOS
N. DA PLACA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
50949 NO-BREAK INSERVÍVEL
CORPO DE BOMBEIROS
N. DA PLACA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
38088 NO-BREAK RAGTECT 900V INSERVÍVEL
38084 NO-BREAK RAGTECT 900V INSERVÍVEL
38086 NO-BREAK RAGTECT 900V INSERVÍVEL
27618 COMPUTADOR PREDATOR INSERVÍVEL
26623 FRAGMENTADORA DE PAPEL LENDESMIP INSERVÍVEL
71586 LANTERNA SURVIVON INSERVÍVEL
49353 LANTERNA SURVIVON INSERVÍVEL
46679 SWITCH 24 PORTAS INSERVÍVEL
34708 RÁDIO MOTOROLA EP450S VHF 16CH INSERVÍVEL
34709 RÁDIO MOTOROLA EP450S VHF 16CH INSERVÍVEL
34710 RÁDIO MOTOROLA EP450S VHF 16CH INSERVÍVEL
34711 RÁDIO MOTOROLA EP450S VHF 16CH INSERVÍVEL
34712 RÁDIO MOTOROLA EP450S VHF 16CH INSERVÍVEL
34713 RÁDIO MOTOROLA EP450S VHF 16CH INSERVÍVEL
39169 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG MULTIXPRESSE 6555NX
INSERVÍVEL
DECRETO N° 360/2025
Dispõe sobre a baixa dos bens inservíveis ou obsoletos do patrimônio do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a declaração de inservibilidade assinada pelos membros da Comissão Especial, constituída pela Portaria n.º 1.500, de 26 de maio de 2025, para a avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2025/10/15761.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam baixados, do patrimônio Municipal, os bens inseridos na planilha anexa ao presente Decreto.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração
SECRETARIA DE SAÚDE
N. DA PLACA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
46282 APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO INSERVÍVEL
31739 CADEIRA ODONTOLOGICA INSERVÍVEL
32083 VENTILADOR DE PAREDE INSERVÍVEL
38288 ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS INSERVÍVEL
40836 CADEIRA ERGONOMICA INSERVÍVEL
43963 CADEIRA DE BANHO INSERVÍVEL
48137 IMPRESSORA INSERVÍVEL
40685 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40686 COMPUTADOR INSERVÍVEL
32669 MOCHO COM ENCOSTO INSERVÍVEL
10858 GELADEIRA FRIGOBAR INSERVÍVEL
32163 CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS INSERVÍVEL
32168 CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS INSERVÍVEL
32683 ARMÁRIO ALTO FECHADO C/04PRATELEIRAS INSERVÍVEL
41803 POLTRONA RECLINÁVEL SIMPLES C/BANQUETA PARA REPOUSO INSERVÍVEL
43440 CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA EXECUTIVA INSERVÍVEL
44732 CADEIRA TIPO LONGARINA AEROPORTO CROMADA 3 LUGARES INSERVÍVEL
32794 ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS, CHAPA 24 C/CARRINHO E ROLAMENTO
INSERVÍVEL
42973 CADEIRA FIXA INSERVÍVEL
42974 CADEIRA FIXA INSERVÍVEL
42975 CADEIRA FIXA INSERVÍVEL
41967 CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA INSERVÍVEL
41968 CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA INSERVÍVEL
43295 CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA EXECUTIVA INSERVÍVEL
46989 ASPIRADOR ELÉTRICO DE SECREÇÕES PORTÁTIL INSERVÍVEL
46988 ASPIRADOR ELÉTRICO DE SECREÇÕES PORTÁTIL INSERVÍVEL
40224 COMPUTADOR INSERVÍVEL
44613 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA INSERVÍVEL
44614 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA INSERVÍVEL
33271 TELEFONE INSERVÍVEL
24065 DESTILADOR DE ÁGUA C/ CAPACIDADE DE 3,8 LITROS INSERVÍVEL
40281 MONITOR INSERVÍVEL
39028 AR CONDICIONADO LG 9.000 BTUS INSERVÍVEL
46305 MAQUINA DE LAVAR ROUPAS INSERVÍVEL
47653 CONTRA ÂNGULO INSERVÍVEL
46107 SELADORA TOP SEAL INSERVÍVEL
43972 SELADORA SELAMAX PLUS INSERVÍVEL
43970 SELADORA SELAMAX PLUS INSERVÍVEL
25396 COMPUTADOR INSERVÍVEL
27633 COMPUTADOR INSERVÍVEL
30828 MONITOR INSERVÍVEL
32969 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40656 COMPUTADOR INSERVÍVEL
44466 MONITOR MULTIPARÂMETROS INSERVÍVEL
45795 NO-BREAK INSERVÍVEL
21946 MONITOR LCD, AOC LM 560S 15” INSERVÍVEL
39510 TELEFONE SEM FIO INSERVÍVEL
38038 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40640 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40681 COMPUTADOR INSERVÍVEL
44616 CADEIRA GIRATÓRIA, ESPUMA INJETADA, ESTOFADO NA COR AZUL
INSERVÍVEL
48664 CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA 360 GRAUS INSERVÍVEL
38725 CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA INSERVÍVEL
44365 NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS COM PAINEL TRANSLUCIDO NA COR BRANCO
INSERVÍVEL
40553 COMPUTADOR INSERVÍVEL
41035 CADEIRA ESPAÇO SAÚDE INSERVÍVEL
42266 CADEIRA ESPAÇO SAÚDE INSERVÍVEL
42275 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA INSERVÍVEL
42445 CADEIRA ESPAÇO SAÚDE INSERVÍVEL
42450 CADEIRA ESPAÇO SAÚDE INSERVÍVEL
43619 IMPRESSORA BROTHER 2320D INSERVÍVEL
22234 MESA INSERVÍVEL
26785 MACA INSERVÍVEL
40535 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40534 COMPUTADOR INSERVÍVEL
39359 COMPUTADOR INSERVÍVEL
42815 MESA DE TRABALHO EM FORMA L C/PÉS METÁLICOS INSERVÍVEL
46108 SELADORA TOP SEAL INSERVÍVEL
44220 FOTOPOLIMERIZADOR KONDENTECH INSERVÍVEL
40221 GABINETE VINIK INSERVÍVEL
44065 PERSIANA VERTICAL 90MM EM PVC BASIC GREY INSERVÍVEL
46759 PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO INSERVÍVEL
33002 IMPRESSORA HP LASER INSERVÍVEL
38103 NO-BREAK INSERVÍVEL
40231 MONITOR LED INSERVÍVEL
45226 OTOSCÓPIO INSERVÍVEL
45571 MONITOR DE LED INSERVÍVEL
45763 ESFIGMOMANOMETRO INSERVÍVEL
45806 NO-BREAK INSERVÍVEL
45811 NO-BREAK INSERVÍVEL
48019 OTOSCÓPIO INSERVÍVEL
45614 TABLET SAMSUNG INSERVÍVEL
39473 CADEIRA EXECUTIVA INSERVÍVEL
41860 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40262 COMPUTADOR INSERVÍVEL
28225 MESA CONSULTÓRIO INSERVÍVEL
40853 CADEIRA GIRATÓRIA INSERVÍVEL
39570 CADEIRA GIRATÓRIA INSERVÍVEL
27643 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40546 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40578 COMPUTADOR INSERVÍVEL
41863 COMPUTADOR INSERVÍVEL
39236 COMPUTADOR INSERVÍVEL
44650 WEBCAN INSERVÍVEL
44567 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, NA COR AZUL INSERVÍVEL
44575 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, NA COR AZUL INSERVÍVEL
39465 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, NA COR MARROM
INSERVÍVEL
30096 COMPUTADOR INSERVÍVEL
42148 APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE DIGITAL PORTÁTIL ADULTO INSERVÍVEL
42149 APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE DIGITAL PORTÁTIL ADULTO INSERVÍVEL
39440 IMPRESSORA INSERVÍVEL
40231 MONITOR INSERVÍVEL
40471 NOTEBOOK INSERVÍVEL
41453 IMPRESSORA INSERVÍVEL
43623 IMPRESSORA INSERVÍVEL
43690 NO-BREAK INSERVÍVEL
45764 APARELHO DE PRESSÃO INSERVÍVEL
46007 NOTEBOOK INSERVÍVEL
29938 COMPUTADOR INSERVÍVEL
PREFEITURA MUNICIPAL
N. DA PLACA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
50332 VENTILADOR DE PAREDE 60 CM PRETO INSERVÍVEL
53524 VENTILADOR DE PAREDE 60 CM PRETO BIVO. VENTUR INSERVÍVEL
33256 CADEIRA FIXA 04 PÉS, ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO
INSERVÍVEL
59297 TOTEM PARA ALCOOL EM GEL INSERVÍVEL
59296 TOTEM PARA ALCOOL EM GEL INSERVÍVEL
60582 REFEITÓRIO JUVENIL EMPILHÁVEL INSERVÍVEL
53536 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
53538 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
53539 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
54163 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
54166 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
54169 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
54170 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
55344 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
55350 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
55352 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
55353 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
55355 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
12995 CADEIRA FIXA INSERVÍVEL
15149 CADEIRA GIRATÓRIA INSERVÍVEL
22791 CADEIRA ESPUMA INJETADA INSERVÍVEL
21849 POLTRONA DIRETORA COM ESPALDAR ALTO INSERVÍVEL
30169 VIOLÃO INSERVÍVEL
34361 CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHA FIXA INSERVÍVEL
38117 PULPITO INSERVÍVEL
23974 CADEIRA EMPILHÁVEL INSERVÍVEL
23957 CADEIRA SECRETÁRIA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA
INSERVÍVEL
33947 COMPUTADOR INSERVÍVEL
34672 COMPUTADOR INSERVÍVEL
33935 COMPUTADOR INSERVÍVEL
33939 COMPUTADOR INSERVÍVEL
42596 CONJUNTO ALUNO/CIA 4 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
34611 FONE DE OUVIDO INSERVÍVEL
34373 FORNO MICRO-ONDAS INSERVÍVEL
30551 COMPUTADOR INSERVÍVEL
51132 BEBEDOURO INSERVÍVEL
52542 VENTILADOR INSERVÍVEL
35665 CARTEIRA INFANTIL INSERVÍVEL
34436 RÁDIO INSERVÍVEL
39326 IMPRESSORA INSERVÍVEL
65756 PIPOQUEIRA INSERVÍVEL
63789 MONITOR INSERVÍVEL
9347 CADEIRA DE FÓRMICA OVO BRILHANTE INSERVÍVEL
16868 MESA C/ 04 CADEIRINHAS INFANTIL EM FORMICA/BRANCA INSERVÍVEL
25127 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA
INSERVÍVEL
25128 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA
INSERVÍVEL
25130 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA
INSERVÍVEL
23724 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL INSERVÍVEL
23734 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL INSERVÍVEL
23740 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL INSERVÍVEL
24646 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO
INSERVÍVEL
24647 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO
INSERVÍVEL
24655 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO
INSERVÍVEL
24663 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO
INSERVÍVEL
24664 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO
INSERVÍVEL
24671 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO
INSERVÍVEL
24679 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO
INSERVÍVEL
24682 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO
INSERVÍVEL
24686 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO
INSERVÍVEL
24688 CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO
INSERVÍVEL
24689 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL INSERVÍVEL
24692 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA
INSERVÍVEL
24695 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA
INSERVÍVEL
24696 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA
INSERVÍVEL
24699 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA
INSERVÍVEL
24701 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA
INSERVÍVEL
24702 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA
INSERVÍVEL
24704 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA
INSERVÍVEL
24708 CARTEIRA ESCOLAR INSERVÍVEL
24711 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA
INSERVÍVEL
24712 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA
INSERVÍVEL
24719 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA
INSERVÍVEL
24720 CONJ. COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA
INSERVÍVEL
35239 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL INSERVÍVEL
35651 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35654 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35661 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35662 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35666 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35669 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35670 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35672 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35679 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35743 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35744 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35749 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35750 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35751 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35755 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35757 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35759 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35760 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35766 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35767 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
40503 IMPRESSORA HP LASERJET INSERVÍVEL
51949 MONITOR LED 21,5” PHILIPS INSERVÍVEL
50038 IMPRESSORA EPSON INSERVÍVEL
52248 NO-BREAK INSERVÍVEL
63350 VENTILADOR CADENCE DE MESA INSERVÍVEL
63319 VENTILADOR BRITÂNIA PRETO INSERVÍVEL
68828 CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA INSERVÍVEL
26436 CHUVEIRO INSERVÍVEL
34341 CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHA FIXA INSERVÍVEL
34359 CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHA FIXA INSERVÍVEL
52119 AR CONDICIONADO INSERVÍVEL
26542 CADEIRA PRESIDENTE INSERVÍVEL
24232 CADEIRA EXECUTIVA S/BRAÇO INSERVÍVEL
38653 CADEIRA COM RODINHAS FIXA INSERVÍVEL
3333 MESA DE MADEIRA MARROM INSERVÍVEL
51215 TANQUINHO DE LAVAR ROUPA INSERVÍVEL
28627 IMPRESSORA HP INSERVÍVEL
62496 NO-BREAK INSERVÍVEL
68040 NO-BREAK INSERVÍVEL
32588 MONITOR INSERVÍVEL
34906 AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INSERVÍVEL
48797 AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INSERVÍVEL
8418 CADEIRA ESTOFADA FIXA INSERVÍVEL
8379 CADEIRA ESTOFADA FIXA INSERVÍVEL
8382 CADEIRA ESTOFADA FIXA INSERVÍVEL
8383 CADEIRA ESTOFADA FIXA INSERVÍVEL
30409 CADEIRA GIRATÓRIA INSERVÍVEL
18828 VENTILADOR DE PAREDE INSERVÍVEL
53529 VENTILADOR OSCIL 60 CM PAREDE INSERVÍVEL
17095 PRATELEIRA DE AÇO C/06 CHAPAS INSERVÍVEL
17096 PRATELEIRA DE AÇO C/06 CHAPAS INSERVÍVEL
22926 CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL INSERVÍVEL
53640 CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL INSERVÍVEL
36934 ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS INSERVÍVEL
23175 MESA P/MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO INSERVÍVEL
50191 LIQUIDIFICADOR ARNO 110V INSERVÍVEL
18816 RETROPROJETOR INSERVÍVEL
26663 CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY INSERVÍVEL
33670 CÂMERA FOTOGRÁFICA SAMSUNG INSERVÍVEL
44184 RÁDIO PORTÁTIL INSERVÍVEL
23394 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL , MARCA LIMPLAST
INSERVÍVEL
42419 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42422 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42426 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42428 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42429 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42430 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42432 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42437 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
42439 CONJUNTO ALUNO/CIA 04 ALUNO DE 1,33 A 1,59M INSERVÍVEL
47929 DVD PHILIPS COM MP3 INSERVÍVEL
46249 CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO INSERVÍVEL
46250 CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO INSERVÍVEL

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

46251 CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO INSERVÍVEL
25380 MONITOR INSERVÍVEL
44859 COMPUTADOR INSERVÍVEL
48265 IMPRESSORA INSERVÍVEL
45833 COMPUTADOR INSERVÍVEL
58030 BEBEDOURO DE INOX 50 LITROS INSERVÍVEL
29892 ESCADA DE 8 DEGRAUS INSERVÍVEL
64889 ROTEADOR INSERVÍVEL
30889 SCANNER INSERVÍVEL
24550 SWTICH INSERVÍVEL
61248 NO-BREAK INSERVÍVEL
61139 NOTEBOOK I5 INSERVÍVEL
65002 CAIXA DE SOM INSERVÍVEL
56402 NO-BREAK INSERVÍVEL
63599 NO-BREAK INSERVÍVEL
68050 NO-BREAK INSERVÍVEL
45932 GABINETE HD 500GB WESTERN INSERVÍVEL
59529 IMPRESSORA INSERVÍVEL
67298 SWITCH INSERVÍVEL
44744 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
44747 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25891 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
31298 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
45560 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
45558 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
31321 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
31330 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
27152 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25889 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25892 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25895 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25901 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25903 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25897 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25904 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25210 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25190 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
31318 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
31323 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
31340 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25906 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
45561 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
43096 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
43097 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
43095 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
27153 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
44746 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25888 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
44745 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
19982 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25894 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
25898 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
27156 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
42089 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
43098 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
44743 CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA INSERVÍVEL
44016 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA INSERVÍVEL
22965 MONITOR INSERVÍVEL
46733 QUADRO ESCOLAR REVESTIDO COM LAMINADO METÁLICO VERDE QUADRICULADO NAS MEDIDAS DE 1,20M A X 4,00MC INSERVÍVEL
50051 NO-BREAK INSERVÍVEL
52776 NO-BREAK INSERVÍVEL
63771 NO-BREAK INSERVÍVEL
51912 MONITOR LED INSERVÍVEL
26732 MONITOR INSERVÍVEL
39252 MESA DE PEBOLIM INSERVÍVEL
39253 MESA DE PEBOLIM INSERVÍVEL
50052 MONITOR INSERVÍVEL
57517 NOBREAK 700 VA BIVOLT INSERVÍVEL
39251 MESA TENNIS/PING PONG INSERVÍVEL
35472 CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS QUENTE/FRIO 220 V INSERVÍVEL
51708 REFRIGERADOR PANASONIC 430 LT INSERVÍVEL
64685 IMPRESSORA EPSON L3250 INSERVÍVEL
64692 IMPRESSORA EPSON L3250 INSERVÍVEL
63817 IMPRESSORA HP M127 INSERVÍVEL
63803 IMPRESSORA HP M128 INSERVÍVEL
19264 MESA COR BEGE INSERVÍVEL
34575 MONITOR INSERVÍVEL
21022 MESA 1,40 DUAS GAVETAS INSERVÍVEL
34130 MONITOR LG INSERVÍVEL
59282 IMPRESSORA EPSON INSERVÍVEL
70112 IMPRESSORA CANON INSERVÍVEL
30056 MESA EM L INSERVÍVEL
39404 SOFÁ 02 LUGARES TOPLINE INSERVÍVEL
39406 SOFÁ 02 LUGARES TOPLINE INSERVÍVEL
53449 NOVILHA LEITEIRA DA RAÇA JERSOLANDO INSERVÍVEL
33936 COMPUTADOR INSERVÍVEL
31701 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.25392 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.39357 COMPUTADOR INSERVÍVEL
62909 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.39244 COMPUTADOR INSERVÍVEL
26201 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26214 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26196 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26212 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26216 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26208 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26204 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26194 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26213 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26217 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26206 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26205 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26202 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26211 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26220 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26209 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26221 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26215 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26210 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
26193 ESTABILIZADOR INSERVÍVEL
57491 NO-BREAK INSERVÍVEL
75419 MONITOR INSERVÍVEL
53503 VENTILADOR OSCL 60 CM PAREDE VENTURA INSERVÍVEL
53506 VENTILADOR OSCL 60 CM PAREDE VENTURA INSERVÍVEL
62950 COMPUTADOR INSERVÍVEL
46267 MONITOR LED SAMSUNG INSERVÍVEL
66237 LIQUIDIFICADOR PHILCO INSERVÍVEL
57358 ROTEADOR AP360 ACESS INSERVÍVEL
59646 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA JUVENIL 6 A 11 ANOS INSERVÍVEL
60198 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60203 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60210 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60231 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60237 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60238 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60246 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60258 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60263 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60265 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60275 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60277 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60281 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60285 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60288 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60300 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60304 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60306 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60310 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60395 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60396 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60397 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA 4 E 5 ANO INSERVÍVEL
60438 MESA REFEITÓRIO INSERVÍVEL
60994 IMPRESSORA COLORIDA EPSON INSERVÍVEL
63728 COMPUTADOR INSERVÍVEL
62499 NO-BREAK INSERVÍVEL
51413 CADEIRA PRESIDENTE TECIDO NA COR AZUL INSERVÍVEL
51416 CADEIRA PRESIDENTE TECIDO NA COR AZUL INSERVÍVEL
62768 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INSERVÍVEL
26175 CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO INSERVÍVEL
26180 CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO INSERVÍVEL
63922 ROTEADOR INSERVÍVEL
47052 DVR INSERVÍVEL
52690 PERSIANA 3 MTS ALTURA X 4,38 MTS DE LARGURA INSERVÍVEL
59489 CADEIRA SECRETÁRIA EXEC. GIRATÓRIA BACK SYSTEM INSERVÍVEL
51743 NO-BREAK INSERVÍVEL
59215 IMPRESSORA EPSON L3150 MODELO C634C INSERVÍVEL
16612 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16613 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16614 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
11615 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16617 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16625 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16626 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16627 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16631 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16632 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16633 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16634 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16635 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16639 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16641 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16643 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16644 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16645 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16646 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16647 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16648 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
16649 CADEIRA DE MADEIRA INSERVÍVEL
21644 CADEIRA ALMOFADADA TECIDO COR AZUL INSERVÍVEL
26491 CADEIRA ALMOFADADA TECIDO COR ROSA INSERVÍVEL
34500 ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS CINZA INSERVÍVEL
35619 CADEIRA ALMOFADADA TECIDO COR PRETA INSERVÍVEL
35620 CADEIRA ALMOFADADA TECIDO COR PRETA INSERVÍVEL
35632 CADEIRA ALMOFADADA TECIDO COR PRETA INSERVÍVEL
35686 CADEIRA ALMOFADADA TECIDO COR PRETA INSERVÍVEL
35688 CADEIRA ALMOFADADA TECIDO COR PRETA INSERVÍVEL
67665 MESA BRANCA EM MADEIRA EM AÇO INSERVÍVEL
32951 MONITOR INSERVÍVEL
26978 MONITOR INSERVÍVEL
46381 COMPUTADOR INSERVÍVEL
21963 FREEZER 500 LITROS CONSUL INSERVÍVEL
57703 MINI PROCESSADOR INSERVÍVEL
57705 LIQUIDIFICADOR INSERVÍVEL
44734 CONJUNTO ALUNO CJA-06 INSERVÍVEL
68053 COMPUTADOR INSERVÍVEL
63858 COMPUTADOR INSERVÍVEL
22996 GRADE NIVELADORA 28 DISCOS INSERVÍVEL
40353 TELEVISÃO LED 32 POLEGADAS AOC INSERVÍVEL
38268 RELÓGIO PONTO – PRISMA F INSERVÍVEL
38365 RELÓGIO PONTO – PRISMA F INSERVÍVEL
20754 CALCULADORA INSERVÍVEL
50323 IMPRESSORA EPSON L495 INSERVÍVEL
20428 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20439 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
40440 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20448 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20452 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20453 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20464 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20482 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20490 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20498 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20505 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20506 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
20508 CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS INFANTIL INSERVÍVEL
0.21088 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
0.21172 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
0.21183 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
23581 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
23582 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
0.23583 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24016 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24170 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24567 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
0.24568 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24575 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24576 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24577 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24580 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24581 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24583 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24584 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24586 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24587 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24588 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24590 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24591 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24592 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24594 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24597 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24599 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24600 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24601 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24603 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24604 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24605 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24606 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24609 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24610 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24612 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24613 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24614 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24615 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24616 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24617 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24618 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24619 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24621 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24622 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24626 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24627 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24630 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24631 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
24632 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
26434 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO INSERVÍVEL
25120 CONJUNTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS ENS. PRÉ ESCOLAR ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM FORMICA INSERVÍVEL
25121 CONJUNTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS ENS. PRÉ ESCOLAR ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM FORMICA INSERVÍVEL
25123 CONJUNTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS ENS. PRÉ ESCOLAR ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM FORMICA INSERVÍVEL
25124 CONJUNTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS ENS. PRÉ ESCOLAR ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM FORMICA INSERVÍVEL
25125 CONJUNTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS ENS. PRÉ ESCOLAR ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM FORMICA INSERVÍVEL
25142 CONJUNTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS ENS. PRÉ ESCOLAR ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM FORMICA INSERVÍVEL
25143 CONJUNTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS ENS. PRÉ ESCOLAR ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM FORMICA INSERVÍVEL
35770 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35771 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35772 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35773 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35774 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35775 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35776 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35777 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35779 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35780 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35781 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35784 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35786 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35787 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35788 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35790 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35792 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35793 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35794 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35795 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35801 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35802 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35803 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM INSERVÍVEL
35840 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35842 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35843 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35844 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35845 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35846 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35848 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35849 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35850 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35851 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35852 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35853 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35854 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35855 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35856 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35857 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35858 MESA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35859 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35860 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35861 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35862 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35863 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35864 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35865 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35866 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35867 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35868 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35870 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35871 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35872 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35873 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35874 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35875 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35876 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35877 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35878 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35879 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35880 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35881 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35882 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35883 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35884 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35885 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35886 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35887 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35888 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35889 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35890 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35891 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35892 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35893 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35894 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35895 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35896 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35897 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35898 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35899 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35900 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35901 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35902 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35903 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35904 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35905 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35906 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35907 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35908 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35909 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35910 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35911 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35913 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35914 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35915 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35916 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35917 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35918 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35919 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35920 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35921 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35922 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35923 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35924 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35925 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35926 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35927 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35928 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35929 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35930 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35931 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35932 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35933 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
35934 CADEIRA INFANTIL NA COR OVO INSERVÍVEL
15685 CADEIRA DE ESCRITÓRIO MARROM BEGE SEM BRAÇO INSERVÍVEL
15678 CADEIRA DE ESCRITÓRIO MARROM BEGE SEM BRAÇO INSERVÍVEL
15668 CADEIRA DE ESCRITÓRIO MARROM BEGE SEM BRAÇO INSERVÍVEL
15683 CADEIRA DE ESCRITÓRIO MARROM BEGE SEM BRAÇO INSERVÍVEL
18951 CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRETA COM BRAÇO INSERVÍVEL
38353 CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRETA COM BRAÇO INSERVÍVEL
30193 CADEIRA AZUL INSERVÍVEL
68827 CADEIRA PRETA COM RODÍZIO INSERVÍVEL
56184 NVD INSERVÍVEL
54797 IMPRESSORA EPSON INSERVÍVEL
68049 NO-BREAK INSERVÍVEL
48541 CADEIRA INSERVÍVEL
45846 VENTILADOR TURBO 40 CM, PRETO, 110V INSERVÍVEL
50407 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40665 COMPUTADOR INSERVÍVEL
46259 NO-BREAK INSERVÍVEL
46901 COMPUTADOR INSERVÍVEL
29954 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40265 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40289 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40544 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40566 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40621 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40671 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.41851 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.41854 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.41859 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.47084 COMPUTADOR INSERVÍVEL
50405 COMPUTADOR INSERVÍVEL
50406 COMPUTADOR INSERVÍVEL
30684 MESA TIPO ESCRIVANINHA COM GAVETAS INSERVÍVEL
26045 MESA TIPO ESCRIVANINHA COM GAVETAS INSERVÍVEL
34867 BEBEDOURO MODELO COLUNA INSERVÍVEL
36040 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.38915 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40505 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.40576 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.41845 COMPUTADOR INSERVÍVEL
45918 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.47085 COMPUTADOR INSERVÍVEL
32582 COMPUTADOR INSERVÍVEL
45121 COMPUTADOR INSERVÍVEL
40642 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.27630 COMPUTADOR INSERVÍVEL
33949 COMPUTADOR INSERVÍVEL
30648 COMPUTADOR INSERVÍVEL
34447 COMPUTADOR INSERVÍVEL
50097 CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇOS INSERVÍVEL
50458 NO-BREAK INSERVÍVEL
50456 NO-BREAK INSERVÍVEL
38658 TABLET SAMSUNG INSERVÍVEL
49872 TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA HSB INSERVÍVEL
27603 CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL INSERVÍVEL
59339 LAVADOURA DE ROUPA 10KG BRANCA INSERVÍVEL
38480 LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO INSERVÍVEL
35656 CARTEIRA ESCOLAR INSERVÍVEL
52535 VENTILADOR MONDIAL INSERVÍVEL
16565 CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA INSERVÍVEL
21411 CADEIRA FIXA 04 PÉS INSERVÍVEL
28086 SINALIZADOR LED DE FORMATO ELIPTICO INSERVÍVEL
32764 CADEIRA FIXA 04 PÉS INSERVÍVEL
66504 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66505 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66506 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66507 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66508 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66509 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66510 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66511 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66512 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66513 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66514 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66515 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66516 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66517 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66518 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66519 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66520 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66521 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66522 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66523 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66524 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66525 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66526 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
66527 CAPAS SOBRESSALENTES INSERVÍVEL
29126 CÂMERA NIKON D300S INSERVÍVEL
38100 CÂMERA NIKON D510 42X1 INSERVÍVEL
29910 HP SCANJET G4050 INSERVÍVEL
51106 DRONE MAVIC INSERVÍVEL
38000 RADIO PORTÁTIL MODELO EP450 INSERVÍVEL
38001 RADIO PORTÁTIL MODELO EP451 INSERVÍVEL
38002 RADIO PORTÁTIL MODELO EP452 INSERVÍVEL
38003 RADIO PORTÁTIL MODELO EP453 INSERVÍVEL
26163 CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO INSERVÍVEL
30205 COMPUTADOR INSERVÍVEL
52562 GRAVADOR DIGITAL 16 CH IP/AN 1016 MHDX INTELBRAS INSERVÍVEL
35565 CADEIRA COM ESTRUTURA FIXA COM 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO INSERVÍVEL
68608 MONITOR LED AIOX INSERVÍVEL
55566 IMPRESSORA EPSON L3150 INSERVÍVEL
47536 AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE 30.000 BTUS INSERVÍVEL
67363 RELÓGIO PONTO PRIMME INSERVÍVEL
51339 MONITOR DE LED 20 INSERVÍVEL
56312 TV LED 42 POLEGADAS AOC INSERVÍVEL
58891 CAMERA HIKVISION BULLET HD 720P INSERVÍVEL
58892 CAMERA HIKVISION BULLET HD 720P INSERVÍVEL
13685 MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO INSERVÍVEL
26543 CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA INSERVÍVEL
47001 CADEIRA P/ESCRITÓRIO INSERVÍVEL
47007 CADEIRA P/ESCRITÓRIO INSERVÍVEL
47020 CADEIRA P/ESCRITÓRIO INSERVÍVEL
47023 CADEIRA P/ESCRITÓRIO INSERVÍVEL
51180 CADEIRA FIXA INSERVÍVEL
56129 WEBCAN INSERVÍVEL
56138 WEBCAN INSERVÍVEL
56123 WEBCAN INSERVÍVEL
56120 WEBCAN INSERVÍVEL
56149 FONE DE OUVIDO INSERVÍVEL
0.32565 MONITOR INSERVÍVEL
0.32969 GABINETE INSERVÍVEL
0.33949 COMPUTADOR INSERVÍVEL
0.38035 MICROCOMPUTADOR INSERVÍVEL
68833 CADEIRA GIRATÓRIA PRETA INSERVÍVEL
62802 MULTIPROCESSADOR INSERVÍVEL
26566 MICROFONE INSERVÍVEL
26567 MICROFONE INSERVÍVEL
26568 MICROFONE INSERVÍVEL
26569 MICROFONE INSERVÍVEL
26608 CÂMERA FOTOGRÁFICA INSERVÍVEL
26610 CÂMERA FILMADORA INSERVÍVEL
38180 MONITOR INSERVÍVEL
23046 MESA PEQUENA INSERVÍVEL
64022 TELEVISAO SAMSUNG MODELO N° UN 75AU7700G DE 75 POLEGADAS INSERVÍVEL

ACESF – ADM. DE CEMITÉRIOS E SERV. FUNERÁRIOS

N. DA PLACA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
50949 NO-BREAK INSERVÍVEL

CORPO DE BOMBEIROS

N. DA PLACA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
38088 NO-BREAK RAGTECT 900V INSERVÍVEL
38084 NO-BREAK RAGTECT 900V INSERVÍVEL
38086 NO-BREAK RAGTECT 900V INSERVÍVEL
27618 COMPUTADOR PREDATOR INSERVÍVEL
26623 FRAGMENTADORA DE PAPEL LENDESMIP INSERVÍVEL
71586 LANTERNA SURVIVON INSERVÍVEL
49353 LANTERNA SURVIVON INSERVÍVEL
46679 SWITCH 24 PORTAS INSERVÍVEL
34708 RÁDIO MOTOROLA EP450S VHF 16CH INSERVÍVEL
34709 RÁDIO MOTOROLA EP450S VHF 16CH INSERVÍVEL
34710 RÁDIO MOTOROLA EP450S VHF 16CH INSERVÍVEL
34711 RÁDIO MOTOROLA EP450S VHF 16CH INSERVÍVEL
34712 RÁDIO MOTOROLA EP450S VHF 16CH INSERVÍVEL
34713 RÁDIO MOTOROLA EP450S VHF 16CH INSERVÍVEL
39169 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG MULTIXPRESSE 6555NX INSERVÍVEL

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br